



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8004/2025 - Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

EVA DO AMARAL COELHO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RICARDO FERREIRA NUNES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

EZILDA PASTANA MUTRAN

ALEX PINHEIRO CENTENO

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	18
SECRETARIA JUDICIÁRIA	31
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	265
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	280
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	293
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL ..	297
CEJAI (COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL)	606
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	607
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL ..	643
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	645
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	646
SECRETARIA DA 11ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	648
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	649
SECRETARIA DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	655
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	657
FÓRUM DE ANANINDEUA	
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	661
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	662
EDITAIS	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - EDITAIS ..	663
COMARCA DE MARABÁ	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ	664
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARABÁ	667
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	670
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	671
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	681
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	682
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	695
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE	731
COMARCA DE TUCUMÃ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ	734
COMARCA DE IRITUIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE IRITUIA	736
COMARCA DE BRAGANÇA	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA	738
COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE	751
COMARCA DE MOCAJUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOCAJUBA	753

COMARCA DE BONITO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BONITO-----	756
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-----	757
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA-----	758
COMARCA DE MARAPANIM-----	762
COMARCA DE PRAINHA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRAINHA-----	764
COMARCA DE NOVO PROGRESSO	
SECRETARIA DA VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO-----	768
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO-----	771

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 371/2025-GP. Belém, 23 de janeiro de 2025.*Republicada por retificação

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito César Leandro Pinto Machado,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **Fabrísio Luís Radaelli** para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Conceição do Araguaia**, no período de 27 a 31 de janeiro do ano de 2025.

PORTARIA Nº 372/2025-GP. Belém, 23 de janeiro de 2025.*Republicada por retificação

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito César Leandro Pinto Machado,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **José Augusto Pereira Ribeiro** para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **Direção do Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia**, no período de 27 a 31 de janeiro do ano de 2025.

PORTARIA Nº 382/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Rejane Barbosa da Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **Rodrigo Almeida Tavares** para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu**, no período de 27 a 31 de janeiro do ano de 2025.

PORTARIA Nº 383/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

Considerando os termos do expediente TJPA-REQ-2025/01003,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Murilo Lemos Simão**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **2ª Vara da Infância e Juventude da Capital**, no dia 27 de janeiro do ano de 2025.

PORTARIA Nº 384/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2025/00846,

EXONERAR o servidor **WEDERSON MOURA DA COSTA**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 191671, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Criminal da Comarca de São Félix do Xingu, a contar de 17/01/2025.

PORTARIA Nº 385/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do

expediente nº TJPA-REQ-2025/00846,

NOMEAR o servidor MAX WELL DA COSTA CHAGAS, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 111058, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Criminal da Comarca de São Félix do Xingu, a contar de 17/01/2025.

PORTARIA Nº 386/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/03621,

NOMEAR o servidor LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO JUNIOR, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 189766, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Distrital de Monte Dourado, Comarca de Almeirim, a contar de 21/01/2025.

PORTARIA Nº 387/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2024, Edital nº 022/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7845/2024, de 03/06/2024;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 045/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7939 de 11/10/2024,

REMOVER o servidor FABIO AUGUSTO DE CARVALHO CHAVES DE SIQUEIRA MENDES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 97691, da Comarca de Ananindeua para a Comarca de Belém.

PORTARIA Nº 388/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o processo protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-PRO-2025/00320,

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar do dia 17/01/2025, a servidora ANA LEA CHAGAS MARCAL, matrícula nº 143871, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotada na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Belém, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810, de 24/01/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º Resguardar o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.

PORTARIA Nº 389/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

RELOTAR a servidora ANA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 24350, na Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais.

PORTARIA Nº 390/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

RELOTAR a servidora ADRIANA MARIA MALCHER MEIRA ROCHA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 109282, no Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 391/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **Eudes de Aguiar Ayres** para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **2ª Vara Criminal de Altamira**, a partir de 27 de janeiro do ano de 2025, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 392/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta **Viviane Lages Pereira** para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **Vara da Infância e Juventude, Interditos e Ausentes de Santarém**, no período de 24 a 30 de janeiro do ano de 2025.

PORTARIA Nº 394/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

EXONERAR o servidor **AMAURY JOSÉ OLIVEIRA DE AGUIAR**, matrícula nº 218081, do Cargo em Comissão de Assessor, REF-CJS-4, junto à Secretaria Judiciária deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 395/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **SUELLEN PIMENTEL LEITE RODRIGUES**, matrícula nº 53449, do Cargo em Comissão de Assessor de Desembargador, REF-CJS-6, junto a este Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 2º **NOMEAR** a servidora **SUELLEN PIMENTEL LEITE RODRIGUES**, matrícula nº 53449, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, REF-CJS-4, junto à Secretaria Judiciária deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 3º **COLOCAR** a servidora **SUELLEN PIMENTEL LEITE RODRIGUES**, matrícula nº 53449, lotada na Secretaria Judiciária, À **DISPOSIÇÃO** do Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 396/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/04017,

DISPENSAR a servidora **TATHYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA**, Atendente Judiciário, matrícula 65870, da Função Gratificada de Chefe de Seção, REF-FG-1, junto à Seção de Controle de Frota dos Fóruns, a contar de 21/01/2025.

PORTARIA Nº 397/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/04017,

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES**, Motorista, matrícula nº 63819, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Transportes, a contar de 21/01/2025.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES**, Motorista, matrícula nº 63819, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, REF-FG-1, junto à Seção de Controle de Frota dos Fóruns, a contar de 21/01/2025.

PORTARIA Nº 398/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/04017,

Art. 1º **DISPENSAR** o servidor **CLAIKSON MENDONÇA DUARTE**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 58629, da Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Fiscalização de Contratos, a contar de 21/01/2025.

Art. 2º **NOMEAR** o servidor **CLAIKSON MENDONÇA DUARTE**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 58629,

para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Transportes, a contar de 21/01/2025.

PORTARIA Nº 399/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-MEM-2025/02365,

EXONERAR servidora VERA LUCIA DO NASCIMENTO SANTIAGO, matrícula nº 208965, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ Curralinho, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças.

PORTARIA Nº 400/2025-GP. Belém, 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-MEM-2025/02365,

NOMEAR a Senhora JANILDES VIDAL MIRANDA MUNHOZ, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ Curralinho, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças.

SIGA-DOC n TJPA-PRO-2023/00031 *Republicado por retificação

Processado: CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA

Referência: Processo Administrativo Disciplinar

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por meio da Portaria nº 048/2018-CJRM, de 13/06/2018, publicada no DJE do dia 15/06/2018, com o objetivo de apurar os fatos narrados na reclamação nº 2018.6.000234-9 e seus apensos (2018.6.000188-8, 2018.6.000225-8, 2018.6.000226-6, 2018.6.000227-4, 2018.6.000228-2, 2018.6.000235-7, 2018.6.000236-5, 2018.6.000237-3, 2018.6.000238-1, 2018.6.000239-9, 2018.6.000271-1, 2018.6.000272-9, 2018.6.000273-7, 2018.6.000289-4, 2018.6.000290-1, 2018.6.000291-9, 2018.6.000292-7, 2018.6.000293-5, 2018.6.000294-3, 2018.6.000295-1, 2018.6.000296-9, 2018.6.000297-7, 2018.6.000298-5, 2018.6.000299-3, 2018.6.000300-8, 2018.6.000593-9, 2018.6.000601-0, 2018.6.000774-5 e 2018.6.001281-9), por inobservância ao disposto no artigo 178, incisos V, X, XVII e XXI que configuram em tese, transgressão ao disposto no artigo 177, inciso VI todos da Lei nº 5.810/94, aditada pela Portaria n. 048/2019-CJMRM, de 08/04/2019, publicada no DJE do dia 11/04/2019, de modo a fazer constar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2018.6.000234-9, os fatos constantes da Reclamação nº 2018.6.002441-8, para apuração em conjunto, por serem coincidentes os fatos narrados (fls. 1361), em desfavor do servidor **CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 108235, Analista Judiciário do TJPA.

Na fase instrutória, os autos foram distribuídos à Comissão Disciplinar II em 15/06/2018, instalada em 09/07/2018 (fls. 751). Insta observar que essa Comissão está devidamente amparada nas Portarias nºs 2978/2013-GP, de 01/08/2013 e 932/2015-GP, de 24/02/2015.

Durante o deslinde do feito, o processo sofreu algumas interrupções:

1)afastamento do servidor processado por motivo de licença saúde pelo prazo de 30 (trinta dias) a contar de 05/07/2018 (fls. 958);

2)afastamento do servidor processado através de laudo médico com afastamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27/07/2018 (fls. 959);

3)Sobrestamento do Processo Administrativo pelo prazo de 90 (noventa) dias - Portaria nº 103/2018-

CJRMB, de 24/10/2028, publicada DJe de 26/10/2018 (fls. 1275);

4)afastamento do servidor processado por atestado médico pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar de 14/08/2019 (fls. 1614);

5)afastamento do servidor processado pelo motivo de férias regulamentares no período de 12/09/2019 a 11/10/2019 (fls. 1614);

6)afastamento do servidor processado com apresentação de atestado médico pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, a contar de 22/08/2019 (fls. 1618);

7)suspensão das audiências designadas nos dias 17, 19, 24 e 26/03/2020, levando-se em conta as medidas de prevenções adotadas pela TJPA, através da Portaria Conjunta nº 1/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) (fls. 1759), com retorno a partir de 05/08/2020, através da Portaria nº 1781/2020-GP (fls. 1773) e;

8)suspensão da oitiva de testemunha pelo fato da esposa do processado encontrar-se com COVID, ficando redesignada para o dia 10/12/2020 (fls. 1920).

O servidor processado foi removido para a comarca de Ananindeua (Portaria nº 4689/2017-GP), a partir de 02/10/2017. Em 02/10/2024 foi lotado provisoriamente na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua (Portaria nº 4996/2024-GP).

Após a análise dos autos e de minucioso exame das provas coletadas e, por entender haver indícios de transgressões (fls. 1987 a 2014), a Comissão Disciplinar II encerrou a fase instrutória e indiciou o servidor Carlos Eduardo Vieira da Silva, apresentando a seguinte conclusão:

“(…) Pelos fatos acima narrados, conforme apurado nos autos, se INDICIA o servidor CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, Analista Judiciário, CPF 834.100.822-04, matrícula 108235, em razão de haver indícios das transgressões disciplinares previstas no art. 190, incisos IV (c/c art. 11, caput, da Lei n. 8.429/92-improbidade administrativa), e XIII (lograr proveito de outrem, valendo-se do cargo, em detrimento da dignidade da função pública, da Lei Estadual n. 5.810/94 (RJU), com indícios ainda de infringência ao art. 9º, I e IX, da Resolução n. 14/2016 (Código de Ética dos servidores do TJPA) c/c art. 6º, inciso II (moralidade), inciso III (honestidade, dignidade e boa-fé), e VI (imparcialidade), c/c art. 8º, I, III e XIX, e art. 10, que poderão acarretar as consequências previstas no art. 183, III (demissão) c/c art. 194 c/c 195 da Lei Estadual nº 5.810/94, em consonância com o que prevê o Art. 464, inciso V, alínea "h" da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário). Em face do exposto, deverá ser procedida à CITAÇÃO do servidor indiciado e intimação de seu advogado, nos termos do art. 217, §1º, da Lei Estadual n. 5.810/94 (RJU), para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia seguinte à data da citação, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, sendo assegurado ao servidor indiciado e à defesa vista do processo na sala da Comissão Disciplinar II. Por oportuno, registra-se que, qualquer manifestação poderá ser protocolada através dos serviços de protocolo administrativo deste Tribunal (SIGADOC, destinatário: COMISSÃO DISCIPLINAR 2). Ressalvando-se que este despacho serve como mandado para fins de citação do servidor ou intimação da defesa. Belém-PA, 22 de janeiro de 2021”.

Defesa Escrita apresentada (fls. 2020/2119), arguindo preliminares de:

1)reconhecimento de conexão entre o PAD e os processos em que figura como reclamante em face do juiz de Acará (2018.7.00083-6 e apensos 2018.7.001418-6 e 2018.7.000816-6), evitando decisões conflitantes;

2)declaração de nulidade dos atos praticados pelo juiz de Acará que deveria se julgar impedido, parcial e suspeito, tendo como base provas colhidas com ofensa ao princípio da publicidade, ampla defesa e contraditório;

3)declaração de nulidade de todos os atos praticados através de audiência por videoconferência e;

4)declaração de nulidade dos atos praticados pela Comissão Disciplinar II, que realizou os trabalhos sem portaria de prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias.

No mérito:

1)pugna pela prescrição, devendo ser reconhecida de ofício, tendo em vista o transcurso de mais de 05 (cinco) anos, desde o conhecimento dos fatos;

2)nega veementemente os fatos elencados pela Comissão, requerendo o Arquivamento do PAD;

3)impugna procurações, substabelecimentos, petições, que foram extraídos de processos sem a certidão de 'confere com o original', o que prejudica a autenticidade, requerendo o desentranhamento;

4)impugna os bilhetes juntados arguindo a falsidade pois foram manuscritos/confeccionados unilateralmente por pessoa estranha a lide, fotografias e "prints" de conversa realizada via Watshapp pela servidora Luiza, obtidos de forma ilegal, sem a devida quebra de sigilo telefônico, requerendo o desentranhamento dos mesmos;

5)requer o arquivamento do PAD por ser medida de justiça.

Às fls. 2228/2378, consta apresentação de Relatório pela Comissão Disciplinar II após a análise da defesa prévia do servidor processado, entendendo que as condutas desenvolvidas no âmbito da administração pública, denotam a prática de infração administrativa gravíssima, tanto como mentor como também facilitador de captação de clientes em favor das advogadas Luciana de Souza Dias e Lienilda Maria Câmara de Souza, esta última esposa do mencionado servidor, referentes a ações cíveis, cujos processos tramitavam na comarca de Acará, na qual o mesmo exercia, à época dos fatos, a função de Diretor de Secretaria da Vara Única, entendendo aplicável a PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO, COM A NOTA DE "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO".

A Comissão Disciplinar II encerrou os trabalhos, remetendo os autos à Corregedora Geral de Justiça em 21/06/2021 (fls. 2378).

Às fls. 3715, o servidor processado encaminhou petição a Douta Corregedora Geral de Justiça requerendo a reconsideração da decisão de Id nº 902929 que não conheceu do recurso administrativo, dando seguimento ao recurso interposto no ID nº 899540 e, em caso de não reconsideração da mencionada decisão, que a Excelentíssima Senhora Presidente do TJPA conheça do recurso interposto no Id nº 899540, dando-lhe efeito suspensivo, remetendo-o ao Conselho da Magistratura para o devido julgamento (fls. 3715/3716).

A Corregedora Geral de Justiça não conheceu do recurso interposto e determinou o encaminhamento dos autos à D. Presidência do TJPA (fls. 3718).

Após a instrução, vieram-me conclusos para decisão.

A presente situação versa sobre o exercício da função administrativa desta Corte, por meio do Poder Disciplinar, dada a transgressão funcional identificada ao longo da instrução processual. Acerca do presente tema, colhe-se relevante lição doutrinária:

"Poder disciplinar é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. É uma supremacia especial que o Estado exerce sobre todos aqueles que se vinculam à Administração por relações de qualquer natureza, subordinando-se às normas de funcionamento do serviço ou do estabelecimento que passam a integrar

definitiva ou transitoriamente". (MEIRELES; 2016, p.145)

Nesse contexto, registro, de início, a perfeita compatibilidade legal do presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando não se verificar qualquer vício representativo de inobservância do devido processo legal e seus consectários da ampla defesa e contraditório, restando respeitadas todas as garantias materiais e processuais do servidor apurado, em conformidade com o artigo 5º, incisos LIV e LV da CF/88, observando-se, inclusive, a Súmula Vinculante nº. 5 do Supremo Tribunal Federal.

Os membros da Comissão processante atuam para servir à Justiça e ao superior interesse da Administração Pública no sentido da justa solução do processo administrativo disciplinar, com o escopo de que a autoridade julgadora possa decidir o feito, motivadamente, segundo os fatos e provas presentes nos autos, analisados de modo isento e técnico.

Com efeito, o PAD teve como objeto apurar os fatos narrados na Reclamação nº 2018.6.000234-9 e seus apensos, por inobservância ao disposto no artigo 178, incisos V, X, XVII e XXI que configuram em tese, transgressão ao disposto no artigo 177, inciso VI todos da Lei nº 5.810/94, aditada pela Portaria n. 048/2019-CJMRM, de 08/04/2019, publicada no DJE do dia 11/04/2019, de modo a fazer constar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2018.6.000234-9, os fatos constantes da Reclamação nº 2018.6.002441-8, para que fossem apurados em conjunto por serem coincidentes os fatos narrados.

A alegação da defesa nega veementemente todos os fatos elencados pela Comissão e a prática das faltas imputadas, pugnando pelo arquivamento dos autos (fls. 2020).

Com relação as preliminares e ao mérito arguidos pela defesa, passo a demonstrar, advertindo que a Presidência não está obrigada a responder a todas as questões suscitadas quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão:

Para que haja nulidade do processo administrativo disciplinar é preciso a demonstração de prejuízo para a defesa do servidor público processado. As provas produzidas pelo Juiz do Fórum de Acará foram todas reanalisadas pela Comissão Disciplinar II, com todas as provas refeitas, com estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sem qualquer evidência de efetivo prejuízo à defesa do servidor processado, que participou de todos os atos com seu advogado, aplicável, assim, o princípio do pas de nulité sans grief, onde, segundo o qual, não se declara a nulidade de um ato sem que seja provado o prejuízo causado por ele.

As provas produzidas pela Comissão, como conversas em Whatsaap e fotos printadas, nada obsta a sua utilização como meio válido de prova (STJ-AgRg no REsp n. 2.052.180/MG, Quinta Relatoria, julgado 21/8/2023, DJe de 24/8/2023, Min. Ribeiro Dantas), desde que autorizado o acesso ao celular, de forma voluntária e consciente, o que foi confirmado pela conversa da testemunha Roseli Mendes da Silva com a Oficial de Justiça Luiza Amélia Ribeiro Garcia, não se opondo que o print dessas conversas fossem utilizados na instrução do processo administrativo disciplinar (fls. 1746).

É notório que a videoconferência é instrumento que proporciona ampla defesa ao servidor processado, viabilizando a sua participação em todos os atos processuais instrutórios realizados a longa distância. O emprego desse tipo de inovação tecnológica possibilita maior celeridade ao trâmite processual, atendendo ao disposto constitucional da razoável duração do processo, entendendo que o princípio do devido processo legal foi observado, incorrendo cerceamento de defesa do servidor processado, vez que o servidor e seu advogado se fizeram presentes nas audiências e tiveram a oportunidade para fazerem inúmeras perguntas às testemunhas, conforme se vê as fls. 1564, 1565, 1596, 1598, 1601, 1665, 1668, 1675, 1681, 1728, 1741, 1744, 1746, 1786, 1793, 1796, 1801, 1804, 1838, 1840, 1848.

A prescrição é o instituto jurídico que limita o tempo de atuação da Administração Pública na hora de punir o servidor. Repisando os termos do parágrafo 3º do artigo 198 da Lei Estadual nº 5.810/94 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente, não sendo

aplicada ao caso em análise. (grifo nosso)

Admito que a materialidade se encontra demonstrada por meio dos documentos juntados aos autos. Quanto a autoria, sob o rito do contraditório, as testemunhas arroladas pela Comissão como pela Defesa, relataram o seguinte:

“**ERIVALDO VALENTE QUEIROZ**, Auxiliar Judiciário, matrícula 4886-0, lotado na Secretaria da Vara Única da Comarca de Acará, o qual será ouvido como **TESTEMUNHA arrolada pela Comissão** ...Que residiu no Município de Acará de julho/2015 a dezembro/2016...morava no mesmo prédio em que residia o servidor Carlos Eduardo Vieira da Silva...Que conheceu a pessoa de apelido “BAIXINHA”, sendo que na época a conhecia apenas por apelido, mas depois soube tratar-se de IVANETE. Que conheceu no Fórum de Acará a advogada Luciana de Souza Dias; Que conheceu a esposa do servidor Carlos Eduardo Vieira da Silva, tendo o mesmo apresentado ao declarante no momento da posse dele na Comarca de Acará, sendo que a esposa foi apresentada como “NILDA”...Que nunca chegou a presenciar IVANETE no prédio em que residia o servidor Carlos Eduardo...Que a srª IVANETE ia com frequência à Secretaria da Vara da Comarca de Acará, sendo que essa frequência era de aproximadamente quase toda semana, sendo que havia semana em que IVANETE ia à Secretaria mais de um dia da semana, sendo que recorda que IVANETE quando voltava da academia parava na Secretaria Judicial para falar com CARLOS EDUARDO, sendo que a Secretaria tinha um local próprio para atendimento ao público externo, mas IVANETE quando comparecia à secretaria não se dirigia para esse local de atendimento ao público, pois adentrava internamente no ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria, sendo que o Diretor CARLOS EDUARDO permitia o livre acesso de IVANETE à Secretaria Judicial, sendo que o declarante não tinha conhecimento do assunto que era tratado entre os mesmos, sendo que essa frequência de comparecimento de IVANETE à secretaria judicial permaneceu durante os dois anos em que o declarante trabalhou junto com o servidor CARLOS EDUARDO (julho/2015 e setembro/2017), sendo que depois que o servidor CARLOS EDUARDO saiu da Comarca de Acará, a Sra. IVANETE deixou de comparecer na Secretaria Judicial... Que nunca viu entre o servidor Carlos e a Sra. Ivanete o manuseio de processos enquanto a mesma estava conversando com ele...Que, inicialmente foi lotado na Comarca de Acará em 2005, sendo que em fevereiro/2013...ficou a disposição do Fórum Cível de Belém até junho/2015, sendo que a partir de julho/2015, retornou para o Acará, permanecendo até hoje, sendo que detectou que a advogada Luciana já tinha processos desde antes de 2015...Que nunca viu o servidor Carlos Eduardo indicar a advogada Luciana para qualquer pessoa...Que o Diretor CARLOS EDUARDO atendia Promotores, Delegados, Advogados e Partes...Que pelo que o declarante se lembra o Diretor CARLOS EDUARDO nunca se declarou suspeito ou impedido em algum processo...” (grifo nosso)

“**LUÍZA AMÉLIA RIBEIRO GARCIA**, Oficial de Justiça, matrícula 109703, lotada na Comarca de Acará, a qual será ouvida como **TESTEMUNHA arrolada pela Comissão** ...Que em 12/11/2012 foi lotada na Comarca de Acará, permanecendo até o presente momento; Que nunca residiu na Comarca de Acará; Que conhece a Sra. Ivanete, vulgo “Baixinha”; Que conhece a advogada Dra. Luciana de Souza Dias; Que conhece a advogada Dra. Lienilda Maria Câmara de Souza, esposa do servidor Carlos Eduardo...Que conhecia a IVANETE em virtude da mesma residir na Comarca de Acará, sendo uma pessoa muito conhecida, sendo que trabalhava em um comércio de vendas de roupas e sapatos, em Acará, sendo que tal comércio era localizado em frente ao Cartório Lobato, sendo que a sra. IVANETE era muito simpática e tinha vínculo de amizade com o servidor CARLOS EDUARDO, sendo que IVANETE sempre estava pelo Fórum, às vezes com roupa de ginástica, já tendo a visto no setor de atendimento da secretaria, bem como nas dependências internas da Secretaria Judicial, sendo que via IVANETE sentada junto a mesa de CARLOS EDUARDO conversando com o mesmo, sendo que não sabe informar sobre o que os mesmos conversavam, ressaltando que na secretaria judicial também adentravam diversas pessoas, como partes, advogados...Que afirma que IVANETE era amiga do servidor CARLOS EDUARDO considerando que ela se dava muito bem com a esposa de CARLOS EDUARDO e com o mesmo...Que não sabe informar se a sra. IVANETE tinha relação de amizade com a advogada LUCIANA DE SOUZA DIAS...Que a primeira vez que teve contato com a advogada LUCIANA DE SOUZA DIAS, foi em uma festa de aniversário de CARLOS EDUARDO, em novembro de 2013...tendo tomado conhecimento que os mesmos fizeram faculdade juntos... Que não sabe informar se tinha visto a advogada LUCIANA na Comarca de Acará, antes do aniversário do servidor CARLOS EDUARDO, em 2013, sendo que somente após esse aniversário é que passou a notar a presença da advogada LUCIANA na Comarca de Acará...Carlos tinha uma conduta na Comarca que seria incompatível com tudo o que estava sendo dito...sendo que o Dr.

Wilson tinha uma grande confiança em relação ao sr. Carlos, sendo seu “braço direito”, sendo que sempre considerou o senhor Carlos uma pessoa bastante inteligente, tendo a declarante uma excelente relação com o mesmo...Que Carlos Eduardo era amigo de todos os servidores cedidos da Prefeitura...que já viu o servidor CARLOS EDUARDO repassar alguns valores em dinheiro para RAONI, mas não sabe informar se esse repasse era lícito ou ilícito, até porque os mesmos eram amigos... ”. (grifo nosso)

“CONCEIÇÃO MALCHER DE SOUZA, TESTEMUNHA arrolada pela Comissão... funcionária da Prefeitura de Acará cedida ao Fórum da Comarca de Acará desde 2007 a 2014, sendo que acredita que em 2017 retornou como cedida até o ano de 2018 nessa situação...Que conhece a Sra. Ivanete Monteiro Góes, de apelido “Baixinha”...não sabe informar se Ivanete frequentava a Secretaria do Fórum na época em que a declarante estava cedida ao TJ/PA; Que não conhece a advogada Luciana de Souza Dias...Que não sabe informar se o servidor Carlos Eduardo tinha relação de amizade com a Sra. Ivanete Monteiro Góes; Que não recorda se viu a Sra. Ivanete tratar de algum assunto no Fórum...” (grifo nosso)

“REGINALDO COSTA BRAGANÇA, TESTEMUNHA arrolada pela Comissão...Que estagiou na Comarca de Acará, no período em que o servidor Carlos Eduardo era Diretor de Secretaria, tendo iniciado o estágio em 2012 ou 2013 e saído no início de 2015...Que conhece de “vista” a sra. Ivanete Monteiro Góes, sendo que nunca presenciou a Sra. Ivanete na Secretaria da Vara...Que não conhece a advogada Luciana de Souza Dias...Que nunca presenciou o servidor Carlos Eduardo e a Sra. Ivanete Monteiro Góes juntos...” (grifo nosso)

“MARIANA LIMA CARNEIRO, TESTEMUNHA arrolada pela Comissão...Que conhece Carlos Eduardo Vieira da Silva; Que Ivanete Monteiro Goes, conhecida por Baixinha, indicou à declarante a advogada Dr^a Luciana...Que é amiga de Ivanete Monteiro Góes há mais de dez anos, considerando-se amiga de trabalho, uma vez que a conheceu no trabalho...Que frequentava a casa de Ivanete, sendo que nunca viu em nenhum momento Carlos Eduardo na loja de Ivanete, até porque a loja fica na própria residência de Ivanete...Que a declarante, em determinado momento em que estava com Ivanete, encontrou por acaso Carlos Eduardo em uma churrascaria, sendo que esta foi a única vez que viu Carlos Eduardo em contato com Ivanete, considerando que elas o encontraram lá...Que não tem conhecimento de amizade entre Carlos Eduardo e Ivanete...” (grifo nosso)

“DAYSE ANNY CARNEIRO DE SOUZA, TESTEMUNHA arrolada pela Comissão...Que foi procurada por Baixinha para saber se tinha interesse em entrar com uma Ação para recebimento de valores referentes ao FGTS, pois a BAIXINHA estava procurando pessoas para que fosse ingressado com uma ação, tendo a declarante aceitado e assinado procuração para uma advogada de nome LUCIANA, sendo que não se recorda se a advogada estava na loja da BAIXINHA, quando a declarante assinou a procuração, mas acredita que a advogada estava presente, ...Que não se recorda de ter tratado de qualquer assunto com a advogada Dr.^a LUCIANA, recordando apenas que entrou na loja da BAIXINHA, assinou a procuração e saiu...Que na oportunidade em que assinou a procuração lhe foi repassado pela BAIXINHA que deveria ir ao Fórum para entregar alguns documentos para que fosse dado entrada na Ação de FGTS ... se dirigiu ao Fórum e perguntou onde poderia entregar os documentos para uma Ação de FGTS, tendo sido informado que seria em uma sala no início do Fórum, sendo que havia várias pessoas aguardando perto da porta dessa sala e no corredor do Fórum... Que quando conversou com BAIXINHA esta não lhe prometeu nenhum benefício específico pela formação do grupo, tendo apenas sido dito que, a porcentagem dos honorários da advogada, seriam de vinte por cento ao final da Ação, sendo que até o presente momento não houve recebimento de valores... Que não conhece Carlos Eduardo...” (grifo nosso)

“IVANETE MONTEIRO GÓES, TESTEMUNHA arrolada pela Comissão...Que tem como apelido Baixinha...Que conhece a advogada Dr^a Luciana da Silva Dias...Que foi a uma Corregedoria em Belém, não sabendo especificar de qual Órgão, para tratar da aposentadoria de sua mãe, oportunidade em que conheceu naquele local a Dr^a Luciana, tendo, a partir de então, mantido contato com a mesma e a constituído como sua advogada em algumas Ações...Que conhece Carlos Eduardo Vieira da Silva, tendo o conhecido na academia...sendo que a declarante não se considera amiga de Carlos...Que já foi ao Fórum de Acará para obter informações acerca do processo em que a declarante é uma das autoras, sendo que solicitava essas informações ao servidor Carlos Eduardo...Que Carlos Eduardo não ia com frequência em sua loja...Que a Dr^a Luciana é amiga da declarante...Que Carlos Eduardo nunca indicou qualquer

advogado para a declarante...Que conhece Lienilda, esposa de Carlos Eduardo, considerando que em um determinado dia, Carlos Eduardo se dirigiu à sua loja juntamente com a esposa para comprar uma lembrancinha, momento em que Carlos apresentou sua esposa à declarante, sendo que não tem amizade com LIENILDA..." (grifo nosso)

"...**GEOQUIAS DE PAIVA VAZ, ... TESTEMUNHA arrolada pela Comissão, ...**, sem oposição do servidor e de sua defesa... Que ajuizou uma ação contra a REDE CELPA na Comarca de Acará... Que na referida ação era patrocinado pela Defensoria Pública...Que a testemunha informa que tinha dificuldades de ter acesso a seu processo e que chegou por diversas vezes a ir ao Fórum de Acará para obter informações acerca de seu processo...Que conhece RAONI em razão do mesmo ter sido amigo de seu irmão, já falecido, contudo, nunca tratou com o mesmo acerca desse processo até ter sido procurado por RAONI, por meio de mensagem via celular, em que pedia que a testemunha o procurasse em sua residência, tendo o mesmo ido ao encontro de RAONI, quando foi informado que o processo havia retornado ao Fórum de Acará, e nessa oportunidade, lhe apresentado um papel onde constava o valor que a REDE CELPA iria pagar à testemunha, no valor de R\$49.000,00 e uma fração, que não se recorda especificamente o valor e, na oportunidade, informou à testemunha que caso o mesmo quisesse apressar o recebimento dessa importância, RAONI lhe apresentaria alguém de dentro do Fórum, não tendo lhe informado o nome dessa pessoa...Que falou com a advogada que constava da procuração em duas oportunidades, a primeira quando a mesma perguntou a testemunha se ela aceitaria a proposta da REDE CELPA no valor de R\$35.000,00 do que foi aceito pela testemunha, e a segunda oportunidade, quando a mesma lhe comunicou sobre a transferência da importância de R\$28.000,00 para a conta da testemunha, ressaltando que nunca teve contato pessoalmente com a advogada, não sabendo nem quem é a mesma...Que não conhecia a advogada que consta em sua procuração, uma vez que a mesma não é conhecida em Acará e não conhece outra pessoa que tenha se utilizado dos serviços de tal advogada. Ressalta que em uma conversa com a advogada, por telefone, chegou a pedir para tratar pessoalmente com a mesma, mas esta lhe informou que não costumava atuar no município de Acará, e se fosse preciso tratar pessoalmente com o declarante este teria que se deslocar até Belém, onde estava instalado seu escritório; ... (fls. 1665)" (grifo nosso)

"... **THEREZINHA PENICHE DO MONTE... TESTEMUNHA arrolada pela Comissão, ...**, sem oposição do servidor e de sua defesa...Que conhece o servidor CARLOS do Fórum de Acará...Que ajuizou três ações na Comarca de Acará, uma relativa ao FGTS movida contra a Prefeitura daquele município e outras duas ações contra o Banco do Brasil, uma relacionada a cobrança indevida de seguro e a outra cobrança que não se recorda no momento...Que as três ações foram patrocinadas pelo Dr. DOMINGOS, Defensor Público do município de Acará...Que durante o tempo de tramitação dos processos obtinha informações acerca do andamento dos mesmos, ora por meio de seu Defensor, ora através de consulta realizada na Secretaria do Juízo...Que após o Defensor ter saído do município de Acará, procurou o sr. CARLOS, por ter conhecimento de que o mesmo seria o secretário do juiz, a fim de saber como ficaria o andamento de seus processos, tendo o servidor CARLOS lhe informado que para dar continuidade dos processos, necessitaria do auxílio de um advogado...Que após contato com o sr. CARLOS lá no Fórum de Acará, passou a ser procurada pelo Sr. RAONI, do que sabia ser funcionário do Fórum, por meio de ligações telefônicas...Que chegou em uma oportunidade anterior, a trocar contatos telefônicos com o sr. RAONI, a fim de facilitar a obtenção de informações sobre o andamento de seus processos, uma vez que reside no interior de Acará e estuda em Concórdia... (fls 1668) (grifo nosso)

"**LARISSA TEXEIRA CARNEIRO, TESTEMUNHA arrolada pela Comissão...**Que foi estagiária (nível médio) no Fórum de Acará no período de 2014 a 2015; Que conhece o servidor Carlos pois trabalhou com o mesmo, no período de estágio...Que conhece a advogada Luciana Dias somente de vista, em razão da mesma andar pelo Fórum...Que nunca presenciou o servidor Carlos ter processos separados em caixas específicas ou guardados em sua gaveta, onde somente este movimentasse os processos, informando que não via sr. Carlos dar atendimento prioritário a nenhuma ação...Que conheceu a esposa de Carlos, mas não da mesma frequentar o Fórum de Acará...Que nunca presenciou o servidor Carlos indicando a advogada Luciana a qualquer jurisdicionado..." (grifo nosso)

"**RAIMUNDA DE NAZARETH CARVALHO AMORIM, TESTEMUNHA arrolada pela Comissão...**Que conhece o servidor CARLOS do Fórum, uma vez que é advogada e frequenta o Fórum com frequência...Que reside há oito anos no município de Acará e que exerce a advocacia no referido

município pelo mesmo período...Que não conhece a advogada Luciana De Souza Dias...Que não tomou nenhuma providência em relação ao servidor Carlos no tocante ao comentário de que a declarante não seria advogada, em razão de não possuir provas quanto a essa questão...Que não conhece a advogada Lienilda...Que não repassou nenhum de seus processos a advogada Luciana Dias...Que no dia em que foi ouvida pelo Juiz da Comarca de Acará quanto aos processos envolvendo a advogada Luciana Dias não estavam presentes o servidor Carlos nem advogado que representasse o mesmo...” (grifo nosso)

“ANA MARIA FADUL DE SOUZA, Chefe de Arrecadação da Unaj de Acará, matrícula 100595, TESTEMUNHA arrolada pela Comissão como Informante...Que não conhece advogada, Dra. Luciana da Silva Dias...Que não chegou a presenciar “Baixinha” protocolar documentos no Fórum de Acará, sendo que sempre quando viu “Baixinha” na secretaria, esta sempre estava sozinha, não acompanhada de terceiros...”. (grifo nosso)

“ROSELI MENDES DA SILVA, ...TESTEMUNHA arrolada pela Comissão... sem oposição do servidor e de sua defesa...Que a declarante conheceu o servidor CARLOS EDUARDO na cidade de Acará, quando ia ao Fórum para acompanhar o processo de sua mãe, BENEDITA MENDES DA SILVA...Que passou o número do seu telefone celular para o servidor CARLOS EDUARDO até porque tinha o telefone celular dele...Que o servidor CARLOS EDUARDO era quem entrava em contato telefônico com a declarante, sendo que, em determinado momento, o servidor disse à declarante que, quando saísse o dinheiro relativo ao processo, a advogada entraria em contato informando que o dinheiro estaria na conta, acertando detalhes de como seria entregue esse dinheiro, tendo a advogada se identificado como Dr.^a LUCIANA, aliás a declarante chegou a salvar o número de contato dessa advogada...Que recorda que, no momento da entrega do valor, não foi contada a quantia recebida ... sendo que, quando chegaram em sua casa, detectaram que estaria faltando 90 reais, e chegaram a tentar entrar em contato com a advogada, mas esta não atendeu à ligação e não insistiram mais...Que a declarante confirma que manteve conversa de whatsapp com a Oficial LUIZA e não se opõe que o print dessas conversas sejam utilizados na instrução do presente processo administrativo...Que mostradas pela Comissão à declarante as fotos de fls. 785/786/787/788 dos presentes autos, e perguntado se reconhece tal pessoa, a declarante respondeu que essa pessoa foi a advogada que se identificou como Dr.^a LUCIANA e que atendeu a declarante e sua mãe na loja da BAIXINHA, tendo repassado valores à mãe da declarante ... (fls. 1746)” (grifo nosso)

“...NILTON ANTÔNIO DANTAS... TESTEMUNHA arrolada pela Comissão ... sem oposição do servidor e de sua defesa...Que conhece o servidor CARLOS EDUARDO do Fórum da Comarca do Acará, ..., ressaltando que o conhece em razão de frequentar o Fórum...Que após o ajuizamento das ações pela Defensoria Pública, chegou a constituir nova advogada nos três processos, de nome LUCIANA, não sabendo declinar seu sobrenome...Que não sabe informar se a advogada LUCIANA conhecia o sr. CARLOS EDUARDO, mas sabe que o servidor CARLOS a conhecia...Que logo que conheceu a Dr.^a LUCIANA não assinou nada, mas, quando a encontrou após quatro meses, ela cobrou 30% de honorários, ..., mas a testemunha questionou sobre o percentual, afirmando que “todos cobravam 20%”, havendo a advogada aceitado receber 20% do valor, tendo então assinado um documento que foi entregue pela advogada...Que não conhece nenhuma advogada de nome LIENILDA MARIA CAMARA DE SOUZA...Que perguntado se o depoente conhece alguém de apelido BAIXINHA, o depoente respondeu que acredita que seja a dona da loja onde a advogada LUCIANA costumava atender seus clientes... (fls 1786)” (grifo nosso)

“...MAGNO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA... TESTEMUNHA arrolada pela Comissão...sem oposição do servidor e de sua defesa...Que não conhece o senhor CARLOS EDUARDO, mas informa que teve contato com ele no Fórum por duas vezes, em razão de seu processo...Que em uma das oportunidades em que esteve consultando seu processo, tomou conhecimento de que não havia mais Defensor Público na Comarca, mas, como já havia ganhado a ação, queria que o processo tivesse continuidade para poder receber o valor, tendo perguntado ao servidor CARLOS se conhecia algum advogado que pudesse assinar sua causa... (fls. 1796)” (grifo nosso)

“...RAONI PELERANO DE SOUZA... TESTEMUNHA arrolada pela Comissão... sem oposição do servidor e de sua defesa...Que conhece o servidor CARLOS; **4)QUE** conhece o servidor CARLOS desde quando começou a trabalhar no Fórum de Acará...Que à época que trabalhou no Fórum era servidor da Prefeitura cedido ao Tribunal de Justiça e, posteriormente, foi cedido à Defensoria Pública, não se recordando por quanto tempo trabalhou na Defensoria Pública...Que conheceu a esposa de CARLOS e

que a conhecia como DRA. LIENILDA e que esta era de estatura baixa, possuía cabelos louros, olhos claros ...Que a esposa de CARLOS (LIENILDA) é advogada e que ela não morava em Acará, acreditando que a mesma morava em Belém, informando que nunca esteve na casa de CARLOS e LIENILDA em Belém...Que conhece uma advogada chamada LUCIANA...Que sabe que BAIXINHA foi algumas vezes ao Fórum de Acará, e que ela ia ao Fórum falar com o servidor CARLOS...Que CARLOS falava com BAIXINHA na secretaria e nos corredores do Fórum... (fls. 1804)” (grifo nosso)

“**...JACILENE DOS SANTOS ALMEIDA...TESTEMUNHA arrolada pela Comissão...sem oposição do servidor e de sua defesa...Que é filha da Sra MARIA DOMINGAS MENEZES DA SILVA....Que sua mãe teve várias ações ajuizadas na Comarca de Acará, sendo que uma delas era relativa ao valor em torno de trinta mil reais... quando estava saindo do Fórum de Acará, acabou mantendo conversa com uma advogada que disse que poderia lhe ajudar, sendo que essa advogada mora em Belém, e então a declarante repassou o telefone para essa advogada, certo tempo depois, passados alguns meses, a advogada ligou e a declarante foi até Belém com sua mãe, tendo então recebido certo valor,..., sendo que em casa contou que seria o valor de oito mil reais, mas depois no fórum de Acará acabou tomando conhecimento que seria o valor de nove mil reais...Que o nome dessa advogada que a declarante conversou em frente ao Fórum de Acará era Dra. LUCIANA, ... (fls. 1840)” (grifo nosso)**

“**JOSÉ GUILHERME ALVES PESSOA, TESTEMUNHA arrolada pela Comissão...Que na época em que o Juiz o chamou, o depoente declarou ao juiz que foi ele próprio quem veio até a advogada para contratá-la...Que quando foi ouvido perante o Juiz em Acará, estava na sala somente o depoente e o Juiz... (grifo nosso)**

“**JOELMA RODRIGUES SOARES, TESTEMUNHA arrolada pela Defesa...Que ingressou em agosto de 2014 no TJPA, trabalhando um ano, sendo que no ano seguinte foi devolvida à Prefeitura, após um ano retornou para o TJ, sendo que em julho de 2018 foi devolvida novamente para a Prefeitura...Que nesses dois períodos trabalhou com Carlos Eduardo na Secretaria...Que nunca viu o servidor Carlos Eduardo indicando advogado para partes ou pedindo eu outro servidor o indique...” (grifo nosso)**

“**DENIS WAGNER DE OLIVEIRA CAVALCANTE, TESTEMUNHA arrolada pela Defesa...servidor público da Prefeitura Municipal de Acará...Que trabalhou em dois períodos no Fórum de Acará, o primeiro em meados de 2012 a 2014 e o segundo de meados de 2017 a 2018, sendo que trabalhou com Carlos Eduardo nos dois períodos...Que nunca viu o servidor Carlos Eduardo indicar advogado para alguma parte...Que nunca viu Carlos Eduardo entregar procuração no Fórum ou em qualquer outro lugar; Que quando o servidor Carlos Eduardo fazia atendimento, era na presença de todos os servidores na secretaria...**

O servidor processado, em seu interrogatório, **afirmou** que: “...Que nunca indicou nenhum advogado para alguma parte na comarca de Acará; Que nunca repassou procuração para nenhuma parte assinar; Que não é amigo da pessoa de vulgo BAIXINHA que tem uma loja de confecções, tendo ido uma vez na loja dela para comprar presente, não se recordando se ela estava na loja; Que não tinha e não tem amizade com RAONI; Que não teve e não tem amizade com a LUIZA; Que conhece a advogada de nome LUCIANA DE SOUZA DIAS, quando tomou ciência do procedimento, mas a conhece somente de nome, sendo que não a conhece pessoalmente; Que nunca ligou para a advogada LUCIANA DE SOUZA DIAS; Que profissionalmente recorda que havia processos dessa advogada LUCIANA; Que a sua esposa não tem sociedade com nenhum advogado; Que nunca indicou uma parte para advogada LUCIANA e nunca advogou com a LUCIANA; Que nunca indicou advogado para parte; Que hoje está lotado na 3ª Vara Cível de Ananindeua, desde outubro de 2017, não tendo respondido nenhum processo ou sindicância administrativa por parte do Juiz da Vara ou Juiz Diretor de Ananindeua; Que se sente perseguido pelo Dr WILSON, desde que prestou depoimento como testemunha em um PAD contra o Dr WILSON, e que ele foi penalizado, momento em que ele passou a intensificar as reclamações na Corregedoria, já tendo contabilizado mais de setenta reclamações, sendo que a Corregedoria devolveia para ele, com portaria, para presidir a sindicância investigativa, sendo todos arquivados pela Corregedoria, sendo que o último das armas o Juiz se declarou suspeito por foro íntimo e foi arquivado também; Que, depois dos processos arquivados, depois do Dr. WILSON ter sido punido, e depois do depoente ter feito reclamações no Tribunal contra o Dr. WILSON, embasou para o depoente pedir relotação para outra Comarca, tendo o Tribunal deferido, tendo ficado sabendo depois que o Juiz passou a fazer investigação

sem a portaria da Corregedoria; Que nega todas as acusações e se declara inocente e perseguido pelo Juiz de Acará”.

Uma vez comprovado o cometimento de uma transgressão funcional por parte de servidor público (depois de instaurados e processados regularmente sindicância e/ou processo administrativo disciplinar), conforme o caso, compete à autoridade administrativa superior impor as penalidades previstas em lei, com vistas a reprimir o comportamento faltoso, desde que indiscutíveis as provas e fatos comprobatórios da incursão na falta funcional.

A aplicação de punições administrativas requer a presença de elementos fáticos e probatórios suficientes para demonstrar o efetivo cometimento da falta, além de qualquer dúvida razoável, não se podendo tolerar que, em caso de dúvida, seja imposta, de todo modo, sanção administrativa, a qual representa gravíssima medida sobre a pessoa do servidor apenado.

No Estado Democrático de Direito, as decisões administrativas que resultem em sanções para os administrados não podem decorrer de arbítrio das autoridades competentes, nem de falsa motivação, ou de injustificada/distorcida/errônea interpretação dos fatos e provas pelo órgão julgador, o qual está obrigado a fundamentar os atos decisórios adotados segundo critérios lógicos e congruentes, sempre embasados no conteúdo dos elementos probatórios presentes nos autos com observância do devido processo legal.

Não se pode anuir com a responsabilização objetiva do processado na esfera disciplinar, nem se aceitar a punição de servidores públicos a partir de mera ocorrência material dos fatos, devendo ser aplicada, de forma proporcional e motivada, a pena prevista no estatuto disciplinar para o fato verificado em concreto.

Ainda que prevista a pena de demissão em caso de procedimento irregular, de natureza grave, as particularidades do caso, notadamente a circunstância dos fatos, permitem a atenuação da sanção imposta, pelos depoimentos tomadas pelas testemunhas arroladas pela Comissão Disciplinar II e pelas testemunhas de defesa.

Considerando a natureza opinativa do relatório final da Comissão Disciplinar II e de vigorar, no PAD, o princípio do livre convencimento da autoridade julgadora, à vista do art. 36, caput e inciso XVI, do Regimento Interno do TJPA; do juízo de proporcionalidade e razoabilidade desta gestora, consubstanciada, em essência, em pauta de natureza axiológica, que emana diretamente das ideias de justiça, equidade, bom senso, prudência, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, e, sobretudo, no arcabouço probatório dos autos, deve ser observado que, sem desconsiderar o retardo injustificado na execução da ordem judicial e administrativa e com o devido respeito ao entendimento da referida Comissão, entendo que no presente caso não cabe aplicação da penalidade de demissão.

Ante o exposto, à vista do art. 36, caput e inciso XVI, do Regimento Interno do TJPA, do juízo de proporcionalidade e razoabilidade desta gestora, **DETERMINO** a aplicação da **PENA DE SUSPENSÃO POR 90 (noventa) DIAS**, instaurado em desfavor do servidor **CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA**, pelos motivos expostos anteriormente na presente decisão, **convertendo a suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, conforme artigo 130, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.**

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência, para as providências cabíveis. Após, encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Belém, 22 de janeiro de 2025.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 021/2025-CGJ**

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a decisão ID 5180665 desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos da RD nº 0004205-45.2024.2.00.0814-PjeCor, que determinou abertura de Sindicância Administrativa Apuratória, atuada em apartado sob o nº 0000289-66.2025.2.00.0814-PJECor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 135/2011 do CNJ, bem como, art. 40, incisos VII e X, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA contra o magistrado PEDRO ENRICO DE OLIVEIRA, a fim de apurar os fatos descritos nos autos nº 0000289-66.2025.2.00.0814-PJECor;

II - DELEGAR poderes ao Juiz Auxiliar deste Órgão Correicional – Dr. André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca, para presidi-la, com fulcro no art. 159 da Lei Estadual nº 5.008/1981, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 24/04/2025.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0004548-41.2024.2.00.0814

SINDICÂNCIA

SINDICANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ – TJPA

INTERESSADO: FLANES SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO SOUSA CASTRO - OAB AM3829,

SINDICADO: CLAYTONEY PASSOS FERREIRA

ADVOGADOS: BHRENNNA BRITO MEDEIROS - OAB PA28906, ANTONIO REIS GRAIM NETO - OAB

PA017330, RODRIGO COSTA LOBATO - OAB PA20167, LEONARDO CESAR MACEDO VULCAO - OAB PA26826, FELIPE JALES RODRIGUES - OAB PA23230

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. MAGISTRADO. CONCORDÂNCIA DA CONCLUSÃO SUGERIDA PELA COMISSÃO DISCIPLINAR. NÃO VERIFICADO INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS PREVISTOS NO ART. 35, VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35/79 – LOMAN. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Inexistindo provas suficientes da violação de dever funcional a fundamentar a instauração do processo administrativo disciplinar, **acolho o relatório da Comissão Sindicante** e, com fulcro nos arts. 9º, § 3º, e 10 da Resolução 135 do Conselho Nacional de Justiça, determino o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa.

Dê-se ciência às partes e ao Conselho Nacional de Justiça.

À Secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça para a adoção das providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002361-60.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: LEONARDO GIBSON GOMES FRANCA, OAB/PA 31.236

REQUERIDA: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES, JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM - TJPA

REQUERIDA: ALINE SERPA VIEIRA, AUXILIAR DE SECRETARIA DOS JUIZADOS, LOTADA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM - TJPA

REF. PROC. 0852563-38.2023.8.14.0301 (AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MORAIS POR VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ EM CONTRATO DE COMPRA E VENDA)

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAMENTO AO COLENDO TRIBUNAL PLENO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO.

Trata-se de recurso administrativo (Id. 5402408) apresentado pelo advogado **LEONARDO GIBSON GOMES FRANCA**, OAB/PA 31.236, ora recorrente, em face da decisão proferida por esta Corregedoria-Geral de Justiça, que determinou o arquivamento dos presentes autos (decisão Id. 5349115).

É o sucinto relatório.

DECIDO.

Consoante o que dispõe o art. 41, do regimento interno deste Tribunal de Justiça, compete ao Tribunal Pleno julgar os recursos interpostos contra as decisões administrativas desta Corregedoria-Geral de Justiça nos casos de arquivamento de procedimentos prévios de apuração contra magistrados, sendo assim, **DETERMINO** a remessa destes autos ao Colendo Tribunal Pleno, nos termos do art. 41, inciso I, do RITJ-PA, para o competente processamento e julgamento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** ora proposto.

Dê-se ciência ao recorrente.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, 23.01.2025.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PAD: 001616-17.2023.2.00.0814

PROCESSANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ – TJPA

PROCESSANTE: ANDREA HELENA MELO SANTOS

ADVOGADOS: CAROLLINE DA SILVA MARTINS - OAB PA20305, ALCIDES DA SILVEIRA SANTOS CASTANHO SOBRINHO - OAB PA010366 E ANA IALIS BARETTA - OAB PA11903

PROCESSADO: GIVALDO GOMES DE ARAUJO, TITULAR DO CARTÓRIO ÚNICO DO OFÍCIO DO DISTRITO DE ICOARACI

ADVOGADOS: EVALDO PINTO - OAB PA2816-B, ETTORE BATTU FILHO - OAB PA17000, RICHARD FARIAS BECKEDORFF PINTO - OAB PA31940, FELIPE FARIAS BECKEDORFF PINTO - OAB PA32924

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE NOTÁRIO E REGISTRADOR. COMISSÃO PROCESSANTE. INFRAÇÃO DISCIPLINAR APURADA EM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR. RELATÓRIO FINAL PELA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. INFRAÇÃO DISCIPLINAR TIPIFICADA. APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA.

DECISÃO (...).

Consoante o entendimento consolidado na Súmula 674 do Superior Tribunal de Justiça, é admissível a utilização da fundamentação per relationem nos processos disciplinares, desde que a autoridade administrativa faça referência explícita a elementos constantes nos autos que embasam a sua decisão.

Nesse sentido, adota-se, como razões de decidir, os fundamentos expostos no relatório da comissão processante, por se revelarem suficientes, claros e coerentes para justificar a conclusão alcançada, observando-se, assim, os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação, essenciais à

validade do ato administrativo.

O presente PAD foi instaurado após reclamação formulada pela Sra. Andréa Helena Melo Santos, que alegava discrepâncias nos registros de uma propriedade. A requerente e o Sr. Hugo Santos Conceição, como evidenciado nos autos, foram inicialmente identificados como promitentes compradores do imóvel em questão, conforme documentação de transferência de bens imóveis apresentada ao cartório de registro imobiliário.

Na fase instrutória, após análise dos documentos e depoimentos coletados, constatou que a Certidão de Escritura Pública nº 93/22, datada de 10/03/2022, apresentava afirmações que não condiziam com as evidências documentais. De acordo com o depoimento da Sra. Lirian Batista de Freitas, escrevente responsável pela elaboração da certidão, afirmou-se que o casal nunca havia sido parte na transação do imóvel, contrariando a DTBI e outros documentos que os listavam como compradores.

A Comissão Disciplinar considerou que o erro cometido na certidão foi além de um simples equívoco administrativo, caracterizando uma infração disciplinar. A conduta da escrevente, sob supervisão do Sr. Givaldo Gomes de Araújo, foi apurada e considerada atentatória às normas que regem as atividades notariais e de registro, especificamente infringindo o art. 1.200, II do Provimento Conjunto nº 002/2019 – CJRMB/CJCI e art. 31, II da Lei nº 8.935/94.

Os prepostos dos notários e registradores, no desempenho de suas funções, atuam em nome do titular da serventia, cuja responsabilidade civil é objetiva pelos atos praticados por aqueles, conforme o art. 22 da Lei nº 8.935/1994. Nos termos dos arts. 20 e 21 da mesma lei, os prepostos estão sujeitos às normas legais, regulamentares e às determinações do titular, sendo exigido o cumprimento de suas funções com zelo, diligência e probidade.

Assim, entendo que restou configurada a infração disciplinar, pois, a conduta Sra. LIRIAN BATISTA DE FRETAS, escrevente do Cartório Givaldo Araújo, Único Tabelionato de Notas, a qual estava subordinada ao delegatário GIVALDO GOMES DE ARAUJO, atenta contra às instituições notariais e de registro, pois, fez constar no item 3 da Certidão de Escritura Pública nº 93/22 que HUGO SANTOS CONCEIÇÃO e sua esposa ANDRÉA HELENA MELO SANTOS “jamais foram promitentes compradores da propriedade”, quando haviam documentos indicativos (DTBI) e (Obs2 EXAME DE CÁLCULO) sobre a existência de instrumento particular de promessa de compra e venda do imóvel por HUGO SANTOS CONCEIÇÃO e ANDRÉA HELENA MELO SANTOS, violando portanto o art. 1200, II do Provimento Conjunto nº 002/2019 – CJRMB/CJCI c/c 31, II da Lei nº 8.935/94.

Na esteira do parecer da comissão processante, verifico que não se encontram presentes circunstâncias agravantes ou atenuantes, e, sendo assim, acompanho o referido relatório e aplico a PENA DE MULTA em 15% (quinze por cento) sobre a média da renda da serventia apurada no ano de 2023, ao Sr. GIVALDO GOMES DE ARAUJO, Titular do Cartório Único do Ofício do Distrito de Icoaraci, em consonância com que prevê os arts. 1201, II, 1205 e 1207, todos do Provimento Conjunto nº 002/2019 – CJRMB/CJCI c/c arts. 32, II, 33, II e 1207 c/c arts. 31, II e 33, II da Lei nº 8.935/94.

Expeça-se a competente Portaria.

Publique-se e intime-se.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências pertinentes.

Dê-se ciência às partes.

Proceda-se as anotações de praxe na Divisão Judiciária.

Belém (Pa), data registrada pelo sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003080-42.2024.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: ANANINDEUA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - TJPA, ANANINDEUA - DIREÇÃO DO FÓRUM - TJPA

RECLAMADO: LUCIANA LIRA DA CONCEIÇÃO

Ref. PROC: 0815595-21.2023.8.14.0006

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. OFICIALA DE JUSTIÇA. INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO A DEVERES FUNCIONAIS. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

Decisão: (...)

A presente Reclamação Disciplinar visa apurar a conduta da Oficiala de Justiça Luciana Lira da Conceição, especificamente no que tange ao descumprimento do mandado de intimação em processo de medida protetiva, relacionado a um caso de violência doméstica. O cerne da questão é avaliar se a servidora agiu com negligência ou desídia, ao deixar de cumprir e devolver o mandado dentro do prazo legalmente estipulado, e se esse comportamento comprometeu a eficácia do serviço público, prejudicando o andamento processual.

Verifica-se dos autos que a Oficiala Reclamada **recebeu o mandado para cumprimento em 05/12/2023; foi colocada à disposição em 05/02/2024** (Memorando nº TJPA-MEM-2024/07045 - Id 5173673 - Pág. 2) e **os mandados foram redistribuídos somente em 05/03/2024** (Memorando nº PA-MEN-2024/13088 - Id 5173673 - Pág. 3), ficando, portanto, um lapso temporal, sem cumprimento.

Diante das informações colhidas por esta Corregedoria através dos documentos juntados verifica-se existirem indícios de irregularidade praticada pela servidora reclamada, os quais não podem ser ignorados por este Órgão Correcional, especificamente do disposto no Provimento Conjunto n.º 009/2019-CJRMB/CJCI, uma vez que, em tese, a reclamada teria deixado de cumprir e devolver em prazo razoável o mandado em questão, mesmo sendo intimada reiteradas vezes para esse fim.

Ressalte-se que tal matéria foi regulamentada pelo art. 199 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará – Lei n.º 5.810/94, que assim dispõe:

“Art. 199 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante **sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”** Grifamos.

No mesmo sentido o artigo 40, incisos VI e X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do

Pará, dispõem:

“**Art. 40.** Aos Corregedores de Justiça, além da incumbência de correição permanente dos serviços judiciários de 1ª instância, zelando pelo bom funcionamento e aperfeiçoamento da Justiça, das atribuições referidas em lei e neste Regimento, compete:

VII - conhecer das representações e reclamações contra Juízes e serventuários acusados de atos atentatórios ao regular funcionamento dos serviços judiciais, determinando ou promovendo as diligências que se fizerem necessárias à apuração dos fatos e definição de responsabilidade, cientificando ao Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral do Estado, aos Presidentes do Conselho Federal e Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Defensor Público Geral, quando estiverem envolvidas pessoas subordinadas a estas autoridades;

X - determinar a realização de **sindicância** ou de processo administrativo, decidindo os que forem de sua competência e determinando as medidas necessárias ao cumprimento da decisão;”

Outrossim, tendo em vista que é dever deste Poder Judiciário, mediante seus Órgãos Correccionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, relativa ao exercício de suas funções ou com reflexo nela, bem como a natureza dos fatos narrados nos presentes autos **DETERMINO**, com arrimo no Art. 40, X, do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, a instauração da competente **Sindicância Administrativa Apuratória**, visando à averiguação dos fatos apresentados em desfavor da servidora **Luciana Lira da Conceição**, o que se dará em autos apartados para os quais deverá ser carreada cópia integral do presente feito.

DELEGO para a apuração dos fatos poderes à Comissão Disciplinar Permanente do TJ/PA, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para a sua conclusão.

Nos novos autos, baixe-se a competente Portaria e **arquite-se** este procedimento com baixa no PJeCor.

Dê-se ciência às partes.

À Secretaria, para os devidos fins.

Belém (PA), 21.01.2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002880-35.2024.2.00.0814

SINDICÂNCIA

SINDICANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SINDICADO: BELÉM - EM APURAÇÃO - TJPA

ADVOGADOS: RODRIGO COSTA LOBATO - OAB/PA 20.167;

TIAGO NASSER SEFER - OAB/PA 16.420 E FELIPE JALES RODRIGUES - AOB/PA 23.230

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA. ESGOTAMENTO DE PROVIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Em consulta ao Sistema PJeCOR, extrai-se que a Sindicância Administrativa Apuratória foi devidamente autuada em autos apartados, sob o nº 0004230-58.2024.2.00.0814 e, então distribuída à Comissão Disciplinar III que já iniciou os trabalhos.

Ademais, observa-se que a referida petição intitulada memorias, também foi apresentada naqueles autos, estando pendente de análise pela Comissão Sindicante.

Sendo assim, por não vislumbrar qualquer outra medida a ser adotada no caso em exame, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos, em razão do esgotamento das medidas de competência desta Corregedoria-Geral de Justiça face a instauração de sindicância apuratória.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 17 de dezembro de 2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Processo n. 0005205-80.2024.2.00.0814

Autos de Correição Ordinária

Corrigente: Corregedoria-Geral de Justiça

Corrigido: Cartório do Único Ofício de Sapucaia.

DECISÃO: (...)

Há de se ressaltar que, todos os achados foram confirmados e estão dispostos nos 18 anexos do Relatório de Auditoria, os quais fazem parte do Relatório de Correição (id. 5360754, página 62 ao id. 5360757).

Vale frisar que, as irregularidades descritas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 15 configuram afronta à regra contida no art. 163, § 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, bem como no art. 3º da Lei Estadual n. 6.831/2006, já transcritos acima.

Por sua vez, a irregularidade descrita no item 13, além de causar insegurança jurídica, princípio norteador

da atividade notarial e de registro, expressamente previsto no art. 5º, inciso IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará e art. 1º da Lei n. 8.935/1994, também pode caracterizar o descumprimento do art. 6º do referido Código de Normas, bem como do art. 12 da Lei n. 8.935/1994, ambos dispõem sobre o Princípio da Territorialidade, já transcritos acima.

Pois bem, de acordo com o apurado em correição e pelos Fiscais de Arrecadação, conclui-se que a conduta adotada pelo Sr. Thiago Anselmo Guimarães, ex Delegatário do Cartório do Único Ofício de Sapucaia, supostamente violam as normas contidas no Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, nas Leis Federais ns. 6.015/1973 e 8.935/1994 e na Lei Estadual n. 6.831/2006, bem como é atentatória às instituições notariais e de registro, restando, assim, em tese, configuradas as faltas disciplinares prevista nos incisos I e II, do art. 31, da Lei n. 8.935/1994, in verbis:

“Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;”

Como é cediço, compete ao Poder Judiciário fiscalizar a regularidade dos serviços notariais e de registro, consoante os termos do § 1º, do art. 236, da Constituição Federal, que efetivamente se dá através das Corregedorias de Justiça. Por conseguinte, havendo notícia da prática de alguma irregularidade, este Órgão Correcional tem o dever de proceder a apuração.

Quanto ao fato de o Sr. Thiago Anselmo Guimarães ter renunciado à delegação do Cartório do Único Ofício de Sapucaia, conforme Processo n. 0000335-889.2024.2.00.0814, não constitui óbice para apuração das eventuais irregularidades por ele cometidas no período em que se encontrava à frente do serviço, não eximindo este Órgão Correcional da obrigação de averiguar o ocorrido.

Em consonância com o entendimento acima exposto, passo a transcrever parecer da Exma. Juíza Assessora da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o qual foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral de Justiça da época:

“De proêmio, cumpre consignar que o ato unilateral do ex-titular, despindo-se voluntariamente da delegação, que por aposentadoria, quer por exoneração, não haverá de o eximir de sofrer as consequências de eventual falta que tenha praticado enquanto ainda atuante, de modo que, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, não há como se reconhecer que o presente recurso perdeu seu objeto.

-Com efeito, a extinção da delegação não torna seu ex-titular imune à imposição de sanção administrativa por ato ou fato anterior à renúncia e reconhecido como apto a caracterizar infração disciplinar.

Os notários e os registradores prestam serviço público mediante delegação do Estado e sujeitam-se, em decorrência, aos princípios da administração que são os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Ao fazê-lo submetem-se à Lei nº 8.935/1994 que prevê seus direitos e deveres e fixa as sanções a que estão sujeitos pela faltas de natureza disciplinar ocorridas durante o exercício da delegação.

Em decorrência, se por um lado a renúncia ou aposentadoria impede a execução de sanção não mais compatível com a extinção da delegação, como por exemplo ocorre com a suspensão, por outro lado não afasta a aplicação de pena cujo cumprimento continue possível, como ocorre com a repreensão que pode ser anotada em prontuário, e com a multa.

Assim porque a infração disciplinar se caracterizou no momento em que praticado o ato violador da norma de regência da atividade, sendo a imposição de sanção consequência da atuação anterior à renúncia ou à aposentadoria e destinada a preservar o interesse público e compatível com o regime jurídico a que submetido o notário e o registrador durante o exercício da delegação.” Negritei.

(CGJSP, Parecer n. 357/2023-E - Recurso Administrativo n. 0000625-05.2023.2.00.0826, Des. Fernando Antonio Torres Garcia, Data da Decisão: 04/10/2023)

No mesmo sentido:

“TABELIÃO DE NOTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA DELEGAÇÃO OUTORGADA. CONFIGURAÇÃO DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS. RENÚNCIA À DELEGAÇÃO QUE NÃO AFASTA A LEGITIMIDADE DA ATIVIDADE CORREICONAL. PENA DE MULTA MANTIDA, COM REDUÇÃO DO VALOR ATRASADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Negritei.

(CGJSP, Parecer n. 557/2019-E - Recurso Administrativo n. 128.339/2019, Des. Geraldo Francisco Pinheiro Franco, Data da Decisão: 14/10/2019)

Ao tratar sobre o assunto, a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, assim se posicionou:

“PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DEVOLUTIVIDADE AMPLA. INOVAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR. IMPOSSIBILIDADE. TITULAR DE SERVENTIA NOTARIAL E DE REGISTRO. AGENTE PÚBLICO. IRREGULARIDADES. OBRIGATORIEDADE DE APURAÇÃO. RENÚNCIA. PERDA DE OBJETO. AUSÊNCIA. OITIVA DE TESTEMUNHAS. DISPENSA. POSSIBILIDADE. NEGATIVA DE JUNTADA DE DOCUMENTOS. SUFICIENTE CONJUNTO PROBATÓRIO. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. LEGISLAÇÃO LOCAL. LACUNA. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE LEI FEDERAL. INTIMAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO. PRAZO LEGAL. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO. FALTA OU IRREGULARIDADE. SUPRIMENTO. PREJUÍZO. NÃO COMPROVAÇÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE.

1. Omissis.

2. Consoante entendimento do STF, os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, sendo certo que os tabeliães e registradores oficiais são particulares em colaboração com o poder público que exercem suas atividades in nomine do Estado, com lastro em delegação prescrita expressamente no tecido constitucional (art. 236, CRFB/1988), de modo que, por exercerem um feixe de competências estatais, os titulares de serventias extrajudiciais qualificam-se como agentes públicos.

3. Consoante o entendimento do STJ, o fato de o indiciado em processo administrativo disciplinar não mais ostentar a condição de servidor público não elide a obrigação da Administração de apurar irregularidades por ele praticadas quando do exercício de suas funções relativas ao cargo ocupado.

4. Hipótese em que, conquanto o impetrante não seja servidor público, a sua renúncia ao cargo de Delegatário de Serviço Notarial e Registral não afasta o dever da Administração Pública de apurar supostos ilícitos administrativos, não havendo falar em perda do objeto do processo disciplinar e impossibilidade de enquadramento das condutas na respectiva penalidade.

5. Omissis.

6. Omissis.

7. Omissis.

8. Omissis.

9. Omissis.

10. Agravo interno desprovido.”

(STJ - AgInt no RMS n. 59977-MS, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, Sessão Virtual de 11 a 17/04/2023, julgado em 17/04/2023, DJe 20/04/2023). Negritei.

Sendo assim, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do **Sr. Thiago Anselmo Guimarães**, ex Delegatário do Cartório do Único Ofício de Sapucaia, com fulcro no art. 1.193 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, por ter supostamente violado o art. 2º, art. 5º, incisos I, III, IV, V e X, art. 6º, art. 123, art. 140, parágrafo único, art. 163, § 1º, art. 245 e art. 253, §1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará; art. 1º, art. 9º e art. 12, da Lei n. 8.935/1994; art. 77 da Lei n. 6.015/1973 e art. 3º, inciso IV, da Lei Estadual n. 6.831/2006, bem como pela suposta conduta atentatória às instituições notariais e de registro, restando, assim, configuradas, em tese, as infrações disciplinares previstas no art. 31, incisos I e II da Lei n. 8.935/1994 e art. 140, parágrafo único, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, para tanto, delego poderes ao Juiz Auxliar desta Corregedoria, Dr Andre Luiz Filo Creão Garcia da Fonseca, para presidi-lo, nos termos do § 1º, do art. 1.193, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Considerando que o Sr. Thiago Anselmo Guimarães, atualmente, exerce as funções de delegatário na localidade de Porto Nacional, no estado do Tocantins, vislumbro a necessidade de dar ciência à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins acerca de todo o levantamento realizado.

Assim como, faz-se necessário comunicar o Ministério Público sobre o que foi apurado em correição, bem como pelos Fiscais de Arrecadação da Secretaria de Planejamento deste Poder Judiciário, para adoção de eventuais providências, em seara criminal.

Por fim, oriento o Oficial Interino do Cartório do Único Ofício de Sapucaia adotar as seguintes medidas:

RELATÓRIO COMUM A TODAS AS ATRIBUIÇÕES:

01. Providenciar a nomeação do Substituto (item 01). **PRAZO: IMEDIATO.**

02. Obter autorização do TJPA com a finalidade de adquirir mais um extintor para a serventia (item 09). **PRAZO: 15 DIAS.**

03. Obter autorização do TJPA com a finalidade de providenciar a encadernação dos atos lavrados em folhas soltas na gestão anterior, já que esses foram colocados em pastas com folhas plásticas (item 26). **PRAZO: 15 DIAS.**

04. Regularizar todas as pendências relatadas no Relatório Situacional da Divisão de Arrecadação (item 47). **PRAZO: 60 DIAS.**

05. Comunicar à Corregedoria Geral de Justiça sobre a existência ou inexistência de operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao COAF, no prazo estipulado no art. 153, caput, do Provimento n. 149/2023, alterado pelo Provimento n. 161/2024, ambos do CNJ (item 64).

06. Adequar a serventia às exigências do Provimento n. 74/2018 – CNJ, devendo treinar mais um funcionário do cartório na operação do sistema e de cópias de segurança, ou obter autorização para contratação de empresa que preste o serviço de manutenção técnica com suporte de pelo menos 02 (duas) pessoas (item 70). **PRAZO: 30 DIAS.**

RELATÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS:

01. Apresentar Plano de Ação para inclusão de todo acervo da serventia na CRC e SIRC, cuja execução não pode ser superior a 180 dias (item 23). **PRAZO: 30 DIAS.**

RELATÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS:

01. Providenciar o cancelamento de todos os atos lavrados sem a devida selagem, tais como: Livro Escrituras 08, fl, 168; Livro Escrituras 04, fl, 90 a 102v; Livro Escrituras 04, fl. 70 a 71v; Livro Escrituras 04, fl, 126 a 129v; Livro Escrituras 06, fl. 60 a 62v; Livro Escrituras 11, fls, 43 a 44v; Livro Escrituras 02, fl. 127 e 128v; Livro Escrituras 02, fls, 237 a 238v; Livro Escrituras 14, 88 a 89v; Livro Escrituras 14, 97 a 98v; Livro Escrituras 06, 128 a 130v; Livro Escrituras 01, fl, 287 a 291v e Livro Escrituras 02, fl. 243 a 244v (item 06), bem como dar ciência do cancelamento às partes interessadas. **PRAZO: IMEDIATO.**

02. Providenciar ao cancelamento de todas as Escrituras Públicas lavradas há mais de 30 (trinta) dias, e não assinada por um dos participantes do ato, tais como: Livro n. 06, fls. 60 a 62v; Livro 06, fls. 138 a 130; Livro n. 14, fls. 260 a 263v e Livro 14, fls. 268 a 268v (item 06), bem como dar ciência do cancelamento às partes interessadas.. **PRAZO: IMEDIATO.**

03. Apresentar Plano de Ação, a ser homologado por este Órgão Correccional, a fim de regularizar as pendências junto à CENSEC referente ao CTP, e indicar prazo razoável para o cumprimento da ordem (item 17). **PRAZO: 15 DIAS.**

À SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

01. Oficie-se ao Oficial Interino da serventia correccionada, para dar ciência sobre as determinações e prazos fixados, devendo ser apresentada comunicação formal acerca de sua observância, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da presente decisão, exclusivamente, através do sistema PJECor.

02. Remeter documento **ids. 5398533, 5398535, 5398537, 5398539, 5398541, 5398543, 5398544, 5398547, 5398548, 5398550, 5398551, 5398557, 5398561, 5398564, 5398568, 5398571, 5398573, 5398574 e 5398578** ao Setor de Arrecadação Extrajudicial – SEPLAN.

03. Remeter cópia destes autos à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

04. Remeter cópia destes autos ao Ministério Público do Estado do Pará.

05. Remeter cópia destes autos ao Serviço Disciplinar deste Órgão Correccional, para proceder a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e adoção das devidas providências.

Acautelem-se os autos em secretaria até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Sirva este como ofício.

Belém, 20/01/2025.

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002885-57.2024.2.00.0814

SINDICÂNCIA

SINDICANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SINDICADO: THIAGO CENDES ESCORCIO

ADVOGADOS: RODRIGO COSTA LOBATO - OAB/PA 20.167;

TIAGO NASER SEFER - OAB/PA 16.420 E FELIPE JALES RODRIGUES - AOB/PA 23.230

DECISÃO

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. CIÊNCIA DE DECISÃO DO CNJ. ARQUIVAMENTO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIA NA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. ESGOTAMENTO DE PROVIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO.

Tomo ciência da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mauro Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça (Id. 5844368), devidamente anexada nestes autos com a Id. Num. 5315280 – Pág. 1/3, determinando o **arquivamento** destes autos, em razão da ciência da decisão Id. 5831879 proferida por este Corregedor-Geral, destacando que houve a apuração satisfatória neste Órgão Correccional.

Desse modo, por não vislumbrar qualquer outra medida a ser adotada no caso em exame, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos, em razão do esgotamento das medidas de competência desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 17 de dezembro de 2025.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0003494-11.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

REQUERIDO: BELÉM - 13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL - TJPA

DECISÃO (...)

Em 12/12/2024, esta Corregedoria foi intimada da decisão proferida pelo Corregedor Nacional de Justiça (id **5840343**) que considerou como **atendida** a determinação do **item "i"**, pelo que, determinou o arquivamento do PP, ressaltando, no entanto, que o encerramento do Pedido de Providências não exclui a continuidade do monitoramento da unidade pela CGJ do TJPA, ou mesmo a possibilidade de verificação dos resultados em futura inspeção ordinária a ser realizada no Tribunal

Conforme deliberado pelo Exmo. Sr. Ministro Mauro Campbell, Corregedor Nacional:

"(...)

Ressalte-se, todavia, que o encerramento do presente Pedido de Providências não exclui a continuidade do monitoramento da unidade pela CGJ do TJPA, ou mesmo a possibilidade de se verificar os resultados em futura inspeção ordinária a ser realizada no Tribunal. Nesse contexto, esgotada a atuação deste Conselho Nacional de Justiça, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe. Ante o exposto, com fundamento no artigo 57, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, determino o arquivamento do presente expediente".

Diante do exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito no âmbito desta Corregedoria Geral de Justiça, devendo a unidade continuar envidando esforços para o cumprimento do plano de ação, em busca de melhorias nos indicadores de desempenho e eficiência, bem como no grau de cumprimento das Metas Nacionais do CNJ.

Dê-se ciência à unidade.

À Secretaria para cumprimento, servindo cópia desta de ofício.

Belém, 17 de dezembro de 2025.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ANÚNCIO DE JULGAMENTO****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2025:**

Faço público a quem interessar possa que, para a 5ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 5 de fevereiro de 2025, às 9h (nove horas), foram pautados pela Secretaria Judiciária o julgamento dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 4ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2025.

PARTE ADMINISTRATIVA**1 – Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0806534-91.2022.8.14.0000)**

Recorrente: Alexandre Caleja Lima (Advs. Carlos Francisco de Sousa Maia - OAB/PA 16953, Luana Mescouto Salheb - OAB/PA 23542)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Interessado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Belém

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)**2 – Embargos de Declaração em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0812761-97.2022.8.14.0000)**

Embargante: Presidente da ALEPA (Procuradores da ALEPA Justiniano Alves Júnior – OAB/PA 4351, Marcos Vinícius Eiró do Nascimento – OAB/PA 5957)

Embargante: Estado do Pará (Procuradores do Estado Ricardo Nasser Sefer – OAB/PA 14800, Hubertus Fernandes Guimarães -OAB/PA 10957)

Embargado: Acórdão ID 17558415

Embargada: Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará (Advs. Gabriella Moraes dos Santos – OAB/PA 25106, Suzianny de Nazaré Figueiredo Barbosa – OAB/PA 26118, Bianka Ferreira de Melo – OAB/PA 27526, João Paulo Mendes Neto – OAB/PA 15583, Thiago Pereira de Carvalho – OAB/PA 19303, Carlos Alberto Schenato Júnior - OAB/PA 30143)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

3 – Embargos de Declaração em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0800841-63.2021.8.14.0000)

Embargante: Município de Marabá (Procuradores do Município Absolon Mateus de Souza Santos –

OAB/PA 11408, Marcelo Fernandes Macedo Alves – OAB/PA 31850-B, Josiane Kraus Mattei – OAB/PA 10206, Haroldo Junior Cunha e Silva – OAB/PA 8298)

Embargado: Acórdão ID 17829319

Embargado: Ministério Público do Estado do Pará

Embargado: Estado do Pará

Requerida: Câmara Municipal de Marabá (Adv. Ronaldo Giusti Abreu - OAB/PA 3628-A)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

4 – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0810931-62.2023.8.14.0000)

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará (Advs. Walmir Moura Brelaz - OAB/PA 6971, Suziane Xavier Américo - OAB/PA 17673, Paulo Henrique Menezes Correa Junior - OAB/PA 12598)

Requerido: Estado do Pará

Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Procurador-Geral da ALEPA Justiniano Alves Junior – OAB/PA 4351)

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Abelardo Sérgio Bacelar da Silva – OAB/PA 13525)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

5 – Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0817496-42.2023.8.14.0000)

Impetrante: Cícera Martins Antunes Fonseca (Adv. Eurípedes José de Souza Júnior - OAB/GO 42479)

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Graco Ivo Alves Rocha Coelho - OAB/PA 7730)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL

PLENO do ano de 2025: Faço público a quem interessar possa que, para a 5ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 5 de fevereiro de 2025, e término às 14h do dia 12 de fevereiro de 2025, foram pautados pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 4ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2025.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0890469-62.2023.8.14.0301)

Agravante: Estado do Pará (Procurador do Estado: Antonio Carlos Bernardes Filho – OAB/PA 5717)

Agravado: Silvio Ferreira Araújo (Advs. Leandro Ney Negrão do Amaral - OAB/PA 22171, Diego Queiroz Gomes - OAB/PA 18555, Marcelo Farias Gonçalves Negrão - OAB/PA 25054, Karla Oliveira Loureiro - OAB/PA 28880)

Procurador de Justiça Cível: Estevam Alves Sampaio Filho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

2 – Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0804074-63.2024.8.14.0000)

Impetrante: Elane Cristina Teixeira Correa (Adv. Marco José Andrade Cruz - OAB/PA 19296)

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado João de Paiva Gouveia Neto – OAB/PA 13691)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

3 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0804366-48.2024.8.14.0000)

Suscitante: Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior

Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: Juízo de Direito da Vara Única de São Domingos do Araguaia

Interessado: Ministério Público do Estado do Pará

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Pará (Defensor Público Alexandre Martins Bastos - OAB/PA 11107)

Interessada: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

4 - Dúvida não manifestada sob a forma de conflito/Petição Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0821139-71.2024.8.14.0000)

Suscitante: Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

Suscitada: Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

5 – Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0800661-42.2024.8.14.0000)

Agravante: Domingos Savio Caldas de Souza (Adv. Solon Couto Rodrigues Filho - OAB/PA 6340, Jessica Anne Saraiva Brisolla - OAB/PA 22020)

Agravada: Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará

RELATORA: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 2ª TURMA DE
DIREITO PRIVADO**

**FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DA
EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EM PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA
04 DE FEVEREIRO DE 2025 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025, FOI PAUTADO,
PELO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO
DOS SEGUINTE FEITOS:**

Processos Pautados:

Ordem 001

Processo 0806425-09.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE L. SOUSA SERAFIM LTDA

ADVOGADO ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB RJ237726-A)

ADVOGADO BRUNO MEDEIROS DURAO - (OAB RJ152121-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 002

Processo 0801717-81.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO JURANDY SOARES DE MORAES NETO - (OAB PE27851-A)

PROCURADORIA BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO WELSON FREITAS CORDEIRO - (OAB PA16178-A)

Ordem 003

Processo 0816024-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Assembléia

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE

ADVOGADO RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIO FERNANDO GOES FEITOSA

ADVOGADO PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

Ordem 004

Processo 0809845-22.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO PAVIANI & RIBEIRO LTDA

ADVOGADO JESSICA FERNANDA MARTINS ABDON - (OAB PA29983-A)

ADVOGADO FABIO BRITO GUIMARAES - (OAB PA15232)

Ordem 005

Processo 0800187-08.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Imissão

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAFAEL ALMEIDA CERETTA

AGRAVANTE THAIANE BRITO CERETTA

ADVOGADO BRUNO NAIDE LOPES GOMES - (OAB GO49086)

ADVOGADO EDMOM AUGUSTO MORAES SILVA - (OAB GO52315)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CAMILA SAMPAIO LEAL PATEZ ALVES

AGRAVADO VINICIUS PATEZ ALVES

ADVOGADO LUCAS DE MELLO LOPES - (OAB PA27838-A)

Ordem 006

Processo 0804987-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE TEREZINHA DE JESUS DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO CARLOS BENJAMIM CORDEIRO MORAIS JUNIOR - (OAB BA69145-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

AGRAVADO BRB BANCO DE BRASILIA AS

ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY - (OAB MG77167-A)

AGRAVADO BANCO OLE BONSUCESO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB SP270757-A)

PROCURADORIA BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

AGRAVADO BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

AGRAVADO EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

ADVOGADO EMANUELLE PAINES VOGLIOLO - (OAB RS130310-A)

ADVOGADO CHRISTIAN STROEHER - (OAB RS48822-A)

AGRAVADO PARANA BANCO S/A

PROCURADORIA PARANA BANCO S/A

AGRAVADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA - (OAB PA29898-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

AGRAVADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - (OAB PR45445-A)

AGRAVADO PORTOCRED SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Ordem 007

Processo 0816205-70.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. D. S. D. C.

ADVOGADO LUCAS SAMPAIO GONCALVES DE SOUZA - (OAB PA32420-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO E. C. D. C.

PROCURADOR EVA NEY RODRIGUES CHAVES GONCALVES

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 008

Processo 0809596-42.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PB128341-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TARLENA INGRID TEIXEIRA MACIEL

ADVOGADO NICOLLE PINHEIRO SILVA DE SOUZA - (OAB PA22601-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 009

Processo 0801670-39.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE LENI CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO MARILIA SERIQUE DA COSTA - (OAB PA9401-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANDRE PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO REJANE SOTAO CALDERARO - (OAB PA13623-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 010

Processo 0801003-87.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE SONIA DE NAZARE BARROSO MAGALHAES

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Ordem 011

Processo 0819334-83.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE M DO S DE L VIEIRA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO - (OAB CE1870-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 012

Processo 0805695-32.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE EDIMILSON DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO IGOR CRUZ DE AQUINO - (OAB PA26637-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROSA MARIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO ALANA ALDENIRA MENDES CHAGAS - (OAB PA26373-A)

AGRAVADO JOSE RIBAMAR SOUZA SANTIAGO

ADVOGADO ALANA ALDENIRA MENDES CHAGAS - (OAB PA26373-A)

Ordem 013

Processo 0800791-37.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Erro Médico

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE HOSPITAL E MATERNIDADE SAUDE DA CRIANCA LTDA

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANA CARLA PINTO DA SILVA

ADVOGADO ANDRE LUIS MARQUES FERRAZ - (OAB PA20185-A)

Ordem 014

Processo 0808643-49.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE GUAMA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR - (OAB PA9348-A)

ADVOGADO TIAGO VASCONCELOS ALVES - (OAB PA18790-A)

ADVOGADO LUCAS MACOLA CHAVES BASTOS - (OAB PA28550-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO MARCELO LEONAM CORREA DE BARROS - (OAB PA20336)

Ordem 015

Processo 0818778-81.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE DEUSANIRA MACEDO GOMES

ADVOGADO ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO - (OAB CE15166-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Ordem 016

Processo 0809228-62.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO NOVA PHARMA COMERCIO EIRELI

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

Ordem 017

Processo 0803668-42.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA017515)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO INDUSTRIA PANGOSTOSO LTDA

ADVOGADO THIAGO CORDEIRO GABY - (OAB PA20066-A)

Ordem 018

Processo 0806266-66.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO CONSORCIO DEXTRO

ADVOGADO JESSICA FERNANDA MARTINS ABDON - (OAB PA29983-A)

Ordem 019

Processo 0802181-37.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO CONSORCIO DEXTRO

ADVOGADO JESSICA FERNANDA MARTINS ABDON - (OAB PA29983-A)

Ordem 020

Processo 0814682-91.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Honorários Advocatícios

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAFAEL AGRA DE CASTRO

ADVOGADO JOAO PATRICIO DE FARIA RIBEIRO - (OAB PA23939-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 021

Processo 0815843-68.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Serviços Hospitalares

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VIVIANNE CARDOSO LAGO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 022

Processo 0815863-59.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. M. D. S.

ADVOGADO JACQUELLINE MENDES CORREIA - (OAB GO45068)

POLO PASSIVO

AGRAVADO J. D. S. M.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 023

Processo 0816909-83.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE JAIME DANIEL PESSOA ESTEVES FILHO

ADVOGADO ROBERTO CARLOS PEREIRA TORRES - (OAB RJ105675)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

AGRAVADO BBN BANCO BRASILEIRO DE NEGOCIOS S.A.

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

PROCURADORIA PAGSEGURO INTERNET S.A.

AGRAVADO PARANA BANCO S/A

ADVOGADO ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PA24452-A)

PROCURADORIA PARANA BANCO S/A

AGRAVADO NU PAGAMENTOS S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

AGRAVADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AGRAVADO BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

AGRAVADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Ordem 024

Processo 0809341-16.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE B. D. S. F.

ADVOGADO ANA CARLA CAPACIO CORDEIRO - (OAB PA30944-B)

ADVOGADO YURI VIDAL CORREA - (OAB PA21869-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO L. R. B. S.

ADVOGADO MICHAEL JORGE HARRAQUIAN NETO - (OAB AM8938)

ADVOGADO HUGO FABIO SAMPAIO TELLES DE SOUZA - (OAB AM7153)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 025

Processo 0818785-73.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TICIANE CHERMONT RAYOL DE FREITAS

ADVOGADO MARCELO SILVA DE FREITAS - (OAB PA5077-A)

Ordem 026

Processo 0806171-36.2024.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. A. S. R.

ADVOGADO LENICE PINHEIRO MENDES - (OAB PA8715-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO V. S. S.

AGRAVADO C. S. R.

ADVOGADO SARAH CAROLINA RODRIGUES DE MESQUITA - (OAB PA28640-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 027

Processo 0806269-21.2024.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE C. S. R.

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO M. A. S. R.

ADVOGADO LENICE PINHEIRO MENDES - (OAB PA8715-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 028

Processo 0811278-66.2021.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Agência e Distribuição

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM

ADVOGADO GLAUCIA MELO MOURA - (OAB PA31527-A)

ADVOGADO NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA - (OAB PA7440-A)

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

ADVOGADO MATEUS VINICIUS SOUSA DE CARVALHO - (OAB PA35350-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO KATIA CILENE DA SILVA

AGRAVADO ARLENE COSTA DA CONCEICAO BARBOSA

AGRAVADO JOSE LEONIDAS SEGTOWICH ANDRADE

AGRAVADO ALCIDEA SUELY SALDANHA DE SOUZA

AGRAVADO EVALDO FERREIRA RODRIGUES

AGRAVADO TEREZINHA ALVES PACHECO

AGRAVADO GILBERTO MIRANDA DA SILVA

AGRAVADO EVALDO CELIO RABELO DA TRINDADE

ADVOGADO LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ELIZABETH GOMES SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO KATIA DO SOCORRO DA CUNHA MOURAO DE ALMEIDA

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

ADVOGADO DANIEL LIMA DE ARAUJO - (OAB PA32316-A)

ADVOGADO ROBERTO DA SILVA ALVARES FILHO - (OAB PA32946-A)

Ordem 029

Processo 0819913-02.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Busca e Apreensão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE H. M. B. M. D. S.

ADVOGADO HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA1395-A)

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO P. B. M. D. S.

AGRAVADO P. B. M. D. S. M.

AGRAVADO P. B. M. D. S.

ADVOGADO MONICA FAVACHO BANDEIRA - (OAB PA5354-A)

ADVOGADO MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA - (OAB PA4198-A)

Ordem 030

Processo 0804553-90.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE P. C. G. B.

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO L. O. B.

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

ADVOGADO ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 031

Processo 0804872-58.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Regulamentação de Visitas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE A. C. B. D. A.

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO A. R. C. F.

ADVOGADO ANDRE LUIZ MORAES DA COSTA - (OAB PA15413-A)

ADVOGADO EVA TAMIRES FERREIRA FURTADO - (OAB PA26819-A)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 032

Processo 0809278-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE A. C. S. F.

ADVOGADO ABILIO OLIVEIRA MENEZES - (OAB PA29620-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO S. R. P. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 033

Processo 0801623-65.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE SHIRLEY CRISTINA LISBOA SANTANA TAVARES

ADVOGADO ALEXCEIA DO NASCIMENTO FERREIRA - (OAB PA11687-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FLAVIA PEREIRA CAFANGE DE BARROS

AGRAVADO JOE ROMULO SANTANA PRAXEDES

AGRAVADO BLASCO EMPREENDIMENTOS LTDA

AGRAVADO MATHEUS AKIRA XAVIER YAMAGUCHI

ADVOGADO FRANCESCO FALES DE CANTUARIA - (OAB PA23537-A)

ADVOGADO LUZIA MORAES BARBOSA - (OAB PA33050-A)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA - (OAB PA17351-A)

ADVOGADO JOAO PAULO COSTA AFFONSO - (OAB PA27837-A)

Ordem 034

Processo 0807858-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Despejo por Denúncia Vazia

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE NEIORLANDO BRAZAO DA GAMA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE AUGUSTO LUZ CORREA

Ordem 035

Processo 0814401-04.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANTONIO FERMINO DOS SANTOS

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 036

Processo 0812278-33.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Efeito Suspensivo a Recurso

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ERIVALDO MARINHO DE CASTRO

ADVOGADO ELIELSON NASCIMENTO MOREIRA - (OAB PA31167-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JHENE CAMILA ALMEIDA SALES

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 037

Processo 0805960-34.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO RAIMUNDA CASTRO

ADVOGADO FRANCIMAR DAS CHAGAS PIMENTEL - (OAB PA35475-A)

Ordem 038

Processo 0806253-67.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ILZA DA SILVA SOARES

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Ordem 039

Processo 0809288-35.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAIMUNDO REIS CABRAL FERREIRA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BMG SA

ADVOGADO SERGIO GONINI BENICIO - (OAB SP195470-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 040

Processo 0814629-47.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA DA CONCEICAO BARBOSA GUILHON

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem 041

Processo 0802395-28.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PB128341-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE MARIA PIMENTEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO HILTON CESAR REIS DA SILVA - (OAB PA19684-A)

Ordem 042

Processo 0811415-43.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CYNTHIA MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO ANTONIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR - (OAB PI21954-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

Ordem 043

Processo 0818277-30.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE SERGIO DA SILVA QUADRA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ITAU S/A

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem 044

Processo 0815597-09.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Serviços Hospitalares

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JEOVANA FLAVIA E SILVA ALMEIDA

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO DA SILVA QUARESMA - (OAB PA20892-A)

ADVOGADO ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

ADVOGADO JOSE LUIZ DA SILVA SOARES - (OAB PA21084-A)

AGRAVADO FERNANDA PATRICIA DA SILVEIRA E SILVA

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO DA SILVA QUARESMA - (OAB PA20892-A)

ADVOGADO ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

ADVOGADO JOSE LUIZ DA SILVA SOARES - (OAB PA21084-A)

Ordem 045

Processo 0806995-92.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ALAN FRANCISCO FIGUEIREDO SOUZA

ADVOGADO THAIS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA27347-A)

ADVOGADO PAULA SUSANA DE CARVALHO VIANA - (OAB PA28152-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SERVICOS CONSIG CENTER FINANCEIROS LTDA

ADVOGADO REINALDO PEREIRA DOS SANTOS - (OAB RJ76388)

AGRAVADO RODRIGO ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO REINALDO PEREIRA DOS SANTOS - (OAB RJ76388)

AGRAVADO BANCO INTERMEDIUM SA

ADVOGADO WILLIAM CARMONA MAYA - (OAB SP257198-A)

PROCURADORIA BANCO INTER S.A

Ordem 046

Processo 0818678-29.2024.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Assistência Judiciária Gratuita

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAIMUNDO NONATO DAMASCENO

ADVOGADO CORACY MARIA MARTINS DE ALMEIDA LINS - (OAB PA20656-A)

ADVOGADO AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO - (OAB PA6467-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 047

Processo 0809716-56.2020.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Correção Monetária

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES - (OAB SP119910-A)

ADVOGADO CLARISSA DIAS MACHADO - (OAB RJ230641-A)

AGRAVANTE ITAU DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES - (OAB SP119910-A)

ADVOGADO CLARISSA DIAS MACHADO - (OAB RJ230641-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RONDHEVEA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME

ADVOGADO JOSE CARLOS GOUVEIA MARTINS DOS SANTOS - (OAB DF41459)

ADVOGADO JOSIANA GONZAGA DE CARVALHO - (OAB DF41428)

Ordem 048

Processo 0020997-61.2010.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cooperativa

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE PEDRO PAULO DE CARVALHO MAUES

ADVOGADO IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO E PARA

ADVOGADO ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO JOAO PAULO MENDES NETO - (OAB PA15583-A)

Ordem 049

Processo 0800141-87.2021.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE SERABI MINERACAO S.A.

ADVOGADO SEMIR FELIX ALBERTONI - (OAB PA4227-A)

ADVOGADO VITOR ABRANTES ROCHA - (OAB RJ198084)

POLO PASSIVO

AGRAVADO WILSON XAVIER DE CARVALHO

ADVOGADO THIAGO PASSOS BRASIL - (OAB PA16552-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 050

Processo 0004132-46.2017.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARGARIDA CELESTE DA COSTA MIRANDA

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MASSA FALIDA EXPRESSO BEIRA DAO LTDA

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

INTERESSADO KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PEDRO JORGE CONCEICAO DE CASTRO

TERCEIRO INTERESSADO EDILENE SANDRA DE SOUZA LUZ SILVA

TERCEIRO INTERESSADO ARLETE DE SOUZA NUNES

ADVOGADO FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

TERCEIRO INTERESSADO ELIANA MARIA CUNHA FROES

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

TERCEIRO INTERESSADO CARLOS EDSON ALVES DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO SILVIA MARIA ASSIS DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO GUANABARA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

TERCEIRO INTERESSADO RAIMUNDA DALILA BELUCIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA - (OAB PA4375-A)

TERCEIRO INTERESSADO MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

TERCEIRO INTERESSADO NILDA COSTA LOPES

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 051

Processo 0811826-86.2024.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

REPRESENTANTE FREDERICO JOSE SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA - (OAB PA26536-A)

REPRESENTANTE FC GESTAO E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA - (OAB PA26536-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE MALE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO RAFAEL NERY DE VASCONCELLOS - (OAB RJ158111)

Ordem 052

Processo 0803942-06.2024.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Direito de Imagem

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CTO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA

ADVOGADO BEATRIZ ZAHLOUTH ANGELICA - (OAB PA32016-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PRISCILLA MARQUES FERREIRA LIMA

ADVOGADO LIDIA MELO MONTEIRO DA SILVA - (OAB PA33030-A)

Ordem 053

Processo 0811446-63.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE R. M. N.

ADVOGADO ALEXANDRE MARCOS DA SILVA MARTINS - (OAB PA34725-A)

ADVOGADO JACKSON JUNIOR DAMASCENO MARTINS - (OAB PA22896-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO A. M. N. D. L.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 054

Processo 0811862-31.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Direito de Imagem

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE NILSON VICENTE DE SALLES

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA - (OAB SP508620)

ADVOGADO MARCOS VINICIUS GOULART - (OAB SP434769-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB PA24358-A)

PROCURADORIA FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

Ordem 055

Processo 0812855-74.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE AIRTON MACHADO SARAIVA NETO

ADVOGADO EDUARDO SOUSA DA SILVA - (OAB PA21742-A)

ADVOGADO PAMELA ALENCAR DE MORAES - (OAB PA18139-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO EMERSON LOPES DOS SANTOS - (OAB BA23763-A)

Ordem 056

Processo 0813980-77.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fornecimento de Energia Elétrica

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO R J F LOBATO & CIA LTDA - ME

ADVOGADO LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)

Ordem 057

Processo 0803949-95.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cláusula Penal

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELZA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO PEIXOTO DA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MB DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO THIAGO ARAUJO PINHEIRO MENDES - (OAB PA21029-A)

AGRAVADO PORTO QUALITY EMPREENDIMENTOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO THIAGO ARAUJO PINHEIRO MENDES - (OAB PA21029-A)

Ordem 058

Processo 0802161-80.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE J. C. & CASTILHO CONSTRUTORA LTDA - EPP

ADVOGADO BRENO DE SOUSA JACOB - (OAB PA22820-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO H L O DINIZ COMERCIO LTDA - EPP

ADVOGADO HERMOM DIAS MONTEIRO PIMENTEL - (OAB PA15610-A)

AGRAVADO AGA FACTORING FOMENTO LTDA - EPP

Ordem 059

Processo 0800833-81.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE G. D. S. M. M. C.

ADVOGADO NATALIA LUIZA MORAES VASQUES - (OAB PA32948-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO E. C. D. S. C.

ADVOGADO VALDENIR HESKETH JUNIOR - (OAB PA7964-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 060

Processo 0817410-37.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Administração judicial

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO PACCAR S.A.

ADVOGADO LUCIANA SEZANOWSKI - (OAB PR25276-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PORTAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - (OAB SP146360-A)

Ordem 061

Processo 0814146-12.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE PORTO DIAS SAUDE LTDA - ME

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RAFAELA DE SOUZA BATISTA

ADVOGADO PRISCILA RIBEIRO REIS PIMENTA - (OAB PE52301)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 062

Processo 0811058-63.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE E. O. D. S.

ADVOGADO BRENNER FERREIRA RODRIGUES - (OAB PA35490-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO S. C. R. R.

ADVOGADO RAQUEL BARROS PAIVA - (OAB PA18624-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 063

Processo 0811905-65.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Serviços Hospitalares

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CARLOS INACIO COSTA DANTAS PORTELA

ADVOGADO JOAO GARCIA DE MELO - (OAB PA21079-A)

AGRAVADO LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

ADVOGADO JOAO GARCIA DE MELO - (OAB PA21079-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 064

Processo 0815414-38.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Inventário e Partilha

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE JAIRO DUTRA DE MORAES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSUE DUTRA DE MORAES

ADVOGADO ZANANDREA CARLA ALENCAR OLIVEIRA - (OAB PA19506-A)

Ordem 065

Processo 0818966-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE R. A. A.

ADVOGADO DIOGO RODRIGO DE SOUSA - (OAB PA19152-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO M. A. V.

ADVOGADO DALILA GIANNI DIAS - (OAB PA11333-B)

Ordem 066

Processo 0817253-64.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. I. R. D. C.

AGRAVANTE A. P. R. B.

AGRAVANTE H. B. F.

AGRAVANTE H. B. N.

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO N. F. F. & ASSOCIADOS - ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA SS

ADVOGADO LEONARDO GOMES DE SOUZA COELHO - (OAB PA26648-A)

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

ADVOGADO NESTOR FERREIRA FILHO - (OAB PA8203-A)

Ordem 067

Processo 0811044-79.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Assistência Judiciária Gratuita

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA APARECIDA DE JESUS

ADVOGADO IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA - (OAB TO5797-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SERVICO NOTARIAL E DE REGISTROS DE OURILANDIA DO NORTE

PROCURADORIA SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA

Ordem 068

Processo 0817399-08.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Plano de Saúde

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SOL BENITAH SALGADO

PROCURADOR YVES THIERRE LISBOA LOPES

Ordem 069

Processo 0809826-84.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO MAURICIO MARTINS COELHO - (OAB SP228146-A)

ADVOGADO LIVIA HELENA GONELA - (OAB SP242821-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ERNANI DOS SANTOS OLIVEIRA

PROCURADOR CELIO FERNANDES JOAQUIM

Ordem 070

Processo 0814058-71.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. S. A. P.

ADVOGADO SUELLEN SAMARA PINTO DOS SANTOS - (OAB PA34635-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO H. V. M. D. M.

ADVOGADO MARCO AURELIO DE MELO NOGUEIRA - (OAB PA19769-A)

Ordem 071

Processo 0812957-96.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BRENO VINICIUS CRUZ DE SANTANA

Ordem 072

Processo 0810910-52.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO EZEQUIEL MOREIRA PONTES

Ordem 073

Processo 0817677-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Inventário e Partilha

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARCO DE SOUZA DOS REIS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE SEM PARTE RÉ

Ordem 074

Processo 0803726-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECLAMAÇÃO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

FISCAL DA LEI ROSANGELA MAIORANA KZAN

ADVOGADO CALILO JORGE KZAM NETO - (OAB PA4241-A)

POLO PASSIVO

FISCAL DA LEI CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMAS

ADVOGADO MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA - (OAB PA2203-A)

OUTROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Ordem 075

Processo 0813859-49.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA ISABEL COSTA DE SOUSA

ADVOGADO GUILHERME ESTEVES DOS SANTOS MORAES - (OAB SP487943)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO PAULO EDUARDO SILVA RAMOS - (OAB RS54014-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 076

Processo 0819702-29.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SAMIRA MONTEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO RENATA AUGUSTA CARVALHO REZENDE - (OAB PA22574-A)

Ordem 077

Processo 0806736-97.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BENEDITO REIS DA ROCHA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

Ordem 078

Processo 0800287-94.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cabimento

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO EXPEDITO GONCALVES DIAS

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

Ordem 079

Processo 0803643-29.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS

ADVOGADO FERNANDO RAFAEL SOUZA DOS REIS - (OAB PA16776-A)

ADVOGADO ANDERSON GABRIEL MARTINS DE MELO - (OAB PA33494-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DAYSE MENDES JACCOUD LTDA

ADVOGADO HELIO DE XEREZ E OLIVEIRA GOES JUNIOR - (OAB PA20208-A)

ADVOGADO UGO VASCONCELLOS FREIRE - (OAB PA10725-A)

Ordem 080

Processo 0814446-71.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE C. L. R. D. S.

AGRAVANTE F. R. L. D. S.

ADVOGADO MARCO ANTONIO CORREA PEREIRA - (OAB PA23383-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Ordem 081

Processo 0805807-64.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Agência e Distribuição

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE CLAUDIA NAZARE MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO WILSON CARLOS PINTO BENTES - (OAB PA6022-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 082

Processo 0811660-54.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dissolução

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE LUZIA CRISTINA DE SOUSA REIS

ADVOGADO ANA CAROLHINE FERREIRA ALVES - (OAB PA27445-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRANCISCO SOUSA MONTEIRO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 083

Processo 0840352-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE DENISON DA COSTA BARROZO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem 084

Processo 0801567-75.2019.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DOS SANTOS CORDEIRO FILHO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO FABIO OLIVEIRA DUTRA - (OAB SP292207-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

Ordem 085

Processo 0811895-39.2021.8.14.0028

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE GILDETE SOARES DE SOUSA

ADVOGADO ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA - (OAB TO9614-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO GILDETE SOARES DE SOUSA

ADVOGADO ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA - (OAB TO9614-A)

Ordem 086

Processo 0800159-83.2023.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE T. K. D. S. M.

ADVOGADO SAULO DE CASTRO DA COSTA - (OAB PA27375-A)

POLO PASSIVO

APELADO J. D. S. M.

ADVOGADO SAMARA CARDOSO SA - (OAB PA22689-A)

ADVOGADO FABRICIO NACIFF DE JESUS FRANCO - (OAB PA33505-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 087

Processo 0800048-81.2023.8.14.0121

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LAURO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 088

Processo 0800173-49.2023.8.14.0121

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 089

Processo 0800200-32.2023.8.14.0121

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 090

Processo 0001902-18.2014.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Serviços de Saúde

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ELIEZIO MAUES LAVAREDA

ADVOGADO MANOEL DE JESUS SILVA FILHO - (OAB PA7448-A)

ADVOGADO MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN - (OAB PA17523-A)

ADVOGADO MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE - (OAB PA7831-A)

APELANTE MARIA CELIA SALES PENA

ADVOGADO MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE - (OAB PA7831-A)

ADVOGADO MANOEL DE JESUS SILVA FILHO - (OAB PA7448-A)

ADVOGADO MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN - (OAB PA17523-A)

POLO PASSIVO

APELADO CLINICA INFANTIL DO PARA S/S LTDA

ADVOGADO JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

APELADO ROSILDA MARIA PAES SODRE DA MOTA

ADVOGADO BARBARA BITAR DE LIMA MOREIRA - (OAB PA17678-A)

ADVOGADO MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA - (OAB PA3476-A)

ADVOGADO RAUL DA SILVA MOREIRA NETO - (OAB PA11532-A)

Ordem 091

Processo 0804917-75.2022.8.14.0201

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ELIETE GUIMARAES BARBOSA MAIA

ADVOGADO MARIO CELIO MARVAO NETO - (OAB PA26622-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - (OAB PA35997-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO FILOMENA BRANDAO BARROSO REBELLO

Ordem 092

Processo 0854290-66.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCIELSON NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

APELANTE FRANCINETE DO NASCIMENTO NEVES

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 093

Processo 0800017-71.2022.8.14.0032

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO SOCORRO GONCALVES

ADVOGADO OTACILIO DE JESUS CANUTO - (OAB PA12633-A)

ADVOGADO JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 094

Processo 0801169-94.2020.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE HELMUTH RIEGER

ADVOGADO LUANA SOUZA CRUZ - (OAB PA29650-A)

ADVOGADO MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA EDUARDA LIMA RIEGER

ADVOGADO SILVINO ALMEIDA DE SOUSA - (OAB PA20920-A)

ADVOGADO SUZANA GONCALVES DE LIMA E SILVA - (OAB MG152327-A)

APELADO SUANI GONCALVES DE LIMA

ADVOGADO SILVINO ALMEIDA DE SOUSA - (OAB PA20920-A)

ADVOGADO SUZANA GONCALVES DE LIMA E SILVA - (OAB MG152327-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 095

Processo 0800207-95.2021.8.14.0023

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Exoneração

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE A. L. D. L.

ADVOGADO PAULO RICARDO FONSECA DE FREITAS - (OAB PA21475-A)

POLO PASSIVO

APELADO J. J. D. L.

ADVOGADO CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS - (OAB PA25102-A)

ADVOGADO PEDRO ARTHUR JORGE DE LIMA - (OAB PA25155-A)

Ordem 096

Processo 0841371-16.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA

ADVOGADO GABRIELLY CARDOSO DINIZ - (OAB PA31885-A)

ADVOGADO CAROLINE FIGUEIREDO LIMA - (OAB PA24933-A)

ADVOGADO SARAH CAROLINA RODRIGUES DE MESQUITA - (OAB PA28640-A)

ADVOGADO LAYS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA20288-A)

ADVOGADO IGOR FONSECA DE MORAES - (OAB PA26113-A)

POLO PASSIVO

APELADO JORDAN PENA MAGAVE

Ordem 097

Processo 0877836-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Estabelecimentos de Ensino

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA

ADVOGADO GABRIELLY CARDOSO DINIZ - (OAB PA31885-A)

ADVOGADO IGOR FONSECA DE MORAES - (OAB PA26113-A)

POLO PASSIVO

APELADO REGINA AKIM SANTOS

Ordem 098

Processo 0876876-97.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO ANTONIO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS NETO - (OAB PA16968-A)

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA

ADVOGADO IGOR FONSECA DE MORAES - (OAB PA26113-A)

ADVOGADO GABRIELLY CARDOSO DINIZ - (OAB PA31885-A)

Ordem 099

Processo 0856838-30.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE GABRIEL SOARES DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO GABRIEL SOARES DE ALMEIDA NETO - (OAB PA24811-A)

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA

ADVOGADO IGOR FONSECA DE MORAES - (OAB PA26113-A)

ADVOGADO GABRIELLY CARDOSO DINIZ - (OAB PA31885-A)

Ordem 100

Processo 0800275-08.2022.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO ERON CAMPOS SILVA - (OAB PA11362-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JULIANO TAVARES SOARES

ADVOGADO EVALDO TAVARES DOS SANTOS - (OAB PA12806-A)

Ordem 101

Processo 0005407-94.2018.8.14.1875

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE VITOR BORGES DA SILVA

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 102

Processo 0822739-44.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JESSICA PALMEIRA RAIOL

ADVOGADO OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES - (OAB PA4199-A)

ADVOGADO ALEXANDRE SANTOS FERNANDES - (OAB PA28279-A)

APELANTE ROGERIO HENRIQUE DA SILVA FRANCISCO

ADVOGADO OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES - (OAB PA4199-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO JACO CARLOS SILVA COELHO - (OAB GO13721-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem 103

Processo 0018883-08.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOSEMAR DA CONCEICAO AZEVEDO

ADVOGADO ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

POLO PASSIVO

APELADO ARTHUR NASCIMENTO CARDOSO

ADVOGADO NILTON MARANHAO DOS SANTOS - (OAB PA9611-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 104

Processo 0822780-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Exoneração

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE G. P. D. A.

POLO PASSIVO

APELADO R. S. D. A.

ADVOGADO LUCIETE DOS SANTOS TAVARES - (OAB PA27449-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 105

Processo 0012657-50.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EMIDIO BORBA BRIGIDO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO EMIDIO BORBA BRIGIDO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 106

Processo 0800480-89.2021.8.14.0115

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO EDSON BERWANGER - (OAB RS57070-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO VALDEMIR DE SOUZA LEMES

APELADO JOAO CONCEICAO DA SILVA

Ordem 107

Processo 0823311-63.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

ADVOGADO ROBERVAL VIEIRA JUNIOR - (OAB SP244234-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

APELADO R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS DE CELULAR EIRELI - EPP

APELADO ROBSON ZACARIAS CARDOSO DA SILVA

Ordem 108

Processo 0860601-73.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCIELSON NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

APELADO FRANCINETE DO NASCIMENTO NEVES

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 109

Processo 0001884-83.1994.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento em Consignação

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE FERNANDO DE ARAUJO VIANNA

ADVOGADO FERNANDO DE ARAUJO VIANNA - (OAB PA42-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESPOLIO DE AIRES JULIO DA FONSECA

APELADO MARIA DO CARMO FONSECA

APELADO COLEGIO MODERNO S/S LTDA

ADVOGADO WILSON DAHAS JORGE FILHO - (OAB PA2270-A)

Ordem 110

Processo 0800121-61.2020.8.14.0023

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Exoneração

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE NEILA FERNANDA NASCIMENTO SOUZA

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ALFEU VIEIRA DE SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO ZILDA DE OLIVEIRA CASTRO SOUZA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 111

Processo 0001886-13.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE SANTA RAMOS TEIXEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO SANTA RAMOS TEIXEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

Ordem 112

Processo 0000517-43.2011.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO LIVRAMENTO MARQUES DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO WALTER ENOQUE FILHO

ADVOGADO VERONICA ALVES DA SILVA - (OAB PA19532-A)

Ordem 113

Processo 0004567-02.2019.8.14.0048

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Agência e Distribuição

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

APELADO FLAVIANO CORREA MAIA

ADVOGADO GLEUSE SIEBRA DIAS - (OAB CE15747-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 114

Processo 0803810-38.2018.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CAIXA DE ASSISTENCIA DO SETOR ELETRICO - E-VIDA

ADVOGADO RODRIGO SANTOS PEREGO - (OAB PA38956-A)

ADVOGADO FERNANDA DE OLIVEIRA MELO - (OAB MG98744-A)

ADVOGADO DANIEL SARAIVA VICENTE - (OAB DF35526)

ADVOGADO RENATA IGLESIAS RAMOS - (OAB DF68654)

ADVOGADO BENJAMIM BARROS - (OAB DF37795)

ADVOGADO RODRIGO VEIGA DE OLIVEIRA - (OAB DF24821)

ADVOGADO EDUARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA - (OAB DF29370-A)

POLO PASSIVO

APELADO WASHINGTON SANTOS BRANDAO

ADVOGADO ALEXANDRE SANTOS BRANDAO - (OAB PA19257-A)

Ordem 115

Processo 0800772-74.2021.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE SOUSA

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 116

Processo 0847137-11.2024.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE L. D. D. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO J. B. D. L.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 117

Processo 0804085-54.2023.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cancelamento de vôo

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

ADVOGADO RODRIGO GIRALDELLI PERI - (OAB MS16264-A)

ADVOGADO FLAVIO IGEL - (OAB SP306018-A)

PROCURADORIA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

POLO PASSIVO

APELADO IRENILDE MARTINS PEREIRA NUNES

ADVOGADO JATNIEL ROCHA SANTOS - (OAB PA18756-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 118

Processo 0001525-93.2013.8.14.0002

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Bem de Família (Voluntário)

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RIANNE CRISTINA GARCIA DE LIMA

ADVOGADO ZACARIAS ALVES DE ARAUJO NETO - (OAB AP1727-A)

ADVOGADO WILSON VILHENA BORGES FILHO - (OAB AP1061-A)

POLO PASSIVO

APELADO ADENILSON OLIVEIRA DE AMORIM

ADVOGADO CLEOCI RODRIGUES SARGES - (OAB AP4045-A)

Ordem 119

Processo 0008048-48.2014.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ARAO SALES DE LIMA

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)

POLO PASSIVO

APELADO BMB BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

Ordem 120

Processo 0801526-46.2021.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE E MENEZES DIAS

ADVOGADO CLAUDIA EDUARDA ALVES DA COSTA - (OAB PA34444-A)

ADVOGADO BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO J. SAFRA S.A

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

Ordem 121

Processo 0800200-76.2022.8.14.0053

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB PA18629-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO M. R. D. S. F.

Ordem 122

Processo 0801729-67.2021.8.14.0053

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LUANA CRISTINA DUARTE

ADVOGADO ROSENIR GONCALVES AYARDES - (OAB RO6348-A)

POLO PASSIVO

APELADO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

ADVOGADO FLAVIO IGEL - (OAB SP306018-A)

PROCURADORIA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem 123

Processo 0863070-92.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS - (OAB SP156187-A)

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO JOSE FERREIRA SOBRINHO

ADVOGADO LUCAS GIOVANI ELMESCANY DA COSTA - (OAB PA28950-A)

ADVOGADO BEATRIZ SOUSA CARVALHO DE SOUZA - (OAB PA29740-A)

Ordem 124

Processo 0802897-25.2019.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dissolução

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE DAIANE BRAGA CARVALHO

ADVOGADO ALEX CAMPOS ARANHA - (OAB PA27193-A)

ADVOGADO WELTON FRANCA ALVES DE MESQUITA - (OAB PA26953-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem 125

Processo 0802747-67.2023.8.14.0049

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Guarda

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JESSICA IONARA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE FABIO DA SILVA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 126

Processo 0800991-71.2023.8.14.0130

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 127

Processo 0800581-68.2023.8.14.0144

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Capitalização e Previdência Privada

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BENEDITA PINHEIRO DA COSTA

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

ADVOGADO MATHEUS DA SILVA MARTINS BRITO - (OAB PA35878-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO BENEDITA PINHEIRO DA COSTA

ADVOGADO MATHEUS DA SILVA MARTINS BRITO - (OAB PA35878-A)

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 128

Processo 0892779-75.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JAENNE MONTEIRO CARDOSO SANCHES

ADVOGADO BRUNO AMARANTE SILVA COUTO - (OAB ES14487-A)

POLO PASSIVO

APELADO GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem 129

Processo 0035680-11.2007.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOAO LEONARDO VILLELA DA SILVEIRA

APELADO JUNIA MARA ALMEIDA SILVEIRA

Ordem 130

Processo 0802273-44.2022.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE PAULO SERGIO BRITO FIGUEIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA TAIANA DE JESUS TEIXEIRA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO FERREIRA PIMENTEL - (OAB PA21181-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 131

Processo 0800807-10.2020.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JONAS NONATO SILVA

ADVOGADO FERNANDO GONCALVES FERNANDES - (OAB PA19656-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROBERTO DORNER & CIA LTDA

ADVOGADO WELSER RONY ALENCAR ALMEIDA - (OAB RO1506-A)

Ordem 132

Processo 0854704-06.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO LIGIA DOS SANTOS NEVES - (OAB PA8781-A)

POLO PASSIVO

APELADO PEDRO DA CUNHA SILVA

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem 133

Processo 0050907-70.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SAFRA LEASING S/A

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA PAULA MONTEIRO CUNHA

Ordem 134

Processo 0807176-07.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE P. C. D. S.

ADVOGADO TARLEYANNE SANTOS DE FREITAS - (OAB PA25471-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. A. D. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO BARBEARIA BLITZ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 135

Processo 0801089-27.2020.8.14.0012

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Retificação de Nome

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO RODRIGUES VALENTE

ADVOGADO SERGIO VICTOR GARCIA RODRIGUES - (OAB PA18130-A)

POLO PASSIVO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 136

Processo 0010405-57.2016.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE M. C. C.

ADVOGADO CLAUDIO AUGUSTO POJO DE BRITO SOUZA - (OAB PA19925-A)

POLO PASSIVO

APELADO M. D. J. S. L.

ADVOGADO CAROLINE DOS SANTOS - (OAB SC33571-A)

ADVOGADO KATIA REALE DA MOTA - (OAB PA9542-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO VALENTINA COSTA COUTINHO

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 137

Processo 0762718-39.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fornecimento de Energia Elétrica

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LUIZ FERNANDO DA ROCHA ROMANO

ADVOGADO GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA CARPEGGIANI - (OAB PA16878-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem 138

Processo 0810799-46.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ZILTON CORREA DA SILVA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 139

Processo 0813712-98.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE BOAVENTURA DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

APELADO JOSE BOAVENTURA DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

Ordem 140

Processo 0267262-30.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE KAMILA ROBERTA DA SILVA

ADVOGADO VITOR CAVALCANTI DE MELO - (OAB PA17375-A)

APELANTE BATUIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO CATHARINA BOTELHO DIAS DOS SANTOS - (OAB AM6484-A)

ADVOGADO PALOMA TAVARES FEITOZA - (OAB AM8759-A)

APELANTE ALZETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO CATHARINA BOTELHO DIAS DOS SANTOS - (OAB AM6484-A)

ADVOGADO PALOMA TAVARES FEITOZA - (OAB AM8759-A)

POLO PASSIVO

APELADO BATUIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO CATHARINA BOTELHO DIAS DOS SANTOS - (OAB AM6484-A)

ADVOGADO PALOMA TAVARES FEITOZA - (OAB AM8759-A)

APELADO ALZETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO CATHARINA BOTELHO DIAS DOS SANTOS - (OAB AM6484-A)

ADVOGADO PALOMA TAVARES FEITOZA - (OAB AM8759-A)

APELADO KAMILA ROBERTA DA SILVA

ADVOGADO VITOR CAVALCANTI DE MELO - (OAB PA17375-A)

Ordem 141

Processo 0801450-69.2019.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cheque

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ALMIR TAVARES LIMA FILHO

ADVOGADO JOSE IVO CARDOSO JUNIOR - (OAB PA8074-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO ROBERTA DA SILVA SOUZA - (OAB PA21606-A)

ADVOGADO ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE - (OAB PA5091-A)

Ordem 142

Processo 0800094-14.2022.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EVA DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

Ordem 143

Processo 0013128-66.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA JOSE DIAS SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 144

Processo 0001575-85.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA ANGELICA DOS SANTOS

ADVOGADO WALTER DE ALMEIDA ARAUJO - (OAB PA13905-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 145

Processo 0015104-11.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCINICE SILVA DA CONCEICAO TORRES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PB128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 146

Processo 0002986-66.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANA ANTONIA DA CONCEICAO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 147

Processo 0800879-10.2021.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LORAINÉ MORAES DE SOUZA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 148

Processo 0814788-60.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE IZIDIO IMBIRIBA DE CASTRO

ADVOGADO THIAGO LUIZ SALVADOR - (OAB PR59639-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 149

Processo 0815914-16.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOS S.A.

ADVOGADO JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - (OAB SP273843)

PROCURADORIA ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A.

Ordem 150

Processo 0820033-88.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Energia Elétrica

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CARLA TAYANNA COSTA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329)

Ordem 151

Processo 0800632-41.2019.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aquisição

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LAURA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS

APELANTE JOSE MARIA DOS SANTOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOÃO CAMPOS DOS SANTOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 152

Processo 0807656-33.2023.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO TEREZINHA MARTINHA PACHECO SOUZA

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem 153

Processo 0801846-13.2018.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO OTAVIO GOMES DAS CHAGAS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 154

Processo 0800677-98.2020.8.14.0076

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HILARIO CIDADE CASTRO

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PB128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 155

Processo 0803601-96.2023.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE OTONIEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

Ordem 156

Processo 0809503-86.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FREIRES LOBO

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Ordem 157

Processo 0800856-64.2021.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSIAS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO JOSIAS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

Ordem 158

Processo 0803736-39.2023.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA TEREZA DINIZ

ADVOGADO MAIARA SOUSA MORAES - (OAB PA35107-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 159

Processo 0809145-64.2021.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CLARO S.A

ADVOGADO PAULA MALTZ NAHON - (OAB PA16565-A)

ADVOGADO RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL

POLO PASSIVO

APELADO CLEUSA MARIA DA COSTA

ADVOGADO IENES FLORENTINO DA COSTA - (OAB PA31211-B)

Ordem 160

Processo 0874302-04.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SEVERINA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO VITOR CAVALCANTI DE MELO - (OAB PA17375-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH - (OAB RS18673-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Ordem 161

Processo 0800815-97.2021.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE OSMARINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 162

Processo 0801763-40.2022.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PB128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 163

Processo 0828465-62.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Água e/ou Esgoto

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

POLO PASSIVO

APELADO CONDOMINIO DO EDIFICIO URBE 14

ADVOGADO PAULO VICTOR NASCIMENTO BARROS - (OAB PA18604-A)

ADVOGADO LARISSA SILVA RIBEIRO BARROS - (OAB PA20502-A)

ADVOGADO STEFANIE SILVA DE MIRANDA - (OAB PA20798-A)

Ordem 164

Processo 0023206-82.2015.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MAYRA FERNANDES

ADVOGADO JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

ADVOGADO THIAGO BRAGA DUARTE - (OAB PA27006-A)

APELANTE GERLANDO PISCOPO

ADVOGADO THIAGO BRAGA DUARTE - (OAB PA27006-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ FERNANDO ARAUJO PINHO

ADVOGADO MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

APELADO REGILENA LOPES PINHO

ADVOGADO MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

Ordem 165

Processo 0846633-10.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Despejo para Uso Próprio

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ROSEANA BELMIRA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO JOSE ASSUNCAO MARINHO DOS SANTOS FILHO - (OAB PA11714-A)

POLO PASSIVO

APELADO KAMILLA FREITAS CARNEIRO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO KAMILLA FREITAS CARNEIRO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA12779-A)

ADVOGADO LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA - (OAB PA12478-A)

Ordem 166

Processo 0819957-64.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acessão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE PAULO FARO BARROS JUNIOR

ADVOGADO IGOR XAVIER DO NASCIMENTO - (OAB PA15947-A)

POLO PASSIVO

APELADO AUTO BELEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915-A)

Ordem 167

Processo 0818711-23.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO MARINA CHAVES LOBATO - (OAB PA28819-A)

ADVOGADO LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

ADVOGADO ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

POLO PASSIVO

APELADO JOEC HARLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 168

Processo 0813331-26.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOAO VICTOR DE MENEZES PINTO ARAUJO

ADVOGADO JULIANA SLEIMAN MURDIGA - (OAB PA34548-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO - (OAB CE1870-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 169

Processo 0004964-78.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOELIA DE NOVAES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 170

Processo 0837851-53.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Mútuo

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARK'S ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO VALERIO AUGUSTO RIBEIRO - (OAB MG74204-A)

POLO PASSIVO

APELADO SINTESE MORADIA E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB DF20812-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BASTOS FREIRE - (OAB PA13997-A)

Ordem 171

Processo 0843340-37.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE F. W. RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA - (OAB MA11818-A)

ADVOGADO EVERSON GOMES CAVALCANTI - (OAB PE17226-S)

APELANTE JOANA DARC GOMES DA SILVA

ADVOGADO GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA - (OAB MA11818-A)

ADVOGADO EVERSON GOMES CAVALCANTI - (OAB PE17226-S)

POLO PASSIVO

APELADO IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PB128341-A)

PROCURADORIA IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

Ordem 172

Processo 0751723-64.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reivindicação

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RAIMUNDA FERREIRA

ADVOGADO FRANCISCO LEITE DA SILVA NETO - (OAB PA19189-A)

ADVOGADO IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR - (OAB MA5227-A)

ADVOGADO CAROLINNE WESTPHAL REIS MONTEIRO ALVES - (OAB PA17954-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO SEGUROS SA

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

APELADO A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

Ordem 173

Processo 0002776-15.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 174

Processo 0013189-24.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA JOSE DIAS SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 175

Processo 0010003-03.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE MIGUEL MORAES NETTO

ADVOGADO CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA - (OAB PA6207-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

Ordem 176

Processo 0015418-35.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOELMA DA COSTA E SILVA

ADVOGADO NILZA RODRIGUES BESSA - (OAB PA6625-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO ISANA SILVA GUEDES BRITO - (OAB PA12679-A)

Ordem 177

Processo 0869834-31.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Agência e Distribuição

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE P. C. L. S.

ADVOGADO ANTONIO TAVARES VIEIRA NETTO - (OAB AP137906-A)

POLO PASSIVO

APELADO NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A

Ordem 178

Processo 0001588-29.2017.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Agência e Distribuição

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SANTAREM INDUSTRIA E COMERCIO E EXPORTACAO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA

ADVOGADO IGOR RAMON JUCA MARANHA - (OAB PA20735-A)

POLO PASSIVO

APELADO GUALTER FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO CAMILA CAMPOS DE ANDRADE MOTA - (OAB PA23064-N)

APELADO ILDA MARIA FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO CAMILA CAMPOS DE ANDRADE MOTA - (OAB PA23064-N)

Ordem 179

Processo 0833509-86.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE NELSON JUNIOR ARAUJO FERREIRA

ADVOGADO LEILA NUNES GONCALVES E OLIVEIRA - (OAB MG89290-A)

ADVOGADO BRUNA BATISTA DE OLIVEIRA - (OAB MG209389-A)

APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA - (OAB MG151204-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA - (OAB MG151204-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

APELADO NELSON JUNIOR ARAUJO FERREIRA

ADVOGADO LEILA NUNES GONCALVES E OLIVEIRA - (OAB MG89290-A)

ADVOGADO BRUNA BATISTA DE OLIVEIRA - (OAB MG209389-A)

Ordem 180

Processo 0837172-82.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LUCILA SANTOS SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO - (OAB MG101488-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 181

Processo 0004639-13.2010.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inventário e Partilha

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ESPOLIO DE WANDER JOSE DE SOUZA

ADVOGADO JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE - (OAB PA12065-A)

POLO PASSIVO

APELADO CLEBER DOS REIS GONCALVES

ADVOGADO AMARANTO SILVA JUNIOR - (OAB PA25836-A)

ADVOGADO RONILTON ARNALDO DOS REIS - (OAB PA10976-A)

ADVOGADO JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE - (OAB PA12065-A)

Ordem 182

Processo 0009587-25.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 183

Processo 0811865-03.2019.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acesso

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CRAFT BEER EIRELI

ADVOGADO EDSON SAULO COVRE - (OAB SP141125-A)

ADVOGADO LUIS ALBERTO DE ABREU - (OAB SP125725-A)

ADVOGADO SAMUEL DIAS DA CRUZ QUEIROZ - (OAB MG107238-A)

POLO PASSIVO

APELADO DUOESTE GESTAO COMERCIAL EIRELI

Ordem 184

Processo 0003355-43.2019.8.14.0048

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RITA DE SOUZA AMARO

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem 185

Processo 0030919-24.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA GRACA SIMOES PANTOJA

ADVOGADO JOSIEL DA SILVA CARNEIRO - (OAB PA28934-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE JURACI CONCEICAO ALHO

ADVOGADO JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO - (OAB PA7417-A)

APELADO JOSE MENDONCA MENEZES

ADVOGADO JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO - (OAB PA7417-A)

Ordem 186

Processo 0835039-67.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

APELADO REIS & RABELO LTDA

APELADO EILLEN RABELO DOS REIS

Ordem 187

Processo 0063452-53.2015.8.14.0014

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA FABIA DA SILVA E SOUZA

ADVOGADO JEDYANE COSTA DE SOUZA - (OAB PA13657-A)

APELANTE AURENI SILVA E SOUZA

ADVOGADO JEDYANE COSTA DE SOUZA - (OAB PA13657-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARKS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ANDERSON OLIVEIRA ARAUJO - (OAB PA21967-A)

Ordem 188

Processo 0003904-70.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA OZENI BEZERRA

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 189

Processo 0800083-08.2020.8.14.0069

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Expropriação de Bens

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO RAFAEL FURTADO AYRES - (OAB DF17380-A)

ADVOGADO RENATO REBELO BARRETO - (OAB PA22119-A)

ADVOGADO FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR - (OAB PA6861-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO EDILEIA DELFINO DA SILVA

APELADO ANTONIO SOARES DA SILVA

APELADO RAIMUNDO NONATO LEAL LIMA

Ordem 190

Processo 0001482-50.2018.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA BENEDITA PINHEIRO DOS SANTOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem 191

Processo 0803310-93.2021.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO VITOR CABRAL VIEIRA - (OAB PA16350-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO VALMIR CAITANO DE ANDRADE

ADVOGADO JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

Ordem 192

Processo 0801141-31.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE DAVI OLIVEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO GUSTAVO ROSSI GONCALVES - (OAB SP286163-A)

ADVOGADO IGOR MATEUS MEDEIROS - (OAB SP377651-A)

ADVOGADO VICTOR MONTEIRO MATARAGIA - (OAB SP392193-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA BRADESCO SEGUROS S/A

Ordem 193

Processo 0800257-63.2022.8.14.0128

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE SEBASTIAO BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO HARON DE QUADROS - (OAB SC46497)

ADVOGADO BRUNA MANNRICH - (OAB SC54486-A)

POLO PASSIVO

APELADO CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Ordem 194

Processo 0006218-74.2014.8.14.0006

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE PRISCILLA DO CARMO BRANCO

ADVOGADO ANDRE ARAUJO FERREIRA - (OAB PA17847-A)

ADVOGADO FILIPE DA SILVA CUNHA - (OAB PA26432-A)

ADVOGADO REBECA DE PAULA NUNES - (OAB PA32411-A)

APELANTE ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI

ADVOGADO LEONARDO MARTINS MAIA - (OAB PA16818-A)

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO - (OAB PA18902-A)

POLO PASSIVO

APELADO ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI

ADVOGADO LEONARDO MARTINS MAIA - (OAB PA16818-A)

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELADO PRISCILLA DO CARMO BRANCO

ADVOGADO ANDRE ARAUJO FERREIRA - (OAB PA17847-A)

ADVOGADO FILIPE DA SILVA CUNHA - (OAB PA26432-A)

Ordem 195

Processo 0839157-18.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adjudicação Compulsória

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE EDSON SILVA DA COSTA

ADVOGADO ISIS MARGARETH XAVIER GOMES - (OAB PA7791-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY - (OAB PA7891-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA SUELI SILVA DA COSTA

ADVOGADO ROSELI DA SILVA MIRANDA CRUZ - (OAB PA26314-A)

Ordem 196

Processo 0801040-08.2023.8.14.0003

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ERIK ARRUDA DE ALMEIDA

ADVOGADO BRUNO MEDEIROS DURAO - (OAB RJ152121-A)

ADVOGADO ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB RJ237726-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Ordem 197

Processo 0844688-17.2023.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

APELADO WANDERSON ALEIXO NUNES

ADVOGADO BRUNO MEDEIROS DURAO - (OAB RJ152121-A)

ADVOGADO ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB RJ237726-A)

Ordem 198

Processo 0050041-86.2014.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ FURTADO REBELO FILHO

ADVOGADO LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS - (OAB PA22294-A)

APELADO REBELO & ALVES LTDA

ADVOGADO JOAO GABRIEL CASEMIRO AGUILA - (OAB PA16093-A)

ADVOGADO DANILO LANOVA COSENZA - (OAB PA15585-A)

Ordem 199

Processo 0032637-22.2014.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE CASA PAUXIS COMERCIO LTDA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA - (OAB PA5441-A)

APELANTE JOSE BENEDITO DE AQUINO

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA - (OAB PA5441-A)

APELANTE HEVEN DEIMOS SILVA DE AQUINO

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA - (OAB PA5441-A)

APELANTE MARIA DULCE SILVA DE AQUINO

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA - (OAB PA5441-A)

POLO PASSIVO

APELADO ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

APELADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CREDITOS NAO-PADRONIZADOS I

ADVOGADO JOAO ALVES BARBOSA FILHO - (OAB PE4246-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITO FINANCEIROS X SA

ADVOGADO JOAO ALVES BARBOSA FILHO - (OAB PE4246-A)

TERCEIRO INTERESSADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CREDITOS NAO-PADRONIZADOS I

ADVOGADO JOAO ALVES BARBOSA FILHO - (OAB PE4246-A)

ASSISTENTE JOAO ALVES BARBOSA FILHO

Ordem 200

Processo 0817392-83.2024.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Substituição do Produto

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MAYCO AMORIM

ADVOGADO MAYCO AMORIM - (OAB PA23547-A)

POLO PASSIVO

APELADO SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Ordem 201

Processo 0011820-58.2017.8.14.0065

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal null

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

ADVOGADO SARAH MARIA DE FATIMA PEIXOTO SILVA - (OAB PA27656-A)

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

POLO PASSIVO

APELADO IZOLINA RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADO LUCENILDA DE ABREU ALMEIDA - (OAB PA18858-A)

ADVOGADO CATIA PATRICIA FERREIRA - (OAB PA12138-A)

Ordem 202

Processo 0000011-28.2013.8.14.0060

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reivindicação

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE PETERSON CARLOS MELO PANTOJA

ADVOGADO ELSON COSTA DE SOUSA - (OAB PA30440-A)

ADVOGADO KARLA CRISTINA MARTINS DA SILVA NAGAI - (OAB PA9436-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE CARLOS MELO PANTOJA

ADVOGADO DENILSON REIS DE OEIRAS - (OAB PA9380-A)

Ordem 203

Processo 0005039-10.2011.8.14.0201

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
NAO-PADRONIZADOS

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

ADVOGADO JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA - (OAB SC11985-A)

ADVOGADO JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES

POLO PASSIVO

APELADO TEREZA FILTER SANGALLI

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

APELADO RICARDO ELOY SANGALLI

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

APELADO MADEIRAS FILTER LTDA

ADVOGADO LEONARDO GOMES DE SOUZA COELHO - (OAB PA26648-A)

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

Ordem 204

Processo 0022415-34.2010.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCILEY ROBERTO MACIEL FERREIRA

ADVOGADO PAULA ROBERTA BATISTA PINHEIRO - (OAB PA20625-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

Ordem 205

Processo 0805950-43.2021.8.14.0005

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula de Crédito Comercial

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB PA18629-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO NOGUEIRA & CASTRO LTDA.

ADVOGADO CRISTIANO EDUARDO LOPES FERNANDES - (OAB GO36320-A)

Ordem 206

Processo 0802451-43.2021.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE WTORRE PARAUAPEBAS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS LTDA.

ADVOGADO IAGO DO COUTO NERY - (OAB SP274076-A)

ADVOGADO CATHARINA FERREIRA CARVALHO - (OAB SP404970-A)

ADVOGADO LUCAS LIMA RODRIGUES - (OAB GO38049-A)

APELANTE CIPASA PARAUAPEBAS PAR1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO IAGO DO COUTO NERY - (OAB SP274076-A)

ADVOGADO CATHARINA FERREIRA CARVALHO - (OAB SP404970-A)

ADVOGADO LUCAS LIMA RODRIGUES - (OAB GO38049-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCELO OLIVIO DA SILVA

ADVOGADO VITORIA FERNANDES DA SILVA - (OAB PA12084-A)

Ordem 207

Processo 0805870-78.2019.8.14.0028

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Lei de Imprensa

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

ADVOGADO LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)

APELANTE FUNDACAO SOCIEDADE COMUNICACAO CULTURA E TRABALHO

ADVOGADO DEISE CRISTINA PIZZONI MORENO - (OAB SP287827-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALE S.A.

ADVOGADO GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ - (OAB PA18073-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

PROCURADORIA VALE S/A

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO RAFAEL DOS SANTOS SCHERER

TERCEIRO INTERESSADO THAIS NASCIMENTO PEREIRA

Ordem 208

Processo 0820891-58.2022.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Guarda

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE A. F. C. D. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO M. C. R. C.

APELADO A. C. R.

ADVOGADO MARIA AMELIA COSTA LIMA - (OAB PA32990-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 209

Processo 0867788-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JACIREMA SOUZA NUNES

ADVOGADO KLEBER FRANJOTTI DE LIMA - (OAB MS16863-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS - (OAB PA31002-A)

Ordem 210

Processo 0803441-87.2019.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ALDENOR CAMELO DA SILVA

ADVOGADO RAQUEL ARAUJO FERNANDES GONCALVES - (OAB PA25897-A)

ADVOGADO GIULIA ALMEIDA PRADO LORDEIRO SROCZYNSKI - (OAB PA25466-A)

ADVOGADO RAYNERY RARISON OLIVEIRA SIQUEIRA - (OAB GO39893-A)

ADVOGADO RODRIGO SOUZA VASCONCELOS - (OAB PA30522-A)

ADVOGADO CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CHAVES - (OAB PA12088-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS MENDANHA - (OAB PA13168-A)

ADVOGADO FERNANDA DE SOUZA TEODORO - (OAB PA12069-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO ALDENOR CAMELO DA SILVA

ADVOGADO CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CHAVES - (OAB PA12088-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS MENDANHA - (OAB PA13168-A)

ADVOGADO RAQUEL ARAUJO FERNANDES GONCALVES - (OAB PA25897-A)

ADVOGADO FERNANDA DE SOUZA TEODORO - (OAB PA12069-A)

ADVOGADO GIULIA ALMEIDA PRADO LORDEIRO SROCZYNSKI - (OAB PA25466-A)

ADVOGADO RAYNERY RARISON OLIVEIRA SIQUEIRA - (OAB GO39893-A)

ADVOGADO RODRIGO SOUZA VASCONCELOS - (OAB PA30522-A)

Ordem 211

Processo 0801509-44.2020.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE NAZARE MORAES PANTOJA

ADVOGADO ANTONIO TAVARES DE MORAES NETO - (OAB PA30087-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSÉ ANTÔNIO MORAES PANTOJA

ADVOGADO RAIMUNDO REIS DE ALMEIDA - (OAB PA15967-A)

ADVOGADO LARISSA LOUZADA DOS SANTOS - (OAB PA26590-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 212

Processo 0814691-60.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE LEONARDA DA MOTA GALUCIO

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE - (OAB PE23798-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Ordem 213

Processo 0852083-31.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA LUDUINA MOREIRA PEREIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 214

Processo 0879583-04.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ANA MARIA REIS MIRANDA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR - (OAB RJ87929-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem 215

Processo 0803633-08.2023.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE AGOSTINHO DA SILVA FREITAS

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 216

Processo 0800607-75.2023.8.14.0044

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem 217

Processo 0811849-10.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ANA SILVA COSTA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 218

Processo 0800165-17.2024.8.14.0128

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCIANE PESSOA CAVALCANTE

ADVOGADO MARCELA DA SILVA PAULO - (OAB AM10325-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

APELADO IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

ADVOGADO JESSICA SOUZA CONCEICAO - (OAB RJ248392-A)

Ordem 219

Processo 0803226-92.2020.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE COELHO MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO AJNALDO PEREIRA DE RESENDE - (OAB GO14959-A)

ADVOGADO DEBORA LIMA FERREIRA - (OAB GO15420-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PB128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 220

Processo 0017853-74.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ITAU VIDA E PREVIDENCIA SA

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS - (OAB BA25254-A)

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

POLO PASSIVO

APELADO ARLINDA MARIA DA SILVA ALVES CARDOSO

ADVOGADO FABIO TAVARES DE JESUS - (OAB PA9777-A)

Ordem 221

Processo 0066588-41.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE CLAUDIONOR RIBEIRO GOMES

ADVOGADO WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO - (OAB PA22231-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO CLISTENES DA SILVA VITAL - (OAB PA10328-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem 222

Processo 0800816-69.2020.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO FERNANDO JOSE MARIN CORDERO DA SILVA - (OAB PA11946-A)

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALINY SAIWRY DE SOUSA SOARES

ADVOGADO MARLON UCHOA CASTELO BRANCO - (OAB PA28285-B)

Ordem 223

Processo 0814122-56.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE DIOGO AZEVEDO GAMA

ADVOGADO PATRICK LIMA DE MATTOS - (OAB PA14400-A)

POLO PASSIVO

APELADO ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS

ADVOGADO CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI - (OAB SP357590-A)

Ordem 224

Processo 0808039-66.2019.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALICE GOES NOGUEIRA

APELANTE ALDEMIR COSTA SOUSA

APELANTE LINDOMBERG NOGUEIRA SOUSA

APELANTE MARIA LUANA NOGUEIRA SOUSA

ADVOGADO FABIO LUIZ AMARAL FARIAS - (OAB PA16713-A)

APELANTE ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941)

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA017515)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA017515)

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

APELADO ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941)

APELADO ALDEMIR COSTA SOUSA

APELADO LINDOMBERG NOGUEIRA SOUSA

APELADO MARIA ALICE GOES NOGUEIRA

APELADO MARIA LUANA NOGUEIRA SOUSA

ADVOGADO FABIO LUIZ AMARAL FARIAS - (OAB PA16713-A)

Ordem 225

Processo 0804914-21.2022.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Guarda

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE H. T. C.

APELANTE O. C. C. D. S.

ADVOGADO CHRISTIANE LIMA FELICIO ANDRADE - (OAB PA14284-S)

ADVOGADO ANDREA SALDANHA SILVA - (OAB PA18519-B)

POLO PASSIVO

APELADO F. A. T.

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 226

Processo 0800258-24.2022.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Crédito Rural

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE BENEDITO SOARES DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem 227

Processo 0009095-48.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE C. N. J. J.

ADVOGADO RAUL DA SILVA MOREIRA NETO - (OAB PA11532-A)

ADVOGADO PATRICIA MAUES HANNA MEIRA - (OAB PA7269-A)

ADVOGADO MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA - (OAB PA3476-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. D. G. S. A.

ADVOGADO PATRICIA MAUES HANNA MEIRA - (OAB PA7269-A)

ADVOGADO MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA - (OAB PA3476-A)

Ordem 228

Processo 0260314-72.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE C. D. L. D. S.

ADVOGADO JANARY DO CARMO VALENTE - (OAB PA20291)

ADVOGADO STEPHANIE STOIBER CALDEIRA - (OAB PA20415-A)

ADVOGADO JOYZANE DIAS NABICA - (OAB PA23726-A)

ADVOGADO EDINELSON MELO MARTINS - (OAB PA19215-A)

POLO PASSIVO

APELADO I. D. A. C.

ADVOGADO RENILDE DA SILVA OLIVEIRA OLIVEIRA COSTA - (OAB PA10062-A)

ADVOGADO ELDONCLEI LIRA DE ABREU PASSOS - (OAB PA018453)

ADVOGADO ODICELIA SANTOS DOS SANTOS - (OAB PA22017-A)

Ordem 229

Processo 0010032-87.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA

ADVOGADO IGOR FONSECA DE MORAES - (OAB PA26113-A)

ADVOGADO SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO - (OAB PA13339-A)

POLO PASSIVO

APELADO WILLIAM RAFAEL PENA PESTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO FERNANDO DIAS DE CARVALHO FILHO - (OAB AP1172-A)

Ordem 230

Processo 0117611-55.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO DA CRUZ

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM

ADVOGADO IGOR NOVOA DOS SANTOS VELASCO AZEVEDO - (OAB PA16544-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

Ordem 231

Processo 0800778-45.2023.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ALFREDO PINTO DE MATOS

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO SECON ASSESSORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO NAARA FRANCIELLE DE LIMA - (OAB MG166006-A)

ADVOGADO SAMUEL OLIVEIRA MACIEL - (OAB MG72793-A)

Ordem 232

Processo 0008461-13.2019.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE J. F. L.

APELANTE E. C. F.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO J. M. D. L.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 233

Processo 0819120-38.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO MERY LUCIA DE LIMA MILHOMEN TAVARES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 234

Processo 0022577-31.2016.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE FERNANDA PAIVA ABRAHAO

ADVOGADO BRUNO LEONARDO BARROS PIMENTEL - (OAB PA15860-A)

POLO PASSIVO

APELADO META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO RICARDO NASSER SEFER - (OAB PA14800-A)

ADVOGADO RAISSA PONTES GUIMARAES - (OAB PA26576-A)

APELADO CKOM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO RICARDO NASSER SEFER - (OAB PA14800-A)

ADVOGADO RAISSA PONTES GUIMARAES - (OAB PA26576-A)

Ordem 235

Processo 0800486-30.2022.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO ANAIR DE SOUZA LIMA

ADVOGADO BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO BRUNA NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA29630-A)

ADVOGADO JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

Ordem 236

Processo 0803949-53.2019.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE AGATHA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO THAINARA ROBERTA BARROS MELO

ADVOGADO CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

Ordem 237

Processo 0817276-21.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ANDRE LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO GIOVANNA FERRACINI MARQUES SILVA - (OAB SP414559-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SAFRA S A

ADVOGADO ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO - (OAB DF18116-A)

ADVOGADO ALEXANDRE NELSON FERRAZ - (OAB PR30890-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

Ordem 238

Processo 0803032-29.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ABADIA CONCEICAO ROSA FIGUEIREDO

ADVOGADO SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

POLO PASSIVO

APELADO MASTER CONSTRUTORA, INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ARINILSON GONCALVES MARIANO - (OAB GO18478-A)

ADVOGADO CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVAO - (OAB GO24294-A)

ADVOGADO MICHELLE DE CASTRO CINTRA - (OAB GO48624-A)

Ordem 239

Processo 0048677-16.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO LAZARO CARVALHO DE FARIAS

ADVOGADO FRANCISCO SARMENTO CAVALCANTE - (OAB PA7807-A)

ADVOGADO ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA - (OAB PA9001-A)

ADVOGADO IGOR PEREIRA CAVALCANTE - (OAB PA24967-A)

Ordem 240

Processo 0802273-39.2020.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE LINDEMBERGHY SIQUEIRA DE ARAUJO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

APELADO LUCIANA GOMES SIQUEIRA

Ordem 241

Processo 0001667-57.2014.8.14.0004

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula de Crédito Rural

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA211648-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO MAURO NASCIMENTO DE SOUZA

APELADO MARCIA CRISTINA FONSECA SARRAFF

ADVOGADO HAROLDO QUARESMA CASTRO - (OAB PA11913-A)

APELADO ANTENOR MONTEIRO DOS ANJOS

Ordem 242

Processo 0001572-14.2011.8.14.0010

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - (OAB SP131600-A)

ADVOGADO ALESSANDRO CRISTIANO DA COSTA RIBEIRO - (OAB PA14599-A)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA TIM S.A

POLO PASSIVO

APELADO AURIMAR MUNIZ ARAGAO

ADVOGADO JOSE DE MATOS REZENDE NETO - (OAB PA13521-A)

ADVOGADO ROBSON CRISTIANO LEAO MATOS - (OAB PA9314-A)

Ordem 243

Processo 0800881-56.2024.8.14.0124

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE JURANDI ALVES PEREIRA

ADVOGADO CAIO SANTOS RODRIGUES - (OAB TO9816-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 244

Processo 0800324-78.2023.8.14.0003

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO ALCINO DOS SANTOS CORREA

ADVOGADO ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 245

Processo 0802927-57.2019.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dissolução

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO FERREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EDNA CREUZA AMARAL BARBOSA DA SILVA

Ordem 246

Processo 0016540-56.2014.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão / Resolução

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE GRAFICA E EDITORA COELHO DE SOUZA LTDA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARA CODEC

ADVOGADO LUCIANO DA SILVA FONTES - (OAB PA11537-A)

Ordem 247

Processo 0852642-85.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Capitalização / Anatocismo

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARLUCIA VALDEGER DA COSTA

ADVOGADO EDERSON ANTUNES GAIA - (OAB PA22675-A)

Ordem 248

Processo 0864420-57.2018.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE TERESINHA MARIA FERNANDES TAVARES

ADVOGADO SAMILLE DA SILVA DE ANDRADE - (OAB PA20058-A)

ADVOGADO ANDRE QUEIROZ MERGULHAO - (OAB PA17235-A)

POLO PASSIVO

APELADO VERA LUCIA NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO JOSE MARIO RANGEL FORATINI - (OAB PA15284-A)

APELADO RAFAELA NASCIMENTO FERNANDES

ADVOGADO JOSE MARIO RANGEL FORATINI - (OAB PA15284-A)

Ordem 249

Processo 0003701-54.2020.8.14.0049

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal null

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Revisor Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

POLO ATIVO

APELANTE M. S. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO MARCELI DA LUZ MARTINS

OUTROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 250

Processo 0803101-91.2023.8.14.0017

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB PA21074-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ROGERIO DE SOUSA DA SILVA

Ordem 251

Processo 0804752-88.2023.8.14.0008

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

APELADO NILDO CORREA LOBATO

Ordem 252

Processo 0800148-86.2020.8.14.0009

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ROSINETE DA SILVA REIS

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

Ordem 253

Processo 0005308-25.2011.8.14.0015

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOSE AKIHIKO UMEMURA

ADVOGADO HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

ADVOGADO DANIELLE FONSECA SILVA - (OAB PA16469-A)

ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO BIANCA LOBATO DE MENEZES - (OAB PA28667-A)

ADVOGADO JOSE MARCELO MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA30547-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTUFAMENTO COMERCIAL DA AMAZONIA LTDA - EPP

ADVOGADO DANIEL SENA DE SOUSA - (OAB PA11559-A)

Ordem 254

Processo 0060509-80.2012.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cheque

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CLÍNICA ONCOLOGICA DO PARA - EIRELI

ADVOGADO BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

APELANTE JOSE LUIZ AMORIM DE CARVALHO

ADVOGADO JOAO DE PAIVA GOUVEIA NETO - (OAB PA13691-A)

ADVOGADO GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA - (OAB MA11818-A)

ADVOGADO BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO

ADVOGADO WALTER COSTA JUNIOR - (OAB PA16275-A)

ADVOGADO THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106-A)

ADVOGADO CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA FILHO - (OAB PA12571-A)

ADVOGADO LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO JUNIOR - (OAB PA21004-A)

Ordem 255

Processo 0800925-40.2023.8.14.0050

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO JANUARIO DA SILVA

ADVOGADO BRENDA KARLA DE SOUSA SILVA - (OAB MA15798-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 256

Processo 0037263-89.2011.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE GAFISA SPE-51 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

APELANTE GAFISA S/A.

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

POLO PASSIVO

APELADO CILEIA MENEZES PORPINO

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

APELADO JOSE RICARDO DE SOUSA PORPINO

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

Ordem 257

Processo 0004026-41.2019.8.14.0121

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE COMUNIDADE BATISTA DO AVIVAMENTO

ADVOGADO RAFAEL RAMOS DA PAIXAO - (OAB PA29314-A)

POLO PASSIVO

APELADO INOVADORA COM E SERV DE INFORMATICA LTDAME

ADVOGADO EVERTON HUGO SOUSA DE CARVALHO - (OAB PA30184-A)

APELADO HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO ROBERTA DA CRUZ FORLANI - (OAB PA281920-A)

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

Ordem 258

Processo 0000034-13.2009.8.14.0060

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EDMILSON ANSELMO BELATO

ADVOGADO JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

Ordem 259

Processo 0800660-41.2021.8.14.0201

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA ODETE FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

Ordem 260

Processo 0019253-89.2014.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Substituição do Produto

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO VICTOR TEIXEIRA MESQUITA - (OAB PE42075)

ADVOGADO PAULA MARINHO NUNES - (OAB PE3834400A)

ADVOGADO ANA CAROLINA SARMENTO VIDAL MENESES - (OAB PE3762300A)

ADVOGADO DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - (OAB PE33668-A)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

APELANTE IMPORTADORA DE FERRAGENS SA

ADVOGADO GIOVANNI HAGE KARAM GIORDANO - (OAB PA25131-A)

ADVOGADO GABRIELLA DO VALE CALVINHO - (OAB PA17392-A)

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

POLO PASSIVO

APELADO SONIA MARIA VIANA DA CRUZ

ADVOGADO CESAR AUGUSTO BARROS DA SILVA - (OAB PA725-A)

Ordem 261

Processo 0049996-82.2014.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN - (OAB PA5623-A)

POLO PASSIVO

APELADO ADILSON GALVAO VERCOSA

ADVOGADO EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - (OAB PA9516-A)

ADVOGADO MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA - (OAB PA1910-A)

Ordem 262

Processo 0800718-72.2020.8.14.0009

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MARIA AUGUSTA GOMES DA COSTA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 263

Processo 0001084-57.2010.8.14.0022

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Capacidade

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ANA DO ESPÍRITO SANTO PINHEIRO SANCHES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO DULCINA LOBATO DOS SANTOS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 264

Processo 0811968-40.2023.8.14.0028

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DIAS

ADVOGADO BRUNA MARIA SOUZA SILVA - (OAB GO31590-A)

POLO PASSIVO

APELADO NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI

Ordem 265

Processo 0014203-24.2010.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ARRAIS & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

POLO PASSIVO

APELADO EMPRESA TIM CELULAR SA

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

Ordem 266

Processo 0020650-23.2013.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

APELANTE LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS

ADVOGADO LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS - (OAB PA22294-A)

POLO PASSIVO

APELADO LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS

ADVOGADO LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS - (OAB PA22294-A)

APELADO PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

APELADO CHAO E TETO CONSULTORIA IMOBILIARIA SA

ADVOGADO HUGO CEZAR DO AMARAL SIMOES - (OAB PA21343-A)

Ordem 267

Processo 0800810-04.2021.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal null

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

APELANTE BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

APELADO FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

Ordem 268

Processo 0874876-61.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Investigação de Paternidade

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE W. C. D. A. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO D. B. M. D. O.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 269

Processo 0830852-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE VIALUZ TRANSPORTES LTDA - EPP

ADVOGADO GILZELY MEDEIROS DE BRITO - (OAB 8539-A)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

APELANTE MARIO MARTINS JUNIOR

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO ALEXANDRE PEREIRA BONNA - (OAB PA18939-A)

APELANTE SHEILA HELENA MARTINS NORONHA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO ALEXANDRE PEREIRA BONNA - (OAB PA18939-A)

APELANTE ROSA MARIA DA SILVA MARTINS

POLO PASSIVO

APELADO BEATRIZ FERREIRA E FERREIRA

ADVOGADO FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA - (OAB PA5041-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO JOAO CARLOS DIAS DO LIVRAMENTO

Ordem 270

Processo 0016639-17.2016.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EDUARDO JORGE DE AZEVEDO LIBERAL

ADVOGADO EDUARDO JORGE DE AZEVEDO LIBERAL - (OAB PA11189-A)

ADVOGADO JOSE RONALDO DIAS CAMPOS - (OAB PA3234-A)

ADVOGADO NATALIA COSTA BEZERRA DOS SANTOS - (OAB PA22760-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA ASSUNCAO SARDINHA TAVARES

ADVOGADO RAFAEL DE SOUSA REGO - (OAB PA22818-A)

APELADO FRANCISCO MARQUES TAVARES

ADVOGADO RAFAEL DE SOUSA REGO - (OAB PA22818-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO JOSE OTAVIO SEIFFERT SIMOES

Ordem 271

Processo 0800204-58.2022.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prescrição e Decadência

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SHYDNEY JORGE ROSA

ADVOGADO NELSON DA SILVA MORAES - (OAB PA16180-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR - (OAB PA2999-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES - (OAB GO24238-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Ordem 272

Processo 0008693-15.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fornecimento de Energia Elétrica

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO JAIR LEMES GONCALVES

ADVOGADO SIMONI CRISTINA PINHEIRO - (OAB PA25267-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 273

Processo 0800258-26.2022.8.14.0103

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO HUDSON IGO DE SOUSA SILVA - (OAB TO9691-A)

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ZULEMAY HELLEN VELASCO RAMOS

Ordem 274

Processo 0005224-58.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO SALVIANA NUNES DA SILVA

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

Ordem 275

Processo 0800092-89.2022.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA - (OAB PE21233-A)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARTA LUARDES DA SILVA

ADVOGADO MARCOS DA SILVA MARTINS - (OAB TO8577-A)

ADVOGADO SILAS DURAES FERRAZ - (OAB TO7774-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO IML - INSTITUTO MÉDICO LEGAL - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES DE CASTANHAL

TERCEIRO INTERESSADO PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

TERCEIRO INTERESSADO KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO

ADVOGADO KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO - (OAB PA7210-A)

ASSISTENTE KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO

Ordem 276

Processo 0800315-02.2021.8.14.0096

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA MARQUES PEREIRA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 277

Processo 0849566-87.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

APELADO D. D. P. D. S.

APELADO J. G. M. B. D. P.

ADVOGADO LUCAS FONSECA CUNHA - (OAB PA29438-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 278

Processo 0801738-42.2019.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE ANTONIO MENDONCA DA COSTA

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

Ordem 279

Processo 0136782-95.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE IMPERIAL INCORPORADORA LTDA (GRUPO LEAL MOREIRA)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANDRE LUIZ SCHWINGEL FILHO

ADVOGADO BRUNO CARDOSO DAS NEVES - (OAB PA20676-A)

Ordem 280

Processo 0801832-33.2017.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)

ADVOGADO LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA211648-A)

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PB128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO ALEF FRANCISCO FARIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO JULIA YASMIN MONTEIRO MAUES - (OAB PA21054-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ordem 281

Processo 0016520-48.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

APELADO ODETE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO WAGNER DA CONCEICAO FERNANDES SILVA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 282

Processo 0800191-12.2019.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE AURILENE GOMES MELO

APELANTE DINAIR QUINTINO PRATA

APELANTE MARIA MADALENA FERREIRA

APELANTE MARIA RAIMUNDA DA SILVA MENDES

APELANTE MELCY PERES SALES

APELANTE NATALINE PEREIRA SILVA

APELANTE SOCORRO EDILENA DO LAGO OLIVEIRA

APELANTE SONIA CLARIZA LIMA SOUSA

APELANTE TAINA DA SILVA PERES

APELANTE ROSILENE SALES PEREIRA

APELANTE DORALICE SOUSA DA SILVA

APELANTE ANGELA DE NAZARE PINHEIRO DE SOUSA

APELANTE FRANCISCA EDILZA DO LAGO SILVA

APELANTE ROZANGELA PINGARILHO CALDAS

APELANTE VERONICA MORAES DE MELO

ADVOGADO LETICIA SOUSA RAMOS - (OAB PA33043-A)

ADVOGADO JORGEMAR PAIVA SALIN - (OAB PA14508-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALMIR GOMES MAIA

APELADO ANISIO GOMES MAIA

ADVOGADO ANA FLAVIA ANTUNES BONALUMI - (OAB PA24495-A)

ADVOGADO PAULA FERNANDA ANTUNES - (OAB PA7507-A)

ADVOGADO JOSE ANTUNES - (OAB PA5288-S)

Ordem 283

Processo 0803077-31.2022.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Responsabilidade Civil

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MONIQUE MELO TODDE

ADVOGADO EMANUEL DE FRANCA JUNIOR - (OAB PA21409-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Ordem 284

Processo 0893298-50.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO SIGISFREDO HOEPERS - (OAB PA7478-A)

ADVOGADO ALEXANDRE FIDALGO - (OAB SP172650-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

APELANTE USEBENS SEGUROS S/A

ADVOGADO VANESSA KILTER MARCAL VIEIRA - (OAB SP322594-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEBASTIAO PINHEIRO DE JESUS

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

Ordem 285

Processo 0818452-67.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

ADVOGADO DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

POLO PASSIVO

APELADO NIVALDO SOUZA GUSMAO

Ordem 286

Processo 0815305-74.2021.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

APELADO FRANCOISE SOUZA DE SOUZA

ADVOGADO DANIELLY CRISTINY DOS REIS SILVEIRA - (OAB GO54980)

ADVOGADO JESSICA ALVES DE SOUZA - (OAB GO60078)

ADVOGADO WILSON LUIZ DOS SANTOS - (OAB GO41027)

ADVOGADO TIAGO FONSECA CUNHA - (OAB GO31195-A)

Ordem 287

Processo 0805645-92.2023.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ROSA DE FATIMA DIAS DA SILVA

ADVOGADO BRUNO CESAR PEIXOTO DA SILVA - (OAB SP440686-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 288

Processo 0006857-48.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO WILLIAN DE MACEDO LEMOS

Ordem 289

Processo 0006542-20.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão / Resolução

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE B.B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO GILBERLAN DE OLIVEIRA DUARTE

Ordem 290

Processo 0800724-70.2021.8.14.0130

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE A. G. B. S.

ADVOGADO SARA DA SILVA GOMES VIANA - (OAB PA18963-A)

POLO PASSIVO

APELADO E. A. R. S.

ADVOGADO RAFAEL MENEGON GONCALVES - (OAB PA18777-A)

Ordem 291

Processo 0802300-48.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO CRISTIANE LIMA DE ALMEIDA

Ordem 292

Processo 0017280-38.2016.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ERNILDA DE SAMPAIO FERREIRA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

APELADO ERNILDA DE SAMPAIO FERREIRA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

Ordem 293

Processo 0800020-07.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fiscalização

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALEMARCOS SILVA NERES

Ordem 294

Processo 0805892-05.2020.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ARLENE LIRA ROSSY BARBOSA PARAGUASSU

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO - (OAB SP152305-A)

PROCURADORIA BANCO GMAC S.A.

Ordem 295

Processo 0810989-77.2021.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

ADVOGADO JEAN CARLOS ROVARIS - (OAB MT12113-A)

PROCURADORIA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT/PA

POLO PASSIVO

APELADO REUCLAM DIAS SOARES

Ordem 296

Processo 0802077-93.2023.8.14.0060

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA KARINA CARVALHO PEREIRA

Ordem 297

Processo 0800991-11.2022.8.14.0032

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

APELADO C. V. F.

ADVOGADO RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

Ordem 298

Processo 0000241-91.2014.8.14.0074

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE TRANSBRASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PB128341-A)

ADVOGADO JOSE ROBERTO DE SOUSA SILVEIRA - (OAB GO7466-A)

ADVOGADO THIAGO BAZILIO ROSA D OLIVEIRA - (OAB GO19712-A)

ADVOGADO HULDA LOPES DE FREITAS - (OAB GO37130-A)

ADVOGADO BRENO FERNANDES DE SOUSA - (OAB GO37237-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO ANA MARIA MONTEIRO CAVALCANTE - (OAB PA17370-A)

ADVOGADO RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE - (OAB PA6797-A)

Ordem 299

Processo 0803902-83.2023.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE M. A. F.

ADVOGADO LETICIA ALVES GODOY DA CRUZ - (OAB SP482863-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 300

Processo 0868495-66.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO FABIO FRASATO CAIRES - (OAB SP124809-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO A. D. F. LTDA

Ordem 301

Processo 0838557-26.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOAO PAULO BARBOSA CAMPOS

Ordem 302

Processo 0800476-20.2023.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB PA18629-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO KENALDY SANTOS PINHEIRO

Ordem 303

Processo 0803491-62.2021.8.14.0201

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

APELADO I. G. M. C.

Ordem 304

Processo 0808895-92.2021.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO LEOMIR CONCEICAO DO VALE

Ordem 305

Processo 0804210-95.2019.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inventário e Partilha

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)

ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO V. N. M.

APELADO G. E. M. D. O. M.

APELADO S. S. M.

APELADO S. M. D. O.

ADVOGADO ALEXANDRE ARAUJO GOULART - (OAB PA24086-A)

Ordem 306

Processo 0000101-40.2021.8.14.0065

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inventário e Partilha

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA

ADVOGADO RONE MESSIAS DA SILVA - (OAB PA11638-A)

POLO PASSIVO

APELADO GERALDO DIVINO DOS REIS

ADVOGADO RAFAEL GONCALVES DE ALMEIDA - (OAB CE36671-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO WALACE ROCHA DE ALENCAR

ADVOGADO RONE MESSIAS DA SILVA - (OAB PA11638-A)

TERCEIRO INTERESSADO KEZIANE BARROSO NOGUEIRA

ADVOGADO TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO - (OAB PA5609-A)

ASSISTENTE RONE MESSIAS DA SILVA

ASSISTENTE TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO

Ordem 307

Processo 0804230-38.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acessão

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROSIVANIA LEITE DA SILVA

Ordem 308

Processo 0801630-47.2022.8.14.0123

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

APELADO V. C. C. C. E S. LTDA

Ordem 309

Processo 0803545-31.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO JOAO BATISTA RIBEIRO PINTO

Ordem 310

Processo 0868837-82.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO RODRIGO ALAN ELLERES MORAES - (OAB PA16959-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO SUELY MORAES CASSEB

ADVOGADO EDILSON SILVA MOREIRA - (OAB PA7564-A)

Ordem 311

Processo 0800154-07.2023.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE VERONICA DE JESUS DA COSTA SOUSA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO PROCESSO SEM PARTE RE

Ordem 312

Processo 0829117-11.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ESTER RODRIGUES DE MELO DA SILVA

APELANTE RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO KENDIA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO ALISSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21836-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 313

Processo 0006837-06.2014.8.14.0070

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE COSME NAZARENO REIS LIMA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EDIMILSON DOS SANTOS SOUZA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 314

Processo 0359321-37.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOELMA TAVARES MATOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBE

ADVOGADO MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

ADVOGADO NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

Ordem 315

Processo 0809485-33.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOANE TAINARA MONTEIRO REBELO

ADVOGADO CORA BELEM VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM - (OAB PA18199-A)

ADVOGADO MELINA NOGUEIRA MALDONADO - (OAB PA17696-A)

APELANTE PAULO MARCELO PASSOS REBELO

ADVOGADO CORA BELEM VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM - (OAB PA18199-A)

POLO PASSIVO

APELADO SOCIEDADE COMUNITARIA VISCONDE DE INHAUMA

ADVOGADO VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS - (OAB PA6848-A)

Ordem 316

Processo 0100722-26.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ALMIRA DE SOUZA DIAS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100)

Ordem 317

Processo 0001336-25.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO DILIANE MARIANO BARBOSA MATOS

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

APELADO HEREMILSON OLIVEIRA MATOS

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

Ordem 318

Processo 0027897-84.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Levantamento de Valor

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MIRIAN ELANA SANTOS DA COSTA

APELANTE MICHELI LUANA SANTOS DA COSTA

APELANTE MARIA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ELINALDO SOARES DA COSTA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 319

Processo 0054828-61.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

ADVOGADO DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA - (OAB PA11673-A)

POLO PASSIVO

APELADO GAFISA SPE -51 E IMOB LTDA

ADVOGADO RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA - (OAB RJ162574-A)

ADVOGADO GUSTAVO CLEMENTE VILELA - (OAB SP220907-A)

ADVOGADO GUSTAVO PINHEIRO GUIMARAES PADILHA - (OAB RJ61698-A)

Ordem 320

Processo 0839082-42.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO SERGIO SCHULZE - (OAB RS63894-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDJAMESON DE SOUZA BARROSO

Ordem 321

Processo 0015281-72.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE GRACIBEL DA CONCEICAO GOMES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 322

Processo 0004128-42.2019.8.14.0031

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RAIMUNDA TRINDADE COSTA

ADVOGADO MIGUEL RESQUE SANTIAGO - (OAB PA22241-A)

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

POLO PASSIVO

APELADO CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)

Ordem 323

Processo 0006000-60.2013.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO VALERIA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO ELAINE BUENO NEVES - (OAB PA24927-A)

ADVOGADO MARA BELA DE VASCONCELOS - (OAB PA10097-A)

ADVOGADO SERGIO LUIZ SANTANA - (OAB PA102-A)

Ordem 324

Processo 0806942-10.2023.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

POLO PASSIVO

APELADO J. L. D. N.

Ordem 325

Processo 0808156-81.2024.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO JORGE DONIZETI SANCHEZ - (OAB SP73055-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO P. D. S. N.

Ordem 326

Processo 0840921-05.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO EWERTON CARRERA EMIM

ADVOGADO GABRIEL MOTA DE CARVALHO - (OAB PA23473-A)

Ordem 327

Processo 0852813-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO JOAO ALVES BARBOSA FILHO - (OAB PE4246-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

POLO PASSIVO

APELADO M. A. D. S. G.

Ordem 328

Processo 0820416-05.2022.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

APELADO FABRICIO OBERDAN TELES DE JESUS

Ordem 329

Processo 0802372-77.2023.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

POLO PASSIVO

APELADO RODRIGO JOSE DA FONSECA CORREA

Ordem 330

Processo 0801880-31.2022.8.14.0010

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

APELADO R. P. S.

Ordem 331

Processo 0802216-74.2023.8.14.0115

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO 13.369.793 ANTONIA CRISTINA GOMES DA SILVA

Ordem 332

Processo 0812157-50.2021.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ANDERSON MACIEL DOS ANJOS LOPES

ADVOGADO SAMARA DE JESUS SOUSA BEZERRA - (OAB PA27604-A)

ADVOGADO LEONARDO GABRIEL COSTA PINHEIRO - (OAB PA32046-A)

ADVOGADO LAYLA DANIELLY COSTA PINHEIRO - (OAB PA26817-A)

POLO PASSIVO

APELADO AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

ADVOGADO FLAVIO IGEL - (OAB SP306018-A)

PROCURADORIA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem 333

Processo 0005051-87.2013.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cheque

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADRIANO ANDRADE SILVA

ADVOGADO NICILENE TEIXEIRA CAVALCANTE - (OAB PA12879-A)

POLO PASSIVO

APELADO JANIO LUIZ GUINAZI

ADVOGADO CARLOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE NUNES - (OAB RJ1144-A)

Ordem 334

Processo 0000005-28.1998.8.14.0066

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula Hipotecária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO JOSE LUIZ GIUBERTI

ADVOGADO JULIANA GIUBERTI CIBIEN - (OAB ES22463)

APELADO LEOVEGILDO JOAO CIBIEN

ADVOGADO SAMIRA GRAMILICH RUFINO - (OAB ES35091-A)

ADVOGADO JULIANA GIUBERTI CIBIEN - (OAB ES22463)

APELADO DEVANIR JOAO BONDE

ADVOGADO JULIANA GIUBERTI CIBIEN - (OAB ES22463)

Ordem 335

Processo 0809124-59.2023.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

APELADO MURILO HENRIQUE DA SILVA DAMASCENO

Ordem 336

Processo 0013521-09.2011.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE GERSON MACHADO PORTELA

ADVOGADO GERSON MACHADO PORTELA - (OAB PA20612)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DAMOUS DE QUEIROZ - (OAB PA21273-A)

ADVOGADO GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

ADVOGADO THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 337

Processo 0020455-45.2016.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MARIA APARECIDA DE MELO PINTO

ADVOGADO ANTONIO ROBERTO VICENTE DA SILVA - (OAB PA3081-A)

POLO PASSIVO

APELADO GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

PROCURADORIA GOL LINHAS AÉREAS S.A

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 338

Processo 0047118-58.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE DARLENE HENRIQUES MENEZES MARQUES

ADVOGADO ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - (OAB PA12502-A)

APELANTE JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES

ADVOGADO ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - (OAB PA12502-A)

POLO PASSIVO

APELADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS - (OAB RS56630-A)

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON - (OAB MA14371-A)

Ordem 339

Processo 0836431-42.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE M. M. S.

ADVOGADO FERNANDO ROGERIO LIMA FARAH - (OAB PA17971-A)

POLO PASSIVO

APELADO R. C. V.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ESTER CARDOSO VILHENA

TERCEIRO INTERESSADO KÉZIA VILHENA MOREIRA

Ordem 340

Processo 0810972-70.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JORCELINA RODRIGUES LICATA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 341

Processo 0000016-83.2012.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE LUCELITE DE ALENCAR SOUSA

ADVOGADO SILVIA TEIXEIRA LIMA - (OAB PA14586-A)

ADVOGADO FRANCISCO VILARINS PINTO - (OAB PA16010-A)

APELANTE TEUGENILIO RASFASKI JADJISKI

ADVOGADO SEMARI AKOQUATI FRANCA COSTA - (OAB PA12232-A)

APELANTE RODRIGO DE OLIVEIRA JADISKI

ADVOGADO SEMARI AKOQUATI FRANCA COSTA - (OAB PA12232-A)

ADVOGADO FELIPE BELUSSO - (OAB PA13331-A)

POLO PASSIVO

APELADO TEUGENILIO RASFASKI JADJISKI

APELADO RODRIGO DE OLIVEIRA JADISKI

ADVOGADO SEMARI AKOQUATI FRANCA COSTA - (OAB PA12232-A)

ADVOGADO FELIPE BELUSSO - (OAB PA13331-A)

APELADO LUCELITE DE ALENCAR SOUSA

ADVOGADO SILVIA TEIXEIRA LIMA - (OAB PA14586-A)

ADVOGADO RICARDO MOURA

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

Ordem 342

Processo 0004421-75.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELANTE MARIA DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 343

Processo 0002533-15.2019.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ARIANA DOS SANTOS CORREA

ADVOGADO FABIANA DA SILVA BARROZO - (OAB PA10807-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELADO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

Ordem 344

Processo 0007503-47.2001.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EXPORTADORA PERACCHI LTDA

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

POLO PASSIVO

APELADO DLH NORDISK LTD

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

ADVOGADO ANA KARINA TUMA MELO - (OAB PA8724-A)

ADVOGADO RICARDO JOAO OLIVEIRA BRAZ - (OAB PA15633)

Ordem 345

Processo 0011204-72.2010.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

APELANTE MISSIRLANE DA SILVA NEVES

ADVOGADO CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - (OAB PA8963-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

APELADO MISSIRLANE DA SILVA NEVES

ADVOGADO CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - (OAB PA8963-A)

Ordem 346

Processo 0006132-36.2012.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

APELANTE MARCOS MAGALHAES BRAVO

ADVOGADO LIVIA MARIANE CARMO BASTOS - (OAB PA18214)

POLO PASSIVO

APELADO IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

APELADO MARCOS MAGALHAES BRAVO

ADVOGADO LIVIA MARIANE CARMO BASTOS - (OAB PA18214)

Ordem 347

Processo 0834099-73.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JULIANA LEITE PEREIRA

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA

ADVOGADO WERNER NABICA COELHO - (OAB PA10117-A)

Ordem 348

Processo 0803814-02.2023.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

POLO PASSIVO

APELADO POSTO DE COMBUSTIVEL TRES CORACOES LTDA.

APELADO SINELVANDA DE SOUSA SILVA

Ordem 349

Processo 0823574-56.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO JEMERSON GUIMARAES DA COSTA

Ordem 350

Processo 0005013-82.2017.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JEFFYTER DO NASCIMENTO GONCALVES

ADVOGADO CARLOS EDUARDO GODOY PERES - (OAB PA11780-A)

POLO PASSIVO

APELADO REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO DENISE CRISTINE DE GOES - (OAB PA417303-A)

ADVOGADO LEANDRO ANDRADE COELHO RODRIGUES - (OAB SP237733-A)

ADVOGADO MARCELA MEDEIROS ALCOFORADO - (OAB SP340968-A)

Ordem 351

Processo 0800149-52.2023.8.14.0046

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula Hipotecária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO DANIELLE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS - (OAB PA7690-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO ALTEMAR SILVA ALEXANDRE

ADVOGADO ARIANE BORGES CORDEIRO - (OAB PA35187-A)

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

Ordem 352

Processo 0808024-64.2022.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SUELI SANTOS DA SILVA

ADVOGADO ISABELLA MARIA KLUBER ALBUQUERQUE - (OAB PR92440-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO MARCIO PEREZ DE REZENDE - (OAB PA27133-A)

ADVOGADO CARLA PASSOS MELHADO - (OAB PA19431-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 353

Processo 0801712-71.2020.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE A. E. D. S. C.

ADVOGADO SIDNEY AUGUSTO SILVA - (OAB SP201625-A)

POLO PASSIVO

APELADO H. R. C.

ADVOGADO ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

ADVOGADO LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE AMANDA CRISTINA DA SILVA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 354

Processo 0043471-21.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN - (OAB PA5623-A)

POLO PASSIVO

APELADO ADILSON GALVAO VERCOSA

ADVOGADO EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - (OAB PA9516-A)

ADVOGADO MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA - (OAB PA1910-A)

ADVOGADO ADILSON GALVAO VERCOSA - (OAB PA958-A)

Ordem 355

Processo 0813125-75.2024.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE W. O. F.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO I. C. O. S.

APELADO A. G. O. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 356

Processo 0000313-73.2015.8.14.0032

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inventário e Partilha

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE DEUSA MARIA CARVALHO ANDRADE

ADVOGADO MARIA DOLORES CAJADO BRASIL - (OAB PA3676-A)

ADVOGADO LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA MARQUES DE CARVALHO

Ordem 357

Processo 0006090-90.2019.8.14.0002

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE V. S. D. A.

ADVOGADO JOEL SENA DA SILVA - (OAB AP3150-A)

POLO PASSIVO

APELADO J. N. D. A.

ADVOGADO CLEOCI RODRIGUES SARGES - (OAB AP4045-A)

ADVOGADO SARA SERRATHY DA COSTA BRAGA - (OAB AP4654-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 358

Processo 0803593-77.2024.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE UANDRO MENDES SOUZA

ADVOGADO KARINA AMORIM QUEIROZ - (OAB PA28358-A)

POLO PASSIVO

APELADO CASSIA MORAIS FERREIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 359

Processo 0810465-34.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE OTILIA FERREIRA CORREA

ADVOGADO LEANDRO MORAES DO ESPIRITO SANTO - (OAB PA17480-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem 360

Processo 0019080-02.2013.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ALCIONE LOBATO DA SILVA

ADVOGADO LEONIDAS GONCALVES DE ALCANTARA - (OAB PA4854-A)

APELANTE WALMIRO GONCALVES COSTA

ADVOGADO LEONIDAS GONCALVES DE ALCANTARA - (OAB PA4854-A)

ADVOGADO BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA - (OAB PA15950-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADO RUI FRAZAO DE SOUSA - (OAB PA11481-A)

ADVOGADO BRUNO CESAR BENTES FREITAS - (OAB PA18475-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM - (OAB GO21012-A)

Ordem 361

Processo 0864496-42.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FRANCA

ADVOGADO FERNANDO AURI CARDOSO - (OAB PR103217-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 362

Processo 0804521-74.2023.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE IRENE RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 363

Processo 0031720-03.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE AGENCIA LOGISTICA PARA SHIPMENT LTDA

ADVOGADO ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

ADVOGADO FILIPE KENDY AOKI ALVES - (OAB PA32149-A)

POLO PASSIVO

APELADO CLIPPERGAS COMERCIAL LTDA

ADVOGADO DRIELE BASTOS MENDES - (OAB PA20329-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL

Ordem 364

Processo 0004484-65.2005.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Competência

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO IZQUIEL PEREIRA MOURA - (OAB PA31752-A)

ADVOGADO THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO GERSON MACHADO PORTELA

ADVOGADO JOSE RONALDO DIAS CAMPOS - (OAB PA3234-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 365

Processo 0029079-86.2007.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE NAVEGACAO ASSEF LTDA

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA - (OAB PA13405-A)

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

APELANTE MAPFRE VIDA S/A

ADVOGADO THIAGO PESSOA ROCHA - (OAB PE29650-A)

ADVOGADO CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO - (OAB PE19357-A)

ADVOGADO HEITOR DE CASTRO CUNHA NETO - (OAB PA19671-A)

ADVOGADO TANIA VAINSENER - (OAB PE124-A)

ADVOGADO CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO - (OAB PE33667-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

POLO PASSIVO

APELADO MAPFRE VIDA S/A

ADVOGADO THIAGO PESSOA ROCHA - (OAB PE29650-A)

ADVOGADO CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO - (OAB PE19357-A)

ADVOGADO HEITOR DE CASTRO CUNHA NETO - (OAB PA19671-A)

ADVOGADO TANIA VAINSENER - (OAB PE124-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

APELADO NAVEGACAO ASSEF LTDA

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA - (OAB PA13405-A)

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 366

Processo 0817730-35.2022.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO THAYNA LETICIA MAGGIONI - (OAB SC62188-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 367

Processo 0816577-64.2022.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS NEVES OLIVEIRA

ADVOGADO THAYNA LETICIA MAGGIONI - (OAB SC62188-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 368

Processo 0800843-12.2023.8.14.0049

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ALESANDRO PARAENSE COUTINHO BELEM

ADVOGADO MAYARA BRITO DE CASTRO - (OAB GO40774-A)

ADVOGADO RILKER RAINER PEREIRA BOTELHO - (OAB GO49547-A)

Ordem 369

Processo 0808483-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA BRADESCO SAÚDE S/A

POLO PASSIVO

APELADO REGINA OLIVEIRA SABBÁ

ADVOGADO DANIEL BENAYON OLIVEIRA SABBA - (OAB PA22831-A)

Ordem 370

Processo 0045006-82.2013.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Arrendamento Mercantil

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MOACIR AMORIM DA CRUZ

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

ADVOGADO LUAN ATA QUEIROZ ABADESSA DA SILVA - (OAB PA20115-A)

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO AMAZONIA SA BASA

ADVOGADO MARCEL LEDA NORONHA MACEDO - (OAB PA13559-A)

ADVOGADO IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES - (OAB PA6983-B)

Ordem 371

Processo 0800132-44.2021.8.14.0124

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO VANESSA SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

Ordem 372

Processo 0801814-92.2021.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ISRAEL DE MELO LIMA

ADVOGADO THIAGO FRANCA CARDOSO - (OAB MA17435-A)

ADVOGADO BEATRIZ DE PAULA QUEIROZ DE SOUSA - (OAB MA21661-A)

Ordem 373

Processo 0807050-93.2019.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão / Resolução

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

APELANTE ALOISIO ONOFRE DE SOUZA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

APELANTE GRACIETE SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALOISIO ONOFRE DE SOUZA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

APELADO GRACIETE SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

APELADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem 374

Processo 0800210-26.2020.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acesso

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE FABRICIO COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO LILIANE RISSO ZANETTIN DANIELI - (OAB MA11820-A)

APELANTE FABIANO COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO MURIEL NASCIMENTO VASCONCELOS - (OAB PA14405-A)

APELANTE FABIELE COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO LILIANE RISSO ZANETTIN DANIELI - (OAB MA11820-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELCILA DE SOUZA TORRES

ADVOGADO RODRIGO FELIX BEZERRA - (OAB MA17430-B)

Ordem 375

Processo 0805595-94.2018.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE DIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO MAURO COLEMAN DE QUEIROZ - (OAB PA10426-A)

ADVOGADO CIRILLO MARANHA - (OAB PA11075-A)

POLO PASSIVO

APELADO YURI NEIVA CAMARGO

ADVOGADO PANYSA SASHA MONTEIRO MARINHO - (OAB PA17604-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO JOSE OTAVIO SEIFFERT SIMOES

Ordem 376

Processo 0800405-25.2019.8.14.0049

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LUCILENE MONTEIRO SANTOS

ADVOGADO EDIVALDO DE AMORIM SANTOS - (OAB PA22810-A)

ADVOGADO HIGOR THIAGO MONTEIRO SANTOS - (OAB PA15960-A)

POLO PASSIVO

APELADO INCORPLAN INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO ALINE ROSA DA SILVA - (OAB PA23002-A)

Ordem 377

Processo 0832583-42.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Investigação de Paternidade

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE C. A. D. C. A.

ADVOGADO CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA - (OAB PA16953-A)

ADVOGADO ANA CRISTINA CARDOSO MAIA - (OAB PA32208-A)

POLO PASSIVO

APELADO M. V. F. D. C. A.

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE BEATRIZ CRISTINA FRAZAO DA COSTA

ADVOGADO GEZIEL GOES DO NASCIMENTO - (OAB PA28960-A)

ASSISTENTE GEZIEL GOES DO NASCIMENTO

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 378

Processo 0827404-30.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE A. K. B. F.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO D. F. S. F.

ADVOGADO KAROLINY VITELLI SILVA - (OAB PA18100-A)

Ordem 379

Processo 0003636-98.2014.8.14.0201

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO MARCOS DA SILVA MAIA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO FIBRA SA

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO LORENA CEREJA BRABO - (OAB PA23837-A)

Ordem 380

Processo 0007392-11.2017.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO NERILSON MAGALHAES DANTAS

ADVOGADO NATASSIA THAUANE DE ASSIS PEREIRA ALVES - (OAB PA22722-A)

Ordem 381

Processo 0046488-65.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE GPG FELICIO COMERCIO E REPRESENTACOES

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB PA18629-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 382

Processo 0000048-14.2014.8.14.0030

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISDALVA FERREIRA COSTA DA SILVA

ADVOGADO IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

APELANTE LAURO BENTES DA SILVA

APELANTE LAERTH RODRIGUES DA SILVA

APELANTE LEONY RODRIGUES DA SILVA

APELANTE LEONILSON RODRIGUES DA SILVA

APELANTE CHRISTIANE COSTA DA SILVA

APELANTE EVANDRO FERREIRA BRITO

APELANTE NICIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO EMILIA MERENTINA DE SOUZA - (OAB PA5016-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALMERINDA FERREIRA DA SILVA

Ordem 383

Processo 0810609-87.2021.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão / Resolução

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO TELMA BONFIM SANTOS SILVA

ADVOGADO FABIO NATIE LIMA E SILVA - (OAB TO6593-A)

APELADO EDMILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO FABIO NATIE LIMA E SILVA - (OAB TO6593-A)

Ordem 384

Processo 0000930-70.2019.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE KELES REGINA MARTINS CAVALCANTE

APELANTE JOAQUIM CAVALCANTE KURIRADY NETO

APELANTE KATIA REGINA CAVALCANTE DIAS

ADVOGADO ELDELY DA SILVA HUBNER - (OAB PA5201-A)

POLO PASSIVO

APELADO CRISTIANE DO NASCIMENTO FARIAS

APELADO MARIA FERNANDA FARIAS CAVALCANTE

ADVOGADO JOSE WILSON ALVES DE LIMA SILVA - (OAB PA26738-A)

ADVOGADO RANIELE XAVIER DE JESUS SILVA - (OAB PA26739-A)

Ordem 385

Processo 0800978-16.2024.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE R. F. D. C.

APELANTE J. D. C. M.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO F. J. R. M.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 386

Processo 0805112-27.2023.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE D. G. D. S. B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO L. C. F. D. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 387

Processo 0022820-07.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PAULO ADALBERTO SIMOES FERREIRA

ADVOGADO FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR - (OAB PA12722-A)

ADVOGADO FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

ADVOGADO MARCO ANDRE HONDA FLORES - (OAB MS6171-A)

Ordem 388

Processo 0010331-42.2012.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA

ADVOGADO CARLA SIQUEIRA BARBOSA - (OAB PA6686-A)

ADVOGADO ANA PAULA GOMES CORDEIRO - (OAB MA9987-A)

ADVOGADO CLAYTON MOLLER - (OAB RS21483-A)

ADVOGADO OSIRIS ANTINOLFI FILHO - (OAB RS22189-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE JURANDIR DE PAULA

ADVOGADO LINDALVA NAZARE VASCONCELOS MAGALHAES - (OAB PA2073-A)

Ordem 389

Processo 0020963-13.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO OSIRIS ANTINOLFI FILHO - (OAB RS22189-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL DE JESUS MACIEL VIEGAS

ADVOGADO MAYARA SILVA COSTA - (OAB PA17348-A)

ADVOGADO ANDERSON ANDRE SANTOS DE JESUS - (OAB PA16326-A)

Ordem 390

Processo 0001241-95.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE HELENO DA CONCEICAO PEREIRA

ADVOGADO MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO TINOCO - (OAB PA17670-A)

ADVOGADO PAULA TAVARES DE MORAES - (OAB PA11998-A)

POLO PASSIVO

APELADO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO THIAGO COLLARES PALMEIRA - (OAB PA11730-A)

ADVOGADO MAX AGUIAR JARDIM - (OAB PA10812-A)

PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Ordem 391

Processo 0002287-25.2012.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO MILENA PIRAGINE - (OAB PA19386-A)

PROCURADORIA BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO JENIFFER KELI COSTA SILVA

APELADO MARIA DE LOURDES FERREIRA DE ARAUJO

APELADO VITORIA PRISCILA DA COSTA SILVA

APELADO MARCIO MARLON COSTA SILVA

ADVOGADO MARCIO PAULO DA SILVA - (OAB PA12696-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 392

Processo 0800886-46.2021.8.14.0201

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE RAFAEL DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO MARCUS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO - (OAB PA27185-A)

POLO PASSIVO

APELADO VICTOR CASSIO LIMA PEREIRA

APELADO RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - EPP

ADVOGADO ALEX AUGUSTO DE SOUZA E SOUZA - (OAB PA12564-A)

Ordem 393

Processo 0013919-13.2016.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Locação de Móvel

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ESPERANÇA TRANSPORTE, SERVIÇO E TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO SIMONE HELENA DOS SANTOS - (OAB PA18611-A)

ADVOGADO HELENICE OLIVEIRA DE ANDRADE - (OAB PA22158-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA

ADVOGADO MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS - (OAB PA6778-A)

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

APELADO TSL-TERRAPLENAGEM, SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **3ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2025, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09H30**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0806844-29.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Órgão Julgador: Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: GUSTAVO ANDRADE BETZEL

AGRAVANTE: ANA CAROLINA FARIAS RIBEIRO BETZEL

ADVOGADO: PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

ADVOGADO: LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO: IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: PAYSANDU SPORT CLUB

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO: MARCIO PINTO MARTINS TUMA - (OAB PA12422-A)

Ordem: 002

Processo: 0805823-52.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador: Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

REQUERENTE: RIO ISAR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

POLO PASSIVO

REQUERIDO: SBC SISTEMA BRASILEIRO DE CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO: MARCEL NOGUEIRA MANTILHA - (OAB SP224973-A)

Ordem: 003

Processo: 0802801-36.2018.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Órgão Julgador: Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DOMINGOS DE JESUS MATOS NUNES

ADVOGADO: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

Ordem: 004

Processo: 0058069-77.2013.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador: Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: RENATA SOUSA PENIN

ADVOGADO: FELIPE FADUL LIMA - (OAB PA17682-A)

ADVOGADO: RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO - (OAB PA17894-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: BARBARA SANTOS DE ALMEIDA - (OAB PA17518-A)

Ordem: 005

Processo: 0005725-76.2014.8.14.0013

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador: Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCISCA LIDUINA DA CRUZ

APELANTE: LUIZ FONTENELE FERNANDES

ADVOGADO: DIEGO CORREA DA CRUZ - (OAB PA33946-A)

ADVOGADO: MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES - (OAB PA010170)

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDA DOS SANTOS VIANA

APELADO: MARGELINY VIANA DOS SANTOS

APELADO: MARGARIDA VIANA DA SILVA

APELADO: MARGARETH VIANA DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2025:

Faço público a quem interessar possa que, para a 2ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE (OUTRAS AÇÕES) da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 04 de fevereiro de 2025, às 10:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos:

Ordem: 001

Processo: 0812289-28.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (1ª Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: LEONARDO BATISTA REBELO

ADVOGADO: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE - (OAB PA3776-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 002

Processo: 0803575-79.2024.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (2ª Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

EMBARGANTE: FRANCISCO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR - (OAB PA7829-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 21064234 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 29/07/2024 e publicado no DJEN em 06/08/2024)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 003

Processo: 0805484-59.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: MARABÁ (3ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: VORLEI LACERDA SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. Alira Cristina de Menezes Pereira)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 004

Processo: 0811722-94.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: CASTANHAL (4ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: ERONILDO MARINHO DA PAZ

ADVOGADO: CLARIANA DIAS DE MOURA - (OAB PA24758-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 005

Processo: 0813384-93.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (1ª Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: ANARAY CALDAS FRANCO

ADVOGADO: KAREN TEIXEIRA DE SIQUEIRA - (OAB PA31324-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 006

Processo: 0813365-87.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BARCARENA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: E. C. A.

ADVOGADO: LEONARDO ASSIS DA SILVA FILHO - (OAB PA31917-E)

ADVOGADO: ALEXANDRE MARCOS DA SILVA MARTINS - (OAB PA34725-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 007

Processo: 0811772-23.2024.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: TAILÂNDIA (1ª Vara)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

REQUERENTE: GUSTAVO SILVA DA COSTA

REQUERENTE: CLEMILSON BARBOSA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. Ana Carla Lobato Perdigão)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca mais próxima)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Ordem: 008

Processo: 0810991-98.2024.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: MARITUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA (Dr. Wagner Soares da Costa)

RÉU: EDILSON BRITO DE SOUZA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. Márcio Alves Figueira)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca mais próxima)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 009

Processo: 0813929-66.2024.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 010

Processo: 0814784-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (4ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: MÁRCIO FLÁVIO CALDAS DOMINGUES

ADVOGADO: RAYSA RODRIGUES DA COSTA - (OAB PA32976-A)

ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 011

Processo: 0808651-84.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: XINGUARA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: ADJOSE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA35072-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 012

Processo: 0816530-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 013

Processo: 0816987-77.2024.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 014

Processo: 0800010-26.2023.8.14.0200

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 015

Processo: 0816254-14.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL

Comarca de origem: SANTARÉM (3ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Promotor de Justiça Allyson Lyei Ribeiro Vasconcelos)

RECORRIDO: EDSON FRANCIVALDO DA PAIXÃO VERAS

ADVOGADO: MÁRIO WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO COUTO - (OAB PA17153-A)

INTERESSADO: ASSUNÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO

INTERESSADO: JOACY ARAUJO DA SILVA

INTERESSADO: NILSON DA SILVA PADILHA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 016

Processo: 0820723-06.2024.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: BREVES (Termo Judiciário de BAGRE)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE (Dr. Nicolas Cage Caetano da Silva)

RÉU: MATIAS LACERDA DOS SANTOS

RÉU: DEIDISON ALBUQUERQUE CAVALCANTE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. Álex Gonçalves Barreto Baptista)

RÉU: ALESSANDRO SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO: MARLON NOVAES DA SILVA - (OAB PA27852-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Breves)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Ordem: 017

Processo: 0802200-77.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ABAETETUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

EMBARGANTE: VITOR RAMON PINHEIRO MACEDO

ADVOGADO: THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS - (OAB PA13727-A)

ADVOGADO: ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURÃO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 22064353 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 10/09/2024)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 018

Processo: 0804405-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: MARABÁ (1ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Promotora de Justiça Cristine Magella Correia de Lima)

RÉ: MARIA DA PAZ SILVA FERREIRA

ADVOGADO: DIEGO ADRIANO DE ARAÚJO FREIRES - (OAB PA30959-A)

RÉ: OINOTNA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA13878-A)

RÉU: RAPHAEL FERREIRA DE ABREU

ADVOGADO: DIEGO ADRIANO DE ARAÚJO FREIRES - (OAB PA30959-A)

RÉU: GABRYELLA FERREIRA BOGÉA

ADVOGADO: DIEGO ADRIANO DE ARAÚJO FREIRES - (OAB PA30959-A)

RÉU: MATEUS FREITAS MENDES

ADVOGADO: ACÁCIO MARADONA COSTA DANTAS - (OAB PA24667-A)

RÉU: BRUNO GLEANDER BARBOSA DE FRANCA

ADVOGADO: WANDERSON CAMELO BOTELHO - (OAB 20283-A)

RÉ: ALANNA CAMILLA MACEDO VIEIRA

ADVOGADO: ENIO PAZIN - (OAB PA23885-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca mais próxima)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Ordem: 019

Processo: 0806538-60.2024.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: ANANINDEUA (Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA (Dra. Fabíola Urbinati Maroja Pinheiro)

RÉU: RENAN DE SOUZA FARIAS

ADVOGADO: ARDONSO JOACI MACHADO SILVA - (OAB SC35122-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Belém)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 020

Processo: 0801313-59.2024.8.14.0000

Classe Judicial: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Comarca de origem: TOMÉ-AÇU

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

EXCIPIENTE: ISMAEL DE PAIVA LAMEIRA

ADVOGADO: MARGARETH CARVALHO MONTEIRO BARBOSA - (OAB PA17899-A)

EXCEPTO: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU (Dr. José Ronaldo Pereira Sales)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 021

Processo: 0815368-15.2024.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTARÉM (ULBRA)

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Ordem: 022

Processo: 0803154-89.2024.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 023

Processo: 0815126-56.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BENEVIDES (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: RICARDO SANTANA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO - (OAB PA17468-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 024

Processo: 0805667-30.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: NEI CARLOS RAMOS DA SILVA NEVES

ADVOGADO: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR - (OAB PA7829-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 025

Processo: 0811781-82.2024.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: TAILÂNDIA (1ª Vara)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

REQUERENTE: RONEY PANTOJA MACIEL

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. Danyelle do Nascimento Rolim Medeiros Lopes)

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ERONILSON SILVA DA CRUZ

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ELISSANDRA ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS - (OAB PA17075-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca mais próxima)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Ordem: 026

Processo: 0819731-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: MARITUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA (Dr. Wagner Soares da Costa)

RÉU: TOMAZ JÚNIOR SOUZA DE SOUZA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. Gabriel Montenegro Duarte Pereira)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca mais próxima)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 027

Processo: 0815603-79.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANANINDEUA (4ª Vara Criminal)

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: TAILSON MARTINS MONTEIRO

ADVOGADO: PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA - (OAB PA30270-A)

ADVOGADO: INIVALDA MARQUES VASCONCELOS - (OAB PA38617)

ADVOGADO: RAUL LUIZ FERRAZ FILHO - (OAB PA4228-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 028

Processo: 0807004-54.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (Vara de Crimes contra o Consumidor e a Ordem Tributária)

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: EVANDRO NAZARENO DA COSTA ALMEIDA

ADVOGADO: AMANDA GABRIELLY MORAIS SÁ AMARAL - (OAB PA19718-A)

ADVOGADO: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL - (OAB PA20474-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Liminar concedida

Ordem: 029

Processo: 0808861-38.2024.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 030

Processo: 0804109-81.2024.8.14.0401

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Belém(PA), 24 de janeiro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 30 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS**, para realização da **1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feitos pautados no **SISTEMA PJE**.

(I) O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário III deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

(II) Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0022580-34.2014.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ELISMAR VIEIRA RAMOS

RECORRENTE: RONE CARLOS DA CONCEICAO MENDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: LUCAS DOS REIS MACEDO

REPRESENTANTE(S): DANILO DOS REIS MACEDO (OAB/PA 32092-A)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**2 - PROCESSO: 0004861-30.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO CHARLES NASCIMENTO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**3 - PROCESSO: 0005083-98.2016.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LISSANDRO MORAES DA GAMA

REPRESENTANTE(S): RODRIGO MARQUES SILVA (OAB/PA 21123-A), MARCO JOSE LOBATO SOUZA (OAB/PA 31244-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**4 - PROCESSO: 0003792-84.2017.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: REUTMAN COELHO SPINDOLA

REPRESENTANTE(S): JULIANNE ESPIRITO SANTO MACEDO (OAB/PA 20959-A), VALERIA DA SILVA FEITOSA (OAB/PA 23578-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

5 - PROCESSO: 0000423-26.2011.8.14.0125 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COELHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

6 - PROCESSO: 0014296-88.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HAKYSON CAYRO ESTUMANO DA LUZ

REPRESENTANTE(S): ANTONIO LOPES FILHO (OAB/PA 16267-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

7 - PROCESSO: 0002982-03.2018.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELANTE/APELADO: EDSON SILVA MARQUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

8 - PROCESSO: 0001008-11.2019.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE ROBERTO PACHECO DA SILVA FILHO

REPRESENTANTE(S): HUGO SALES FURTADO (OAB/PA 18151-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

9 - PROCESSO: 0006298-26.2019.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEILSON SANTOS

REPRESENTANTE(S): ARTUR ADEVANIL SANTOS DE MELO (OAB/SP 411125-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

10 - PROCESSO: 0007380-04.2019.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIAS DOS REIS MOREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA

EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 24 DE JANEIRO DE 2025.

ATA-RESENHA SESSÃO EM FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DIREITO PENAL

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL - 2024, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - FORMATO HÍBRIDO, sob presidência da **Excelentíssima** Desembargadora **VANIA BITAR**, no que participou presencialmente; bem como **Excelentíssimos Desembargadores RÔMULO NUNES, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**(Juiz Convocado Integrante 3ª Turma de Direito Penal), conforme convocação efetuada acerca de específica participação. **O Excelentíssimo Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**, também Integrante da Egrégia 2ª Turma Penal efetuou participação sob formato videoconferência (Presidência do Tribunal Regional Eleitoral - TRE). Participou por videoconferência, a **Excelentíssima** Procuradora de Justiça **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**. Participação também presencial da Secretária da Egrégia Turma a Bela. **TÂNIA MARTINS**. Sessão com julgamento(s) pautado(s) na modalidade supracitada, bem como observa-se especificamente, que formato híbrido continua ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância à unanimidade, pela Egrégia 2ª Turma de Direito Penal. Anota-se por oportuno, que se mencionou no respectivo anúncio outrora publicado, a observância sobre sustentação oral presencial, bem como acerca de realização em sustentar oralmente de forma remota. **Evento iniciado às 09h37min**, observando-se que a Exma. Presidente da Egrégia Turma, havendo número legal, declarou aberta a mencionada Sessão. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, observa-se efetuada palavra facultada, mas não ocorrida parte administrativa. Em seguida, verifica-se processo(s) pautado(s), também ora destacado(s):

PALAVRA FACULTADA

A Douta Presidente da Colenda Turma, Desembargadora **VANIA BITAR**, sob abertura da palavra facultada procedido referido uso, invocou proteção de Deus em nossos trabalhos, desejou bom dia a todos, saudou também a Procuradora de Justiça **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO** estando conosco e agradeceu também a presença do Dr. **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**(Juiz Convocado Integrante 3ª Turma de Direito Penal) que está para prestar quórum para alguns feitos que vai ser preciso.

A seguir, após aprovada a Ata/resenha da Sessão anterior, **Excelentíssima** Presidente declarou iniciado julgamento em Sessão logo relacionada a processos sob relatoria Desembargador **RÔMULO NUNES**, eis que processos em que havia sustentação oral ainda não havia quórum disponível, no que avisado aos Advogados aguardarem para que possa ocorrer quórum.

Destaca-se também como palavra facultada, após iniciada participação **Excelentíssimo** Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR** em presente sessão sob formato videoconferência(atuando Presidência TRE), declarou bom dia a Douta Presidente da Colenda Turma Desembargadora **VANIA BITAR**, bem como também à **Excelentíssima** Presidente do TJ/PA Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS** que sempre habilita com sua presença, bem como à Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO** Procuradora de Justiça pessoa em que tem maior respeito e também abrilhanta nossa sessão e juntamente com nosso Desembargador **RÔMULO NUNES** e nossa Secretária **TÂNIA MARTINS** no que declarou aniversário dela e deu parabéns e mencionando que é sempre um prazer, uma honra, trabalhar com essa grande profissional, que realmente engrandece o Poder Judiciário; uma pessoa de fino trato, respeitosa e que tem e fica muito feliz em trabalhar com pessoa de seu pilates. Além do mais, por ser mulher já é algo superior, como sempre dizia o Poeta “As coisas mais importantes que tem no mundo é a natureza e a mulher”. Agradecido simbolicamente por Secretária **TÂNIA MARTINS**. Continuada palavra, mencionou também o **Excelentíssimo** Desembargador bom dia a **JOSEFA DO NASCIMENTO FERREIRA**, Assessora de

Plenário por quem tem um grande respeito desde sempre. Declarou por fim, bom dia aos Advogados presentes.

Menciona-se que a Douta Presidente (após Excelentíssimo Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR haver se retirado sessão justificadamente), destacou reordenada pauta e declarou que os demais feitos ora informados serão adiados quais sejam os de números 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 (sob relatoria Desembargador RÔMULO NUNES), bem como os de números 26, 27, 28, 29 e 30 (sob relatoria da própria Desembargadora VANIA BITAR), serão adiados também em virtude da ausência justificada Excelentíssimo Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR constante como Revisor em processos mencionados Desembargadores Relatores.

PROCESSO(S) PAUTADO(S)

01-PROCESSO: 0003886-24.2020.8.14.0201 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: REINALDO ALVES ALFAIA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: conhecido Embargos e rejeitados, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

02-PROCESSO: 0813799-76.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: MARIA JOSSIANE NASCIMENTO FARIAS

REPRESENTANTE(S): CLAUDIO ARAUJO FURTADO (OAB/PA 2658)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: rejeitada preliminar, Agravo ministerial conhecido e provido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

03-PROCESSO: 0024303-68.2006.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: EZAQUIEL VERAS SILVA

REPRESENTANTE(S): HAMILTON RODRIGUES PINTO (OAB/PA 16031-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e improvido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

04-PROCESSO: 0010150-93.2007.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: FRANCINALDO LIMA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE

ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso ministerial conhecido e provido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

05-PROCESSO: 0801367-77.2024.8.14.0015 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: VICTOR MADERA NUNES

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA - (OAB MS10762-A),
ADVOGADO PEDRO PAULO AMORIM BARATA - (OAB PA25798-A)

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

OBSERVAÇÕES:

- Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (38ª Ordinária-2024), conforme determinado Exmo. Relator.

- Processo repautado, observado adiamento em Sessão anteriormente ocorrida (25ª Sessão 2024-formato híbrido), consoante determinado Douto Presidente 2TDP, em exercício.

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e improvido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

06-PROCESSO: 0800365-65.2021.8.14.0116 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: FABRICIO CALIL GALVAO FERREIRA

REPRESENTANTE(S): JHONATHAN PABLO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB/PA 19289-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e provido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

07-PROCESSO: 0800776-29.2021.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MARCOS DA SILVA E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e parcialmente provido, redimensionada pena, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

08-PROCESSO: 0805196-04.2021.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEGREDO DE JUSTIÇA - SEM REVISÃO

APELANTE: FRANCISCO GILMARIO DE CASTRO

REPRESENTANTE(S): PABLO BRUNNO SILVEIRA LIMA (OAB/PA 22584-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e improvido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

09-PROCESSO: 0820294-68.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: TEMERSON YAGO DE MORAES E SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e improvido e de ofício redimensionada pena, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.**10-PROCESSO: 0002589-58.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE CLAUDIONOR SILVA SOUZA

REPRESENTANTE(S): PEDRO BRAGA GOMES (OAB/PA 25826-A), ANA LUCIA SOUZA BRAGA (OAB/PA 007255)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES**DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA:** Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).**11-PROCESSO: 0004452-51.2017.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIA ELIETE BATISTA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES**DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA:** Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).**12-PROCESSO: 0007864-59.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: GERSON BRUNO SILVA MEDEIROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES**DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA:** Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).**13-PROCESSO: 0002815-06.2019.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDSON VANDER DE OLIVEIRA NUNES FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES**DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA:** Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo.

Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

14-PROCESSO: 0800788-28.2021.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEITON DE AGUIAR CAJADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

15-PROCESSO: 0813787-15.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CAUÃ VIEIRA DA SILVA

APELANTE: DAVID GONCALVES SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

16-PROCESSO: 0800535-49.2023.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIANE VITORIA BARBOSA GAMA

REPRESENTANTE(S): TAINA SANTOS RODRIGUES (OAB/PA 32271-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

17-PROCESSO: 0800804-36.2023.8.14.0042 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEGREDO DE JUSTIÇA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

APELADO: JURANDIR DOS SANTOS FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

18-PROCESSO: 0802091-27.2023.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDNILSON WANZELER DE FREITAS

REPRESENTANTE(S): VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR (OAB/PA 11505-A), MARTHA PANTOJA ASSUNCAO (OAB/PA 17854-A), JOSE CARLOS VANZELER POMPEU (OAB/PA 34089-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

19-PROCESSO: 0803075-20.2023.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WESLEY MONTEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

20-PROCESSO: 0803134-24.2023.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAGNO MAYCON OLIVEIRA DE ASSIS

REPRESENTANTE(S): ALDANERYS MATOS AMARAL CARVALHO (OAB/PA 10129-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

OBS.: Processo repautado, observado adiamento em Sessão anteriormente ocorrida (25ª Sessão 2024-formato híbrido), consoante determinado Douto Presidente 2TDP, em exercício.

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

21-PROCESSO: 0800485-55.2024.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAILSON PICANCO PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

22-PROCESSO: 0001459-77.2011.8.14.0069 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ELIZANGELA MOREIRA PANTOJA

REPRESENTANTE(S): ALEX VIANA DO NASCIMENTO (OAB/PA 33657-A), JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO (OAB/PA 11418-A), IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR (OAB/PA 20193-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA BITAR

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DESA. VANIA BITAR, DES. RÔMULO NUNES e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: conhecido Embargos e

rejeitados, tudo nos termos do voto da Exma. Relatora.

23-PROCESSO: 0000718-17.2012.8.14.1875 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MARCIO ARAUJO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): VICTOR AUGUSTO SILVA DE MEDEIROS (OAB/PA 30929-A) - DEFENSOR DATIVO

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA BITAR

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DESA. VANIA BITAR, DES. RÔMULO NUNES e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e improvido, tudo nos termos do voto da Exma. Relatora.

24-PROCESSO: 0008793-07.2020.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOEMERSON LIRA COSTA

REPRESENTANTE(S): WILLIAMS FERREIRA DOS ANJOS (OAB/PA 16708-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA BITAR

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DESA. VANIA BITAR, DES. RÔMULO NUNES e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e improvido, tudo nos termos do voto da Exma. Relatora.

25-PROCESSO: 0800002-62.2023.8.14.0034 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - SEGREDO DE JUSTIÇA

RECORRENTE: PAULO VITOR LOPES

REPRESENTANTE(S): BRUNA PAIVA JASSÉ (OAB/PA 22912-A), NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE (OAB/PA 18898-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA BITAR

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DESA. VANIA BITAR, DES. RÔMULO NUNES e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e improvido, tudo nos termos do voto da Exma. Relatora.

26-PROCESSO: 0007545-94.2018.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AELIQUIN MARQUES OLAIO

REPRESENTANTE(S): VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR (OAB/PA 11505-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA BITAR

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pela Exma. Relatora, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

27-PROCESSO: 0802546-75.2021.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HEVANILDO CASTRO VALENTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA BITAR

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pela Exma. Relatora, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

28-PROCESSO: 0808216-76.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WARLEY GUEDES MAUÉS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA BITAR

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pela Exma. Relatora, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

29-PROCESSO: 0809034-46.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO DA SILVA REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA BITAR

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pela Exma. Relatora, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

30-PROCESSO: 0816742-61.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE MAYKON MONTEIRO ARLINDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA BITAR

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pela Exma. Relatora, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer em 17/12/2024; observando-se ausência justificada de Douto Revisor - Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR (eis que havida necessidade ausência presente momento).

31-PROCESSO: 0005225-17.2019.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ELZIETE NASCIMENTO DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO (OAB/PA 8177), BENONES AGOSTINHO DO AMARAL (OAB/PA 9592)

RECORRENTE: NAGIB JORGE DO CARMO MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO (OAB/PA 22428-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ S. G. DOS SANTOS

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (39ª Ordinária-2024), conforme determinado Exma. Relatora.

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento retirado de pauta conforme determinado (observando-se ocorrida determinação Douta Relatora verificado peticionamento ocorrido), e processo será novamente pautado em Sessão Videoconferência desimpedida.

32-PROCESSO: 0010944-31.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALLYSON COSTA LEAO

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA - (OAB PA14092-A),
ADVOGADO AGATHA LORRANE MACHADO E SILVA - (OAB PA29250-A)

APELANTE: ANDREW WENDEL GOES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO ANTONIO RENATO COSTA FONTELLE - (OAB PA23898-A)

APELANTE: JOSUE MAIA MONTEIRO

APELANTE: BERNARDO ASSUNCAO DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ S. G. DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES:

- Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (34ª Ordinária-2024), conforme determinação Exma. Relatora.

- Processo repautado, observando-se julgamento adiado em 1ª Sessão Especial-2024 (ocorrida na Universidade da Amazônia - UNAMA), conforme determinação verbal Presidência da Egrégia Turma, após decidido por Douta Relatora acerca de adiamento e repautar em próxima sessão desimpedida; eis que procedido peticionamento por Dr. ANTONIO RENATO COSTA FONTELLE - (OAB PA23898-A), Advogado do Apelante Andrew Wendel Goes dos Santos.

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ S. GOUVEIA DOS SANTOS, DESA. VANIA BITAR, DES. RÔMULO NUNES, DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: preliminar rejeitada, recursos conhecidos e improvidos, tudo nos termos do voto do Exma. Relatora.

- Efetuada sustentação oral(participação remotamente) pelo Dr. ANTONIO RENATO COSTA FONTELLE - (OAB PA23898-A) - Advogado do Apelante Andrew Wendel Goes dos Santos, dentro do tempo regimental.

33-PROCESSO: 0006508-92.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEGREDO DE JUSTIÇA

APELANTE: MARCELO PEREIRA MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): MARVYN KEVIN VALENTE BRITO (OAB/PA 27217-A), VITOR DE ASSIS VOSS (OAB/PA 26038-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ S. G. DOS SANTOS

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ S. GOUVEIA DOS SANTOS, DESA. VANIA BITAR, DES. RÔMULO NUNES e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: preliminar rejeitada, recurso conhecido e improvido, tudo nos termos do voto do Exma. Relatora.

- Efetuada sustentação oral(participação presencialmente) pelo Dr. MARVYN KEVIN VALENTE BRITO (OAB/PA 27217-A), Advogado do Apelante, dentro do tempo regimental.

34-PROCESSO: 0800428-94.2020.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANDERLEI WERNER KUYAT

REPRESENTANTE(S): LOURIVAL DE MOURA SIMOES DE FREITAS (OAB/PA 23379-A), RINALDO RIBEIRO MORAES (OAB/PA 26330-A), RENAN GARCIA DA SILVA (OAB/PA 22572-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ S. G. DOS SANTOS

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (34ª Ordinária-2024), conforme determinado Exma. Relatora.

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento retirado de pauta conforme determinado

(observando-se ocorrida determinação Doutra Relatora verificado peticionamento ocorrido), e processo será novamente pautado em Sessão Videoconferência desimpedida.

35-PROCESSO: 0012715-93.2008.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELANTE/APELADO: RONISE GOMES ISRAEL

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO MAISSA ASSUNCAO DA COSTA - (OAB PA16989-A),

ADVOGADO GUSTAVO PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA13933-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DESEMBARGADOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

OBSERVAÇÕES:

- Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (35ª Ordinária-2024), conforme determinação Exmo. Relator.
- Processo repautado, observado adiamento em Sessão anterior (23ª Sessão 2024-formato híbrido), consoante determinado Doutra Relator.
- Processo novamente repautado, observado adiamento em Sessão anterior (24ª Sessão 2024-formato híbrido), consoante determinado Excelentíssimo Relator.
- Processo repautado novamente, observando-se novo adiamento em Sessão anteriormente ocorrida (25ª Sessão 2024-formato híbrido), conforme determinação Doutra Relator e atuando Presidente 2TDP, em exercício.

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento suspenso/adiado, conforme decidido pelo Exmo. Relator acerca de adiamento e repautar em próxima sessão desimpedida, eis que não finalizado julgamento por matéria de fato apenas para que o relator a reavaliar questão de ordem pública relativa a possibilidade de prescrição; após efetuada sustentação oral dentro do tempo regimental(participação presencialmente) pelo Dr. GUSTAVO PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA13933-A), Advogado do Apelante/Apelado Ronise Gomes Israel, dentro do tempo regimental.

36-PROCESSO: 0824536-70.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCAL MONTEIRO DE AZEVEDO

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO - (OAB PA11216-A),

ADVOGADO PEDRO PAULO AMORIM BARATA - (OAB PA25798-A), ADVOGADO DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - (OAB PA25623-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

RELATOR: DESEMBARGADOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

OBSERVAÇÕES:

- Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (36ª Ordinária-2024), conforme determinado Exmo. Relator.
- Processo repautado, observado adiamento em Sessão anteriormente ocorrida (25ª Sessão 2024-formato híbrido), consoante determinado Doutra Relator e atuando Presidente 2TDP, em exercício.

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, DES. RÔMULO NUNES, DESA. VANIA BITAR, DESA. MARIA DE NAZARÉ S. GOUVEIA DOS SANTOS e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e improvido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

- Efetuada sustentação oral(participação presencialmente) pelos Drs. DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - (OAB PA25623-A) e JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO - (OAB PA11216-A) - Advogados do Apelante, dentro do tempo regimental dividido.

* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

E como nada mais houve, foi declarada **encerrada a Sessão em comento, às 12h14min** por Doutra Presidência da Egrégia Turma, agradecendo e desejando uma boa tarde a todos. Observo por oportuno, que a Exma. Des. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Doutra Presidente do Egrégio

Tribunal de Justiça Estado do Pará e Íncrita Integrante da Colenda 2ª Turma Penal, iniciou participação da Sessão às 09h50min, eis que por necessidade em atuar na Presidência TJ/PA e necessitou ausentar-se às 11h30min após julgamento de 02(dois)processos (bem como retirada de pauta de outros dois) sob sua relatoria, eis que por necessidade em atuar na Presidência TJ/PA. Menciona-se também neste ato, que às 10h27min o Exmo. DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR iniciou participação sob videoconferência e após específico julgamento de 01(um) processo e suspensão/adiamento de outro também pautado, retirou-se da Sessão justificadamente às 12h06min por necessidade em atuar evento relacionado na Presidência TRE/PA. Eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária da Egrégia 2ª Turma de Direito Penal**, lavrei a presente Ata/Resenha. **DESA. VANIA BITAR, Presidente**.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO**

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro. Sentença. Processo Cível nº: 0800242-76.2021.8.14.0501. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156). [Pagamento Indevido, Abatimento proporcional do preço]. REQUERENTE/EXECUTADO: ARISTEU DE OLIVEIRA MATOS - Advogada: Dra. ELOISA QUEIROZ ARAUJO – OAB/PA. nº20364. REQUERIDO/EXEQUENTE: CETELEM - BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A – Advogado: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS. 6835-A. SENTENÇA. Dispensado o relatório – artigo 38 da Lei nº9.099/90. Cuida-se de cumprimento de sentença, figurando como exequente que CETELEM - BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A contra ARISTEU DE OLIVEIRA MATOS. Após tentativa, não houve êxito na localização de bens passíveis de penhora. A Lei nº 9.099/95, é clara no sentido de que o processo de execução/cumprimento de sentença será extinto quando o devedor não for localizado ou não existirem bens penhoráveis. Confira-se: Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil,, com as modificações introduzidas por esta Lei. § 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor. Diante do exposto, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95 c/c Enunciados 75 e 76 do FONAJE, extingo o presente cumprimento de sentença sem resolução do mérito e determino o arquivamento do processo. Havendo pedido, nos termos dos Enunciados 75 e 76 do FONAJE, entregue-se à parte exequente certidão do seu crédito, que poderá servir como título para futura execução ou para inscrição do nome do réu em cadastro de devedores. Intime-se. Após, archive-se. Mosqueiro, 21/01/2025. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito Titular da Vara Do Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº: 0800242-76.2021.8.14.0501. Mosqueiro-PA., 24/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro. Sentença. Processo Cível nº: 0800890-22.2022.8.14.0501. Exequente: MXM Segurança Eletrônica e Informática – Advogada: Dra. RAFAELLA CRISTINE MOURA DA SILVA – OAB/PA22063-A. Executado: José Célio Santos Lima – Advogado: Dr. JOSE CELIO SANTOS LIMA – OAB/PA. nº6258-A. DECISÃO. Vistos etc. Trata-se de pedido formulado por José Célio Santos Lima, nos autos da Ação de Execução movida por MXM Segurança Eletrônica e Informática, requerendo a suspensão da execução, alegando a inexistência de título executivo extrajudicial e a iliquidez do contrato. I - Da Habilitação nos Autos. Defiro a habilitação do executado José Célio Santos Lima nos autos, para que possa advogar em causa própria. II - Da Suspensão da Ação de Execução. O executado alega que o contrato é de adesão, nulo e ilíquido, e que não há título executivo extrajudicial, requerendo, assim, a suspensão da execução com base no art. 919, § 1º do CPC. Após análise dos autos, verifico que o contrato apresentado pela exequente não preenche os requisitos necessários para ser considerado título executivo extrajudicial, conforme disposto no art. 784, III, do CPC, já que a assinatura exarada no documento não está clara que seja do executado. Além disso, a planilha de débitos anexada não apresenta clareza suficiente para comprovar a liquidez do valor exigido. Diante da ausência de título executivo extrajudicial e da iliquidez do contrato, entendo que estão presentes os requisitos para a continuidade do processo de execução, havendo necessidade da instauração, primeiramente, de processo de conhecimento, com dilação probatória. III - Da Extinção da Execução. Considerando que a execução foi ajuizada sem a existência de título executivo extrajudicial válido, acolho o pedido do executado e, com base no art. 485, VI, do CPC, extingo a presente Ação de Execução. IV - Da Garantia do Juízo. Diante da extinção da execução, fica prejudicada a análise da oferta de garantia pelo executado. V - Dos Demais Pedidos. Os demais pedidos formulados pelo executado ficam prejudicados em razão da extinção da execução. DISPOSITIVO. Ante o exposto, acolho o pedido do executado José Célio Santos Lima e, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, extingo a presente Ação de Execução

movida por MXM Segurança Eletrônica e Informática. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 54 e 55 da Lei nº9.099/95. P.R.I.C-se. Ilha de Mosqueiro, 23 de janeiro de 2025. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA SALDANHA. Juíza de Direito de Direito. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº: 0800890-22.2022.8.14.0501. Mosqueiro-PA., 24/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro. Sentença. Processo Cível nº: 0801845-19.2023.8.14.0501. Autora: Raimunda Lucinea Santos Paiva. Ré: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A. – Advogado: Dr. FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES – OAB/PA. nº012358. SENTENÇA. Vistos etc., I. Relatório. Raimunda Lucinea Santos Paiva ajuizou ação de obrigação de fazer com pedido liminar contra Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A, alegando que recebeu faturas de energia elétrica com valores excessivos e incompatíveis com seu consumo mensal. A autora solicitou a suspensão das cobranças, a proibição do corte de energia e a realização de vistoria na fiação elétrica de sua residência. A tutela de urgência foi concedida em favor da autora da ação. A ré contestou, argumentando que as faturas foram geradas a partir de leituras confirmadas e progressivas, sem erros, e que não houve irregularidades no consumo registrado. Realizada audiência, as partes não chegaram a uma composição amigável da lide. Em seguida, foi determinada a reclamada a realização de vistoria na unidade consumidora da autora para verificação de irregularidades. Realizada a vistoria, constatou-se que não existe nada anormal na unidade. II. Fundamentação. Da Regularidade das Faturas: A ré apresentou provas de que as faturas foram geradas com base em leituras confirmadas e progressivas, sem erros. A análise do histórico de consumo da autora não identificou irregularidades. Do Consumo Real: A vistoria realizada na residência da autora confirmou que o consumo registrado nas faturas corresponde ao uso real de energia elétrica. Não foram encontradas falhas na fiação elétrica ou no medidor de consumo. Do Exercício Regular de um Direito: A cobrança das faturas pela ré está em conformidade com a legislação vigente e as resoluções da ANEEL. A ré agiu no exercício regular de um direito, não havendo ato ilícito que justifique a suspensão das cobranças ou a indenização por danos morais. Do Ônus da Prova: A autora não apresentou provas suficientes para embasar suas alegações de irregularidade nas faturas, conforme o art. 373 do Código de Processo Civil. III. Dispositivo. Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos formulados por Raimunda Lucinea Santos Paiva contra Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A. Após o trânsito em julgado desta sentença, fica revogada a tutela de urgência concedida. Sem honorários e custas, nos termos do artigo 55 da Lei nº9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ilha de Mosqueiro, Belém, 21 de janeiro de 2025. Maria das Graças Alfaia Fonseca. Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0801845-19.2023.8.14.0501, **bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 24/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro. Sentença. Processo Cível nº: 0801343-46.2024.8.14.0501. PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436). [Indenização por Dano Moral, Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes, Protesto Indevido de Título]. RECLAMANTE: J CARVALHO DA SILVA – Advogada: Dra. KIUKA GISELLE VASCONCELOS DOS ANJOS – OAB/PA28027-A. RECLAMADO: CBS TRANSPORTES LTDA, FAMCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL-NAO PADRONIZADOS – Advogado: Dr. ALESSANDRO LUIGI LICKS BERTOLLO – OAB/SC. nº27756. SENTENÇA. Dispensado o relatório nos termos do art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95. Diz a LJE que o processo será extinto quando a parte reclamante deixar de comparecer a qualquer audiência. No caso em tela, a parte reclamante estava devidamente intimada de dia e hora da Audiência de Conciliação, entretanto, deixou de comparecer ao ato sem declinar o motivo para justificar sua ausência, prejudicando, assim, qualquer tentativa de conciliação.

Desta forma, a consequência da inércia da parte reclamante é a extinção do processo. Nesse sentido: ENUNCIADO 20 – FONAJE. O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatório. A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto. Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 51, I, DA LEI Nº 9.099/95, CONDENO A PARTE RECLAMANTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS (Enunciado nº28, Fonaje). Revogo a tutela de urgência concedida. Após os procedimentos legais de praxe, archive-se. P.R.I.C-se. Belém/PA, Ilha de Mosqueiro, 24 de janeiro de 2025. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Civil e Criminal de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0801343-46.2024.8.14.0501, **bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013)**. Mosqueiro-PA., 24/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro. Sentença. Processo Cível nº:0801367-74.2024.8.14.0501. Reclamante: Elaine Cristina da Silva Assunção. Reclamado: MercadoLivre.com Atividades de Internet Ltda – Advogada: Dra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES – OAB/PA. nº24039-A. Vistos etc., I. Relatório. Trata-se de ação de restituição de valores com indenização por danos morais proposta por Elaine Cristina da Silva Assunção contra MercadoLivre.com Atividades de Internet Ltda. A reclamante alega que adquiriu uma bicicleta elétrica no valor de R\$ 3.490,00, parcelada em 10 vezes, com prazo de entrega até 28/06/2024. A entrega não ocorreu no prazo estipulado, e após diversas tentativas de resolução, incluindo o cancelamento da compra, o valor não foi estornado. A reclamante pleiteia a restituição do valor pago em dobro e indenização por danos morais. O reclamado, em sua contestação, alega ilegitimidade passiva, afirmando que atua apenas como marketplace e que a responsabilidade pela entrega e qualidade dos produtos é dos vendedores cadastrados. Argumenta ainda que o vendedor responsável pela transação é Jeniffer Silva, da loja "FFERVIRTUAL", e que não houve danos materiais ou morais. II. Fundamentação. 1. Das Questões Preliminares. Ilegitimidade Passiva. O reclamado alega ilegitimidade passiva, argumentando que a responsabilidade é do vendedor cadastrado na plataforma. No entanto, conforme entendimento consolidado na jurisprudência pátria, as plataformas de marketplace possuem responsabilidade solidária com os vendedores pelos produtos ofertados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. Portanto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva. 2. Do Mérito. Restituição de Valores. A reclamante comprovou a compra do produto e o não recebimento do mesmo, bem como a ausência de estorno do valor pago. Diante da falha na prestação do serviço, é devida a restituição do valor pago, em dobro, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor. A má-fé do vendedor está sobejamente demonstrada, na medida em que, mesmo ciente de que o produto não foi entregue, não cancelou a compra tampouco estornou os valores. Danos Morais. A não entrega do produto e a ausência de estorno do valor pago configuram falha grave na prestação do serviço, causando transtornos que ultrapassam o mero aborrecimento. Assim, é cabível a indenização por danos morais, fixada em R\$7.000,00 (sete mil reais). III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da parte autora para: Condenar o reclamado a restituir à reclamante o valor de R\$3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais), em dobro, totalizando R\$6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais), atualizado com juros simples de 1% ao mês, e correção monetária pelo INPC/IBGE, tudo desde a citação; Condenar o reclamado ao pagamento de R\$7.000,00 (sete mil reais) a título de indenização por danos morais, atualizado com juros simples de 1% ao mês, e correção monetária pelo INPC/IBGE, tudo desde a data desta sentença; Sem custas e honorários, nos termos do artigo 54 e 55 da Lei nº9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ilha de Mosqueiro, Belém/PA, 22 de janeiro de 2025. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA SALDANHA. Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0801367-74.2024.8.14.0501, **bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013)**. Mosqueiro-PA., 24/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro. Sentença. Processo Cível nº: 0800143-48.2017.8.14.0501. Reclamante: Lourival Monteiro Martins – Advogada: Dra. SUSANA AZEVEDO SILVA – OAB/PA. nº14636. Reclamado: Washington da Cruz Dantas Filho – Dra. KATIA SIMONE DOS SANTOS – OAB/PA. nº23617. Vistos etc. 1. Revogação da suspensão do processo. Com a extinção do processo criminal, conforme documentos ID nº99885520 e 99885521, não há mais impedimento para o prosseguimento da presente ação cível. A suspensão do processo cível não se justifica mais, pois a decisão no âmbito criminal não influenciará diretamente o julgamento do mérito da ação de indenização por danos morais. Assim sendo, revogo a suspensão do processo determinada em 04/06/2018 e determino o prosseguimento da presente ação cível. Verificando que os autos já se encontram devidamente instruídos, passo à prolação da sentença. 2. Relatório. Lourival Monteiro Martins ajuizou ação de indenização por danos morais contra Washington da Cruz Dantas Filho, alegando ter sido agredido fisicamente pelo réu, o que lhe causou lesões físicas e prejuízos morais. O autor pleiteia a condenação do réu ao pagamento de indenização no valor de R\$ 18.744,00. Na contestação apresentada por Washington da Cruz Dantas Filho, o réu contesta a versão dos fatos apresentada pelo autor, afirmando que no dia 10 de fevereiro de 2016, estava em frente à sua casa com a família, observando um bloco carnavalesco. Segundo o réu, o autor, visivelmente embriagado, começou a ofendê-lo com xingamentos e gestos obscenos. Ao ser ignorado, o autor atravessou a rua e tentou agredir o réu, que apenas se defendeu empurrando o autor. O réu alega que não deu importância ao incidente, mas foi surpreendido quando o autor registrou um boletim de ocorrência e ingressou com a ação de danos morais. No mérito, aduziu a ausência de Comprovação do Dano Moral. A Inexistência de Dano Moral. A desproporcionalidade entre o Suposto Dano e o Valor da Indenização. Por fim, requereu que a contestação seja recebida e os pedidos do autor sejam julgados improcedentes. Realizada audiência, as partes não chegaram a uma composição amigável da lide. Em seguida, tomou-se o depoimento de ambas as partes que fora gravado em mídia audiovisual. 3. Fundamentação: 3.1. Dos Fatos: O autor alega que, em 10 de fevereiro de 2016, foi agredido pelo réu com um soco no olho direito, o que lhe causou lesões físicas e impossibilidade de exercer suas atividades laborativas como motorista autônomo. O réu, por sua vez, contesta a versão dos fatos apresentada pelo autor, afirmando que apenas se defendeu de uma tentativa de agressão por parte do autor, que estava visivelmente embriagado. 3.2. Da Prova: Analisando os documentos e depoimentos apresentados, verifica-se que o autor não conseguiu comprovar de forma suficiente os danos alegados. O laudo de exame de corpo de delito anexado aos autos é inconclusivo quanto à autoria da agressão e à extensão das lesões. Além disso, não foram apresentados documentos complementares que comprovem a impossibilidade do autor de exercer suas atividades laborativas. 3.3. Da Responsabilidade Civil: Para a configuração do dano moral, é necessário comprovar a conduta ilícita do agente, o dano sofrido e o nexo de causalidade entre a conduta e o dano. No presente caso, não há provas suficientes que atribuam ao réu a responsabilidade pela agressão e pelos danos alegados pelo autor. A tentativa de transação penal foi infrutífera e não há sentença judicial condenatória irrecorrível em desfavor do réu. 4. Dispositivo: Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Lourival Monteiro Martins na presente ação de indenização por danos morais, contra Washington da Cruz Dantas Filho. Sem custas e honorários nos termos do artigo 54 e 55 da Lei nº9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ilha de Mosqueiro, Belém/Pa, data da assinatura eletrônica. Fábio Araújo Marçal. Juiz de Direito. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0800143-48.2017.8.14.0501, **bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 24/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 02ª Sessão em Plenário Virtual da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública para o dia 06 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas, e encerramento às 13:59 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados**Ordem**

: 001

Processo

: 0854406-38.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Enquadramento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: BENEDITA CLEUCI SANTOS DORIA

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LEAL - (OAB PA26076-A)

ADVOGADO

: PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO - (OAB PA32705-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 002

Processo

: 0805678-97.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: AMERICO MARTINS MENDES NETO

ADVOGADO

: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)

ADVOGADO

: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ADVOGADO

: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 003

Processo

: 0866155-86.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: RAIMUNDA DOS SANTOS CARDOSO

Ordem

: 004

Processo

: 0867321-22.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARIO SERGIO DA SILVA VASCONCELLOS

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

AUTORIDADE

: ALINE SIRLANE DE ARAUJO VASCONCELLOS

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

Ordem

: 005

Processo

: 0807477-44.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA DA GRACA BARRAL DO NASCIMENTO SOUZA FILHO

ADVOGADO

: ANDRE CAMELIER MEDRADO - (OAB PA27735-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 006

Processo

: 0880896-97.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: JOSE ROBERTO ARBAGE BRITO

ADVOGADO

: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FROES - (OAB PA25744-A)

ADVOGADO

: JONATHA DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA26813-A)

Ordem

: 007

Processo

: 0809630-16.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: LUIZ FERNANDO CAVALLERO MENDES

ADVOGADO

: IGOR FERNANDES SILVA E SILVA - (OAB PA27058-A)

Ordem

: 008

Processo

: 0810830-58.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: JOAO BATISTA MELLO AMARANTE

ADVOGADO

: RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO - (OAB PA11262-A)

Ordem

: 009

Processo

: 0911590-49.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GOES

ADVOGADO

: IGOR MACEDO MARQUES - (OAB PA29277-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 010

Processo

: 0804740-68.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ELIEL CORREA DE ALMEIDA

ADVOGADO

: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954)

Ordem

: 011

Processo

: 0828131-86.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: LEDI MARIA BONI

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 012

Processo

: 0867097-84.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: LUSIDEA BARBOSA PINHEIRO

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

Ordem

: 013

Processo

: 0842311-73.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: EDNA MATOS DA SILVA

ADVOGADO

: FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

ADVOGADO

: DANIELA AZEVEDO GUEDES - (OAB PA22170-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 014

Processo

: 0913930-63.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA IZABEL DA COSTA TORRES

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 015

Processo

: 0857275-71.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: SEBASTIAO AUGUSTO FERNANDES E SILVA

ADVOGADO

: WELLINGTON BASTOS DE BRITO - (OAB PA16798-A)

ADVOGADO

: LUANA PEREIRA E SILVA - (OAB PA36906-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 016

Processo

: 0841833-36.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Concessão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARLY CAMPOS LUCAS

ADVOGADO

: NILSON RICARDO DE SOUZA - (OAB PA8556-A)

ADVOGADO

: MONICA SUELLEN MARQUES FURTADO - (OAB PA23170-A)

ADVOGADO

: GISELE FERREIRA TORRES - (OAB PA12449-A)

Ordem

: 017

Processo

: 0906819-28.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Enquadramento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RAIMUNDA DE LIMA VIANA

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO - (OAB PA32705-A)

ADVOGADO

: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LEAL - (OAB PA26076-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 018

Processo

: 0848313-93.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: FRANCISCO JOSE DE VIMOSO BARTHOLO MERGULHAO

ADVOGADO

: ROBERTA DANTAS DE SOUSA - (OAB PA11013-A)

ADVOGADO

: THAIS MARTINS MERGULHAO - (OAB PA19775-A)

Ordem

: 019

Processo

: 0862915-31.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Parcelamento do Solo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA AMELIA QUEIROZ HALL

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 020

Processo

: 0837572-62.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Base de Cálculo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RAIMUNDO SOCORRO COSTA ALMEIDA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-ITERPA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE TERRAS DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-ITERPA

Ordem

: 021

Processo

: 0851048-65.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Auxílio Moradia

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ERICK OLIVEIRA LIMA GOMES

ADVOGADO

: KAIO FLAVIO DANTAS ALVES - (OAB SP465411-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 022

Processo

: 0898022-97.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CASSIA CONCEICAO LOBATO CUNHA

ADVOGADO

: MAILSON SILVA DA SILVA - (OAB PA11266-A)

Ordem

: 023

Processo

: 0844321-61.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: FABIO DE MELO FIGUEIRAS

ADVOGADO

: CASSIO BARBOSA MACOLA - (OAB DF48798-A)

Ordem

: 024

Processo

: 0860193-82.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ROSA BEATRIZ PIRES FURTADO

ADVOGADO

: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

Ordem

: 025

Processo

: 0841582-81.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EDINELSON DE SOUSA ALVES

Ordem

: 026

Processo

: 0843178-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOSE ORLANDO FURTADO TEIXEIRA

RECORRIDO

: PEDRO FARIAS FERNANDES

Ordem

: 027

Processo

: 0851082-40.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Licença Capacitação (Aperfeiçoamento Profissional)

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CAMILA DE FIGUEIREDO BARBOSA BASTOS

ADVOGADO

: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 028

Processo

: 0850991-47.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Licença Capacitação (Aperfeiçoamento Profissional)

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: YURI ARMSTRONG CANTANHEDE

ADVOGADO

: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 029

Processo

: 0826399-12.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EVANDRO MATHEUS TOMAZ PALHETA

ADVOGADO

: ALEXANDRE RAY BORGES PEREIRA - (OAB PA18346-A)

ADVOGADO

: JOSE ASSUNCAO MARINHO DOS SANTOS FILHO - (OAB PA11714-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM- SEMOB

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

RECORRIDO

: DETRAN

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 030

Processo

: 0892964-79.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Licença Capacitação (Aperfeiçoamento Profissional)****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JULIANE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO

: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 031

Processo

: 0857544-18.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CARLOS ARAUJO MENDONCA JUNIOR

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 032

Processo

: 0806192-50.2022.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Serviços de Saúde****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: RAIMUNDA DO CARMO BARBOSA SANCHES****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 033****Processo****: 0847513-36.2020.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Acidente de Trânsito****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: KARINA CRISTINA AIRES PEREIRA LIMA****DEFENSORIA****: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: MUNICÍPIO DE BELÉM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****Ordem****: 034****Processo****: 0877409-27.2020.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL**

Assunto Principal**: Indenização por Dano Moral****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: FLAVIO MICHEL FERNANDES BATISTA****ADVOGADO****: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)****ADVOGADO****: JANIO ROCHA DE SIQUEIRA - (OAB PA4250-A)****ADVOGADO****: JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO - (OAB PA9620-A)****ADVOGADO****: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)****ADVOGADO****: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)****ADVOGADO****: SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA - (OAB PA21047-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****REPRESENTANTE****: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 035****Processo****: 0852532-52.2022.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Transporte Terrestre****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****RECORRENTE**

: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: A3 VISTORIA LTDA

ADVOGADO

: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

RECORRIDO

: ACW SERVICO DE VISTORIA VEICULAR EIRELI

ADVOGADO

: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

RECORRIDO

: BELEM PRESTACAO DE SERVICOS DE VISTORIA VEICULAR LTDA

ADVOGADO

: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

RECORRIDO

: PARA VISTORIA E CERTIFICACAO AUTOMOTIVA LTDA

ADVOGADO

: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

RECORRIDO

: V VISOLI EIRELI

ADVOGADO

: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

RECORRIDO

: PINHEIRO VISTORIA TOTAL VEICULAR EIRELI

ADVOGADO

: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

RECORRIDO

: H P VISTORIA VEICULAR LTDA

ADVOGADO

: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

RECORRIDO

: INPLACA VISTORIA AUTOMOTIVA EIRELI

ADVOGADO

: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

RECORRIDO

: MARTINS E REIS PRESTACAO DE SERVICOS DE VISTORIA VEICULAR EIRELI

ADVOGADO

: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

RECORRIDO

: PROSERV PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

ADVOGADO

: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

Ordem

: 036

Processo

: 0905192-23.2022.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ELIETE CONCEICAO CARVALHO DA SILVA GOMES

ADVOGADO

: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 037

Processo

: 0836436-25.2023.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: CLAUDIO CESAR BENTES MENDONCA

ADVOGADO

: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954)

Ordem

: 038

Processo

: 0886676-52.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ADRIANO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Ordem

: 039

Processo

: 0803468-39.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ALANA VICTORIA BEZERRA MARTINS

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

Ordem

: 040

Processo

: 0803535-04.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: FABIO RIBEIRO CORREIA

ADVOGADO

: ANDRE CAMELIER MEDRADO - (OAB PA27735-A)

Ordem

: 041

Processo

: 0838107-83.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: OMAR CORREA MOURAO FILHO

ADVOGADO

: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 042

Processo

: 0874707-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANDRE LUIZ FILO CREAM GARCIA DA FONSECA

ADVOGADO

: DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

ADVOGADO

: VINICIUS DE LIMA MORHY - (OAB PA31911-A)

AUTORIDADE

: CAMILA SIMOES SAUMA FILO CREAM

ADVOGADO

: DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

ADVOGADO

: VINICIUS DE LIMA MORHY - (OAB PA31911-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 043

Processo

: 0891693-69.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

AUTORIDADE

: EVANDRO CARLOS DE MORAES PAES

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

AUTORIDADE

: LAZILDA CONCEICAO LOBATO REIS

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

Ordem

: 044

Processo

: 0887501-93.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: RAFAEL DE MIRANDA NAHMIAIS

ADVOGADO

: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954)

Ordem

: 045

Processo

: 0801049-46.2023.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ROGERIO LUZ MORAIS

ADVOGADO

: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954)

Ordem

: 046

Processo

: 0805201-40.2023.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ZENEIDE MARIA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

AUTORIDADE

: CARLOS HERNANY CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 047

Processo

: 0805843-13.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: DANIELLI SERENI MIRANDA

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

AUTORIDADE

: CLELIO DOMINGOS SIDONIO MIRANDA

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 048

Processo

: 0843735-87.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: FERNANDO LUIZ SANTIAGO PINTO

ADVOGADO

: LEANDRO SILVA MAUES - (OAB PA22452-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 049

Processo

: 0837857-50.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: CHARONE E FILHO LTDA

ADVOGADO

: LEONARDO DO AMARAL MAROJA - (OAB PA10582-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 050

Processo

: 0804332-77.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: CAROLINE DA SILVA ALVES PALHETA

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

AUTORIDADE

: DIEGO DE CARVALHO PALHETA

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 051

Processo

: 0812490-87.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: PALLOMA CONDURU E SOUZA

ADVOGADO

: IGOR FERNANDES SILVA E SILVA - (OAB PA27058-A)

Ordem

: 052

Processo

: 0882529-46.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CARLOS ANDRE SOUZA MENDES

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

AUTORIDADE

: GLAUCIA AUGUSTA MARTINS MENDES

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 053

Processo

: 0807864-59.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA DE JESUS DA ROCHA FLORENCIO

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 054

Processo

: 0810122-42.2023.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: MUNICÍPIO DE BELÉM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: ANDRE GUSTAVO HOMCI DA COSTA SILVA****ADVOGADO****: BEATRIZ BULHOES DE MENDONCA - (OAB PA32852-A)****ADVOGADO****: LUIS ALBERTO CORECHA MONTEIRO - (OAB PA35270-A)****ADVOGADO****: CARLOS ALBERTO SCHENATO JUNIOR - (OAB PA30143-A)****ADVOGADO****: JOAO PAULO MENDES NETO - (OAB PA15583-A)****ADVOGADO****: JOSE JAIME DOURADO JUNIOR - (OAB PA13277-A)****AUTORIDADE****: MARINA MOTA SIMOES SILVA****ADVOGADO****: BEATRIZ BULHOES DE MENDONCA - (OAB PA32852-A)****ADVOGADO****: LUIS ALBERTO CORECHA MONTEIRO - (OAB PA35270-A)****ADVOGADO****: CARLOS ALBERTO SCHENATO JUNIOR - (OAB PA30143-A)****ADVOGADO****: JOAO PAULO MENDES NETO - (OAB PA15583-A)****ADVOGADO****: JOSE JAIME DOURADO JUNIOR - (OAB PA13277-A)****Ordem****: 055****Processo****: 0807230-63.2023.8.14.0301****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CRISTINA MARIA FRAZAO DE SOUZA

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

AUTORIDADE

: ANTONIO JOSE BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 056

Processo

: 0857098-10.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RODRIGO SILVA MARQUES

ADVOGADO

: IGOR MACEDO MARQUES - (OAB PA29277-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 057

Processo

: 0865544-70.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANA LAURA LAGO DE LEAO

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: EDSON CARTAGENES FRANCO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE

: NOSLY DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: OSEIAS MONTEIRO DA ROCHA NETO

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

AUTORIDADE

: SARA SOARES DA SILVA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 058

Processo

: 0866005-08.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: DANIEL FONSECA ARAUJO NOGUEIRA

ADVOGADO

: NADIA CRISTINA CORTES PEREIRA SILVA - (OAB PA17341-A)

ADVOGADO

: KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA - (OAB PA11493-A)

ADVOGADO

: BRUNA BASTOS CAMARA - (OAB PA30356-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 059

Processo

: 0865712-04.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: JOSE EDUARDO CERQUEIRA GOMES - (OAB PA11468-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ELUADI MARIA SILVA DA SILVA

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

Ordem

: 060

Processo

: 0862175-39.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MADALENA ARAUJO MIRANDA

ADVOGADO

: DARIO PEREIRA DA SILVA CARMO NETO - (OAB PA13307-A)

ADVOGADO

: ANA MARIA FRANCA BARROS DO CARMO - (OAB PA5412-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 061

Processo

: 0856801-71.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA AMELIA DOS SANTOS CALHAU

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 062

Processo

: 0825867-33.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARTA IVONE COSTA DO REGO

ADVOGADO

: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

Ordem

: 063

Processo

: 0867480-04.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: VANESSA ROBERTA FERREIRA MALHEIROS

ADVOGADO

: ALISSANDRA TATIANE XIMENDES DE CARVALHO - (OAB PA20976-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 064

Processo

: 0864896-95.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS

ADVOGADO

: DANIEL KONSTADINIDIS - (OAB PA9167-A)

ADVOGADO

: THIAGO CARVALHAES PERES - (OAB PA233-A)

Ordem

: 065

Processo

: 0857068-14.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Padronizado

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SEBASTIAO FREITAS DE MORAES

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 066

Processo

: 0820876-14.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Transferência ex-officio para reserva

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTONIO SERGIO ALVES MOREIRA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 067

Processo

: 0834302-59.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Licenças

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAO VALTER BANDEIRA SILVA

ADVOGADO

: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

RECORRENTE

: PEDRO PAULO BATISTA CORREA

ADVOGADO

: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 068

Processo

: 0832653-64.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Transferência ex-officio para reserva

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HAROLDO RAIOL GONZAGA

ADVOGADO

: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 069

Processo

: 0806844-38.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Curso de Formação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALICE DOS SANTOS MACHADO

ADVOGADO

: ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA JUNIOR - (OAB PA24118-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: SUSIPE

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 070

Processo

: 0857546-56.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Anulação e Correção de Provas / Questões

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AMANDA DANIELLA FEITOZA DA SILVA GUIMARAES

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 071

Processo

: 0829312-93.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ROSANA DA SILVA ALENCAR

ADVOGADO

: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 072

Processo

: 0813555-64.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Irredutibilidade de Vencimentos****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GLAUBER CORDOVIL CASTRO

ADVOGADO

: ANDRE QUEIROZ MERGULHAO - (OAB PA17235-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DETRAN

ADVOGADO

: HELENO MASCARENHAS D OLIVEIRA - (OAB PA9762-A)

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 073

Processo

: 0820761-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ALEXANDRE PEREIRA DE LIRA

ADVOGADO

: THOMAS DE PINHO MORAES MAGALHAES - (OAB PA23429-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 074

Processo

: 0810902-45.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: PAULO VITOR DOS REIS MONTEIRO

ADVOGADO

: IGOR MACEDO MARQUES - (OAB PA29277-A)

Ordem

: 075

Processo

: 0863445-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 076

Processo

: 0857495-69.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ALEXANDRE CRUZ BENTES DO ROSARIO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

ADVOGADO

: GILSON ROCHA PIRES - (OAB PA11555-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 077

Processo

: 0868178-68.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO

ADVOGADO

: DANIELA AZEVEDO GUEDES - (OAB PA22170-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 078

Processo

: 0855014-70.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988)

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MARIA LUIZA ASEVEDO BARATA SOUZA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 079

Processo

: 0858888-63.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IRANIL BARBOSA REGIS

ADVOGADO

: FLAVIA DE JESUS ALVES MIRANDA SANTOS - (OAB PA17844-A)

Ordem

: 080

Processo

: 0865879-55.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 081

Processo

: 0859169-53.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARCOS ANTONIO BARROSO TADAIESKY

ADVOGADO

: MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)

Ordem

: 082

Processo

: 0864330-10.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAQUIM MANOEL DA SILVA BENTES

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 083

Processo

: 0860073-39.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: WALDIR DA ROCHA MENDES

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem

: 084

Processo

: 0857858-90.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Regime Previdenciário

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LILIA MARIA DE MENEZES VIEIRA ANDRADE

ADVOGADO

: SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 085

Processo

: 0873682-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: VICENTE DOS PRAZERES GUIMARAES

ADVOGADO

: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

Ordem

: 086

Processo

: 0861447-56.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Invalidez Permanente

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARY ELMA DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem

: 087

Processo

: 0821576-53.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDILSA MARIALVA DA SILVA

ADVOGADO

: ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 088

Processo

: 0813323-42.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Admissão / Permanência / Despedida

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IARA CONCEICAO DE SOUZA PINHEIRO

ADVOGADO

: DANILMA DE FATIMA CARDOSO RODRIGUES - (OAB PA28066-A)

Ordem

: 089

Processo

: 0803484-95.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Índice da URV Lei 8.880/1994

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ARLISON SOUSA GALVAO

ADVOGADO

: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 090

Processo

: 0802260-59.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Teto Salarial

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CLAUDOLINA MALHEIROS RAMOS

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 091

Processo

: 0871454-83.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALBANEI PEREIRA ROCHA

ADVOGADO

: DANILO RIBEIRO ROCHA - (OAB PA20129-A)

ADVOGADO

: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ALBANEI PEREIRA ROCHA

ADVOGADO

: DANILO RIBEIRO ROCHA - (OAB PA20129-A)

ADVOGADO

: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 092

Processo

: 0874184-67.2018.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: FLAVIO BRAGA BARCELOS****ADVOGADO****: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)****ADVOGADO****: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: MUNICIPIO DE BELEM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****REPRESENTANTE****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****Ordem****: 093****Processo****: 0875109-63.2018.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Liminar****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: GISELE FERREIRA BATALHA****ADVOGADO****: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: FUNPAPA - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII****RECORRIDO****: MUNICÍPIO DE BELÉM**

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 094

Processo

: 0859511-35.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Honorários Advocatícios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALBERT DANIN DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO

: ALBERT DANIN DOS SANTOS NASCIMENTO - (OAB PA26242-A)

ADVOGADO

: HELLEN SAMPAIO CHAVES - (OAB PA27031-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 095

Processo

: 0862944-81.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ROGERIO NEVES DOS SANTOS

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: GEDEONE LISBOA GARCIA

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 096

Processo

: 0874254-84.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ADRIANNE CASTRO SOLEDADE

ADVOGADO

: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 097

Processo

: 0866713-63.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Salário-Família

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE CARLOS SANTOS VAZ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 098

Processo

: 0801321-79.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANDRE LUIS MENDES GOMES

ADVOGADO

: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 099

Processo

: 0866922-66.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

ADVOGADO

: KHAREN KAROLLINNY SOZINHO DA COSTA - (OAB PA19588-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 100

Processo

: 0860373-40.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LARISSA BARBOSA MODA

ADVOGADO

: FELIPE JOSE DA PALMA DE ALMEIDA MAIA - (OAB PA16924-A)

Ordem

: 101

Processo

: 0864102-06.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALBERTO ELIAS ALBUQUERQUE DA SILVA

ADVOGADO

: PATRIZIA CARDOSO MENDES - (OAB PA29340)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 102

Processo

: 0861452-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LUCY MARA BALEIXO DA SILVA

ADVOGADO

: RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)

ADVOGADO

: BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 103

Processo

: 0863624-95.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Admissão / Permanência / Despedida

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANKLIN MILHET PEREZ

ADVOGADO

: RODRIGO AUGUSTO DE MELO SOUTO - (OAB PA24854-A)

ADVOGADO

: MARLEY FABIOLA DE SOUSA PEREIRA - (OAB PA27695-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE ANANINDEUA PA

PROCURADORIA

: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 104

Processo

: 0859167-83.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: TEOFILO DANIEL RIBEIRO DO COUTO

ADVOGADO

: SUELEN SABINA DE ALMEIDA COUTO BARATA - (OAB PA13668-A)

ADVOGADO

: SERGIO AUGUSTO DE CASTRO BARATA JUNIOR - (OAB PA12572-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

Ordem

: 105

Processo

: 0859224-04.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUCIO FLAVIO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO

: LUIZ OTAVIO SOARES PARENTE - (OAB PA26751-A)

ADVOGADO

: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 106

Processo

: 0862133-19.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação de Atividade - GATA

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDICLEA SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 107

Processo

: 0862056-73.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DA SILVA MORAIS

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 108

Processo

: 0860451-92.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CLAUDILEA SEIXAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 109

Processo

: 0863487-79.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: VITOR RIBEIRO

ADVOGADO

: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 110

Processo

: 0859566-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DEUZELI DE SOUSA TRINDADE

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem

: 111

Processo

: 0861642-46.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MIRACY MIRANDA PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 112

Processo

: 0866493-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDO ALEX NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO

: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

ADVOGADO

: MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 113

Processo

: 0865285-07.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NELMA DO SOCORRO SALIM RAMOS

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM -

IASB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 114

Processo

: 0864509-07.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Ajuda de Custo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JENISON CRISTIAN LEMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: SUZANA CRISTINA ARAUJO DE VILHENA - (OAB PA21883-A)

ADVOGADO

: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO

: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 115

Processo

: 0865983-13.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Inatividade

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SALATIEL SOUZA DA SILVA

ADVOGADO

: THAMMYZE VERGOLINO PINHEIRO - (OAB PA25092-A)

ADVOGADO

: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 116

Processo

: 0865929-47.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CARMEN DOLORES GOMES PEREIRA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 117

Processo

: 0860224-05.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ELANY GATTI ROCHA

ADVOGADO

: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 118

Processo

: 0800792-85.2021.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Auxílio-Alimentação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: RONALDO PEREIRA DOS SANTOSS

ADVOGADO

: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

Ordem

: 119

Processo

: 0803463-22.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indisponibilidade de Bens

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RONALDO BRITO DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

ADVOGADO

: DEISE CRISTINA COELHO DOS SANTOS - (OAB PA25301-A)

ADVOGADO

: HILTON CESAR REIS DA SILVA - (OAB PA19684-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 120

Processo

: 0808052-91.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDNA MARIA CARDOSO CORREIA

ADVOGADO

: LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 121

Processo

: 0803032-51.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Transferência ex-officio para reserva

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTONIO MARIA FEITOSA SOUZA

ADVOGADO

: POLINE CRISTINE ARAGAO DE ARAUJO SOUSA - (OAB PA25089-A)

ADVOGADO

: FLAVIO TRINDADE DE SOUZA - (OAB PA25491-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 122

Processo

: 0843509-87.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Anulação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VITOR CAVALCANTI DE MELO

ADVOGADO

: VITOR CAVALCANTI DE MELO - (OAB PA17375-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE

: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

Ordem

: 123

Processo

: 0850359-26.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NILTON SANTOS SARMENTO PEREIRA

ADVOGADO

: LORENA DA VEIGA RANIERI BASTOS TSCHERTASCH - (OAB PA015664)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 124

Processo

: 0831332-57.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Pessoas com deficiência

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FABIO MORAES LOPES

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE

: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

Ordem

: 125

Processo

: 0808417-82.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: Auxílio-Alimentação****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: ROMULO FERREIRA PINHEIRO****ADVOGADO****: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)****ADVOGADO****: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)****ADVOGADO****: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)****ADVOGADO****: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)****ADVOGADO****: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)****ADVOGADO****: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)****ADVOGADO****: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)****ADVOGADO****: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARA****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****REPRESENTANTE****: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 126****Processo****: 0814381-22.2019.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Teto Salarial****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador**

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CARMEN LUCIA BORGES DE LIMA BATALHA

ADVOGADO

: ROBERTA DANTAS DE SOUSA - (OAB PA11013-A)

ADVOGADO

: THAIS MARTINS MERGULHAO - (OAB PA19775-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 127

Processo

: 0828254-26.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reforma

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VERA LUCIA DA SILVA CAMPOS CARDOSO

ADVOGADO

: JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 128

Processo

: 0810936-59.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indisponibilidade de Bens

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: TRINDADE LOBATO CARDOSO

ADVOGADO

: WAGNER LOBATO BRITO - (OAB PA8748-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 129

Processo

: 0001922-35.2016.8.14.0007

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MARIA KELE LIRA RAMOS

ADVOGADO

: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO

: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BAIÃO

ADVOGADO

: TALES MIRANDA CORREA - (OAB PA6995-A)

ADVOGADO

: CLEIDENILSON LEMOS PANTOJA - (OAB PA11846-A)

ADVOGADO

: WILSON PEREIRA MACHADO JUNIOR - (OAB PA10930-A)

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BAIÃO

PROCURADORIA

: CARTORIO DO UNICO OFICIO DE BAIÃO

Ordem

: 130

Processo

: 0837395-35.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Transferência ex-officio para reserva

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: CLEBIO DA SILVA LIMA

ADVOGADO

: RAQUEL GARCIA CUNHA - (OAB PA24468-A)

ADVOGADO

: THAIS DANTAS ALVES - (OAB PA26352-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 131

Processo

: 0856763-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL**Assunto Principal****: Curso de Formação****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RINGO ALEX RAYOL FRIAS

ADVOGADO

: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO

: JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

ADVOGADO

: MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 132

Processo

: 0806855-62.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AMANDA DE CASTRO GOMES HENRIQUES

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 133

Processo

: 0810645-20.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EVANDRO COUTINHO COSTA

ADVOGADO

: ANDRE CAMELIER MEDRADO - (OAB PA27735-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 134

Processo

: 0815763-74.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NIVEA MAYSE PAIVA DA SILVA

ADVOGADO

: LUZIA MORAES BARBOSA - (OAB PA33050-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 135

Processo

: 0850329-20.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FABIO SHIKAMA YOSHIOKA

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: LAZILDA CONCEICAO LOBATO REIS

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: ANA CAROLINA OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: CHARLES BOLZANELL BOSI

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: PAULO ANTONIO BOSI

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: ANDRE LUIZ RODRIGUES VARGAS

ADVOGADO

: ANA PAULA BRITO DA COSTA DE FREITAS - (OAB PA32166-A)

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: CRISTIANE SOARES GRIECO TEIXEIRA

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: DANIELA MELO DOS SANTOS PORTO IMBIRIBA

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: GLENDA FARIAS ACACIO VARGAS

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: LEONARDO EUSTAQUIO RODRIGUES

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: MARIA TEONILA FERREIRA DE MOURA

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: RENATA THOMAZ SANTOS

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: RENATO FERREIRA SOUZA

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: RITA DE CASSIA SENA FONTOURA

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: RITA SOARES DE BRITO

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: SILVIA CRISTINA DE AZEVEDO PONTES

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: VALERIA MARTINS PANTOJA

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: ALEXANDRE DIAS JAIME

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

RECORRENTE

: LUCY NORIKO TAKAHASHI HIROTA

ADVOGADO

: HYGO RODRIGUES MENEZES - (OAB PA13914-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 136

Processo

: 0810474-63.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EVANDRO COUTINHO COSTA

ADVOGADO

: ANDRE CAMELIER MEDRADO - (OAB PA27735-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 137

Processo

: 0813611-53.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ROBERTO YURI DA SILVA FRANCO

ADVOGADO

: LUZIA MORAES BARBOSA - (OAB PA33050-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 138

Processo

: 0818052-14.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ADRIANO BORGES DA COSTA NETO

ADVOGADO

: ADRIANO BORGES DA COSTA NETO - (OAB PA23406-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 139

Processo

: 0807804-86.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: HENRIQUE JOSE RIBEIRO NETO

ADVOGADO

: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 140

Processo

: 0804507-37.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARCELO DE PINHO LIMA

ADVOGADO

: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 141

Processo

: 0835759-92.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MUNICIPIO DE BELEM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****RECORRENTE****: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELEM****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: MARCO ANTONIO DE SOUZA****ADVOGADO****: EURICO DA CRUZ MORAES JUNIOR - (OAB PA15173-A)****Ordem****: 142****Processo****: 0817032-51.2024.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: VANIA MARIA BATISTA FERREIRA****ADVOGADO****: LUZIA MORAES BARBOSA - (OAB PA33050-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: MUNICIPIO DE BELEM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****Ordem**

: 143

Processo

: 0801634-64.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IAN AUGUSTO MONDEGO PASINI

ADVOGADO

: OSMAR DA SILVA NEVES - (OAB PA28609-A)

ADVOGADO

: RODRIGO LINS LIMA OLIVEIRA - (OAB PA30797-A)

ADVOGADO

: BRUNO DE CARVALHO PINHEIRO - (OAB PA29819-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 144

Processo

: 0807769-29.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: WILTON NERI PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 145

Processo

: 0876538-89.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELADIO JOSE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO

: THIAGO GONCALVES BARROS - (OAB PA15061-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 146

Processo

: 0827024-70.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IVANA FREIRE DE SOUSA NORAT

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 147

Processo

: 0819955-50.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Serviço Noturno

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PAULO ALVES DA SILVA

ADVOGADO

: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 148

Processo

: 0811644-70.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Serviço Noturno

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANGELO FERREIRA MARTINS

ADVOGADO

: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 149

Processo

: 0894334-93.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Serviço Noturno

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO

: DIOGO TORRES DE VASCONCELOS - (OAB 233984-A)

ADVOGADO

: PATRICIA DOS SANTOS VASCONCELOS - (OAB AP4249-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 150

Processo

: 0900995-88.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Serviço Noturno

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALBERTO DE ARAUJO COSTA

ADVOGADO

: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 151

Processo

: 0908864-05.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Serviço Noturno

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RODRIGO CESAR MORAES FREITAS

ADVOGADO

: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 152

Processo

: 0835714-64.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DEBORA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

RECORRENTE

: ELISEU BATISTA CAVALCANTE

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 153

Processo

: 0827718-44.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GLADS MARIA SERRA

ADVOGADO

: ADRIELY ALESSANDRA ALVES DE LIMA - (OAB PA29510-A)

ADVOGADO

: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: TAISUKE NOGUCHI - (OAB PA011602)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 154

Processo

: 0800163-97.2021.8.14.0016

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIO MARCOS ESPINDOLA AMARAL

ADVOGADO

: ALEXANDRE VILLACORTA PAUXIS - (OAB AP1730-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE CHAVES

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 155

Processo

: 0809310-05.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANA CLEA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: ANDERSON DA SILVA TIMOTEO - (OAB PA20669-A)

ADVOGADO

: FABIO PAWLASKI DOS SANTOS - (OAB PA16229-A)

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ANA CLEA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: ANDERSON DA SILVA TIMOTEO - (OAB PA20669-A)

ADVOGADO

: FABIO PAWLASKI DOS SANTOS - (OAB PA16229-A)

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 156

Processo

: 0840812-59.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: RUBENITA NASCIMENTO RIBEIRO

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 157

Processo

: 0833354-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações e Adicionais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARIO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 158

Processo

: 0800384-69.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JANETE MARIA MAGALHAES DA SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SUSIPE

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 159

Processo

: 0800683-32.2016.8.14.0954

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Auxílio-transporte

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FERNANDO JOSE SAMPAIO LOBO

ADVOGADO

: LUCIANA CABRAL JACINTO - (OAB MG118810-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 160

Processo

: 0849010-17.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CARLOS AFONSO SOBREIRA COSTA

ADVOGADO

: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 161

Processo

: 0805804-55.2019.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: JOSINEI SILVA DA SILVA****ADVOGADO****: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARA****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****RECORRIDO****: SUSIPE****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****REPRESENTANTE****: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 162****Processo****: 0812806-76.2019.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Anulação e Correção de Provas / Questões****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: LEIDE DAIANE DOS ANJOS MARTINS****ADVOGADO****: PEDRO IVO CAMPOS RODRIGUES - (OAB PA18422-A)****POLO PASSIVO**

RECORRIDO

: CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

ADVOGADO

: NILO SERGIO AMARO FILHO - (OAB MG135819-A)

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 163

Processo

: 0866085-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Tratamento Médico-Hospitalar

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GILMAR CONCEICAO MARQUES

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 164

Processo

: 0856878-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Restituição ao Erário

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EMILIA CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO

: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 165

Processo

: 0860836-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Invalidez Permanente

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: RONALDO PINHEIRO DA COSTA

ADVOGADO

: ZANDRA DOMERINA ALCANTARA SA - (OAB PA17559-A)

Ordem

: 166

Processo

: 0857866-67.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARCEONE FARIAS CORREA

ADVOGADO

: DANIELA AZEVEDO GUEDES - (OAB PA22170-A)

ADVOGADO

: FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

Ordem

: 167

Processo

: 0831887-06.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Invalidez Permanente

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: PAULO SERGIO PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

Ordem

: 168

Processo

: 0825282-49.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Anulação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ANTONIO DIOGO COUCEIRO

ADVOGADO

: MAURO PINTO BARBALHO - (OAB PA20829-A)

Ordem

: 169

Processo

: 0851142-18.2020.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Plano de Classificação de Cargos****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CARLOS BENEDITO DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO

: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO

: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO

: RAPHAEL DE SANTANA PEREIRA - (OAB PA30148-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 170

Processo

: 0875994-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Aposentadoria****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: PEDRO PAULO DA SILVA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 171

Processo

: 0887984-26.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MARIA MACIEL RODRIGUES

ADVOGADO

: RENAN ROCHA XERFAN - (OAB PA33828-A)

ADVOGADO

: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 172

Processo

: 0830127-90.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Restabelecimento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ZILDA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO

: MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA - (OAB PA5031-A)

AUTORIDADE

: MARIA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO

: MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA - (OAB PA5031-A)

Ordem

: 173

Processo

: 0870653-31.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Concessão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: EDILEUZA TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: RAPHAELA JACOB RUFINO - (OAB PA18429-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 174

Processo

: 0853791-19.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: Internação Voluntária****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: MARIA DE NAZARE PEREIRA DE VASCONCELOS****ADVOGADO****: MICHELLE DA CRUZ CORREA - (OAB PA21624-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 175****Processo****: 0838424-81.2023.8.14.0301****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Internação Voluntária****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: LOURIVAL DOS PRASERES LEAO****ADVOGADO****: DEUSDETE ALVES PEREIRA FILHO - (OAB PA24391-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 176****Processo****: 0829275-66.2020.8.14.0301**

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: RITA HELENA CREA O DUARTE DANIN****ADVOGADO****: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 177****Processo****: 0832846-11.2021.8.14.0301****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Abono de Permanência****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: CLEIDE MORAES DOS SANTOS****ADVOGADO****: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 178**

Processo

: 0805761-79.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

ADVOGADO

: RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO - (OAB PA11262-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 179

Processo

: 0812856-34.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RAIMUNDO COSMO FARIAS DE BRITO

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 180

Processo

: 0814501-89.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recondução

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: REINALDO SANTOS BARROS

ADVOGADO

: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 181

Processo

: 0832678-09.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AMANDA FONTELLES ALVES

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: FUNPAPA

ADVOGADO

: MONICA MARIA LAUZID DE MORAES - (OAB PA8836-A)

Ordem

: 182

Processo

: 0870122-76.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ANTONIA SOCORRO DA SILVA SAMPAIO

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 183

Processo

: 0873766-27.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior - GED

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAO LUIZ BITENCOURT DA SILVA

ADVOGADO

: DANILMA DE FATIMA CARDOSO RODRIGUES - (OAB PA28066-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 184

Processo

: 0862470-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA HELENA CARDOSO RODRIGUES

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 185

Processo

: 0871777-49.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: CRISTIANA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 186

Processo

: 0814088-81.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional por Tempo de Serviço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JAIR FELIPE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 187

Processo

: 0841214-43.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: MARIA ELENITA ARAGAO PEREIRA****ADVOGADO****: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)****ADVOGADO****: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)****Ordem****: 188****Processo****: 0835684-58.2020.8.14.0301****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Piso Salarial****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: MARIA APARECIDA RODRIGUES DALCIN****ADVOGADO****: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: ESTADO DE SAO PAULO****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****AUTORIDADE****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 189

Processo

: 0861708-26.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações e Adicionais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARCUS ANDRE RIBEIRO DE ABREU

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 190

Processo

: 0835266-52.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Férias

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: SANDRELY ROCHA CASTRO

ADVOGADO

: KELLY CRISTINE VIEIRA DA CONCEICAO - (OAB PA28111-A)

Ordem

: 191

Processo

: 0862475-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ELANY GATTI ROCHA

ADVOGADO

: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 192

Processo

: 0897702-47.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: NILO COSTA DE MEDEIROS

ADVOGADO

: ARIEL BARROS BRANDAO DA COSTA - (OAB PA31974-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 193

Processo

: 0826601-86.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Ausência/Deficiência de Fiscalização

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANDRE DOS SANTOS CABRAL

ADVOGADO

: ADONAY JUNIOR CUNHA CARDOSO - (OAB PA23628-A)

ADVOGADO

: JANAINA DO NASCIMENTO VIEIRA - (OAB PA18922-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM- SEMOB

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE

: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

Ordem

: 194

Processo

: 0811455-34.2020.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: LUCIA RAMOS SPANNER NEHLS****ADVOGADO****: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)****ADVOGADO****: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)****ADVOGADO****: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ****ADVOGADO****: THIAGO LEMOS ALMEIDA - (OAB PA478-A)****ADVOGADO****: PEDRO FERNANDO BALDEZ VASCONCELOS - (OAB 14390-A)****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****REPRESENTANTE****: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 195****Processo****: 0869798-86.2021.8.14.0301****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Abono de Permanência****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****AUTORIDADE**

: REGINA CARDOSO DE JESUS

ADVOGADO

: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

ADVOGADO

: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO

: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 196

Processo

: 0806847-85.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: LENA STILIANIDI GARCIA

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 197

Processo

: 0848123-33.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: REGINA DO AMPARO DOS SANTOS MENDES

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 198

Processo

: 0810626-53.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ELIANA PINTO SOARES TORRES

ADVOGADO

: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO

: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO

: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 199

Processo

: 0856008-98.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA IVONE DE SOUSA MONTEIRO

ADVOGADO

: RENAN ROCHA XERFAN - (OAB PA33828-A)

ADVOGADO

: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 200

Processo

: 0809641-79.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: LEONARDO COELHO CERQUEIRA

ADVOGADO

: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 201

Processo

: 0838019-79.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: RENATO ARRAES CAMPOS

ADVOGADO

: JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

ADVOGADO

: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

Ordem

: 202

Processo

: 0838832-09.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Concessão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: SARILENE DE OLIVEIRA DO CARMO

ADVOGADO

: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 203

Processo

: 0882389-46.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Estaduais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: JOSELIA PANTOJA OLIVEIRA MANSOUR

ADVOGADO

: MARIO MANSOUR PINHEIRO BARTHA - (OAB PA26008-A)

AUTORIDADE

: MARIO MANSOUR PINHEIRO BARTHA

ADVOGADO

: MARIO MANSOUR PINHEIRO BARTHA - (OAB PA26008-A)

Ordem

: 204

Processo

: 0838006-80.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Comercialização e/ou Utilização sem Restrições de Medicamentos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JOCELMA FARIAS ROCHA

ADVOGADO

: JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

ADVOGADO

: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 205

Processo

: 0827495-91.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANA RUTE SILVA FERREIRA

ADVOGADO

: ADRIELY ALESSANDRA ALVES DE LIMA - (OAB PA29510-A)

ADVOGADO

: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: THIAGO LEMOS ALMEIDA - (OAB PA478-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 206

Processo

: 0874492-64.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: CAMILA VIANA BARROS

ADVOGADO

: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 207

Processo

: 0871288-46.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Estaduais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ARNALDO PINHEIRO CASTRO

ADVOGADO

: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 208

Processo

: 0811424-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**EMBARGANTE**

: REGINA CELIA MASCARENHAS LHAMAS

ADVOGADO

: ANA PAULA CAVALCANTE NICOLAU DA COSTA - (OAB PA14886-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 209

Processo

: 0815168-75.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recondução

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: WILSON VASCONCELOS MOURAO FILHO

ADVOGADO

: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 210

Processo

: 0892817-87.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****RECORRENTE****: JOSELENE MARIA REGO E SILVA****ADVOGADO****: GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL - (OAB PA11529-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: MUNICIPIO DE BELEM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****Ordem****: 211****Processo****: 0855990-77.2022.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****RECORRENTE****: LUIZ CARLOS NASCIMENTO LIMA****ADVOGADO****: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)****ADVOGADO****: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)****ADVOGADO****: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: MUNICÍPIO DE BELÉM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****RECORRIDO****: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM**

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 212

Processo

: 0900657-51.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

Ordem

: 213

Processo

: 0825840-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Invalidez Permanente

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANA LAURA LAGO DE LEAO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 214

Processo

: 0836744-61.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ANGELICA DINIZ PANTOJA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

Ordem

: 215

Processo

: 0838732-59.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANDREI MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO

: GABRIELLA MORAES DOS SANTOS - (OAB PA25106-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 216

Processo

: 0830354-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Regime Previdenciário

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MELCA JUNHA SALES COSTA DE BRITO

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 217

Processo

: 0838149-40.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANA PATRICIA SILVA PALHETA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 218

Processo

: 0834997-18.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RUI GUILHERME VULCAO HUHN

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 219

Processo

: 0800444-96.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Requisição de Pequeno Valor - RPV

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

AGRAVANTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO

: AYVANIA ALVES PINTO

ADVOGADO

: MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

Ordem

: 220

Processo

: 0809227-52.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Internação Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PATRICIA FIGUEIREDO VIEIRA

ADVOGADO

: RAISSA NAYARA FURTADO GOMES DA SILVA - (OAB PA23146-A)

ADVOGADO

: ALBERTO RUY DIAS DA SILVA - (OAB PA5396-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 221

Processo

: 0833955-94.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MACIEL PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADO

: ANTONIO MORAES ARAUJO - (OAB PA29359-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 222

Processo

: 0875179-80.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DEYNILSON ANTONIO SILVA DE MEDEIROS

ADVOGADO

: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 223

Processo

: 0809654-83.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ROSIVALDO DOS SANTOS

ADVOGADO

: GABRIELLA BARBOSA SANTOS SASSIM RODRIGUES - (OAB PA20244-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 224

Processo

: 0814821-52.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCILENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO

: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

RECORRENTE

: KLEYSON LUCIO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO

: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

RECORRENTE

: DANILO HEBERT CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO

: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 225

Processo

: 0858937-75.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MONICA MENDES MACIEL

ADVOGADO

: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO

: GIULIA GABRIELA ABREU DA COSTA DIAS - (OAB PA22341-A)

ADVOGADO

: JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 226

Processo

: 0858985-34.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DANNYS SANCHEZ CARBALLOSA

ADVOGADO

: RODRIGO AUGUSTO DE MELO SOUTO - (OAB PA24854-A)

ADVOGADO

: MARLEY FABIOLA DE SOUSA PEREIRA - (OAB PA27695-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA

: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 227

Processo

: 0867311-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JAQUELINE ESTEVES MILHOMES

ADVOGADO

: NANCY EVELYN OVERAL - (OAB PA23483-A)

ADVOGADO

: RANIER WILLIAM OVERAL - (OAB PA13942-A)

ADVOGADO

: ANA LAURA BENTES NEVES DE SOUSA - (OAB PA18062-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 228

Processo

: 0843131-97.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Serviços de Saúde

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALOISIO MACHADO DA ROCHA

ADVOGADO

: ANDRESSA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES - (OAB PA27458-A)

ADVOGADO

: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA17817-A)

ADVOGADO

: LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA - (OAB PA11404-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 229

Processo

: 0841463-28.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Curso de Formação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: REGIANE BARROS DO VALE VIEIRA

ADVOGADO

: MARIA ELISA BESSA DE CASTRO - (OAB PA5326-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 230

Processo

: 0809104-25.2019.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Transferência ex-officio para reserva****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****RECORRENTE****: ESTADO DO PARA****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****REPRESENTANTE****: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: EDSON MELO DE CASTRO****ADVOGADO****: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)****ADVOGADO****: JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)****Ordem****: 231****Processo****: 0821889-82.2020.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****RECORRENTE****: DIOGENES AURELIO COUTO BRAGA****ADVOGADO****: JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)****ADVOGADO****: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)****POLO PASSIVO**

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 232

Processo

: 0856370-42.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Transferência ex-officio para reserva

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAO CARLOS PESSOA DE SOUZA

ADVOGADO

: FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 233

Processo

: 0844799-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Teto Salarial

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCINETE DE JESUS DOS SANTOS MIRANDA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 234

Processo

: 0849795-13.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARCIO ANTONIO CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 235

Processo

: 0874887-27.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações Municipais Específicas

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LEA CRISTINA DE MATOS

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 236

Processo

: 0834793-03.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Invalidez Permanente

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CELSO SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

Ordem

: 237

Processo

: 0828579-93.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ARLENE DO SOCORRO AMORIM DA COSTA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 238

Processo

: 0846910-89.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HELEILSON GONZAGA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO

: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 239

Processo

: 0846605-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: PEDRO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem

: 240

Processo

: 0870646-39.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: KLEYANE LOBO CARNEIRO CORTES

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 241

Processo

: 0802059-62.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DA ASSUNCAO PANTOJA PINHEIRO

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 242

Processo

: 0891958-37.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DIARA PEREIRA MOTTA

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 243

Processo

: 0894503-80.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FLAVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO

: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA - (OAB PA5781-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 244

Processo

: 0805455-13.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Abono de Permanência****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA****ADVOGADO****: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)****ADVOGADO****: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)****ADVOGADO****: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: MUNICÍPIO DE BELÉM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****RECORRIDO****: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****Ordem****: 245****Processo****: 0812806-03.2024.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Descontos Indevidos****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARILENE BARROS FRADE****ADVOGADO****: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)****ADVOGADO****: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)****POLO PASSIVO**

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 246

Processo

: 0845899-88.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 247

Processo

: 0891182-37.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

ADVOGADO

: MILENA SAMPAIO DE SOUSA - (OAB PA18356-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 248

Processo

: 0846658-52.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DA CONCEICAO MIRANDA PARAENSE

ADVOGADO

: JOAO PAULO PANTOJA CONCEICAO - (OAB PA32789-A)

ADVOGADO

: JOAO PEDRO ROCHA SANTOS - (OAB PA30468-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPSS- INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO

PARÁ

ADVOGADO

: PAULA OLIVEIRA COSTA SOUZA - (OAB PA18674-A)

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 249

Processo

: 0820154-09.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: KELLY CRISTINE VIEIRA DA CONCEICAO - (OAB PA28111-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 250

Processo

: 0803852-02.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DOMINGOS BARROS DE QUEIROS

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 251

Processo

: 0895775-12.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GILMA DE NAZARE PIMENTEL BATISTA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 252

Processo

: 0889315-09.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANA LUCIA OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

ADVOGADO

: MILENA SAMPAIO DE SOUSA - (OAB PA18356-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 253

Processo

: 0893532-95.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Compulsória

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ORLANDO ARAUJO MALCHER

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 254

Processo

: 0862525-85.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IVONE DIAS SANTOS

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem

: 255

Processo

: 0882014-11.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA DE JESUS ALEXANDRE LAMEIRA

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

Ordem

: 256

Processo

: 0882024-55.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANTONIO SANTOS AMARAL

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

Ordem

: 257

Processo

: 0865718-11.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARICELIA RUFINO ATHAYDE PINHEIRO

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 258

Processo

: 0877421-36.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JACIRA REGIA ARAUJO BRASIL

ADVOGADO

: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 259

Processo

: 0884965-75.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA MAGALI SANTOS DA SILVA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 260

Processo

: 0805148-59.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GERTRUDES DE FATIMA DA COSTA COELHO

ADVOGADO

: GRACILDA MARQUES SIQUEIRA - (OAB PA27405-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Fica designada a realização da 04ª Sessão em Plenário Virtual da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública para o dia 13 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas, e encerramento às 13:59 horas do dia 20 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados**Ordem**

: 001

Processo

: 0002652-57.2019.8.14.0034

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDO GRANVILLE DE AQUINO

ADVOGADO

: ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA - (OAB PA23022-A)

ADVOGADO

: TAMY DA COSTA FELIX - (OAB PA22641-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 002

Processo

: 0800074-20.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Licenciamento de Veículo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN - PA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: BIANCA SILVA PASINATO

ADVOGADO

: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

ADVOGADO

: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 003

Processo

: 0800133-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Base de Cálculo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JANDERSON CLAUDIO DIAS DA COSTA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 004

Processo

: 0800180-79.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Cabimento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: DETRAN PARÁ

PROCURADOR

: WENDER DA CUNHA MENDES

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: MARIA AUDEMIRA FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO

: MILSON ABRONHERO DE BARROS - (OAB PA20463-A)

OUTROS INTERESSADOS**INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 005

Processo

: 0800198-23.2022.8.14.0016

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: NAIANA DUARTE DE CAMPOS

ADVOGADO

: NAIANA DUARTE DE CAMPOS - (OAB AP4470-A)

Ordem

: 006

Processo

: 0800349-03.2022.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Anulação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: DANIEL GOMES DA SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 007

Processo

: 0800624-15.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Liminar

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: BRUNA AMARAL DA SILVA

ADVOGADO

: ARETHUZA MAGNO BORGES TRINDADE - (OAB PA35021-A)

OUTROS INTERESSADOS**AUTORIDADE**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 008

Processo

: 0800715-08.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Abuso de Poder

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: RODO LOPES TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO

: LUCIANO DA COSTA SAMPAIO - (OAB MT31271/B)

OUTROS INTERESSADOS**INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 009

Processo

: 0800779-18.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: FRANCISCO DE ASSIS DUARTE SOUSA

ADVOGADO

: MELISSA PINHEIRO CHARCHAR - (OAB PA35305-A)

ADVOGADO

: ANA BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO - (OAB PA35495-A)

ADVOGADO

: JOSUE RODRIGO ALVES - (OAB PA33013-A)

ADVOGADO

: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA - (OAB MS10762-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 010

Processo

: 0801668-73.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IVONALDO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO

: ANDRE CAMELIER MEDRADO - (OAB PA27735-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 011

Processo

: 0801756-14.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Execução Contratual

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ANA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Ordem

: 012

Processo

: 0803973-30.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOAO DO ESPIRITO SANTO MIRANDA DA COSTA

ADVOGADO

: NADIA CRISTINA CORTES PEREIRA SILVA - (OAB PA17341-A)

ADVOGADO

: KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA - (OAB PA11493-A)

ADVOGADO

: BRUNA BASTOS CAMARA - (OAB PA30356-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 013

Processo

: 0804957-48.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSIRES FERREIRA NOGUEIRA

ADVOGADO

: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO

: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

ADVOGADO

: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

Ordem

: 014

Processo

: 0805734-96.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Comercialização e/ou Utilização sem Restrições de Medicamentos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE VICTOR FAYAL ALMEIDA

ADVOGADO

: JOSE VICTOR FAYAL ALMEIDA - (OAB PA20622-A)

Ordem

: 015

Processo

: 0807801-34.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HAROLDO COSTA BEZERRA

ADVOGADO

: TOBIAS CARVALHO BRANCO ALMEIDA - (OAB PA14319-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 016

Processo

: 0808488-21.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Concessão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA EPAMINONDAS DA SILVA

ADVOGADO

: FRANCIMAR BENTES GOMES - (OAB PA4577-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ALESSANDRO GONÇALVES VALENTIM DA SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ALESSON GONÇALVES VALENTIM DA SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: EDIVANE GONCALVES OLIVEIRA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 017

Processo

: 0808991-32.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Revogação/Anulação de multa ambiental

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA

ADVOGADO

: MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES - (OAB PA7441-A)

Ordem

: 018

Processo

: 0811498-34.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenizações Regulares

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DIOGO GODINHO DE SOUZA

ADVOGADO

: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 019

Processo

: 0811576-62.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUSA

ADVOGADO

: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

ADVOGADO

: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA - (OAB PA8395-A)

ADVOGADO

: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401-A)

ADVOGADO

: REJANE SOTAO CALDERARO - (OAB PA13623-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 020

Processo

: 0812899-63.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

Ordem

: 021

Processo

: 0813609-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reforma

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALEXANDRE REIS GUIMARAES

ADVOGADO

: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 022

Processo

: 0815116-79.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CINTIA CARLA DE ASSIS DA CRUZ

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 023

Processo

: 0815367-34.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ROGERIO LIMA BARBOSA

ADVOGADO

: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

ADVOGADO

: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 024

Processo

: 0816096-26.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GLADSON LIMA NERY

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 025

Processo

: 0820064-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ADRIANO SANTOS DE FRANCA

ADVOGADO

: TANAIARA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)

ADVOGADO

: MARCELA RENATA CONCEICAO ROCHA GARCIA - (OAB PA29960-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 026

Processo

: 0820082-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recebimento de bolsa de estudos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IZAQUIEL MARTINS MOURAO

ADVOGADO

: TANAIARA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)

ADVOGADO

: MARCELA RENATA CONCEICAO ROCHA GARCIA - (OAB PA29960-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 027

Processo

: 0820084-60.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Recebimento de bolsa de estudos****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: VANESSA RAMOS COUTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: FILIPE RICARDO CASTRO DA SILVA****ADVOGADO****: MARCELA RENATA CONCEICAO ROCHA GARCIA - (OAB PA29960-A)****ADVOGADO****: TANAIARA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 028****Processo****: 0820093-22.2021.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Recebimento de bolsa de estudos****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: VANESSA RAMOS COUTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: DIOGO COSTA DOS SANTOS****ADVOGADO****: MARCELA RENATA CONCEICAO ROCHA GARCIA - (OAB PA29960-A)****ADVOGADO****: TANAIARA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

Ordem

: 029

Processo

: 0827983-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações e Adicionais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOELSON RAMOS PAES

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 030

Processo

: 0800080-27.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: CLEISIANE RODRIGUES DIAS

ADVOGADO

: GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA - (OAB PA8593-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO

: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

AGRAVADO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 031

Processo

: 0800578-26.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

REPRESENTANTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: JOSE CARLOS TEIXEIRA FILHO

Ordem

: 032

Processo

: 0806186-48.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CELSO MONTEIRO DE SOUSA

ADVOGADO

: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

ADVOGADO

: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 033

Processo

: 0816104-13.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELOISA DE FATIMA ALVES DA SILVA

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO

: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

RECORRENTE

: JOSAFÁ SILVA PEREIRA

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO

: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

RECORRENTE

: FERNANDO ALMEIDA CORREIA

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO

: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

RECORRENTE

: MANOEL LAUDEMIR CORREA PANTOJA

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO

: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 034

Processo

: 0820837-85.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JONATAS NEVES PIRES

ADVOGADO

: ULISSES MELAURO BARBOSA - (OAB TO4367-A)

ADVOGADO

: THIAGO PINEIRO MIRANDA - (OAB TO3669)

ADVOGADO

: VINICIUS PINEIRO MIRANDA - (OAB TO4150)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: SUSIPE

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO AOCP

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 035

Processo

: 0824113-56.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MYDIAN EVELYN REGO DE SOUZA VILHENA

ADVOGADO

: IAN LIMA TEIXEIRA - (OAB PA30830-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 036

Processo

: 0825903-46.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Execução Contratual

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELI

ADVOGADO

: VICENTE ANTUNES NETO - (OAB SP240690-A)

Ordem

: 037

Processo

: 0828795-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FERNANDA DE SOUZA BORGES GOMES

ADVOGADO

: GUSTAVO NUNES PAMPLONA - (OAB PA16130-A)

ADVOGADO

: KETTY LEE CARVALHO LIMA BELO - (OAB PA16338-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 038

Processo

: 0829233-75.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Horas Extras

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA CRISTINA RAMOS

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 039

Processo

: 0829614-54.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EDNA SALUSTIANO SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem

: 040

Processo

: 0830401-25.2018.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Gratificações Municipais Específicas****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DENILSON MONTEIRO DE SOUSA

ADVOGADO

: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO

: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 041

Processo

: 0832358-22.2022.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal**

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MAURO SERGIO RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO

: MARLEY FABIOLA DE SOUSA PEREIRA - (OAB PA27695-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 042

Processo

: 0835923-33.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PAULO SERGIO DIAS TRINDADE

ADVOGADO

: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO

: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 043

Processo

: 0837996-07.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RENATO FERRAZ FEITOSA

ADVOGADO

: RAIMUNDO SALES DE OLIVEIRA - (OAB MA16651-A)

ADVOGADO

: FRANCISCO ERALDO RODRIGUES DE MOURA - (OAB MA15554-A)

ADVOGADO

: RENATO FERRAZ FEITOSA - (OAB MA11169-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 044

Processo

: 0838893-98.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ROSA BEATRIZ PIRES FURTADO

ADVOGADO

: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 045

Processo

: 0839331-27.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CICLO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO

: FELIPE PINHEIRO CUNHA - (OAB PA26764-A)

ADVOGADO

: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO

: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

RECORRIDO

: FUNPAPA

ADVOGADO

: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

Ordem

: 046

Processo

: 0840662-73.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MILVIO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO

: IGOR MACEDO MARQUES - (OAB PA29277-A)

Ordem

: 047

Processo

: 0842389-67.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SERGIO DE SOUZA BARROSO

ADVOGADO

: IGOR MACEDO MARQUES - (OAB PA29277-A)

Ordem

: 048

Processo

: 0843217-05.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SANDRA JOZEITHE DA SILVA COSTA

ADVOGADO

: LUCIANA MARTINS GOMES - (OAB PA8901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 049

Processo

: 0845230-35.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FRANCISCO DA SILVA BEZERRA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

Ordem

: 050

Processo

: 0845441-71.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Teto Salarial

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MALILA DO SOCORRO SANTOS BRAGANCA

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

Ordem

: 051

Processo

: 0848654-85.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Servidor Público Civil

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA ONEIDE RODRIGUES PINHEIRO

ADVOGADO

: MILENA SAMPAIO DE SOUSA - (OAB PA18356-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 052

Processo

: 0851222-74.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: VANESSA RAMOS COUTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: RAIMUNDO MIGUEL BENEVIDES DE SOUZA****ADVOGADO****: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)****ADVOGADO****: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)****Ordem****: 053****Processo****: 0852716-37.2024.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Adicional de Serviço Noturno****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR****Relator(a)****: VANESSA RAMOS COUTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: LUIZ CARLOS GOMES TRAVASSOS****ADVOGADO****: CASSIA RAFAELLE AMORIM TRAVASSOS - (OAB PA26542-A)****ADVOGADO****: LUCAS SOUZA LEITE - (OAB PA28367-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 054**

Processo

: 0853184-35.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Transferência ex-officio para reserva

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: PEDRO DE JESUS PALHETA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

Ordem

: 055

Processo

: 0853888-48.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AUGUSTO CEZAR MORAES DE LIMA

ADVOGADO

: IGOR MACEDO MARQUES - (OAB PA29277-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 056

Processo

: 0856357-04.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Tempo de Serviço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BENEDITO DO ROSARIO ALVES

ADVOGADO

: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

Ordem

: 057

Processo

: 0859274-25.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Ingresso e Concurso

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUCAS GABRIEL LIVRAMENTO DE SOUZA

ADVOGADO

: TIAGO CONDURU DA PONTE - (OAB PA22517-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: CEBRASPE

ADVOGADO

: DANIEL BARBOSA SANTOS - (OAB DF13147-A)

Ordem

: 058

Processo

: 0860700-09.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ARTHUR DE PAULA LOBO

ADVOGADO

: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 059

Processo

: 0862032-45.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANTONIO CHARLES DA PAZ

ADVOGADO

: SYBELLE LIMA SERRAO - (OAB PA12959-A)

Ordem

: 060

Processo

: 0863162-36.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Invalidez Permanente

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: RAIMUNDO CAMILO DA SILVA

ADVOGADO

: WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA34854-A)

ADVOGADO

: ADRIA LAINE SANTOS GOMES - (OAB PA34963-A)

Ordem

: 061

Processo

: 0865572-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações e Adicionais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUCAS ROCHA GARCIA

ADVOGADO

: MARCELA RENATA CONCEICAO ROCHA GARCIA - (OAB PA29960-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 062

Processo

: 0866239-53.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Funcionamento de Comércio de Derivados de Petróleo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO

: RENAN SANTOS MIRANDA - (OAB PA17253-A)

ADVOGADO

: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - (OAB PA335-A)

RECORRENTE

: RODRIGO DE SOUZA KATO

ADVOGADO

: RENAN SANTOS MIRANDA - (OAB PA17253-A)

ADVOGADO

: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - (OAB PA335-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 063

Processo

: 0866367-78.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JAILTON BRAZ DA SILVA MELO

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 064

Processo

: 0853525-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Licença Capacitação (Aperfeiçoamento Profissional)

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAO CARLOS GUERREIRO DOS SANTOS

ADVOGADO

: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 065

Processo

: 0854870-33.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TERESA CRISTINA REIS CARVALHO

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem

: 066

Processo

: 0858582-36.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assistência à Saúde

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARCILENE PANTOJA CAVALCANTE

ADVOGADO

: KAMILA SIQUEIRA CHAAR - (OAB PA19642-A)

ADVOGADO

: TIAGO JARDIM DE FREITAS - (OAB PA17289-A)

RECORRENTE

: DINAMERICO PANTOJA CAVALCANTE

ADVOGADO

: TIAGO JARDIM DE FREITAS - (OAB PA17289-A)

ADVOGADO

: KAMILLA SIQUEIRA CHAAR - (OAB PA19642-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 067

Processo

: 0859386-62.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRENTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SIDNEY RAMOS PINHEIRO

ADVOGADO

: RITA DE CASSIA VARELA PINHEIRO - (OAB PA30851-A)

Ordem

: 068

Processo

: 0862109-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRENTE

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ARNALDO LISBOA JUNIOR

ADVOGADO

: ELTON TORRES FERREIRA - (OAB PA32000-A)

ADVOGADO

: REGIANE SARAIVA TORRES - (OAB PA30177-A)

Ordem

: 069

Processo

: 0864463-86.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Licença Prêmio

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANA LUCIA PINTO MORAES

ADVOGADO

: IGOR PACHECO DE ALMEIDA BEZERRA - (OAB PA20847-A)

ADVOGADO

: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

ADVOGADO

: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 070

Processo

: 0869242-16.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HEITOR RAIOL DA COSTA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 071

Processo

: 0873474-08.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Progressão Funcional com Interstício de Doze Meses

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOSE LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO

: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

Ordem

: 072

Processo

: 0873950-46.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANTONIO ERMINIO DE LIMA

ADVOGADO

: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO

: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

RECORRIDO

: MARIA LUCIA ARAUJO DE LIMA

ADVOGADO

: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO

: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

Ordem

: 073

Processo

: 0877451-71.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MIRIAN MERCIA MOTA PALHETA FIGUEIRA

ADVOGADO

: PEDRO AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA - (OAB PA29275-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 074

Processo

: 0877893-37.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Quebra de Sigilo Bancário / Fiscal / Telefônico

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO

: ANDRE CAMELIER MEDRADO - (OAB PA27735-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 075

Processo

: 0879383-94.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LEIDIANE DO SOCORRO MELO NASCIMENTO

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 076

Processo

: 0879753-73.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO JOSE BENTO GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO

: EURICO DA CRUZ MORAES JUNIOR - (OAB PA15173-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 077

Processo

: 0881304-88.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Retido na fonte

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RONALDO MAURILIO SANTOS CARDOSO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 078

Processo

: 0882163-07.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARY JANE SALES COSTA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 079

Processo

: 0884560-39.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IRACEMA SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 080

Processo

: 0891889-05.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARCELO ALOISIO DE SOUZA

ADVOGADO

: EURICO DA CRUZ MORAES JUNIOR - (OAB PA15173-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 081

Processo

: 0893482-69.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DO SOCORRO AIRES DE ALMEIDA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 082

Processo

: 0893636-87.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIO MASCARENHAS DOS SANTOS

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 083

Processo

: 0899286-52.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abuso de Poder

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NATALIA DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO

: NAYARA LISBOA FEIO - (OAB PA30151-A)

ADVOGADO

: BEATRIZ LAMARTINE NOGUEIRA ARAUJO - (OAB PA31582-A)

ADVOGADO

: HELIO DE XEREZ E OLIVEIRA GOES JUNIOR - (OAB PA20208-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRO REF ED AMBIENT ESCOLA BOSQ. PROF EIDORFE MOREIRA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 084

Processo

: 0900729-04.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: KARINA MARA QUARESMA DE SOUSA

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 085

Processo

: 0906316-07.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CASSIO DIAS COUTO SAMPAIO

ADVOGADO

: IGOR MACEDO MARQUES - (OAB PA29277-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 086

Processo

: 0907463-68.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LILIAN DE LIMA PEREIRA

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 087

Processo

: 0866734-73.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA BEATRIZ CARDOSO SIQUEIRA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 088

Processo

: 0876442-79.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: VANESSA RAMOS COUTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JUSTINO AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO

: MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHAES - (OAB PA28892-A)

ADVOGADO

: THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - (OAB PA28138-A)

ADVOGADO

: YAN CESAR MACIEL GALIZA - (OAB PA26888-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 089

Processo

: 0800025-76.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Certificado de Regularidade - FGTS

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO

: DWA SERVIÇOS MEDICOS

ADVOGADO

: HANNA ALICE PEREIRA CARDOSO - (OAB PA36672-A)

ADVOGADO

: THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

OUTROS INTERESSADOS**AUTORIDADE**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 090

Processo

: 0800056-62.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Jornada de Trabalho

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: OLIVIA DE NAZARE MIRANDA DIAS

ADVOGADO

: DANILMA DE FATIMA CARDOSO RODRIGUES - (OAB PA28066-A)

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 091

Processo

: 0800175-23.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Liminar

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: ALCIDES GUILHERME ROCHA DA SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS**AUTORIDADE**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 092

Processo

: 0800216-87.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Licenciamento de Veículo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: OTAVIO SANCHES DE MELO

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: DETRAN - PA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO

: DETRAN - PR

Ordem

: 093

Processo

: 0800456-13.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: SONIA MARIA COELHO RODRIGUES

ADVOGADO

: MARTA INES ANTUNES LIMA - (OAB PA12231-A)

ADVOGADO

: EDUARDO SILVA DE CARVALHO - (OAB PA8123-A)

ADVOGADO

: SANDRA SUELY LIMA DE CARVALHO - (OAB PA12555-A)

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO

: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO

: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

AGRAVADO

: JOAO PAULO DOS ANJOS BARROS

AGRAVADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 094

Processo

: 0800543-43.2020.8.14.0053

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VALMIR GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO

: AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA - (OAB PA16075-A)

ADVOGADO

: CLAYTON CARVALHO DA SILVA - (OAB PA16634-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA

: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 095

Processo

: 0800660-23.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AGRAVANTE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO

: JOAO VICTOR GIRAO BEZERRA

ADVOGADO

: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

Ordem

: 096

Processo

: 0800668-97.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

AGRAVANTE

: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS
- CEBRASPE

ADVOGADO

: DANIEL BARBOSA SANTOS - (OAB DF13147-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO

: JOAO VICTOR GIRAO BEZERRA

ADVOGADO

: YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB PA32113-A)

Ordem

: 097

Processo

: 0810106-88.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANA MARIA MACEDO DE MORAIS

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 098

Processo

: 0811819-64.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: VIVIANY TAGID FROTA BANDEIRA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 099

Processo

: 0813504-09.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JEFFERSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 100

Processo

: 0818032-86.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA REIS

ADVOGADO

: ANNA BEATRYZ COELHO DA GRACA - (OAB CE47126-A)

Ordem

: 101

Processo

: 0818156-69.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE DA CRUZ DO CARMO

ADVOGADO

: JOSE DA CRUZ DO CARMO - (OAB PA18513-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 102

Processo

: 0818849-53.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SILVIO AUGUSTO MONTEIRO GOMES

ADVOGADO

: MARCIO ROCHA DE MORAES - (OAB PA35188-A)

ADVOGADO

: DAYANI CAROLINE ROCHA DE MORAES - (OAB PA23417-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 103

Processo

: 0821712-16.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EDILZA MARIA REIS DO AMARAL

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

Ordem

: 104

Processo

: 0822327-40.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM- SEMOB

PROCURADORIA

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ALIANE PEREIRA GOMES

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 105

Processo

: 0822862-03.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PAULO DE TARSO MARQUES DE CASTRO

ADVOGADO

: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

ADVOGADO

: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

RECORRENTE

: ORIVALDO RAIMUNDO DE AZEVEDO PINHEIRO

ADVOGADO

: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

ADVOGADO

: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

RECORRENTE

: AROLDO GOMES NUNES

ADVOGADO

: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

ADVOGADO

: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ADEPARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 106

Processo

: 0825043-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LINDALVA DA CUNHA VILHENA

ADVOGADO

: CLAUDIO RICARDO ALVES DE ARAUJO - (OAB PA16624-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 107

Processo

: 0825482-85.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: UBIRAJARA DE SOUSA MARTINS

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 108

Processo

: 0828078-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ELIANA DA COSTA CORREA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 109

Processo

: 0831338-64.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IVANI BANDEIRA DA SILVA

ADVOGADO

: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem

: 110

Processo

: 0836983-02.2022.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: JAIR DE ARAUJO SENA****ADVOGADO****: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 111****Processo****: 0837967-83.2022.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: SUZIE VALERIA MACIEL MORAIS****ADVOGADO****: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 112**

Processo

: 0840526-13.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: RAIMUNDA NOGUEIRA VIDAL

ADVOGADO

: ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

Ordem

: 113

Processo

: 0840769-20.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SOLANGE CRISTINA FONSECA VALENTE

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem

: 114

Processo

: 0842222-50.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ROBSON DOS SANTOS BASTOS

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 115

Processo

: 0845522-83.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Licenças

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: VERA DO SOCORRO QUARESMA MAGALHAES

ADVOGADO

: MARCIENE DE SOUSA LIMA - (OAB PA7555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 116

Processo

: 0847192-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Conselho do Idoso

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ERICA DE NAZARE TAVARES DE BARROS

ADVOGADO

: ADRIANE KAROLINA CONCEICAO DOS SANTOS - (OAB PA27798-A)

ADVOGADO

: EUCLIDES DA CRUZ SIZO FILHO - (OAB PA18350-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 117

Processo

: 0849983-35.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CLEA MARA NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 118

Processo

: 0850849-77.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PEDRO JANSEN RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO

: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO

: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 119

Processo

: 0853041-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DOMINGOS JOSE SOBRINHO BRITO

ADVOGADO

: ROBERTO CARLOS SILVA LEITE - (OAB PA25055-A)

ADVOGADO

: ELIZETY SILVA LEITE - (OAB PA25518-A)

Ordem

: 120

Processo

: 0853187-87.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE MARIA FERREIRA CARNEIRO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 121

Processo

: 0856122-03.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: REGINALDO LIMA DA SILVA

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 122

Processo

: 0858236-46.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALBERTO GOMES VELASCO

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: VIVENDA-ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO EM LIQUIDACAO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 123

Processo

: 0859271-41.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DE FATIMA GUIMARAES AYRES

ADVOGADO

: GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO - (OAB PA7302-A)

ADVOGADO

: ALEX LOBATO POTIGUAR - (OAB PA13570-A)

Ordem

: 124

Processo

: 0860668-38.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA LUCIA DAVID NEVES

ADVOGADO

: PABLO GOMES TAPAJOS - (OAB PA25996-A)

ADVOGADO

: JOAQUIM MARINHO PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21664-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 125

Processo

: 0864826-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE MARIA DA SILVA MENEZES

ADVOGADO

: CARMEN MANUELA LOPES GONCALVES - (OAB PA27573-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 126

Processo

: 0869423-17.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DEUZILENE DA CRUZ MIRANDA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 127

Processo

: 0871376-50.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Concessão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANA DE OLIVEIRA MIRANDA

ADVOGADO

: MELORY PRISCILLA SARGES DOS SANTOS - (OAB PA30487-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 128

Processo

: 0878920-55.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IPAMB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ

ADVOGADO

: MONICA MARIA LAUZID DE MORAES - (OAB PA8836-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ALVARO JOSE CORREA NOGUEIRA

ADVOGADO

: JOAO ROGERIO DA SILVA RODRIGUES - (OAB PA15255-A)

Ordem

: 129

Processo

: 0879586-56.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ROBERTA MARIA RODRIGUES SILVA DE SOUSA

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

Ordem

: 130

Processo

: 0885379-10.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DOMINGOS GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA - (OAB PA16804-A)

Ordem

: 131

Processo

: 0890098-98.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONILDO SENA RODRIGUES

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 132

Processo

: 0894077-68.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MILENE DE CASSIA POMBO PANTOJA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 133

Processo

: 0896504-72.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DE NAZARE BELEM RODRIGUES

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 134

Processo

: 0898317-37.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Pensão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA E SOUZA

ADVOGADO

: RENAN ROCHA XERFAN - (OAB PA33828-A)

ADVOGADO

: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 135

Processo

: 0904887-05.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE RIBAMAR FRANCO

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

Ordem

: 136

Processo

: 0905704-06.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assistência à Saúde

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: OSCAR MAXIMIANO SARDO SANTANA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 137

Processo

: 0907728-70.2023.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Plano de Classificação de Cargos****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: KATIA CILENE DE FARIAS ROCHA****ADVOGADO****: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 138****Processo****: 0909311-90.2023.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: ANA LUCIA BENTES LYNCH****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MUNICÍPIO DE BELÉM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: CARMEM VILHENA CARDOZO****ADVOGADO****: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)****ADVOGADO****: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)****Ordem****: 139**

Processo

: 0914306-49.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: ANA LUCIA BENTES LYNCH

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA HELENA OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO

: MARCIO ROCHA DE MORAES - (OAB PA35188-A)

ADVOGADO

: DAYANI CAROLINE ROCHA DE MORAES - (OAB PA23417-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 140

Processo

: 0000289-51.2012.8.14.0064

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DULCIRENE LOPES DO ROSARIO

ADVOGADO

: NICHOLAS ALEXANDRE CAMPOLUNGO - (OAB PA6700-A)

ADVOGADO

: TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO - (OAB PA10233-A)

RECORRENTE

: ADRIANA DE NAZARE LIMA DA SILVA

ADVOGADO

: NICHOLAS ALEXANDRE CAMPOLUNGO - (OAB PA6700-A)

ADVOGADO

: TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO - (OAB PA10233-A)

RECORRENTE

: EDNALDO CASTRO DA SILVA

ADVOGADO

: NICHOLAS ALEXANDRE CAMPOLUNGO - (OAB PA6700-A)

ADVOGADO

: TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO - (OAB PA10233-A)

RECORRENTE

: MARIA DOMINGAS FERREIRA SARAIVA

ADVOGADO

: NICHOLAS ALEXANDRE CAMPOLUNGO - (OAB PA6700-A)

ADVOGADO

: TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO - (OAB PA10233-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE VISEU

ADVOGADO

: GERSON ROGERIO REIS DE SOUSA - (OAB PA11296-A)

RECORRIDO

: CRISTIANO DUTRA VALE

Ordem

: 141

Processo

: 0004026-23.2016.8.14.0064

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Piso Salarial

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SEBASTIAO NAZARENO AIRES TEIXEIRA

ADVOGADO

: FRANCISCO EDYR SOUSA DA SILVA - (OAB PA5694-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: O MUNICIPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO

: FABRICIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

Ordem

: 142

Processo

: 0004254-83.2019.8.14.0034

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA - (OAB PA23022-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA

ADVOGADO

: THIAGO SOUSA CRUZ - (OAB PA18779-A)

PROCURADORIA

: MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA

Ordem

: 143

Processo

: 0004528-59.2016.8.14.0064

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Piso Salarial

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ELIANE SILVA DO CARMO DE ARAUJO

ADVOGADO

: FRANCISCO EDYR SOUSA DA SILVA - (OAB PA5694-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: O MUNICIPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO

: FABRICIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

ADVOGADO

: SIMON BOLIVAR DE NAZARE CIRINO - (OAB PA29367)

Ordem

: 144

Processo

: 0004546-80.2016.8.14.0064

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Piso Salarial

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLEUDE ALVES SAGICA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: O MUNICIPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL

Ordem

: 145

Processo

: 0800205-35.2020.8.14.0032

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Ajuda de Custo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JONIS DA SILVA COSTA

ADVOGADO

: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

AUTORIDADE

: EDIVALDO CARVALHO PORTO JUNIOR

ADVOGADO

: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 146

Processo

: 0800636-33.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EMANUELLE AVIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: ARIEL BARROS BRANDAO DA COSTA - (OAB PA31974-A)

Ordem

: 147

Processo

: 0800399-67.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Concessão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: VALDERINA CORREA LOPES

ADVOGADO

: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Ordem

: 148

Processo

: 0800798-24.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: DETRAN PARÁ

PROCURADOR

: WENDER DA CUNHA MENDES

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: ENDERSON NONATO MIRANDA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 149

Processo

: 0800825-07.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO**Assunto Principal****: Inscrição / Documentação****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****AGRAVANTE****: LUIS FERNANDO GARCIA PEREIRA****DEFENSORIA****: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ****POLO PASSIVO****AGRAVADO****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****AGRAVADO****: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS
- CEBRASPE****Ordem****: 150****Processo****: 0800839-54.2024.8.14.9000****Classe Judicial****: AGRAVO DE INSTRUMENTO****Assunto Principal****: Exame de Saúde e/ou Aptidão Física****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****AGRAVANTE****: MAX BARBOSA SOARES****ADVOGADO****: CAMILLA VALDES PEREIRA - (OAB MS19471)****POLO PASSIVO****AGRAVADO****: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS
- CEBRASPE****ADVOGADO****: DANIEL BARBOSA SANTOS - (OAB DF13147-A)****AGRAVADO**

: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO

: SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AGRAVADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 151

Processo

: 0800946-05.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Enquadramento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: EDMILSON ALVES PEIXOTO

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 152

Processo

: 0803773-57.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: FATIMA DO SOCORRO VALENTE BRITO

ADVOGADO

: VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 153

Processo

: 0805131-57.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VIRGINIA MARIA CUNHA CHAVES

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 154

Processo

: 0805610-50.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MARIA JULIA SALAZAR LOPES

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 155

Processo

: 0806765-54.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANTONIA ISLEIA SANTANA CARVALHO

ADVOGADO

: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO

: JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 156

Processo

: 0806849-55.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA NAVEGANTES

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Ordem

: 157

Processo

: 0807201-23.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Ingresso e Concurso

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: CRISNAMUT MELO DE MARIA

ADVOGADO

: CEZAR AUGUSTO LIMA DA SILVA - (OAB PA22463-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 158

Processo

: 0808417-77.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: RUI IKEGAMI

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 159

Processo

: 0810042-20.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Anulação e Correção de Provas / Questões

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARCIO ALBERTO DE GUSMAO PENA

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO

: JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR - (OAB PA8955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN - PA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 160

Processo

: 0810161-05.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Ingresso e Concurso

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PAULO SERGIO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO

: MARIANA ANITA MIGLIORINI PINHEIRO - (OAB MG149572-A)

ADVOGADO

: ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA - (OAB MG195687-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS
- CEBRASPE

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 161

Processo

: 0811317-67.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Controle Social e Conselhos de Saúde

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LUIZ CARLOS GOMES RODRIGUES

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 162

Processo

: 0813125-68.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IZABEL NUNES DA GAMA

ADVOGADO

: VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

ADVOGADO

: JOAO VICTOR VIEIRA NOGUEIRA - (OAB PA31329-A)

ADVOGADO

: ANNA JULIA ARAUJO DOS REIS - (OAB PA34997-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 163

Processo

: 0824130-34.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Ingresso e Concurso

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MAURICIO ANDRE DA CRUZ

ADVOGADO

: MANOEL ALVES NORONHA - (OAB PA23638-A)

ADVOGADO

: KELLY DE SANT ANNA MAGALHAES DA FONSECA - (OAB PA36579-A)

Ordem

: 164

Processo

: 0825910-62.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ELZALINA DA SILVEIRA MORAIS

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem

: 165

Processo

: 0827163-22.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Quebra de Sigilo Bancário / Fiscal / Telefônico

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: RENEE DAS GRACAS LOPES FERREIRA CAVALCANTE

ADVOGADO

: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

Ordem

: 166

Processo

: 0827423-02.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: SOLANGE MENDES DE LIMA

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 167

Processo

: 0827833-26.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Horas Extras

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: DOLORES MODESTO DOS SANTOS

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 168

Processo

: 0831895-80.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Irredutibilidade de Vencimentos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: FRANCINELY SENA OLIVEIRA

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 169

Processo

: 0833782-02.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: KARINA FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO

: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954)

Ordem

: 170

Processo

: 0835973-20.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANDRE BUENO BARROS

ADVOGADO

: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO

: JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 171

Processo

: 0838014-57.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano ao Erário

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BRAZ AFONSO LOBATO

ADVOGADO

: JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

ADVOGADO

: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

Ordem

: 172

Processo

: 0839028-76.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: HAVA ESTHER ISRAEL SERRUYA

ADVOGADO

: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO

: JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

ADVOGADO

: OMAR FARAH FREIRE - (OAB PA20076-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 173

Processo

: 0841308-83.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: RODRIGO DANIEL DA SILVA FEIO

ADVOGADO

: OSMAR DA SILVA NEVES - (OAB PA28609-A)

ADVOGADO

: BRUNO DE CARVALHO PINHEIRO - (OAB PA29819-A)

ADVOGADO

: RODRIGO LINS LIMA OLIVEIRA - (OAB PA30797-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 174

Processo

: 0845830-56.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Transferência ex-officio para reserva

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: WILLIAM SOARES DE QUEIROZ

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 175

Processo

: 0846609-11.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARCOS AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: BRUNO DE CARVALHO PINHEIRO - (OAB PA29819-A)

ADVOGADO

: OSMAR DA SILVA NEVES - (OAB PA28609-A)

ADVOGADO

: RODRIGO LINS LIMA OLIVEIRA - (OAB PA30797-A)

Ordem

: 176

Processo

: 0847659-09.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARCELO JONATHAN DA SILVA CORREA

ADVOGADO

: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954)

Ordem

: 177

Processo

: 0847900-46.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Enquadramento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: NEYLANE LOBATO DOS SANTOS

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem

: 178

Processo

: 0848114-71.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Execução Contratual

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: GUSTAVO PAMPOLHA GUERREIRO

ADVOGADO

: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO

: JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 179

Processo

: 0850211-10.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA LOBATO DE SOUZA

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 180

Processo

: 0851092-21.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: PAULO ESTEVAM COUTINHO DE VILHENA

ADVOGADO

: BRUNO WESLEY CRUZ DE CARVALHO - (OAB PA22954)

Ordem

: 181

Processo

: 0854192-47.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA ESTELA DE SENA MELO

ADVOGADO

: PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO - (OAB PA32705-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LEAL - (OAB PA26076-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 182

Processo

: 0855288-34.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARCIA IRENE DE SOUZA MONTEIRO

ADVOGADO

: REBECA FONSECA DINIZ - (OAB PA23812-A)

Ordem

: 183

Processo

: 0856314-67.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: Piso Salarial****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: MIGUEL NAZARENO DA CRUZ BEZERRA****ADVOGADO****: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)****ADVOGADO****: ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)****ADVOGADO****: ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)****ADVOGADO****: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 184****Processo****: 0856330-21.2022.8.14.0301****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: ALBERTO HENRIQUE LEO BORDALO****ADVOGADO****: TAYANA DE SOUZA BORDALO - (OAB PA21438-A)****ADVOGADO****: ANA PAULA SOUZA LEITE - (OAB PA31341-A)****ADVOGADO****: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)****ADVOGADO**

: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

AUTORIDADE

: MARIA FRANCISCA DE SOUZA BORDALO

ADVOGADO

: TAYANA DE SOUZA BORDALO - (OAB PA21438-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA SOUZA LEITE - (OAB PA31341-A)

ADVOGADO

: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO

: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

ADVOGADO

: KARITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES - (OAB PA10372)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 185

Processo

: 0856699-83.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ROSA CARNEIRO RODRIGUES

ADVOGADO

: THAIS CRISTINA ALVES PAMPLONA - (OAB PA22240-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 186

Processo

: 0856720-54.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: AMANCIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 187

Processo

: 0856937-68.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RAIMUNDO TADEU GAMA

ADVOGADO

: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 188

Processo

: 0858828-90.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MAILZA FONSECA OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO

: ALYDES DE ARAUJO LUSTOZA - (OAB PA20238-A)

ADVOGADO

: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 189

Processo

: 0859356-90.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NELIA MARIA SANTIAGO DE LIMA

ADVOGADO

: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 190

Processo

: 0860130-57.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: NELSON GONCALVES BASILIO

ADVOGADO

: ISMAELE LUIZA DE SOUZA VIANA - (OAB PA30465-A)

ADVOGADO

: ITALO JOSE MAIA MARTINS - (OAB PA30624-A)

ADVOGADO

: CAMILA BARBOSA FERREIRA - (OAB PA31981-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 191

Processo

: 0862391-29.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JOANA DARC SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO

: MARIELLI DE QUEIROZ E SOUTO - (OAB PA35523-A)

ADVOGADO

: YASMIN MONTEIRO RODRIGUES - (OAB PA33587-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 192

Processo

: 0862612-46.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Classificação e/ou Preterição

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: WANDA MARGARIDA LIMA DE SOUSA

ADVOGADO

: EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)

ADVOGADO

: MANY RABEL BRANDAO DE LIMA - (OAB PA16990-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 193

Processo

: 0863217-55.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Servidores Inativos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ORLANDO GABRIEL COSTA

ADVOGADO

: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 194

Processo

: 0866619-13.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Execução Contratual

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: GILZA DA SILVA DRAGO

ADVOGADO

: NADIA CRISTINA CORTES PEREIRA SILVA - (OAB PA17341-A)

ADVOGADO

: KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA - (OAB PA11493-A)

ADVOGADO

: BRUNA BASTOS CAMARA - (OAB PA30356-A)

Ordem

: 195

Processo

: 0867155-24.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: IRACEMA MENDES DUARTE****ADVOGADO****: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)****ADVOGADO****: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)****ADVOGADO****: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)****ADVOGADO****: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 196****Processo****: 0868694-59.2021.8.14.0301****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Descontos Indevidos****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: SILVANA BRAGA DOS SANTOS****ADVOGADO****: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)****ADVOGADO****: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)****ADVOGADO****: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)****ADVOGADO**

: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO

: HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS FURTADO - (OAB PA31692-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 197

Processo

: 0871141-20.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: DEUSDEDITH RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO

: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO

: HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS FURTADO - (OAB PA31692-A)

ADVOGADO

: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO

: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO

: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 198

Processo

: 0874407-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: SARAH MARIA CORREA DINIZ

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

Ordem

: 199

Processo

: 0875140-78.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: SAINT CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE JUNIOR

ADVOGADO

: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 200

Processo

: 0876468-09.2022.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Honorários Advocatícios****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARIA AMELIA LOBATO VASQUES VASCONCELOS

ADVOGADO

: MARIA AMELIA LOBATO VASQUES VASCONCELOS - (OAB PA12903-A)

Ordem

: 201

Processo

: 0876527-60.2023.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Plano de Classificação de Cargos****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 202

Processo

: 0880364-60.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA E SILVA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 203

Processo

: 0882665-43.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Base de Cálculo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

Ordem

: 204

Processo

: 0895291-94.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações de Atividade

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANA MARIA TRINDADE TAVARES CAMPOS

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 205

Processo

: 0896069-64.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NILTON CARDOSO RIOS

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 206

Processo

: 0896520-89.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTONIA CABRAL DA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 207

Processo

: 0898333-88.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Transferência ex-officio para reserva

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDINALDO JOSE DE SOUZA BRITO

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 208

Processo

: 0910395-29.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANTONIA CABRAL DA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 209

Processo

: 0802105-61.2016.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reserva Remunerada

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MOISES DUTRA DE LIMA

ADVOGADO

: MARTA TAIANA DE OLIVEIRA MOREIRA - (OAB PA22543-A)

ADVOGADO

: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: CARLOS JOSE CORREA DE LIMA - (OAB PA23234-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: LEONARDO SOUZA SILVA - (OAB PA502-A)

ADVOGADO

: JESSICA NICOLETTI MARQUES - (OAB PA916-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 210

Processo

: 0817356-41.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Ingresso e Concurso

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA IVANILDA RODRIGUES FONSECA

ADVOGADO

: MARIANA ANITA MIGLIORINI PINHEIRO - (OAB MG149572-A)

ADVOGADO

: ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA - (OAB MG195687-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS
- CEBRASPE

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 211

Processo

: 0817624-08.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assistência à Saúde

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DIRLENE ARACATY LOBATO

ADVOGADO

: GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA - (OAB PA26536-A)

ADVOGADO

: TARSILA MOARA DE CASTILHO CERQUEIRA - (OAB PA26656-A)

Ordem

: 212

Processo

: 0818926-67.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Piso Salarial

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE CASTRO

ADVOGADO

: GIORDANA CRISTINE ALVES DIAS - (OAB PA28875-A)

Ordem

: 213

Processo

: 0820706-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Nomeação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LEIDIANY DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO

: JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 214

Processo

: 0820820-78.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: HELENA MACIEL PEREIRA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 215

Processo

: 0821189-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Admissão / Permanência / Despedida

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MANOEL DO SOCORRO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO

: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO - (OAB PA9729-A)

ADVOGADO

: SAULO HENRIQUE DE BARROS SOARES - (OAB PA24551-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

ADVOGADO

: DIANA CASTELO MONCAO DE SOUZA - (OAB PA12459)

ADVOGADO

: IVANA PASSOS DE MELO ANTUNES COSTA - (OAB PA013346)

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 216

Processo

: 0821495-07.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JEFFERSON CORREA BRITO

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO

: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: NELLY HAIDA BARBOSA VASCONCELOS - (OAB PA31070-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 217

Processo

: 0822661-16.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SILVIO VIEIRA RODRIGUES

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: DETRAN

ADVOGADO

: ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR - (OAB PA6110)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 218

Processo

: 0824169-84.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALDIANE ALVES DE SOUSA TELES

ADVOGADO

: JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO - (OAB PA14960-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 219

Processo

: 0826540-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações de Atividade

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA DENILDE VIEIRA LIMA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 220

Processo

: 0827651-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Admissão / Permanência / Despedida

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ANA MARIA DA SILVA

ADVOGADO

: HELAINE NAZARE DA CRUZ SANTOS MARTINS - (OAB PA10081-A)

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 221

Processo

: 0831315-79.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Ingresso e Concurso

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: WILLIAN FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: BRUNO DELGADO BRILHANTE - (OAB PB15517-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS
- CEBRASPE

Ordem

: 222

Processo

: 0835772-33.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE THALES SOARES DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO

: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 223

Processo

: 0839861-65.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reforma

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ENOQUE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO

: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO

: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 224

Processo

: 0841986-74.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Admissão / Permanência / Despedida

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IVONILDA BARATA PANTOJA

ADVOGADO

: ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

ADVOGADO

: MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

ADVOGADO

: MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

ADVOGADO

: MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

Ordem

: 225

Processo

: 0843060-32.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Conselho do Idoso

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GIANNY DO SOCORRO COELHO FERREIRA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 226

Processo

: 0847357-82.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação de Incentivo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JUCINEIDE COSTA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 227

Processo

: 0848939-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Base de Cálculo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANTONIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem

: 228

Processo

: 0854767-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SILVIA MARA PINHO DA SILVA

ADVOGADO

: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 229

Processo

: 0859936-96.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: ARNALDO ALBUQUERQUE ARAUJO NETO - (OAB PA17357-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 230

Processo

: 0860878-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Promoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLAUDETE CORREA FARIAS

ADVOGADO

: FELIPE SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO - (OAB PA25732-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 231

Processo

: 0860894-77.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARLETE DE MORAES VILLARROEL

ADVOGADO

: KETTY LEE CARVALHO LIMA BELO - (OAB PA16338-A)

ADVOGADO

: IARA DE SOUSA GOMES - (OAB PA16689-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 232

Processo

: 0868168-24.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Admissão / Permanência / Despedida

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: HELADE TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem

: 233

Processo

: 0870362-31.2022.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: LEA MARA SOUZA DE OLIVEIRA****ADVOGADO****: DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)****ADVOGADO****: RAFAELA PONTES SCOTTA DE MIRANDA - (OAB PA11649-A)****ADVOGADO****: OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA - (OAB PA16993-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****RECORRIDO****: ESTADO DO PARA****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ****Ordem****: 234****Processo****: 0876329-23.2023.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Enquadramento****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA MEIRES DOS SANTOS CARNEIRO****ADVOGADO****: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)****ADVOGADO**

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 235

Processo

: 0892251-41.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Pagamento em Pecúnia

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: MARIA HELENA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem

: 236

Processo

: 0912319-75.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações Municipais Específicas

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DENISE DE NAZARE SERRA DE SOUZA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 237

Processo

: 0850990-62.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Assunto Principal

: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: VICENTE FERREIRA RIBEIRO

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO

: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 238

Processo

: 0856278-88.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Assunto Principal

: Multas e demais Sanções

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: REGINA BASTOS TENORIO

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

Ordem

: 239

Processo

: 0852823-52.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Remoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IVONE TEIXEIRA AMORAS

ADVOGADO

: CARLA CILENE BASTOS DE BRITO GUIMARAES - (OAB PA21525-A)

ADVOGADO

: ANTONIO RODRIGUES MAUES JUNIOR - (OAB PA25349-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 240

Processo

: 0866832-82.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CONRADO ARAUJO PEREIRA

ADVOGADO

: YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO - (OAB PA8513-A)

ADVOGADO

: SANDRA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA22048-A)

ADVOGADO

: JOSE MOURAO NETO - (OAB PA11935-A)

ADVOGADO

: RENATO AMORIM FERREIRA - (OAB PA32158-A)

ADVOGADO

: LEONARDO TAKEHIRO LOPES WATANABE - (OAB PA15796-B-A)

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO

: LIGIA MARIA SOBRAL NEVES - (OAB PA5741-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 241

Processo

: 0866595-82.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA DOS ANJOS CARVALHO FERNANDES

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO

: LIGIA MARIA SOBRAL NEVES - (OAB PA5741-A)

Ordem

: 242

Processo

: 0836369-94.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO

: CARLA CILENE BASTOS DE BRITO GUIMARAES - (OAB PA21525-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 243

Processo

: 0864143-36.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações Municipais Específicas

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IOLANDA FERREIRA GONCALVES

ADVOGADO

: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

Ordem

: 244

Processo

: 0874405-11.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Remoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA DA CONCEICAO MOTA TRINDADE

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

Ordem

: 245

Processo

: 0847489-37.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CARLOS ALBERTO VAZ BARBOSA

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 246

Processo

: 0853056-15.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: OSCARINA SIQUEIRA

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

Ordem

: 247

Processo

: 0854237-90.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GRACE MARY DA COSTA WANZELLER

ADVOGADO

: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 248

Processo

: 0873366-18.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Data Base

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SERGIO RICARDO DA CONCEICAO COUTO

ADVOGADO

: PALOMA ARAUJO PINHEIRO - (OAB PA26849-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 249

Processo

: 0864404-06.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: RICARDO COSTA MENDONCA

ADVOGADO

: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 250

Processo

: 0839028-81.2019.8.14.0301

Classe Judicial**: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: CELIA GRACIETE BOTELHO****ADVOGADO****: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****Ordem****: 251****Processo****: 0845408-52.2021.8.14.0301****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Aposentadoria****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: PRISCILA FATIMA SANTOS DE AMORIM****ADVOGADO****: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ****ADVOGADO****: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

Ordem

: 252

Processo

: 0838567-41.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PAULO SERGIO MARQUES DE LIMA

ADVOGADO

: LIGIA MARIA SOBRAL NEVES - (OAB PA5741-A)

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 253

Processo

: 0849556-72.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Remoção

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA CELIA FERREIRA PAIVA

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 254

Processo

: 0839682-63.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Férias

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ANTONIO CARLOS FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO

: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

ADVOGADO

: CARLA CILENE BASTOS DE BRITO GUIMARAES - (OAB PA21525-A)

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

Ordem

: 255

Processo

: 0834635-11.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GIANNINI MEDEIROS RODRIGUES

ADVOGADO

: ARIEL BARROS BRANDAO DA COSTA - (OAB PA31974-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 256

Processo

: 0837939-18.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JESSICA SEIBERT DOS SANTOS

ADVOGADO

: ARIEL BARROS BRANDAO DA COSTA - (OAB PA31974-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 257

Processo

: 0849424-20.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Voluntária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MARINALVA DE MELO DA SILVA

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

CEJAI (COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL- CEJAI/PA

Faço público a quem interessar possa, que foi pautado pela Secretaria da Cejai para a **1ª Sessão Ordinária da CEJAI/PA de 2025** a realizar-se no dia **28 de janeiro de 2025 às 9:30h** (nove horas e trinta minutos), em formato híbrido (presencial e virtual), o julgamento dos feitos abaixo discriminados.

1- **Processo nº 0004798-74.2024.2.00.0814** - Processo de Habilitação para Adoção Internacional.

Requerentes: Luca Ciliberti

Carmela Cafaro

Organismo: Il Mantello

Representante: Carolina Loro Belotti Junkes, OAB/SP 13.575

Relator(a): Juiz de Direito Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz

2- **Processo nº 0000125-04.2025.2.00.0814** - Processo de Habilitação para Adoção Internacional.

Requerentes: Leuco Di Palma

Valéria Di Marco

Organismo: Il Mantello

Representante: Carolina Loro Belotti Junkes, OAB/SP 13.575

Relator(a): Juíza de Direito Sílvia Mara Bentes de Souza Costa

Belém, 24/01/2025

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça do Pará

Presidente da CEJAI/PA

FÓRUM CÍVEL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0816054-74.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE ASSUNCAO FERNANDES Participação: REQUERIDO Nome: JOAO RAFAEL COLARES RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE ASSUNCAO FERNANDES OAB: 17637/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816054-74.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): JOAO RAFAEL COLARES RODRIGUES

Adv.: ALEXANDRE ASSUNCAO FERNANDES OAB: PA17637

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JOAO RAFAEL COLARES RODRIGUES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0825814-47.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: SABRYNA DOS SANTOS FORTUNATO Participação: REQUERIDO Nome: RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: SABRYNA DOS SANTOS FORTUNATO OAB: 4245/AP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0825814-47.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A):RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA

Adv.: SABRYNA DOS SANTOS FORTUNATO OAB: AP4245

FINALIDADE: **NOTIFICAR** RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0850218-02.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SUPER POSTO VIEIRA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RAPHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA OAB: 21505/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0850218-02.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): SUPER POSTO VIEIRA LTDA

Adv.: RAPHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA OAB: PA21505

FINALIDADE: **NOTIFICAR** SUPER POSTO VIEIRA LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0879229-76.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Participação: ADVOGADO Nome: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA OAB: 14946/PA Participação: ADVOGADO Nome: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE registrado(a) civilmente como DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE OAB: 011270/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0879229-76.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Adv.: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE OAB: PA011270 e ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA OAB: PA14946-A.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0879228-91.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LEILA MASOLLER WENDT OAB: 7108/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0879228-91.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA

Adv.: LEILA MASOLLER WENDT OAB: PA7108

FINALIDADE: **NOTIFICAR** UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0879233-16.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0879233-16.2023.8.14.0301
NOTIFICADO(A): BANCO HONDA S/A.

Adv.: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: PA016354 e MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: PA10219

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO HONDA S/A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E**

DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Evertton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0885692-97.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ESPOLIO DE EDMILSON NUNES CORREA LIMA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA QUEIROZ JATENE registrado(a) civilmente como BRENDA QUEIROZ JATENE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0885692-97.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ESPOLIO DE EDMILSON NUNES CORREA LIMA

Adv.: BRENDA QUEIROZ JATENE OAB: 9750 Endereço: desconhecido

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ESPOLIO DE EDMILSON NUNES CORREA LIMA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0882118-66.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA Participação: REQUERIDO Nome: RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ Participação: ADVOGADO Nome: LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA OAB: 188496/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0882118-66.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ

Adv.: LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA OAB: MG188496.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0882722-61.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: PATRICIA PRISCILA ALVES SANTANA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS OAB: 180699/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0882722-61.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): PATRICIA PRISCILA ALVES SANTANA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS OAB: MG180699

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) PATRICIA PRISCILA ALVES SANTANA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0879239-23.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO SA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON OAB: 83050/PR Participação: ADVOGADO Nome: ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA OAB: 002716/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0879239-23.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO SA

Adv.: ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA OAB: PA002716 e MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON OAB: PR83050

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO BRADESCO SA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0802343-02.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 16837/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802343-02.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: PA16837-A

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0878965-59.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAUCARD S/A Participação: ADVOGADO Nome: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB: 60359/RJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0878965-59.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO ITAUCARD S/A

Adv.: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB: RJ60359

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO ITAUCARD S/A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0810922-36.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: TERESINHA MARTINS CARDOSO SILVA Participação: REQUERIDO Nome: ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA Participação: ADVOGADO Nome: TERESINHA MARTINS CARDOSO SILVA OAB: 18906/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810922-36.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA

Adv.: TERESINHA MARTINS CARDOSO SILVA OAB: PA18906

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0885366-40.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIBELE CRISTINA BITTENCOURT NAVEGA Participação: ADVOGADO Nome: TERESINHA MARTINS CARDOSO SILVA OAB: 18906/PA Participação: ADVOGADO Nome: BERG DILON AUAD NASCIMENTO OAB: 27743/PA Participação: ADVOGADO Nome: BERG DILON AUAD NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: TERESINHA MARTINS CARDOSO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0885366-40.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CIBELE CRISTINA BITTENCOURT NAVEGA

Adv.: BERG DILON AUAD NASCIMENTO OAB: PA27743 e TERESINHA MARTINS CARDOSO SILVA OAB: PA18906.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CIBELE CRISTINA BITTENCOURT NAVEGA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0879234-98.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ISAAC COSTA LAZARO FILHO OAB: 18663/CE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0879234-98.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Adv.: ISAAC COSTA LAZARO FILHO OAB: CE18663-S

FINALIDADE: **NOTIFICAR** HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, na pessoa do seu/sua

advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0810480-70.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS OAB: 156187/SP Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: 24871-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810480-70.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

Adv.: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: PA24871-A e JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS OAB: SP156187.

FINALIDADE: **NOTIFICAR BANCO ITAÚCARD S.A.**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e

inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0810477-18.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB: 122626/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810477-18.2024.8.14.0301
NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

Adv.: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB: SP122626

FINALIDADE: **NOTIFICAR BANCO ITAÚCARD S.A.**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0884291-63.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO Participação: ADVOGADO Nome: ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO OAB: 977/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0884291-63.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

Adv.: ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO OAB: PA977

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0882731-23.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ARISTIDES IZAQUIEL DE MARIA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS OAB: 180699/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0882731-23.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ARISTIDES IZAQUIEL DE MARIA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS OAB: MG180699

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ARISTIDES IZAQUIEL DE MARIA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0810759-56.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EDEMILSON KOJI MOTODA Participação: REQUERIDO Nome: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB: 231747/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810759-56.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Adv.: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB: SP231747

FINALIDADE: **NOTIFICAR** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0882721-76.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DO CEU CHAVES FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS OAB: 180699/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0882721-76.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A):MARIA DO CEU CHAVES FERREIRA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS OAB: MG180699

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA DO CEU CHAVES FERREIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0879240-08.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Participação: ADVOGADO Nome: VANILDO DE SOUZA LEAO FILHO OAB: 12599/PA Participação: ADVOGADO Nome: DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT OAB: 012911/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0879240-08.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO

Adv.: DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT OAB: PA012911 e VANILDO DE SOUZA LEO FILHO OAB: PA12599.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0806743-59.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: 73055/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente

NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806743-59.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: SP73055-A

FINALIDADE: **NOTIFICAR** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0879562-28.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALE SA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIELA DE SOUZA MENDES OAB: 28864/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA OAB: 013303/PA Participação: ADVOGADO Nome: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO OAB: 8265/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0879562-28.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): VALE SA

Adv.: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO OAB: PA8265, ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA OAB: PA013303 e GABRIELA DE SOUZA MENDES OAB: PA28864.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** VALE SA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0873134-93.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS Participação: REQUERIDO Nome: HUMBERTO ALVES DOS REIS Participação: ADVOGADO Nome: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS OAB: 006173/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0873134-93.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): HUMBERTO ALVES DOS REIS

Adv.: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS OAB: PA006173

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) HUMBERTO ALVES DOS REIS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em

processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0849580-32.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: 73055/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0849580-32.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: SP73055-A

FINALIDADE: **NOTIFICAR** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0849585-54.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0849585-54.2024.8.14.0301
NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: PR19937

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO ITAÚCARD S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos

dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0879236-68.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IVERSON SANDRO ESPIRITO SANTO PAIVA Participação: ADVOGADO Nome: ELIETE DE SOUZA COLARES OAB: 3847/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0879236-68.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): IVERSON SANDRO ESPIRITO SANTO PAIVA

Adv.: ELIETE DE SOUZA COLARES OAB: PA3847

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) IVERSON SANDRO ESPIRITO SANTO PAIVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0882720-91.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCIELE DOS SANTOS PIMENTEL DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS OAB: 180699/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0882720-91.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MARCIELE DOS SANTOS PIMENTEL DE OLIVEIRA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS OAB: MG180699

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARCIELE DOS SANTOS PIMENTEL DE OLIVEIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0862539-35.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI

RODRIGUES Participação: REQUERENTE Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO
Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/PB

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0862539-35.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

Adv.: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: PB128341-A

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO BRADESCO S.A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0828425-70.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO HENRIQUE BARROS MARQUES DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: SALOMAO GEORGES BARROS KAHWAGE Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO HENRIQUE BARROS MARQUES DA SILVA OAB: 30121/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0828425-70.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): SALOMAO GEORGES BARROS KAHWAGE

Adv.: GUSTAVO HENRIQUE BARROS MARQUES DA SILVA OAB: PA30121.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) SALOMAO GEORGES BARROS KAHWAGE, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0881358-54.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAUL MARQUES NEVES Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB: 20413/MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0881358-54.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): RAUL MARQUES NEVES

Adv.: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB: MT20413-O

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) RAUL MARQUES NEVES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0835503-18.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA OAB: 118125/RJ Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0835503-18.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Adv.: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA OAB: RJ118125

FINALIDADE: **NOTIFICAR** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0828896-86.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA GOULART PENTEADO OAB: 167884/SP Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA GOULART PENTEADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0828896-86.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Adv.: LUCIANA GOULART PENTEADO OAB: SP167884.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o

pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0855307-69.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PAULO PANTOJA CONCEICAO OAB: 32789/PA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL OAB: 13179/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB: 005082/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PAULO PANTOJA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0855307-69.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

Adv.: MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB: PA005082, EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL OAB: PA13179-A e JOAO PAULO PANTOJA CONCEICAO OAB: PA32789

FINALIDADE: **NOTIFICAR** CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito

Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0879237-53.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ABV FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE MARIA CASTRO CASTILHO OAB: 4360/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0879237-53.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ABV FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

Adv.: JOSE MARIA CASTRO CASTILHO OAB: PA4360

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ABV FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0912203-69.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: ROGERIO LIMA COLARES Participação: REQUERIDO Nome: BRUNO LEONARDO CARVALHO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ROGERIO LIMA COLARES OAB: 21575/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0912203-69.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BRUNO LEONARDO CARVALHO DA SILVA

Adv.: ROGERIO LIMA COLARES OAB: PA21575

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BRUNO LEONARDO CARVALHO DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0802311-94.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: 73055/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802311-94.2024.8.14.0301

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: SP73055-A

FINALIDADE: **NOTIFICAR** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0878994-12.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA registrado(a) civilmente como GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 28882/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0878994-12.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA

Adv.: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: PA28882-A.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0879022-77.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JAMILLE DE ANDRADE DUARTE Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA registrado(a) civilmente

como GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 28882/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0879022-77.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): JAMILLE DE ANDRADE DUARTE

Adv.: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: PA28882-A

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JAMILLE DE ANDRADE DUARTE, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**Processo n.º 0879408-15.2020.8.14.0301****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor **DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO**, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, processam-se a ação de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA n.º **0879408-15.2020.8.14.0301**, em que é **AUTORA: ROBERTA MARIA MATOS CAVALEIRO DE MACEDO, CPF: 482.991.702-49 (Adv. CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, OAB/PA 16306-A), e RÉUS: RAIMUNDO IRINEU DOS SANTOS CPF: 463.260.062-87 e DAMIAO DA SOLIDADE CRUZ CPF: 651.540.882-04**, e encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido ficam por este edital CITADOS os RÉUS para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância mandou expedir este, que será publicado e fixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 2025. Eu, LUIZ CARLOS DE LIMA JUNIOR, Analista Judiciário, digitei.

DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO

Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém
(assinado eletronicamente)

Processo n.º 0838357-92.2018.8.14.0301**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor **DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO**, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, processam-se a ação MONITÓRIA n.º **0838357-92.2018.8.14.0301**, em que é **AUTOR: BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0618-16 (Adv. MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA CPF: 029.483.497-45) e RÉUS: MARCO ANTONIO CELESTINO DE MOURA CPF: 251.744.362-91 e ECO JEANS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI - ME, CNPJ 83879882/0001-34**, e encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido ficam por este edital CITADOS os RÉUS para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância mandou expedir este, que será publicado e fixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 2025. Eu, LUIZ CARLOS DE LIMA JUNIOR, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário, digitei.

DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO

Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém
(assinado eletronicamente)

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0842399-14.2023.8.14.0301

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

Requerente: W.D.S.C., CPF: xxx.xxx.302-8x

Requerido: HELLEN CRISTINA DE BARROS CASTRO, CPF não informado.

A Dra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza de Direito respondendo pela 4ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69) supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da Requerida HELLEN CRISTINA DE BARROS CASTRO, CPF não informado, nascida em 23.09.1980, filha de W.D.S.C e M.D.J.B.C. para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertida de que se não contestar à ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, observando-se as disposições dos arts. 344 e 345 do CPC. Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 72, inciso I, do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMa. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém- PA, aos 24 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 09/2025- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:&

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JANEIRO/2025:&**

DIAS;	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES;
31/1, 01 e 02/02 Portaria n.º 09/2025 - DFCri - 27/01/2024	Dia: 24/1 - 14h às 17h Dias: 25 e 26/1 - 08h às 14 h	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas Dr. DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO, Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 98251-0565 E-mail: vepvirtualbelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a): Eliana da Costa Carneiro Servidor(a) de Secretaria: Moisés Júnior Serique Neto (01 e 02/02) Assessor(a) de Juiz: Juliana Helena dos Santos Ferreira Servidor(a) Distribuidora(a): Fabrício Mendes Monteiro Servidor(a) de Biometria:

			<p>Nívea Aracaty (01 e 02/2)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Luis Guilherme Lopes de A. Pontes (31/1)</p> <p>Luis Roberto Carvalho da Silva (31/01)</p> <p>Luzia Julia Soares Rosa (31/01 – Sobreaviso)</p> <p>Reinaldo Carvalho Lima (01 e 02/02)</p> <p>Renata Lara Coiado (01 e 02/02 – Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais</p> <p>Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM</p> <p>Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher</p>
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP; Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 12 de novembro de 2024.

BLEND A NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA 11ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA- ANO 2024**

A Exma. Dra. ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, MM. Juíza de Direito titular da 11ª Vara Criminal da Comarca de Belém, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO o disposto no Art. 178 do Código Judiciário do Estado do Pará, e o Art. 1º do Provimento nº 09/2023-CGJ que alterou o Art.11 do Provimento nº004/2001-CGJ**,FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, a partir das 08:00 hrs, realizar-se-á a Correição Ordinária do ano de 2024 desta 11ª Vara Criminal de Belém. A correição será levada a efeito na Secretaria e Gabinete deste Juízo, localizados no Fórum Criminal de Belém, sito à Rua Tomazia Perdigão, s/nº, térreo, bairro: cidade velha, Belém/PA, ficando desde já nomeado para secretariar os trabalhos correccionais a senhora WANESSA BRABO MAURO, Diretora de Secretaria da 11ª Vara Criminal de Belém, sob compromisso do seu cargo. **C U M P R A - S E** na forma da lei, e, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de janeiro 2025. Eu, Wanessa Brabo Mauro, Diretora de Secretaria, o digitei e o subscrevi.

Dra. ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA

Juíza de Direito titular da 11ª Vara Criminal de Belém.

SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**EDITAL Nº 01/2025 - VEPMA**

ANDREA LOPES MIRALHA, Juíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Belém, Estado do Pará, em virtude da lei etc.

CONSIDERANDO o **artigo 8º, §6º, da Lei Estadual nº 6.480, de 13/09/2002**, que estabelece a competência da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Capital – VEPMA, que consiste na execução das penas e medidas alternativas da Região Metropolitana de Belém (RMB);

CONSIDERANDO o **artigo 50, §2º, da Constituição Estadual, de 05/10/1989**, que criou a possibilidade do Estado do Pará criar através de Lei Complementar regiões metropolitanas no Pará;

CONSIDERANDO o **artigo 1º da Lei Complementar nº 27/1995, de 19/10/1995**, que criou a Região Metropolitana de Belém (RMB) e sua abrangência;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 72/2010, de 20/04/2010**, que incluiu na Região Metropolitana de Belém (RMB) o município de Santa Izabel do Pará;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 76/2011, de 28/12/2011**, que incluiu na Região Metropolitana de Belém (RMB) o município de Castanhal;

CONSIDERANDO o **Provimento nº 03/2007 da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém – CJRMB, de 28/11/2007**, que dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na Região Metropolitana de Belém;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 18 do Tribunal Pleno TJPA, de 15/09/2021**, que regulamenta a aplicação do acordo de não persecução penal (ANPP) previsto no art. 28-A do Código de Processo Penal, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que os tribunais devem manter soluções de videoconferência para atender ao disposto nas **Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 341/2020 e nº 354/2020**;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 372 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 12/02/2021**, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 1724/2021-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, de 18/05/2021**, que institui o sistema de atendimento virtual denominado “Balcão Virtual”, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 558 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 6 de maio de 2024**, que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, dentre as quais a revogação da Resolução CNJ nº 154/2012;

CONSIDERANDO, ainda, o **Provimento nº 07 da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ, de 17/12/2024**, que disciplina as regras quanto ao recolhimento, destinação, controle, aplicação e prestação de contas de valores provenientes do cumprimento da pena de prestação pecuniária, do acordo de transação penal, do

acordo de não persecução penal e da aceitação da suspensão condicional do processo, conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n.º 558/2024.

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a abertura de prazo para as instituições que desejam ser parceiras da VEPMA – Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas de Belém/PA:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto:

a) Cadastramento de entidade pública ou privada com finalidade social e/ou ambiental, educacional, ou que seja atuante diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crime e prevenção da criminalidade, localizada na Região Metropolitana de Belém (RMB), que deseja efetivar parceria com a VEPMA, nos termos da **Resolução nº 558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e do Provimento nº 07, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ)**.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto a Secretaria da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas (VEPMA) da Comarca de Belém/PA, instruindo-o com os seguintes documentos (legível e em PDF):

A) Instituições Não Governamentais (ONG's, OSCIP's, Programas ou Projetos Sociais):

1. **REQUERIMENTO** para cadastro (**Anexo II do Provimento nº 03/2007-CJRMB**);
2. **ATO CONSTITUTIVO**, devidamente atualizado: é o documento que cria a entidade (CONTRATO SOCIAL ou ESTATUTO). No caso de instituições filantrópicas pode ser o **ESTATUTO**;
3. **DECRETO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA**: é o instrumento legal que concede o título de utilidade pública para a entidade, podendo ser um decreto ou uma lei, na qual o governo faz a concessão supracitada;
4. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ/MF**: o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site www.receita.fazenda.gov.br);
5. **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** da entidade;
6. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (exceto para a ambiental ou educacional)**;
7. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (exceto para a ambiental ou educacional)**;
8. **ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS E ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL**, para pessoas jurídicas constituídas sob forma de associações e de fundações;
9. Certidão de Negativa de Débito do INSS (**CND do INSS**);
10. Certidão de Negativa de Débito do FGTS (**CND do FGTS**); obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;

11. **ATA DE POSSE DO REPRESENTANTE LEGAL:** é a ata confeccionada no dia da eleição do atual dirigente da entidade, na qual consta o nome e o cargo do eleito e o período correspondente;
12. **CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL,** ou documento equivalente (carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.); e
13. **DECLARAÇÃO que possui escrituração contábil** de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, caso deseje no futuro apresentar projetos nos termos da Resolução nº 558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e do Provimento nº 07, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).

B) Instituições Governamentais:

1. **REQUERIMENTO** para cadastro (**Anexo II do Provimento nº 03/2007-CJRMB**);
2. **LEI OU DECRETO QUE CRIOU A ENTIDADE;**
3. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ/MF** (o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site www.receita.fazenda.gov.br);
4. **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** da entidade;
5. **DECRETO DE NOMEAÇÃO OU ATA DE POSSE DO REPRESENTANTE LEGAL;**
6. **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL** (ou documento equivalente: carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.);
7. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (exceto para a ambiental ou educacional);**
8. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (exceto para a ambiental ou educacional);**
9. Certidão de Negativa de Débito do INSS (**CND do INSS**);
10. Certidão de Negativa de Débito do FGTS (**CND do FGTS**), obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade.

Parágrafo único. O requerimento de cadastro está disponível na Secretaria da VEPMA, situada na Rua Joaquim Távora, nº 333, bairro Cidade Velha, CEP 66020-340, Belém/PA, ou no site do TJPA: <http://www.tjpa.jus.br> "Corregedoria da Região Metropolitana > Modelos > Provimentos > Provimentos nº 03-2007 (**Anexo II**) – Dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na Região Metropolitana de Belém".

2.2. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS.

§1º - Os interessados deverão encaminhar seus requerimentos e documentos necessários, todos legíveis em formato PDF, por meio de envio de correio eletrônico ao e-mail administrativos.vepmabelem@tjpa.jus.br, transferindo-se cópia por este meio eletrônico, em no máximo 5 arquivos.

§2º - Excepcionalmente, poderá ser aceita gravação de cópia do requerimento e documentos no formato PDF em pen drive, desde que compatíveis com os equipamentos da VEPMA e sua entrega seja realizada nas suas dependências, mediante agendamento prévio com a secretaria da vara através do telefone

0(91)3205-2851 e na presença de servidor, salientando que os requerimentos e documentos que não puderem ser entregues por qualquer mídia, também deverão ser apresentados diretamente na secretaria da VEPMA (situada na Rua Joaquim Távora, nº 333, bairro Cidade Velha, CEP 66020-340, Belém/PA), mediante prévio agendamento pelo telefone informado anteriormente, que os deverá digitalizar e fazer autuação no sistema SIGA-DOC.

§3º - O envio do requerimento deve ser acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital nº 01/2025 - 2.1. A) ou B), também devendo ser informado na ocasião o E-MAIL e CELULAR (telefone e WhatsApp) do responsável, informações estas imprescindíveis para que haja comunicação virtual entre as partes.

§4º - Incumbirá à instituição interessada acompanhar o andamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de informações.

§5º - Uma vez recebido, o requerimento e seus documentos deverão ser autuados pela secretaria da VEPMA no sistema SIGA-DOC, e deverá ser exportado para movimentação/manifestação/ciência.

2.3. Em atenção aos termos da Ordem de Serviço nº 03/2022 – GAB.VEPMA (“Dispõe sobre novos métodos de monitoramento pela VEPMA por canais não presenciais”), o SEATI/VEPMA fica autorizado a realizar vistoria/inspeção VIRTUAL, sem prejuízo da elaboração e juntada nos autos do relatório de investigação social e jurídica (Anexo III do Provimento nº 03/2007 – CJRMB – Investigação Social e Jurídica para Credenciamento de Entidades).

§1º - A vistoria remota manterá sigilo de todas as informações acessadas.

§2º - Para fins de melhor análise do pedido de credenciamento, poderá ser colhida manifestação escrita ou inspeção virtual sobre o requerimento e documentos apresentados, podendo ser requisitado imagens de vídeos e/ou fotografias, além de realização de videoconferência, chamada de vídeo ou de voz, troca de e-mails, tudo sendo devidamente documentado ou informado nos autos, sem prejuízo de, excepcionalmente, visitas de inspeção in loco.

§3º - O representante da instituição deverá repassar inteiramente ao SEATI/VEPMA, as condições e grau de dificuldade para realização de parceria, podendo narrar em áudio/vídeo ou ainda se manifestar por escrito, sobre os pormenores da proposta de credenciamento apresentada.

§4º - Caso sejam solicitadas e não atendidas as informações complementares ao SEATI/VEPMA, bem como verificada a impossibilidade de inspeção in loco, deverá ser expedido informativo a respeito e encaminhado os autos ao Juízo.

§5º - Havendo a necessidade de envio de documentos ou informações complementares, necessários à confirmação da viabilidade do requerimento apresentado, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital (PDF), através de e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não credenciamento.

§6º - É facultada à equipe técnica ou à autoridade superior, em qualquer fase da tramitação do pedido de parceria, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que modifique originariamente o pedido de credenciamento.

2.4. O prazo para as entidades se cadastrarem será de até 09 (nove) meses, contados da publicação do presente edital, para que haja tempo hábil para a análise.

2.5. Podem requerer a parceria instituição pública ou privada com finalidade social e/ou ambiental, educacional, ou que seja atuante diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crime e prevenção da criminalidade, que possua sede e tenha atuação no **Município de Belém, Ilha do Outeiro, Distrito de Icoaraci, Distrito de Mosqueiro,**

Município de Ananindeua, Município de Marituba, Município de Benevides, Distrito de Benfica, Município de Santa Bárbara, Município de Santa Izabel do Pará e Município de Castanhal.

3. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação, provimentos da Corregedoria da RMB e ao presente edital, no período de **30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo de pedido de cadastramento (2.3), e será realizada pelo Juízo de Direito da VEPMA.

4. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1. Serão cadastradas como parceiras as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e obtiverem manifestação favorável da representante do Ministério Público e do SEATI/VEPMA.

4.2. A divulgação da relação das instituições cujo credenciamento for deferido será publicada no DJe - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, disponível no site www.tjpa.jus.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o credenciamento da entidade, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Juíza de Direito titular da VEPMA, após prévia manifestação da representante do Ministério Público.

5.3. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Este edital tem validade de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação no DJe. E para que chegue o conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Belém, Estado do Pará, 22 de janeiro de 2025.

ANDREA LOPES MIRALHA

Juíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital - VEPMA

AUTOS nº 2003251-20.2022.8.14.0401 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

PESSOA EM ALTERNATIVA: RALISON RIBEIRO DA SILVA, RG 8045459 SSP/PA, CPF 048.528.622-06, Nome do Pai: ROSIVALDO BRAGA DA SILVA, Nome da Mãe: MARIA GRACIELI RIBEIRO, nascido em 29/04/1998, localizável no(a) Rua Jósimo, Lote 16, quadra 01, nº16,, ----- (CM-BELÉM) - TAPANÃ - BELÉM/PA - Telefone: (91) 98888- 1685.

A Juíza ANDRÉA LOPES MIRALHA, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais MANDA INTIMAR POR EDITAL a pessoa em alternativa acima qualificada,

por não ter sido ENCONTRADO(A) NO ENDEREÇO QUE INDICOU, estando hoje em local incerto e não sabido, motivo pelo qual foi expedido este EDITAL, cujo prazo, após publicação é de 20 dias , PARA COMPARECER das 08:00 às 14 horas, NA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPMA, localizada na TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA, Número 333, ENTRE RUAS CAMETÁ E DR. MALCHER, Bairro CIDADE VELHA, Belém/PA, CEP:66020-340, a fim de dar início/continuidade ao cumprimento de sua reprimenda, nos termos da legislação vigente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PORTARIA Nº 001/2025- VCCO

O Excelentíssimo Dr. EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE, Juiz Titular da Vara de Combate ao Crime Organizado, no uso das suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO as disposições no art. 178 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei n. 5.008/1981) e no art. 11 do Provimento n. 04/2001-CGJ, de 03/05/2001, alterado pelo Provimento n. 09/2023-CGJ, de 07/11/2023, que determinam a realização de Correição Ordinária nas comarcas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da mais ampla divulgação dos trabalhos correcionais, visando possibilitar a participação de toda a sociedade e de seus representantes, do Órgão do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o período de 27/01/2025 a 31/01/2025 para realização de correição ordinária do ano de 2024 na Vara de Combate ao Crime Organizado, que abrangerá todos os serviços judiciais, sendo que a instalação dos trabalhos se dará no dia 27/01/2025, às 08:00 horas e o encerramento dos trabalhos ocorrerá no dia 31/01/2025, às 14 horas.

Art. 2º. Nomear o Sr. José Sebastião Moraes das Chagas Filho, Diretor de Secretaria, para exercer a função de Secretário da Correição, que deverá cumprir com sigilo a função, sob estrita responsabilidade funcional e mediante termo de compromisso.

Parágrafo único. Ficam nomeados para auxiliar os trabalhos de correição os servidores: Nancy Palmeira Sadalla, Analista Judiciário; Eide Dayanne Fonseca Pantoja, Auxiliar Judiciário, e Versalhes Enos Nunes Ferreira, Auxiliar Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 23 de janeiro de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE

Juiz de Direito Titular da Vara de Combate ao Crime Organizado

EDITAL DE CORREIÇÃO

O Excelentíssimo Dr. EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE, Juiz Titular da Vara de Combate ao Crime Organizado, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento que, de conformidade com o Art. 171 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado), e Art. 5º, do Provimento nº 004/2001 – CGJ, por determinação deste Juízo será procedida **CORREIÇÃO** na Vara de Combate ao Crime Organizado, que abrangerá todos os serviços judiciais, sendo que a instalação dos trabalhos se dará no dia 27/01/2025, às 08:00 horas e o encerramento dos trabalhos ocorrerá no dia 31/01/2025, às 14 horas.

Os trabalhos de correição serão realizados na Secretaria Judicial da Vara de Combate ao Crime Organizado, localizada no Fórum Criminal da Capital, Rua Tomázia Perdigão, nº 310, Anexo São João, 2º andar, Cidade Velha, Belém/PA CEP 66015-260, oportunidade em que serão recebidas reclamações sobre a execução dos serviços forenses, as quais deverão ser propostas na Secretaria da Correição. E

para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 23 de janeiro de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE

Juiz de Direito Titular da Vara de Combate ao Crime Organizado

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0801368-86.2024.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR

REQUERENTE: CELSO ADRIANO SOUZA DA CONCEICAO

REQUERIDO(A): ELECILDA PEREIRA DE CARVALHO RAIOL

SENTENÇA

CELSO ADRIANO SOUZA DA CONCEIÇÃO, já qualificado nos autos, propôs ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR, juntando documentos pertinentes.

Alega o autor que MARIA DE FATIMA FERREIRA foi interditada por sentença prolatada nos autos nº 0006232-12.2009.8.14.0006, em que foi nomeada como sua curadora ELECILDA PEREIRA DE CARVALHO RAIOL. Entretanto, a Curadora não pode continuar exercendo o encargo, tendo em vista sua exoneração do cargo de coordenador da Residência Terapêutica – CAPS de Icoaraci, local onde o interditado se encontra abrigado. Deste modo, o requerente vem ao presente juízo solicitar a modificação de Curatela.

Designada audiência para oitiva do autor, nela o Ministério Público pugnou pela dispensa da declaração de anuência do atual curador, conforme ID Num. 126223499 - Pág. 1, que foi deferido.

O Ministério Público se manifestou favorável ao pedido, conforme evento ID. Num. 130008083 - Pág. 3.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Trata-se de demanda em que se pretende a modificação de curatela de MARIA DE FATIMA FERREIRA.

A anuência do atual curador foi dispensada em razão de sua exoneração do cargo de coordenador da Residência Terapêutica – CAPS de Icoaraci, local onde a interditada se encontra abrigada, devido a legitimidade para exercer o encargo de curador ser do representante da entidade em que se encontra abrigado o interditado.

Nesse contexto, uma vez comprovado que o requerente exerce o cargo de coordenador da Residência Terapêutica – CAPS de Icoaraci e o atendimento aos interesses da curatelada, corroborada pela manifestação favorável do Ministério Público, o acolhimento do pleito é medida que se impõe.

Ante o exposto, tendo sido preenchidas as exigências legais e diante da documentação exibida, JULGO PROCEDENTE o pedido, com suporte no artigo 1.194 do Código Civil, nomeando **CELSO ADRIANO SOUZA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual matrícula 54189006-1, responsável técnico pela residência terapêutica do CAPS ICOARACI/1ºCRS, nutricionista, RG n.º 2742209, CPF n.º. 452.827.652-68, telefone: 91 98852-2045, residente e domiciliado na Alameda Vinte e Um, nº 22, Coqueiro, Belém-PA, CEP: 66823-086, e-mail: celsoasc@gmail.com, como curador de **MARIA DE FATIMA FERREIRA**, brasileira, incapaz, inscrita no CPF sob o nº 536.039.582-68, residente e domiciliada na residência terapêutica do CAPS ICOARACI/1ºCRS, em substituição ao anteriormente nomeado, nos termos do artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, cabendo-lhe representar ao curatelado na prática de atos relacionados à administração de seu patrimônio, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas, ficando dispensado(a) da prestação de caução pela inexistência, nos autos, de bens ou rendas significativas pertencentes ao curatelado.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do curatelado se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio.

Transitada em julgado nesta data, em face da ausência de interesse recursal, valendo esta como certidão de trânsito em julgado.

Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Esta sentença servirá como certidão de curatela e termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem custas e despesas processuais por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

SERGIO RICARDO LIMA DA COSTA

Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

EDITAL DE CITAÇÃO
20(VINTE) DIAS

A Excelentíssima Sra. Dra. ADELINA LUÍZA MOREIRA SILVA E SILVA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL, expedido nos autos da **MONITÓRIA** nº **0803960-06.2024.8.14.0201**, proposta por **LUIZ PABLO AMARAL CRAVEIRO SUZANO**, da **CITAÇÃO** do requerido **CANAA FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º **43.919.051/0001-24**, que se encontra em local incerto e desconhecido, da presente **AÇÃO**, para que compareça ao processo, a fim de, querendo, opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia com os efeitos previstos no Artigo 344 do CPC, ou efetuar pagamento da dívida descrita na petição inicial atualizada no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de honorários advocatícios equivalente a 5% sobre o valor da causa e custas processuais, ficando isento do pagamento das custas se cumprir o mandado no prazo, (Artigo 701, caput e §1º, do CPC). E no caso de não pagamento, nem oposição de embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial e observar-se-á o Artigo 701, §2º, do CPC. Fica advertida a parte que os prazos serão contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e, nesse caso, poderá ser-lhe nomeado(a) como curador especial a Defensoria Pública. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 2025. Eu, **SERGIO AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, servidor da 1.º Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci-Belém-PA, digitei e assino de ordem.

EDITAL DE INTIMAÇÃO 20(VINTE) DIAS

A Excelentíssima Sra. Dra. **ADELINA LUÍZA MOREIRA SILVA E SILVA**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL, expedido nos autos da **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** nº **0801410-77.2020.8.14.0201**, proposta por **COMERCIO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA ESTRELA DO NORTE LTDA**, da **INTIMAÇÃO** do executado **ANTONIO VIANA MAIA**, CPF n.º **705.163.902-10**, que se encontra em local incerto e desconhecido, para no prazo de quinze (15) dias, pagar a integralidade da dívida na importância de R\$57.092,66 (cinquenta e sete mil e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), consoante planilha atualizada, até MAR/2021, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 20 (vinte) dias, independentemente da apresentação de nova atualização da dívida, acrescido das custas judiciais, se houver, sob pena de aplicação do Art. 523, § 1º do CPC, mais honorários advocatícios, também no montante de 10% (dez por cento), bem como dar-lhe ciência de que será expedido, mandado de penhora e avaliação dos bens da executada suficientes para garantia do crédito. Fica advertido, ainda, de que, transcorrido o prazo acima assinalado, sem pagamento, a executada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar **IMPUGNAÇÃO**. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 2025. Eu, **SERGIO AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, servidor da 1.º Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci-Belém-PA, digitei e assino de ordem.

EDITAL DE CITAÇÃO 20(VINTE) DIAS

A Excelentíssima Sra. Dra. **ADELINA LUÍZA MOREIRA SILVA E SILVA**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL, expedido nos autos da **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** nº **0005081-59.2011.8.14.0201**, proposta por **GLENIO DE BARROS CANDEIRA, THALES LUCAS TORRES CANDEIRA, SIMONE SOCORRO SIQUEIRA TORRES** contra **VIACAO PRINCESA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, da **CITAÇÃO** de **AUGUSTO LAPA VIANA JUNIOR, CPF n.º 637.199.322-49, ELIZABETH DA SILVA VIANA, CPF n.º 045.446.502-59, IGOR AUGUSTO OLIVEIRA VIANA, CPF n.º 530.431.032-20**, que se encontram em local incerto e desconhecido, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre o INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA e requerer as provas cabíveis, nos termos do artigo 135 do CPC, a ser contado a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 20 (vinte) dias. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 2025. Eu, **SERGIO AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, servidor da 1.º Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci-Belém-PA, digitei e assino de ordem.

EDITAL DE CITAÇÃO 20(VINTE) DIAS

A Excelentíssima Sra. Dra. **ADELINA LUÍZA MOREIRA SILVA E SILVA**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL, expedido nos autos da **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** nº **0005081-59.2011.8.14.0201**, proposta por **GLENIO DE BARROS CANDEIRA, THALES LUCAS TORRES CANDEIRA, SIMONE SOCORRO SIQUEIRA TORRES** contra **VIACAO PRINCESA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, da **CITAÇÃO** de **AUGUSTO LAPA VIANA JUNIOR, CPF n.º 637.199.322-49, ELIZABETH DA SILVA VIANA, CPF N.º306.121.362-72 AUGUSTO LAPA VIANA, CPF n.º 045.446.502-59, IGOR AUGUSTO OLIVEIRA VIANA, CPF n.º 530.431.032-20**, que se encontram em local incerto e desconhecido, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre o INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA e requerer as provas cabíveis, nos termos do artigo 135 do CPC, a ser contado a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 20 (vinte) dias. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 2025. Eu, **SERGIO AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, servidor da 1.º Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci-Belém-PA, digitei e assino de ordem.

FÓRUM DE ANANINDEUA

DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 004/2025 – DFA

Dr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do expediente TJPA-MEM-2025/03371

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WEBERSON SILVA BARROS**, Auxiliar Judiciário, Mat.121363, para responder pela secretaria da Vara do Tribunal do Júri de Ananindeua, retroagindo seus efeitos aos dias 14 e 15 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0816991-33.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUCAS PINHO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA ELISA BESSA DE CASTRO OAB: 5326/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0816991-33.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): LUCAS PINHO DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARIA ELISA BESSA DE CASTRO OAB/PA 5326

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): LUCAS PINHO DA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 24 de janeiro de 2025

EDITAIS

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

20(VINTE) DIAS

A Excelentíssima Sra. Dra. ADELINA LUÍZA MOREIRA SILVA E SILVA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL, expedido nos autos da **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL nº 0801443-28.2024.8.14.0201**, proposta por **MARIA VALDIRENA CONCEICAO DE OLIVEIRA**, da **CITAÇÃO** do requerido **MEGA CONSORCIOS DE VEICULOS EIRELI, CNPJ n.º 37.296.857/0001-00**, que se encontra em local incerto e desconhecido, da presente **AÇÃO**, para que compareça ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO** no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelo(a)s requerido(a)s como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s requerente(s) na petição inicial, podendo, se for o caso, ser-lhe nomeado(a) como curador especial a Defensoria Pública. É, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 2025. Eu, **SERGIO AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, servidor da 1.º Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci-Belém-PA, digitei e assino de ordem.

COMARCA DE MARABÁ**SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ**

Número do processo: 0806074-49.2024.8.14.0028 Participação: REQUERENTE Nome: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS Participação: REQUERIDO Nome: PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA Participação: REPRESENTANTE DA PARTE Nome: PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR OAB: null Participação: AUTORIDADE Nome: INSTITUTO DE TERRAS DO PARA Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Processo n.º: 0806074-49.2024.8.14.0028

Requerente: PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESBLOQUEIO DE MATRÍCULA Imóvel Rural: FAZENDA DA PAZ (Mat. nº 13.919, Fls. 002, Livro 2, Registro Geral, CRI de Maraba).

SENTENÇA

Trata-se de pedido de requalificação e desbloqueio da matrícula do imóvel FAZENDA DA PAZ – Maraba/PA, Matrícula nº 13.919, Fls. 002, Livro 2, Registro Geral, CRI de Maraba, remetida a este Juízo (ID Num. 113206135).

Conforme narrado, a Matrícula nº 13.919, Fls. 002, Livro 2, Registro Geral, CRI de Maraba foi originada pelo Título Definitivo nº 87, expedido pelo Instituto de Terras do Para – ITERPA, em 26/07/1990, com Título Provisório nº 22 expedido em 10/03/1983, também expedido pelo Instituto de Terras do Para – ITERPA, com area de 2.989ha33a52ca.

Atendendo aos pedidos do ITERPA (ID Num 122403063) e do Ministério Público (ID Num 124767411), o autor juntou respectivamente, cópias da Certidão de autenticidade, expedida pelo ITERPA, bem como juntou ainda cópia legível do Título Definitivo (ID 125696587), pelo que a autarquia manifestou-se confirmando a autenticidade da certidão, ao ID 123991206, que atesta a expedição do título definitivo do imóvel (ID 12891919731).

O ITERPA confirmou a emissão da Certidão nº 48, com ressalvas, no interesse de ESPÓLIO DE PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA, referente ao Título Definitivo nº 087 – ANTÔNIO RODRIGUES MOREIRA, emitido em 1990, para area com 2.989,3352ha, e respectiva correspondência cartografica com area georreferenciada denominada Fazenda da Paz (ID Num 128919731).

Instado a se manifestar, o Ministério Público apresentou parecer favoravel ao pleito (ID Num 131013994).

Éo relatório. Decido.

Verifica-se, que a aquisição se deu sob a égide da Constituição Federal de 1967 (Título Provisório expedido em 10/03/1983), que estipulava o limite de 3.000ha (três mil hectares) sem a necessidade de autorização legislativa ou administrativa para alienação de terras devolutas, abarcando, portanto, as dimensões do terreno originario, que totalizava 2.989ha33a52ca (dois mil novecentos e oitenta e nove hectares, trinta e três ares e cinquenta e dois centiares).

Desta feita, quando da expedição do título definitivo (que foi sob a égide da CF/1988), este apenas configurou mero exaurimento de ato administrativo iniciado em 1983, conforme ja fora decidido pelo STF no ARE 1175610 PA:

“PROCESSUAL CIVIL. TERRAS DEVOLUTAS ALIENADAS EM 1924. ESTADO DO PARÁ. DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1891. TÍTULO DEFINITIVO EXPEDIDO EM 1989: MERO EXAURIMENTO. 1. Ao contrário do que estabeleciam as Constituições Federais de 1934, 1937, 1946, 1967 (na redação original e na redação que lhe deu a Emenda nº 001/1969), a Carta Magna de 1891 não previa a necessidade de autorização legislativa ou administrativa para a alienação de terras devolutas pelas Unidades de Federação. 2. Transferido pelo estado do Para, a título oneroso, em 1924, imóvel com área de 5.170,1400 hectares, quando foram também expedidos os títulos provisórios, a titulação definitiva em 1989 configurou mero exaurimento da negociação promovida alhures, sendo desnecessária a autorização a que se refere o §1º do art. 188 da Carta de 1988. Deve-se considerar que o título definitivo expedido produz efeitos ex tunc, até mesmo por razão de segurança jurídica. 3. Agravo Retido não conhecido. Apelação desprovida.”

Sabidamente, o procedimento de desbloqueio de matrícula encontra previsão no Provimento nº 06/2023-CGJ, onde, em seu artigo 4º, consta o rol de documentos a serem apresentados para fins de requalificação e posterior desbloqueio da matrícula.

O Cartório de Registro de Imóveis competente decidiu pela procedência do pedido de requalificação da matrícula (ID Num 113206135 – Pag. 78/82).

Da análise dos autos, verifico que os requisitos foram devidamente cumpridos, vejamos:

Título de Terras original ou Certidão original, fornecida pelo órgão de terra do Estado ou da União, que ateste a regularidade do destacamento do imóvel do patrimônio público, seus limites e confrontação: Cumpridos no ID Num 123991206 (Certidão) e no ID Num 125696587 (Título de Terras original).

Documentos pessoais do Interessado - RG, CPF ou CNPJ - e comprovante de residência: Cumpridos no ID Num 113206135 – Pag. 14/23.

O comprovante de pagamento/quitação do ITR dos últimos cinco anos: Cumpridos no ID Num 113206135 – Pag. 39/44.

Cópia autenticada do instrumento público de aquisição do imóvel: Cumprido no ID Num 113206135 – Pag. 29/32.

Descrição do imóvel rural (Georreferenciamento certificado pelo SIGEF), que atualizou o tamanho da área para 2.991ha29a52ca (dois mil novecentos e noventa e um hectares, vinte e nove ares e cinquenta e dois centiares): Cumprido no ID Num 113206135 – Pag. 56/58.

Certidão atualizada expedida pelo Cartório de registro de imóvel: cumprido no ID Num 113206135 – Pag. 74/76.

Por sua vez, o caso em análise dispensa a juntada do documento exigido no art. 4º, V, isto é, da cópia autenticada da autorização legislativa correspondente.

Assim, conforme se observa da documentação acostada aos autos pelo requerente, restou demonstrado a regularidade do imóvel não havendo impedimento que justifique a manutenção do bloqueio administrativo sobre a matrícula referenciada.

Deste modo, com fundamento no art. 10 e seguintes do Provimento nº 06/2023-CGJ, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE REQUALIFICAÇÃO E DESBLOQUEIO da Matrícula nº 13.919, Fls. 002, Livro 2, Registro Geral, CRI de Marabá – FAZENDA DA PAZ, com área de 2.991ha29a52ca (dois mil novecentos e noventa e um hectares, vinte e nove ares e cinquenta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo certificado pelo SIGEF (ID Num 113206135 – Pag. 56/58), e objeto de pedido, em virtude de ter sido demonstrada a regularidade do domínio.

Posto isto, DETERMINO:

I. INTIMEM-SE as partes;

II. CIÊNCIA ao Ministério Público e ITERPA;

III. OFICIE-SE ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá/PA, remetendo cópia da presente decisão, a fim de que providencie o desbloqueio da matrícula referida;

IV. ENCAMINHE-SE cópia à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para conhecimento da presente sentença;

V. Decorrido o prazo recursal de 15 (quinze) dias (art. 11 do Provimento nº 06/2023-CGJ), ARQUIVE-SE.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

A presente decisão valera como MANDADO/CARTA PRECATÓRIA/EDITAL, nos termos do disposto no artigo 1º do Provimento nº 03/2009 da CJRMB-TJE/PA e Provimento nº 03/2009 da CJCI-TJE/PA.

Marabá/PA, datado e assinado digitalmente.

Jessinei Gonçalves de Souza

Juiz titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de

Redenção, respondendo pela Vara Agrária de Marabá e Juizado

Especial Criminal do Meio Ambiente de Marabá (Portaria 206/2025 - GP, de 20/01/2025)

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARABÁ

Número do processo: 0817999-13.2022.8.14.0028 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SALOBO METAIS S/A Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA OAB: 013303/PA Participação: ADVOGADO Nome: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO OAB: 8265/PA

NOTIFICAÇÃO DJE

PAC nº 0817999-13.2022.8.14.0028

Devedor(a)/Notificado(a): SALOBO METAIS S/A

Advogado(a)(s): AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - OAB-PA 8265, ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - OAB-PA 13303

A presente publicação tem a finalidade de **notificar a parte devedora SALOBO METAIS S/A**, para que no **prazo de 15 dias ininterruptos, efetue o pagamento** das custas que são devidas nos autos do **Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Informamos que o boleto bancario esta disponível para reimpressão/2ª via, através do endereço eletrônico: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, consultando pelo número do PAC - 0817999-13.2022.8.14.0028.

Eu, *Alessandra Gomes Heringer da Rocha*, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação de Maraba/PA, o confeccionei e assino eletronicamente.

Maraba/PA, 24 de janeiro de 2025

Alessandra Gomes Heringer da Rocha

Chefia Regional - Matrícula 46230

Unidade Regional de Arrecadação - UNAJ-MA

Comarca Polo de Maraba

Número do processo: 0812557-95.2024.8.14.0028 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITAMAR SANTANA ROCHA Participação: ADVOGADO Nome: PAULA RAFAELA DE JESUS MELO OAB: 27260/PA Participação: ADVOGADO Nome: PAULA RAFAELA DE JESUS MELO

NOTIFICAÇÃO DJE

PAC nº 0812557-95.2024.8.14.0028

Devedor(a)/Notificado(a): ITAMAR SANTANA ROCHA

Advogado(a)(s): PAULA RAFAELA DE JESUS MELO - OAB-PA 27260

A presente publicação tem a finalidade de **notificar a parte devedora** ITAMAR SANTANA ROCHA, para que no **prazo de 15 dias ininterruptos, efetue o pagamento** das custas que são devidas nos autos do **Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Informamos que o boleto bancário esta disponível para reimpressão/2ª via, através do endereço eletrônico: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, consultando pelo número do PAC - 0812557-95.2024.8.14.0028.

Eu, *Alessandra Gomes Heringer da Rocha*, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação de Maraba/PA, o confeccionei e assino eletronicamente.

Maraba/PA, 24 de janeiro de 2025

Alessandra Gomes Heringer da Rocha

Chefia Regional - Matrícula 46230

Unidade Regional de Arrecadação - UNAJ-MA

Comarca Polo de Maraba

Número do processo: 0800658-03.2024.8.14.0028 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RICARDO MARINELLI Participação: ADVOGADO Nome: JAINARA VELOSO JASPER registrado(a) civilmente como JAINARA VELOSO JASPER OAB: 14991/PA Participação: ADVOGADO Nome: JAINARA VELOSO JASPER registrado(a) civilmente como JAINARA VELOSO JASPER

NOTIFICAÇÃO DJE

PAC nº 0800658-03.2024.8.14.0028

Devedor(a)/Notificado(a): RICARDO MARINELLI

Advogado(a)(s): JAINARA VELOSO JASPER - OAB-PA 14991

A presente publicação tem a finalidade de **notificar a parte devedora** RICARDO MARINELLI, para que no **prazo de 15 dias ininterruptos, efetue o pagamento** das custas que são devidas nos autos do **Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Informamos que o boleto bancário esta disponível para reimpressão/2ª via, através do endereço eletrônico: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, consultando pelo número do PAC - 0800658-03.2024.8.14.0028.

Eu, *Alessandra Gomes Heringer da Rocha*, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação de Maraba/PA, o confeccionei e assino eletronicamente.

Marabá/PA, 24 de janeiro de 2025

Alessandra Gomes Heringer da Rocha

Chefia Regional - Matrícula 46230

Unidade Regional de Arrecadação - UNAJ-MA

Comarca Polo de Marabá

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM**

Autos nº. 0244615-76.2018.8.04.0001 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: Stefany Tabosa Rodrigues, Nome da Mãe: Sonia Freitas Tabosa EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado (a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) o(a) Sr(a). Stefany Tabosa Rodrigues, Nome da Mãe: Sonia Freitas Tabosa, para que, tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime ABERTO; bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (91) 98426- 2570, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA O DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO(A) A REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 24 de janeiro de 2025. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. Santarém, 24 de janeiro de 2025. Francinaldo Figueira Bentes Analista Judiciário

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0816083-98.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JESSICA GOMES DE OLIVEIRA Participação: REQUERIDO Nome: MAX WESLEY BATISTA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: JESSICA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 487024/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816083-98.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MAX WESLEY BATISTA DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JESSICA GOMES DE OLIVEIRA- OAB/SP/487024

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MAX WESLEY BATISTA DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0815993-90.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAURICIO GONÇALVES Participação: ADVOGADO Nome: JARLON CARDOSO FERREIRA OAB: 34311/PA Participação:

ADVOGADO Nome: JARLON CARDOSO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815993-90.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MAURICIO GONÇALVES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JARLON CARDOSO FERREIRA-OAB/PA/34311

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MAURICIO GONÇALVES

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0815997-30.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR registrado(a) civilmente como JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: BANCO J. SAFRA S.A Participação: ADVOGADO Nome: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR registrado(a) civilmente como JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR OAB: 45445/PR

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815997-30.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO J. SAFRA S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR- OAB/PA/18691-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO J. SAFRA S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0816082-16.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HANIELLI LIMA BATISTA Participação: ADVOGADO Nome: LIDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO OAB: 774/PA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO SERGIO MONTEIRO LIBERAL SOUSA OAB: 16051/PA Participação: ADVOGADO Nome: LIDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816082-16.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: HANIELLI LIMA BATISTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LIDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,- OAB/PA/17774- PAULO SERGIO MONTEIRO LIBERAL SOUSA- OAB/PA/16051

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: HANIELLI LIMA BATISTA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0815998-15.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO ALVES MARCAL Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO ALVES MARCAL OAB: 13311/MT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815998-15.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDUARDO ALVES MARCAL - OAB/MT/13311

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0816084-83.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO OAB: 8049/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES OAB: 24274/PA Participação: ADVOGADO Nome: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816084-83.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES,-OAB/PA/24274-A LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO-OAB/PA/8049

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0816087-38.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: AGUINALDO DE LIMA GOMES Participação: REQUERIDO Nome: OCILENE MELO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: AGUINALDO DE LIMA GOMES OAB: 29309/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816087-38.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: OCILENE MELO DOS SANTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: AGUINALDO DE LIMA GOMES- OAB/PA/29309

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: OCILENE MELO DOS SANTOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES**15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0816079-61.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MANUEL VIEIRA DE ARAUJO NETO Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DA CARGILL Participação: ADVOGADO Nome: MANUEL VIEIRA DE ARAUJO NETO OAB: 327559/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816079-61.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DA CARGILL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MANUEL VIEIRA DE ARAUJO NETO- OAB/SP/327559

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DA CARGILL

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0816084-83.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO OAB: 8049/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES OAB: 24274/PA Participação: ADVOGADO Nome: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816084-83.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES - OAB/PA/24274-A- LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO- OAB/PA/8049

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0816085-68.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES OAB: 21157/GO Participação: ADVOGADO Nome: GEOVANE JOSE FERREIRA OAB: 26238/GO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816085-68.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA SA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GEOVANE JOSE FERREIR-OAB/GO/24238, FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES-OAB/GO/21157

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA SA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Assunto: [Capacidade], sob o nº.: 0807987-38.2024.8.14.0005, em que é REQUERENTE: HIGINO DA SILVA BEZERRA e REQUERIDO: LAUDICEIA RIBEIRO GOMES BEZERRA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: " SENTENÇA. Vistos. Trata-se de pedido de nomeação de curador, em que o promovente, HIGINO DA SILVA BEZERRA, cônjuge da interditada LAUDICEIA RIBEIRO GOMES BEZERRA, pretende a curatela por conta do falecimento da antiga curadora, SUELI RIBEIRO GOMES (mãe da interditada), nomeada na ação de interdição nº 0001485-59.2008.814.0005, cujo óbito se deu em 20.08.2024. À inicial foram acostados documentos, inclusive da ação de interdição e curatela. Em audiência realizada em data de hoje, foram ouvidos a interditada e o requerente. A interditada não se opôs ao pedido. Por fim, o Ministério Público manifestou-se favorável. É o relatório. Decido. O requerente é cônjuge da interditada e, por isso, satisfaz o requisito legal do art. 1.177/CPC. O Ministério Público, que exerce a função de zelo pelos incapazes, opinou pela procedência do pedido formulado pelo promovente. Ex positis, considerando tudo o mais que consta dos autos e os princípios de direito aplicáveis, com fulcro nos arts. 1.177 e seguintes do CPC c/c os arts. 1.767 e seguintes do CC, defiro o pedido da inicial para determinar que o promovente HIGINO DA SILVA BEZERRA substitua a anterior curadora SUELI RIBEIRO GOMES da interditada LAUDICEIA RIBEIRO GOMES BEZERRA, todos qualificados nos autos. Expeça-se mandado para averbação no livro próprio do competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como termo de curatela definitivo, intimando o(a) novo(a) curador(a) para vir pegá-lo, e, após, arquivem-se os autos. Publique-se o edital na forma prescrita no artigo 755, §3º, CPC. Custas não cobráveis na forma da Lei nº 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Publique-se, Registre-se e Intimados todos os presentes. Dê-se ciência ao MPPA. Altamira/PA, 07 de novembro de 2024. Desnecessário a assinatura física do presente termo, tendo em vista que se trata de audiência virtual, sendo as declarações transcritas com juntada de mídia com áudio e vídeo do narrado em audiência dos participantes. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA. Juiz de Direito". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 15 de janeiro de 2025. Eu, Antonio Ronaldo da S. Queiroz, Atendente Judiciário, o digitei, e eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, conferi

Altamira, 15 de janeiro de 2025

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0800461-60.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROGERIO CHARLES TRINDADE Participação: ADVOGADO Nome: MIRALDO JUNIOR VILELA MARQUES

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800461-60.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ROGERIO CHARLES TRINDADE

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MIRALDO JUNIOR VILELA MARQUES- OAB/PA 6386-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ROGERIO CHARLES TRINDADE para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

Número do processo: 0800462-45.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COMERCIO E TRANSPORTES H.B.LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: ANA CAROLINA COSTA DE ALMEIDA registrado(a) civilmente como ANA CAROLINA COSTA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800462-45.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: COMERCIO E TRANSPORTES H.B.LTDA - EPP

Advogado(s) do reclamado: ANA CAROLINA COSTA DE ALMEIDA- OAB/PA 25659

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: COMERCIO E TRANSPORTES H.B.LTDA - EPP

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800433-92.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIVINO PEREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREIA CRISTINA PEREIRA DE ARVELOS

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800433-92.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: DIVINO PEREIRA DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANDREIA CRISTINA PEREIRA DE ARVELOS- OAB/PA 13040

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DIVINO PEREIRA DA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800464-15.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PAULA ANDRADE GOES SODRE Participação: REQUERIDO Nome: ORLEI GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800464-15.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ORLEI GOMES DE OLIVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: PAULA ANDRADE GOES SODRE- OAB/PA 15745

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ORLEI GOMES DE OLIVEIRA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800437-32.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800437-32.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES-AOB/PA 12358

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800438-17.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 012358/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800438-17.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES- OAB/PA 12358

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800469-37.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE LUIS LORETO JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: ARIONE PEREIRA VALADARES

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800469-37.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ARIONE PEREIRA VALADARES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JORGE LUIS LORETO JUNIOR -OAB/PA 26693-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ARIONE PEREIRA VALADARES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800434-77.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAYANE LOPES FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: IVANDERNILDO SILVA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800434-77.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: RAYANE LOPES FERREIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: IVANDERNILDO SILVA DE CASTRO- OAB/PA 22365

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RAYANE LOPES FERREIRA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800470-22.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: INDIA INDIRA AYER NASCIMENTO Participação: REQUERIDO Nome: IZABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800470-22.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: IZABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamado: INDIA INDIRA AYER NASCIMENTO - OAB/PA 22146

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: IZABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800465-97.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800465-97.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA- OAB/PA 7911-PA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800467-67.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO Participação: REQUERIDO Nome: SEBASTIAO MORAIS BRANDAO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800467-67.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SEBASTIAO MORAIS BRANDAO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FELIPE SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO- OAB/PA 25732-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SEBASTIAO MORAIS BRANDAO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800466-82.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ERICA FERREIRA DE FRANCA Participação: REQUERIDO Nome: MILTON PEREIRA LIMA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-

TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800466-82.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MILTON PEREIRA LIMA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ERICA FERREIRA DE FRANCA- OAB/PA 19843-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MILTON PEREIRA LIMA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0800468-52.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCIO BISPO DE BARROS Participação: ADVOGADO Nome: JOAO BATISTA ALVES MARTINS

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800468-52.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARCIO BISPO DE BARROS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JOAO BATISTA ALVES MARTINS- OAB/PA 5950-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARCIO BISPO DE BARROS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 24 de janeiro de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

COMARCA DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****PROCESSO Nº 0802412-65.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA****FLAGRANTEADO: JONAS GUSMÃO COSTA****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.12.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **JONAS GUSMÃO COSTA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **155 da Lei 2848/1940**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou a Defesa a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos.

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **JONAS GUSMÃO COSTA** já qualificado, pela suposta infringência ao art. **155 do CPB**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais do flagrado. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Apesar do flagrante ter aduzido em audiência de Custódia ter sido agredido por policiais militares quando da sua prisão. Tal depoimento encontra-se desamparado de qualquer outro elemento de prova, inclusive o exame de corpo de delito juntado aos autos indica que o mesmo não apresenta lesões corporais. Acrescentasse ainda, que a palavra do flagranteado, por si só, em audiência de Custódia, mandados que foi agredido não é suficiente por si só, para ensejar o relaxamento da prisão, sobretudo pela presunção de veracidade dos atos praticados pelos policiais militares. Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido **2. DA (DES)**

NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA. Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifiquei haver *fumus comissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. **Cumprir destacar, ainda, que a custódia cautelar é uma medida extrema, devendo ser decretada apenas em casos excepcionais, tendo em vista que priva o acusado de sua liberdade antes da sentença condenatória definitiva. Nesse sentido, RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES DO ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, DO CPB E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/1990 C/C ART. 69 DO CPB. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM A DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA. IMPROCEDÊNCIA. GRAVIDADE DO DELITO QUE NÃO AUTORIZA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR ISSO SÓ. EXCESSO DE PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL RECONHECIDO PELO JUÍZO A QUO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A gravidade abstrata do delito, desacompanhada de outros elementos fáticos a justificar a custódia cautelar para a garantia da ordem pública, não é suficiente para decretar a prisão preventiva, bem como o recorrente não citou qualquer outra circunstância que justificasse a contemporaneidade da custódia, ainda mais considerando que o crime foi cometido há quase 03 (três) anos. 2. O recorrido foi preso no dia 18/11/2020 e até o dia 16/03/2021, data em que teve a prisão preventiva revogada, permaneceu custodiado quase quatro meses sem sequer a instrução processual houvesse sido iniciada. Portanto, razão assistiu a magistrado recorrido em revogar a custódia preventiva. 3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime. (TJPA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – Nº 0009591-49.2020.8.14.0024 – Relator(a): ROMULO JOSE FERREIRA NUNES – 2ª Turma de Direito Penal – Julgado em 13/11/2023).** Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, a JONAS GUSMÃO COSTA, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: I) Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; II) o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; III) proibição de frequentar bares, boates e congêneres; IV) a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; V) proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; VI) recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; VII) proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória VIII) Encaminhe-se o custodiado ao CAPS para tratamento de dependência química, com o devido atendimento psicológico psiquiátrico e social.** Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva.** Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802414-35.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: ALESSANDRO DE JESUS DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ELANILDO RAIMUNDO RÊGO DOS SANTOS - OAB/PA 7401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20. 12.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca**. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **FABRICIO ALVES DA SILVA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 163 § Único, inciso III do CPB. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **ALESSANDRO DE JESUS DE SOUZA** já **qualificado**, pela suposta infringência ao art. 33 da Lei 11.343/2006 . Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310,III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada

necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti e periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. A jurisprudência desta Corte Superior é firme em assinalar que "a custódia imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória exige concreta fundamentação, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal" (RHC n. 47.588/PB, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª T., DJe 4/8/2014). **A um primeiro olhar, entendo que a prisão preventiva representada não se mostra bastante, em juízo de proporcionalidade, para manter o flagranteado sob o rigor da cautela pessoal mais extremada, sobretudo porque o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça a pessoa.** Assim, as circunstâncias apresentadas, por si sós, não poderiam ensejar a imposição da prisão preventiva, se outras medidas menos invasivas se mostram suficientes e idôneas para os fins cautelares, especialmente para o objetivo de evitar a prática de novas infrações penais (art. 282, I, CPP). Considerando, assim, que o delito não envolveu violência ou grave ameaça contra pessoa e avaliando as circunstâncias em que perpetrado o suposto crime em questão, entendo configurados os requisitos que justificam o deferimento da medida de urgência, quais sejam, o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. É plenamente possível que, embora presentes os motivos ou os requisitos que tornariam cabível a prisão preventiva, o juiz – à luz do princípio da proporcionalidade e das novas alternativas fornecidas pela Lei n. 12.403/2011 – considere a opção por uma ou mais das medidas indicadas no art. 319 do Código de Processo Penal o meio suficiente e adequado para obter o mesmo resultado – a proteção do bem jurídico sob ameaça – de forma menos gravosa. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **ALESSANDRO DE JESUS DE SOUZA**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Expeça-se Alvará de Soltura. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802416-05.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: RAINERIO RODRIGUES DA COSTA

DEFENSORIA PÚBLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23. 12.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **RAINERIO RODRIGUES DA COSTA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 121 do CPB. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **RAINERIO RODRIGUES DA COSTA** já **qualificado**, pela suposta infringência ao art. 121 do CPB. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do ***fumus comissi delicti*** e ***periculum libertatis***, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. A jurisprudência desta Corte Superior é firme em assinalar que “a custódia imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória exige concreta fundamentação, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal” (RHC n. 47.588/PB, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª T., DJe 4/8/2014). **A um primeiro olhar, entendo que a prisão preventiva representada não se mostra bastante, em juízo de proporcionalidade, para manter o flagranteado sob o rigor da cautela pessoal mais extremada, sobretudo porquênão consta dos autos do ip nenhum elementos ainda robusto que ateste a**

materialidade e autoria do crime. A suposta vítima sequer foi ouvida. Assim, as circunstâncias apresentadas, por si sós, não poderiam ensejar a imposição da prisão preventiva, se outras medidas menos invasivas se mostram suficientes e idôneas para os fins cautelares, especialmente para o objetivo de evitar a prática de novas infrações penais (art. 282, I, CPP). Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutra giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível coma situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **RAINERIO RODRIGUES DA COSTA**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Expeça-se Alvará de Soltura. **Intime a autoridade policial para que providencie o exame de corpo de delito do flagranteado.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802417-87.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: WELLINGTON RAFAEL DE ALMEIDA

ADVOGADO: DR. ELANILDO RAIMUNDO RÊGO DOS SANTOS - OAB/PA 7401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23. 12.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **WELLINGTON RAFAEL DE ALMEIDA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 24A da Lei 1.340/2006. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM**

FLAGRANTE: O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **WELLINGTON RAFAEL DE ALMEIDA** já **qualificado**, pela suposta infringência ao art. 24A da Lei 1.340/2006. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. A jurisprudência desta Corte Superior é firme em assinalar que "a custódia imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória exige concreta fundamentação, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal" (RHC n. 47.588/PB, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª T., DJe 4/8/2014). Assim, as circunstâncias apresentadas, por si sós, não poderiam ensejar a imposição da prisão preventiva, se outras medidas menos invasivas se mostram suficientes e idôneas para os fins cautelares, especialmente para o objetivo de evitar a prática de novas infrações penais (art. 282, I, CPP). Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **WELLINGTON RAFAEL DE ALMEIDA**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Expeça-se Alvará de Soltura. **Fica o flagranteado advertido das medidas protetivas deferidas em favor da vítima nos autos do processo 0801664-04.2022.8.14.0032.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802419-57.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA**FLAGRANTEADO: GEOVANE FERREIRA DE SOUZA****DEFENSORIA PÚBLICA****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23.12.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CAMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS MAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **GEOVANE FERREIRA DE SOUZA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 147 do CPB c/c Lei 11.343/2006. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **GEOVANE FERREIRA DE SOUZA** já **qualificado**, pela suposta infringência ao art. 147 do CPB c/c Lei 11.343/2006.. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes

indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. A jurisprudência desta Corte Superior é firme em assinalar que "a custódia imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória exige concreta fundamentação, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal" (RHC n. 47.588/PB, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª T., DJe 4/8/2014). Assim, as circunstâncias apresentadas, por si sós, não poderiam ensejar a imposição da prisão preventiva, se outras medidas menos invasivas se mostram suficientes e idôneas para os fins cautelares, especialmente para o objetivo de evitar a prática de novas infrações penais (art. 282, I, CPP). Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível coma situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **GEOVANE FERREIRA DE SOUZA**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva. O flagranteado foi devidamente advertido das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da vítima nos autos do processo 0802418-72.2024.8.14.0032.** Expeça-se Alvará de Soltura. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802427-34.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: RODRIGO SANTOS DE AMORIM e JOSÉ COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ELANILDO RAIMUNDO RÊGO DOS SANTOS - OAB/PA 7401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26. 12.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 08h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, **Promotor de Justiça desta**

Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **RODRIGO SANTOS DE AMORIM e JOSÉ COSTA DOS SANTOS**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 180 do CPB (Receptação). Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **RODRIGO SANTOS DE AMORIM e JOSÉ COSTA DOS SANTOS** já **qualificados**, pela suposta infringência ao art. 180 do CPB - Receptação. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que **o art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. A jurisprudência desta Corte Superior é firme em assinalar que “a custódia imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória exige concreta fundamentação, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal” (RHC n. 47.588/PB, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª T., DJe 4/8/2014). **A um primeiro olhar, entendo que a prisão preventiva representada não se mostra bastante, em juízo de proporcionalidade, para manter o flagranteado sob o rigor da cautela pessoal mais extremada, sobretudo porque o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça a pessoa.** Assim, as circunstâncias apresentadas, por si sós, não poderiam ensejar a imposição da prisão preventiva, se outras medidas menos invasivas se mostram suficientes e idôneas para os fins cautelares, especialmente para o objetivo de evitar a prática de novas infrações penais (art. 282, I, CPP). Considerando, assim, que o delito não envolveu violência ou grave ameaça contra pessoa e avaliando as circunstâncias em que perpetrado o suposto crime em questão, entendo configurados os requisitos que justificam o deferimento da medida de urgência, quais sejam, o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. É plenamente possível que, embora

presentes os motivos ou os requisitos que tornariam cabível a prisão preventiva, o juiz – à luz do princípio da proporcionalidade e das novas alternativas fornecidas pela Lei n. 12.403/2011 – considere a opção por uma ou mais das medidas indicadas no art. 319 do Código de Processo Penal o meio suficiente e adequado para obter o mesmo resultado – a proteção do bem jurídico sob ameaça – de forma menos gravosa. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutra giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir as devidas restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **RODRIGO SANTOS DE AMORIM e JOSÉ COSTA DOS SANTOS**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802430-86.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: JACKSON LIMA DE VASCONCELOS

ADVOGADO: DR. ELANILDO RAIMUNDO RÊGO DOS SANTOS - OAB/PA 7401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11. 11.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **JACKSON LIMA DE VASCONCELOS**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 147 do CPB c/c Lei 11.340/2006. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **JACKSON LIMA DE VASCONCELOS** já **qualificado**, pela suposta infringência ao art. 147 do CPB c/c Lei 11.340/2006. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de

culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constatam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o art. 310 do Código de Processo Penal estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. A jurisprudência desta Corte Superior é firme em assinalar que "a custódia imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória exige concreta fundamentação, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal" (RHC n. 47.588/PB, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª T., DJe 4/8/2014). Assim, as circunstâncias apresentadas, por si sós, não poderiam ensejar a imposição da prisão preventiva, se outras medidas menos invasivas se mostram suficientes e idôneas para os fins cautelares, especialmente para o objetivo de evitar a prática de novas infrações penais (art. 282, I, CPP). Considerando, assim, que o delito não envolveu violência ou grave ameaça contra pessoa e avaliando as circunstâncias em que perpetrado o suposto crime em questão, entendo configurados os requisitos que justificam o deferimento da medida de urgência, quais sejam, o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. É plenamente possível que, embora presentes os motivos ou os requisitos que tornariam cabível a prisão preventiva, o juiz – à luz do princípio da proporcionalidade e das novas alternativas fornecidas pela Lei n. 12.403/2011 – considere a opção por uma ou mais das medidas indicadas no art. 319 do Código de Processo Penal o meio suficiente e adequado para obter o mesmo resultado – a proteção do bem jurídico sob ameaça – de forma menos gravosa. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, a JACKSON LIMA DE VASCONCELOS, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: I) Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; II) o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; III) proibição de frequentar bares, boates e congêneres; IV) a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; V) proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; VI) recolhimento domiciliar após às 22 horas; VII) proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, decretada sua prisão preventiva. O flagranteado ficou advertido das Medidas Protetivas deferidas em favor da vítima nos autos do processo 0802429-04.2024.814.0032.** Expeça-se Alvará de Soltura. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0802431-71.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA****FLAGRANTEADO: MADSON PINHO BATISTA****DEFENSOR PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26. 12.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 09h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUÍSMAROJA**, Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **MADSON PINHO BATISTA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 157 do CPB. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **MADSON PINHO BATISTA** já **qualificado**, pela suposta infringência ao art. 157 do CPB. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310,III, CPP). Decido.. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar o dispõe o art. 310 do Código de Processo Penal que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência do crime e indício suficiente de autoria, e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado, e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal. Ou seja, dada sua natureza eminentemente cautelar, a custódia cautelar reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade,

pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. Segundo Fernando da Costa Tourinho Filho: "Já sabemos que toda e qualquer prisão que anteceda à decisão definitiva do Juiz é medida drástica, ou, como dizia Bento de Faria, é uma injustiça necessária do Estado contra o indivíduo, e, portanto, deve ser reservada para casos excepcionais. Por isso mesmo, entre nós, a prisão preventiva somente poderá ser decretada dentro naquele mínimo indispensável, por ser de incontestável necessidade e, assim mesmo, sujeitando-a a pressupostos e condições, evitando-se ao máximo o comprometimento do direito de liberdade que o próprio ordenamento jurídico tutela e ampara. [...] Os pressupostos da prisão preventiva estão contidos no art. 313 do CPP. São eles a "prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria.". (Manual de Processo Penal. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 542-543. **Nos autos, restam evidenciados os indícios suficientes da prática delitiva (fumus comissi delicti), consubstanciados na materialidade e autoria, constatados no auto de prisão em flagrante e nos depoimentos colhidos em sede policial. A conduta do flagranteado é de extrema gravidade, uma vez que ele praticou crime de roubo, praticado dentro da residência da vítima com utilização de arma branca e violência. Registra-se que o custodiado teria empreendido fuga. Ademais, a certidão de antecedentes criminais atesta que o custodiado é contumaz na prática de crime semelhante, intensificando a reprovabilidade de sua ação.** Sobre a garantia da ordem pública, ensina Guilherme de Souza Nucci: A garantia da ordem pública envolve a própria segurança pública, não sendo necessário abranger toda uma cidade, bastando um bairro, uma região ou uma comunidade. Demanda requisitos básicos como gravidade concreta do crime, repercussão social, maneira destacada de execução, condições pessoais negativas do autor e envolvimento com quadrilha, bando ou organização criminosa (Prisão e Liberdade: As reformas processuais penais introduzidas pela Lei 12.403 de 4 maio de 2011. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 63-64). Assim, indiferente da eventual sanção a ser aplicada aos flagrados em tela, em caso de condenação ao final do processo, a restrição cautelar das suas liberdades nesse momento é necessária como medida de caráter processual, para assegurar a ordem pública. Registre-se que a prisão para a garantia da ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça, que por certo ficariam abalados com a soltura dos autuados diante das circunstâncias indicativas de periculosidade, uma vez que a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública não se destina à proteção do processo penal, mas, ao revés, ao resguardo da própria sociedade. Acerca do tema, confirmam-se os ensinamentos do eminente jurista EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA, in Curso de Processo Penal, 11ª edição, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009, pág. 452: (...) Percebe-se, de imediato, que a prisão para garantia da ordem pública não se destina a proteger o processo penal, enquanto instrumento de aplicação da lei penal. Dirige-se, ao contrário, à proteção da própria comunidade, coletivamente considerada, no pressuposto de que ela seria duramente atingida pelo não aprisionamento de autores de crimes que causassem intranquilidade social. (...)(...) No Brasil, a jurisprudência, ao longo desses anos, tem se mostrado ainda um pouco vacilante, embora já dê sinais de ter optado pelo entendimento da noção de ordem pública como risco ponderável da repetição da ação delituosa objeto do processo, acompanhado do exame acerca da gravidade do fato e de sua repercussão. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310 do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. Também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos, bem como pelo fato de, repise-se, os presos já terem sido beneficiados com tais medidas, de forma que não as cumpriram como determinado. Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que o flagranteado age. Por tais fundamentos, **CONVERTO a prisão em flagrante em prisão preventiva do nacional MADSON PINHO BATISTA**, já qualificado. Cientifique-se à Autoridade Policial que o preso deverá ser imediatamente transferido para um estabelecimento penal adequado, a critério da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em face da interdição da carceragem da Delegacia de Polícia local. P. R. I. C. Ciências ao Ministério Público e à Defensoria Pública. **Expeça-se MANDADO DE PRISÃO. Oficie a autoridade policial para encaminhado o custodiado para exame de corpo de delito.** Considerando as informações de possível violência policial, oficie à Corregedoria da Polícia Militar para que adote as medidas legais cabíveis na apuração dos fatos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802447-25.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA**FLAGRANTEADO: WELLINGTON DE OLIVEIRA MIRANDA****ADVOGADO: DR. ELANILDO RAIMUNDO REGO DOS SANTOSOAB/PA 7401****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30.12.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUÍS MAROJA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **WELLINGTON DE OLIVEIRA MIRANDA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 217 A do Código Penal Brasileiro. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **WELLINGTON DE OLIVEIRA MIRANDA** já qualificado, pela suposta infringência ao no art. 217-A do Código Penal Brasileiro. Na análise das peças que compõe este auto, em que pese as formalidades legais terem sido cumpridas, entendo que o estado de flagrância não restou evidenciado. Na hipótese vertente, não verifico uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Explico. Consta no documento apresentado que o acusado foi localizado em sua residência após denúncia recebida pela Central Gurupatuba, que solicitou apoio ao IPC Joaquim. Na sequência, diligenciou-se até o endereço da ocorrência, onde a vítima e sua mãe foram localizadas, sendo também conduzido o acusado à delegacia. Não foi mencionado o cometimento de ato flagrantial no momento da abordagem, tampouco elementos que configurem flagrante delito, como exige o art. 302 do Código de Processo Penal. O art. 302 do CPP estabelece que somente será admitida a prisão em flagrante nas seguintes hipóteses: I – quando o agente está cometendo a infração penal; II – quando acaba de cometê-la; III – quando é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração; IV – quando é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração. Ao analisar os elementos trazidos aos autos, verifica-se que a prisão não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas. Verifico que a prisão em flagrante foi efetuada com base em informações e elementos obtidos em momento posterior à suposta conduta delituosa. Não há nos autos elementos que demonstrem perseguição imediata ou situação que permita presumir a autoria com base em objetos ou circunstâncias do momento. A ausência de relação de imediatidade é manifesta. A doutrina e a jurisprudência são uníssonas ao afirmar que a situação de flagrância exige ligação temporal direta com a conduta delituosa, de modo que sua inexistência torna a prisão ilegal. O acusado foi localizado em sua residência e conduzido à delegacia após denúncia e diligências da autoridade policial. Não há relato de que estivesse cometendo o crime, de que acabasse de cometê-lo, de que fosse perseguido ou de que fosse encontrado com objetos ou instrumentos que evidenciassem sua autoria no momento da abordagem. A jurisprudência

do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é consolidada no sentido de que a ausência dos pressupostos do art. 302 do CPP torna a prisão ilegal, ensejando seu relaxamento, conforme o disposto no art. 5º, inciso LXV, da Constituição Federal: "*Art. 5º, LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária.*" Ainda que a denúncia seja grave, o ordenamento jurídico brasileiro não admite a privação da liberdade sem fundamento legal, sendo imprescindível observar o devido processo legal e a presunção de inocência, previstos no art. 5º, incisos LIV e LVII, da Constituição Federal. Diante da inexistência de situação flagrancial, resta configurada a ilegalidade da prisão realizada. Assim, com fundamento no art. 5º, inciso LXV, da Constituição Federal, **relaxo a prisão de Wellington Oliveira Miranda**. Determino a imediata expedição do **ALVARÁ DE SOLTURA** em favor do acusado, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Comunique-se à autoridade policial para as providências cabíveis e à defesa. Quanto à gravidade do fato imputado e à necessidade de resguardar a ordem pública e os interesses da vítima, verifico que, embora o crime imputado seja de extrema gravidade, é possível, neste momento, adotar medidas cautelares diversas da prisão, de modo a garantir o andamento processual e a integridade da vítima e das testemunhas. Assim, em substituição à prisão preventiva, entendo cabível a aplicação das seguintes medidas cautelares, com fundamento no art. 319 do Código de Processo Penal: 1. **Proibição de aproximação da vítima e de seus familiares**, devendo o acusado manter uma distância mínima de 500 metros e abster-se de frequentar locais onde a vítima se encontre habitualmente; 2. **Proibição de manter contato, por qualquer meio, com as testemunhas do caso**, direta ou indiretamente.; 3. **Comparecimento periódico em juízo**, no prazo e nas condições a serem fixadas, para informar e justificar atividades. O descumprimento de qualquer das medidas impostas poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. Diante do exposto, **RELAXO A PRISÃO EM FLAGRANTE** de WELLINGTON DE OLIVEIRA MIRANDA, ante a irregularidade constatada, e **SUBSTITUO A PRISÃO PREVENTIVA** pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do Código de Processo Penal, conforme especificado acima. Intimem-se as partes e comunique-se à autoridade policial para que providencie o cumprimento das medidas cautelares. Cumpra-se com urgência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802452-47.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: JOSÉ MARIA DA SILVA DE OLIVERIA

ADVOGADO: DR. ELANILDO RAIMUNDO REGO DOS SANTOSOAB/PA 7401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30.12.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 09h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUÍS MAROJA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **JOSÉ MARIA DA SILVA DE OLIVERIA**, presos pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 121 A c/c art. 14 do Código Penal Brasileiro. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que "deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)". Passou o MM. Juiz a interrogar o

flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **JOSÉ MARIA DA SILVA DE OLIVERIA** já **qualificado**, pela suposta infringência ao no art. 121 A c/c art. 14 do Código Penal Brasileiro. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **Nos autos, verifica-se que não há que se falar em relaxamento da prisão em flagrante de Israel Silva dos Santos, considerando que foram observadas as formalidades legais previstas nos artigos 301 e seguintes do Código de Processo Penal (CPP).** Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar o dispõe o art. 310 do Código de Processo Penal que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência do crime e indício suficiente de autoria, e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado, e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal. Ou seja, dada sua natureza eminentemente cautelar, a custódia cautelar reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. Segundo Fernando da Costa Tourinho Filho: “Já sabemos que toda e qualquer prisão que anteceda à decisão definitiva do Juiz é medida drástica, ou, como dizia Bento de Faria, é uma injustiça necessária do Estado contra o indivíduo, e, portanto, deve ser reservada para casos excepcionais. Por isso mesmo, entre nós, a prisão preventiva somente poderá ser decretada dentro naquele mínimo indispensável, por ser de incontestável necessidade e, assim mesmo, sujeitando-a a pressupostos e condições, evitando-se ao máximo o comprometimento do direito de liberdade que o próprio ordenamento jurídico tutela e ampara. [...] Os pressupostos da prisão preventiva estão contidos no art. 313 do CPP. São eles a "prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria.". (Manual de Processo Penal. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 542-543. **No caso dos autos identifico haver o requisito do “fumus comissi delicti”, consubstanciados na materialidade e indícios de autoria. O periculum libertatis está presente. A prisão preventiva do acusado encontra fundamento no perigo que sua liberdade representa à sociedade e à vítima, nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal. A gravidade concreta do crime praticado, as circunstâncias em que ocorreu, e as consequências geradas evidenciam a necessidade de preservação da ordem pública e a garantia da integridade da vítima. Gravidade concreta do crime e covardia do ato praticado: Conforme os autos, a vítima foi agredida cruelmente com golpes de FACA, um objeto cortante capaz de provocar lesões fatais, evidenciando covardia e extrema violência por parte do agente. Não há dúvidas de que o crime não só atingiu a vítima fisicamente, mas também abalou o sentimento de segurança da**

sociedade. O fato de a vítima não ter vindo a óbito deu-se por circunstâncias alheias à vontade do agente, o que reforça a gravidade do intento criminoso. Risco à ordem pública e inquietação social: A covardia e a crueldade com que o crime foi praticado geram legítima inquietação na sociedade, especialmente diante da possibilidade de que o agente, se solto, volte a praticar atos semelhantes ou represente ameaça a outras pessoas. O crime foi de uma natureza que transcende a ofensa individual e compromete a sensação de segurança da coletividade, motivo pelo qual sua prisão é necessária para resguardar a ordem pública. Perigo real à vítima ainda hospitalizada: A vítima encontra-se hospitalizada em razão das graves lesões sofridas, o que demonstra a vulnerabilidade de sua condição. A liberdade do agente representaria uma ameaça direta à segurança física e emocional da vítima, especialmente considerando o vínculo entre as partes. A prisão preventiva é, portanto, necessária para resguardar sua vida e integridade, cumprindo a previsão do artigo 313, inciso I, do CPP, que trata dos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a quatro anos. Personalidade perigosa do agente: A extrema violência e crueldade empregadas evidenciam que o agente possui uma personalidade perigosa e um desprezo pela vida humana, características que indicam a alta probabilidade de reiteração delitiva. Uma pessoa capaz de cometer tais atos representa um perigo à sociedade como um todo, justificando a necessidade de segregação cautelar. Risco ao processo penal e à aplicação da lei: A liberdade do acusado, diante da gravidade das acusações e das consequências do crime, poderia comprometer a regular tramitação do processo, seja pelo temor que poderia causar à vítima, seja pela possibilidade de interferência na colheita de provas ou no depoimento de testemunhas. Isso reforça a necessidade de manutenção da prisão preventiva para assegurar a correta aplicação da lei penal. A prisão preventiva está suficientemente fundamentada na necessidade de garantir a ordem pública, diante da gravidade concreta da conduta delituosa, já que se trata de tentativa de feminicídio perpetrado com grande violência, pois o flagranteado desferiu golpes de FACA que atingiu a vítima em diversas partes do corpo. A jurisprudência dos Tribunais Superiores assim dispõe, vejamos: Ementa: PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. FEMINICÍDIO TENTADO. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA IN CASU. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. 1. A validade da segregação cautelar está condicionada à observância, em decisão devidamente fundamentada, aos requisitos insertos no art. 312 do Código de Processo Penal, revelando-se indispensável a demonstração de em que consiste o periculum libertatis. 2. No caso, a prisão preventiva foi imposta em decorrência do modus operandi empregado na conduta delitiva, revelador da periculosidade do acusado, consistente na prática, em tese, de crime de tentativa de feminicídio no âmbito doméstico, no qual o acusado após ter agredido a companheira com socos no rosto e na cabeça, tentou matá-la com um golpe de faca no tórax. Assim, a prisão se faz necessária para garantir a ordem pública. 3. Condições subjetivas favoráveis do agente, por si sós, não impedem a prisão cautelar, caso se verifiquem presentes os requisitos legais para a decretação da segregação provisória (precedentes). 4. Os fundamentos adotados para a imposição da prisão preventiva indicam, no caso, que as medidas alternativas seriam insuficientes para acautelar a ordem pública e evitar a prática de novos crimes. 5. Agravo regimental desprovido. STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS: AgRg no HC 741515 SC 2022/0140779-6. Outrossim, ainda que as provas das condições favoráveis fossem robustas, o que não é o caso, destaca-se que a jurisprudência mansa e pacífica do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará é no sentido de que “as qualidades pessoais são irrelevantes para a concessão da ordem de habeas corpus, mormente quando estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva” (ENUNCIADO N.º 8 DA SÚMULA DO TJPA). Nesse sentido, faz-se mister trazer à baila recentes julgados do TJPA e do STJ que se amoldam perfeitamente ao caso sub examine: PENAL E PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE DA CONDUTA IMPUTADA. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS DO CRIME. MODUS OPERANDI E PERICULOSIDADE DO AGENTE. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. 1. A teor do art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada quando presentes o fumus commissi delicti, consubstanciado na prova da materialidade e na existência de indícios de autoria, bem como o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. 2. Segundo reiterada jurisprudência desta Corte de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, a prisão preventiva, por ser medida de caráter excepcional, somente deve ser imposta, ou mantida, quando demonstrada concretamente a sua necessidade. 3. Hipótese em que a segregação cautelar está fundamentada na necessidade de garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito, evidenciada pelo modus operandi empregado pelo agente na prática da

conduta criminosa, uma vez que, em tese, por motivo torpe (intenção da vítima de se separar) e meio cruel (asfixia por esganadura), levou a sua companheira a óbito, demonstrando frieza e crueldade. Além do mais, posteriormente, teria ocultado, dentro do próprio imóvel, em uma vala, o cadáver, o qual, quando encontrado, já estava em avançada fase de putrefação. Não satisfeito com toda a conduta perpetrada, ainda se dirigiu à Delegacia de Polícia para comunicar falsamente que a companheira havia abandonado o lar. 4. As condições pessoais favoráveis do acusado não possuem o condão de inviabilizar a decretação da custódia preventiva, se existem outros elementos nos autos que respaldam a medida constritiva. 5. Recurso ordinário em habeas corpus desprovido. (RHC 53.508/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2015, DJe 04/05/2015) HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR. ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PRISÃO PREVENTIVA. TESE REJEITADA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PROVA DA MATERIALIDADE DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA. ASSEGURAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E NECESSIDADE DE GARANTIR A INSTRUÇÃO CRIMINAL E A ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO AGENTE EVIDENCIADA PELO MODUS OPERANDI DA CONDUTA DELITUOSA. INADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS A PRISÃO EM RAZÃO DA GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 321 DO CPP. SÚMULA 8 DO TJ/PA. HABEAS CORPUS CONHECIDO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. (2016.01495406-92, 158.280, Rel. VERA ARAUJO DE SOUZA, Órgão Julgador CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, Julgado em 2016-04-18, Publicado em 2016-04-20) (grifou-se). Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade e serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310, do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. **Por derradeiro, também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos além de que foi comprovado que a flagrada não tem respeito às ordens judiciais.** Por tais fundamentos, **CONVERTO a prisão em flagrante em prisão preventiva da nacional JOSÉ MARIA DA SILVA DE OLIVERIA**, já qualificado. **Expeça-se Mandado de Prisão BNMP . DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA:** A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) foi criada com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo medidas protetivas de urgência para garantir a segurança e a integridade física e psicológica da vítima. A Lei Maria da Penha objetiva proteger a mulher da violência doméstica e familiar que, cometida no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, cause-lhe morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial. Neste ponto, destaque-se julgado deste Superior Tribunal de Justiça no sentido de que "[se] deve [...] compreender a medida protetiva como tutela inibitória que prestigia a sua finalidade de prevenção de riscos para a mulher, frente à possibilidade de violência doméstica e familiar" (CC 156.284/PR, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, DJe 6/3/2018). Importante ressaltar a importante alteração trazida pela Lei 14.550/2023, vejamos: Art. 18, § 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023) § 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023) Assim, resta claro a natureza jurídica das medidas protetivas de urgência, não se exigindo maiores formalidades para a sua concessão, estando o caso em análise abarcado pela proteção da referida legislação. As medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha buscam preservar a integridade física e psíquica da vítima, prescindindo, assim, da existência de ação judicial ou inquérito policial. Considerando essas características, vê-se que as referidas medidas possuem natureza inibitória, pois têm como finalidade prevenir que a violência contra a mulher ocorra ou se perpetue. Nesse sentido: "[...] Lei Maria da Penha. Desnecessidade de processo penal ou cível. 3. Medidas que acautelam a ofendida e não o processo" (STF, HC 155.187 AgR, Rel. Ministro GILMAR MENDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/04/2019, DJe 16/04/2019). No presente caso, revela-SE a existência de uma situação de risco iminente, em que a segurança da VÍTIMA está ameaçada pela conduta do requerido. Diante do contexto apresentado, verifica-se a presença dos requisitos necessários para a concessão das Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Maria da Penha, a saber: a situação de risco em que se encontra a vítima e a necessidade de resguardar sua integridade física e psicológica. Nos termos do art. 22, incisos II e III, da Lei nº 11.340/2006, que dispõe sobre as medidas protetivas de urgência, e considerando o risco iminente relatado pela vítima, é

imprescindível a adoção de providências imediatas para resguardar sua segurança. Ante o exposto, com base no art. 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** o pedido de Medida Protetiva de Urgência e determino as seguintes medidas: **1. Proibição de contato** do requerido **JOSÉ MARIA DA SILVA DE OLIVERIA** com a vítima **MARGARETE DOS SANTOS OLIVEIRA**, por qualquer meio de comunicação, inclusive por ligações telefônicas, mensagens de texto, redes sociais ou qualquer outro meio eletrônico, devendo manter uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros. **2. Proibição de frequentar** a residência da vítima, bem como os locais de trabalho e demais locais que ela frequente habitualmente. **3. Afastamento imediato** do lar de convivência com a vítima. A vítima, fica ADVERTIDA de que, em caso de qualquer descumprimento das medidas protetivas aqui concedidas por parte do requerido deverá informar imediatamente às autoridades competentes para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, inclusive a possibilidade de decretação de prisão preventiva do requerido. Registra-se que as medidas protetivas de urgência **vigoram até que sejam expressamente revogadas**, não havendo um prazo determinado para sua validade. Essa continuidade é essencial para garantir a segurança da vítima, assegurando que a proteção não cesse enquanto persistir o risco à sua integridade física, psicológica e moral. A natureza jurídica das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha é DE TUTELA INIBITÓRIA E NÃO CAUTELAR, inexistindo prazo geral para que ocorra a reavaliação de tais medidas, sendo necessário que, para sua eventual revogação ou modificação, o Juízo se certifique, mediante contraditório, de que houve alteração do contexto fático e jurídico (REsp 2.036.072-MG, Rel. Ministra Laurita Vaz, Sexta Turma, julgado em 22/8/2023, DJe 30/8/2023). As medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006, por visarem resguardar a integridade física e psíquica da ofendida, possuem feição de tutela inibitória e reintegratória, conteúdo satisfativo e não se vinculam, necessariamente, a um procedimento principal. Ainda, embora tenham caráter provisório, não possuem prazo de vigência, mas devem vigorar enquanto persistir a situação de risco à ofendida, o que deverá ser avaliado pelo Juízo de origem. STJ. 6ª Turma. AgRg nos EDcl no AREsp 2.422.628-SP, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 2/4/2024 (Info 807). Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas pela lei. Serve a presente decisão como despacho/ofício. **DAS PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA: 1. Em atenção ao pedido formulado pela defesa do acusado (PRISÃO DOMICILIAR) determino que seja o acusado encaminhado com urgência para realização de exame de corpo de delito. Oficie à autoridade policial para que cumpra a determinação no prazo de 24 horas. Após, ao Ministério Público para que se manifeste. Ato contínuo, retornem os autos para decisão URGENTEMENTE.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802456-84.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: ISRAEL SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. RUAN PATRICK NUNES DO NASCIMENTO - OAB/PA 26.925

ADVOGADO: DR. ALCINO LUÍS DA COSTA LEMOS JÚNIOR - OAB/DF 55707

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao trigésimo primeiro primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (31. 12.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta

Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **ISRAEL SILVA DOS SANTOS**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 129 § 9º do CPB c/c Lei 11.340/2006. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **ISRAEL SILVA DOS SANTOS** já qualificado, pela suposta infringência ao no art. 129 § 9º do CPB c/c Lei 11.340/2006. Na análise das peças que compõe este auto, em que pese as formalidades legais terem sido cumpridas, entendo que o estado de flagrância não restou evidenciado. Na hipótese vertente, verifica-se que os elementos constantes nos autos apresentam dúvida quanto à autoria do crime imputado ao conduzido. Nos termos do artigo 5º, inciso LXV, da Constituição Federal, "a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária competente". Para a manutenção da prisão em flagrante, exige-se a presença de indícios mínimos de materialidade e autoria do delito. No presente caso, a negativa da própria vítima acerca da agressão supostamente cometida pelo flagrado coloca em dúvida a existência de elemento essencial para a configuração do crime de lesão corporal. Além disso, não há nos autos elementos adicionais que demonstrem, de forma inequívoca, a ocorrência de violência física praticada pelo conduzido ou qualquer outro ato que justifique a manutenção da prisão em flagrante. Por conseguinte, considerando que o flagranteado encontra-se preso de forma ilegal, é cabível o relaxamento da prisão. Ante o exposto, com fundamento no artigo 5º, inciso LXV, da Constituição Federal, **relaxo a prisão em flagrante de ISRAEL SILVA DOS SANTOS**, determinando a expedição do alvará de soltura, caso não haja outro motivo para sua custódia. Outrossim, com fundamento no art. 319 do Código de Processo Penal, RATIFICANDO neste ato também as MEDIDAS PROTETIVAS em favor da vítima: 1. **Proibição de aproximação da vítima e de seus familiares**, devendo o acusado manter uma distância mínima de 500 metros e abster-se de frequentar locais onde a vítima se encontre habitualmente; 2. **Proibição de manter contato, por qualquer meio, com as testemunhas do caso**, direta ou indiretamente.; 3. **Comparecimento periódico em juízo**, no prazo e nas condições a serem fixadas, para informar e justificar atividades. O descumprimento de qualquer das medidas impostas poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. Diante do exposto, **RELAXO A PRISÃO EM FLAGRANTE de ISRAEL SILVA DOS SANTOS**, ante a irregularidade constatada, e **RATIFICO AS MEDIDAS PROTETIVAS em favor da vítima**, conforme especificado acima. Intimem-se as partes e comunique-se à autoridade policial. Cumpra-se com urgência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802462-91.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

RÉU: RAILSON CARVALHO DOS SANTOS

RÉU: JOÃO PAULO DA SILVA MENDONÇA

ADVOGADO: DR. MAKSSON WILKER BRAGA MEDEIROS - OAB/PA 29825

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJOS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca**. Presente os réus. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao cumprimento de mandado de prisão. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar os réus, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Verifica-se que se trata de cumprimento de mandado de prisão expedido em virtude de trânsito de julgado de sentença penal condenatória. Assim, determino a transferência do réu à Comarca de Santarém para o início de cumprimento de pena com a respectiva expedição da guia de execução definitiva. Após, cumprida as formalidades legais, archive-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0802465-46.2024.8.14.0032 CUSTÓDIA****FLAGRANTEADA: MAIANE DOS SANTOS BEZERRA****DEFENSORIA PÚBLICA****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 09h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJOS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca**. Presente o flagranteado. Presente o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUÍS MAROJA, Defensor Público desta Comarca. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **MAIANE DOS SANTOS BEZERRA**, presa pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 33 da Lei 11.343/2006. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito da nacional **MAIANE DOS SANTOS**

BEZERRA já **qualificada**, pela suposta infringência ao art. 33 da Lei 11.343/2006. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. A jurisprudência desta Corte Superior é firme em assinalar que "a custódia imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória exige concreta fundamentação, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal" (RHC n. 47.588/PB, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª T., DJe 4/8/2014). **A um primeiro olhar, entendo que a prisão preventiva representada não se mostra bastante, em juízo de proporcionalidade, para manter a flagranteada sob o rigor da cautela pessoal mais extremada, sobretudo porque o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça a pessoa.** Assim, as circunstâncias apresentadas, por si sós, não poderiam ensejar a imposição da prisão preventiva, se outras medidas menos invasivas se mostram suficientes e idôneas para os fins cautelares, especialmente para o objetivo de evitar a prática de novas infrações penais (art. 282, I, CPP). Considerando, assim, que o delito não envolveu violência ou grave ameaça contra pessoa e avaliando as circunstâncias em que perpetrado o suposto crime em questão, entendo configurados os requisitos que justificam o deferimento da medida de urgência, quais sejam, o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. É plenamente possível que, embora presentes os motivos ou os requisitos que tornariam cabível a prisão preventiva, o juiz – à luz do princípio da proporcionalidade e das novas alternativas fornecidas pela Lei n. 12.403/2011 – considere a opção por uma ou mais das medidas indicadas no art. 319 do Código de Processo Penal o meio suficiente e adequado para obter o mesmo resultado – a proteção do bem jurídico sob ameaça – de forma menos gravosa. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível coma situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **MAIANE DOS SANTOS BEZERRA**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a

liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802463-76.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA

RÉU: JOÃO PAULO DA SILVA MENDONÇA

ADVOGADO: DR. MAKSSON WILKER BRAGA MEDEIROS - OAB/PA 29825

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o réu. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao cumprimento de mandado de prisão. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar os réus, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Verifica-se que se trata de cumprimento de mandado de prisão expedido em virtude de trânsito de julgado de sentença penal condenatória transitada em julgado. Assim, determino a transferência do réu à Casa Penal da Comarca de Santarém para o início de cumprimento de pena com a respectiva expedição da guia de execução definitiva. Após, cumprida as formalidades legais, archive-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800031-50.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: RAIMUNDO NONTAO OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao **oitavo** dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.01.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 10h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do custodiado acompanhado de Defensor Público. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 24-A da Lei 11.340/2006 e artigo 147, do CPB. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CORREA já qualificados, pela suposta infringência ao art. 24-A da Lei 11.340/2006 e artigo 147, caput, c/c artigo 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar o dispõe o art. 310 do Código de Processo Penal que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência do crime e indício suficiente de autoria, e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado, e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal. Ou seja, dada sua natureza eminentemente cautelar, a custódia cautelar reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus commissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. Segundo Fernando da Costa Tourinho Filho: “Já sabemos que toda e qualquer prisão que anteceda à decisão definitiva do Juiz é medida drástica, ou, como dizia Bento de Faria, é uma injustiça necessária do Estado contra o indivíduo, e, portanto, deve ser reservada para casos excepcionais. Por isso mesmo, entre nós, a prisão preventiva somente poderá ser decretada dentro naquele mínimo indispensável, por ser de incontestável necessidade e, assim mesmo, sujeitando-a a pressupostos e condições, evitando-se ao máximo o comprometimento do direito de liberdade que o próprio ordenamento jurídico tutela e ampara. [...] Os pressupostos da prisão preventiva estão contidos no art. 313 do CPP. São eles a "prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria." (Manual de Processo Penal. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 542-543. **No caso dos autos identifico haver o requisito do “fumus commissi delicti”,**

consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante, notadamente em face do depoimento da vítima e do condutor. A presença do “periculum libertatis” está evidente, pois os autuado é contumaz na prática de atos violentos, tendo em outras ocasiões agredido a vítima e colocado em risco sua integridade física e psicológico. Verifica-se que o custodiado possui extenso histórico de violência contra a vítima, registrando-se aqui os autos de nº 0801526-71.2021.8.14.0032 (lesão corporal em sede de violência doméstica); os autos de nº 0800669-88.2022.8.14.0032 (crime de ameaça); os autos de nº 0801058-73.2022.8.14.0032 (ameaça em contexto de violência doméstica); os autos de nº 0801931-73.2022.8.14.0032 (ameaça e vias de fato em contexto de violência doméstica); os autos de nº 0800149-60.2024.8.14.0032 (descumprimento de medida protetiva e lesão corporal em contexto de violência doméstica) e autos de nº 0800509-92.2024.8.14.0032 (descumprimento de medida protetiva e delito de ameaça em âmbito de violência doméstica). Assim, denota-se que as medidas protetivas já determinadas por este juízo revelaram-se insuficientes, mesmo nos casos em que o flagranteado fora preso, inexistindo portanto garantia de que, uma vez fixada novamente, haverá cumprimento de quaisquer medidas por parte do flagranteado. Imperioso, portanto, a fim de resguardar a integridade física e psicológica da vítima, bem como pela própria necessidade de garantia da ordem pública, que se converta a prisão em flagrante do custodiado em preventiva. Ademais a gravidade concreta dos fatos praticados, a revelar instabilidade emocional do agressor homem, com histórico recente de outros atos de violência doméstica, justificam a prisão preventiva para garantir a ordem pública e a vida da mulher. O réu possui um extenso histórico de crimes de violência doméstica contra a mulher e de descumprimento de medida protetiva de urgência. Neste contexto e diante do histórico de crimes de violência doméstica familiar e descumprimento reiterado de medida protetiva, não há que se cogitar em o réu responder em liberdade, as medidas cautelares diversas da prisão são insuficientes para o caso. Assim é o entendimento atual da jurisprudência, senão vejamos: Lei Maria da Penha – necessidade da prisão cautelar – irrelevância quanto à reconciliação do casal. “2 Em situações de violência doméstica familiar, as circunstâncias deverão ser criteriosamente avaliadas, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem perder de vista os objetivos da Lei Maria da Penha. A gravidade concreta dos fatos praticados, a revelar instabilidade emocional do agressor homem, com histórico recente de outros atos de violência doméstica, justificam a prisão preventiva para garantir a ordem pública e a indenidade da mulher. A reconciliação do casal não impede a continuidade da segregação quando a violência continuada contra a mulher evidencia a possibilidade concreta de novas agressões, com perigo de morte.” Acórdão 1265754, 07181640520208070000, Relator: GEORGE LOPES, 1ª Turma Criminal, data de julgamento: 16/7/2020, publicado no DJE: 29/7/2020. Registra-se que o juiz pode diante da análise do caso concreto verificado que há risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência, poderá negar liberdade provisória ao preso. Além da proteção à vítima é preciso ponderar que o flagrado é um perigo atual a ordem pública, por se mostrar violento e contumaz na prática de agressões. Sobre a garantia da ordem pública, ensina Guilherme de Souza Nucci: A garantia da ordem pública envolve a própria segurança pública, não sendo necessário abranger toda uma cidade, bastando um bairro, uma região ou uma comunidade. Demanda requisitos básicos como gravidade concreta do crime, repercussão social, maneira destacada de execução, condições pessoais negativas do autor e envolvimento com quadrilha, bando ou organização criminosa (Prisão e Liberdade: As reformas processuais penais introduzidas pela Lei 12.403 de 4 maio de 2011. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 63-64). Assim, indiferente da eventual sanção a ser aplicada aos flagrados em tela, em caso de condenação ao final do processo, a restrição cautelar das suas liberdades nesse momento é necessária como medida de caráter processual, para assegurar a ordem pública. Registro neste momento que o flagrado é contumaz em agressão a sua esposa, já tendo sido em momento anterior decreto inclusive Medida Protetiva, denotando que possui sérias dificuldades em assimilar as regras de convivência social. O fato é que a periculosidade concreta do agente, inferida ante as suas reiteradas condutas de agressão à sua companheira denota a imprescindibilidade de se acautelarem não só a vítima como também o meio social. Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade, serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Registre-se que a prisão para a garantia da ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelarem o meio social e a própria credibilidade da justiça, que por certo ficariam abalados com a soltura dos autuados diante das circunstâncias indicativas de periculosidade, uma vez que a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública não se destina à proteção do processo penal, mas, ao revés, ao resguardo da própria sociedade. Acerca do tema, confirmam-se os ensinamentos do eminente jurista EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA, in Curso de Processo Penal, 11ª edição, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009, pág. 452: (...) Percebe-se, de imediato, que a prisão para garantia da

ordem pública não se destina a proteger o processo penal, enquanto instrumento de aplicação da lei penal. Dirige-se, ao contrário, à proteção da própria comunidade, coletivamente considerada, no pressuposto de que ela seria duramente atingida pelo não aprisionamento de autores de crimes que causassem inquietude social. (...) (...) No Brasil, a jurisprudência, ao longo desses anos, tem se mostrado ainda um pouco vacilante, embora já dê sinais de ter optado pelo entendimento da noção de ordem pública como risco ponderável da repetição da ação delituosa objeto do processo, acompanhado do exame acerca da gravidade do fato e de sua repercussão. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310 do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. Também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos, bem como pelo fato de, repise-se, os presos já terem sido beneficiados com tais medidas, de forma que não as cumpriram como determinado. Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que o flagranteado age. Por tais fundamentos, **CONVERTO a prisão em flagrante em prisão preventiva do nacional RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CORREA**, já qualificado. Cientifique-se à Autoridade Policial que o preso deverá ser imediatamente transferido para um estabelecimento penal adequado, a critério da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em face da interdição da carceragem da Delegacia de Polícia local. P. R. I. C. Ciências ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Expeça-se MANDADO DE PRISÃO junto ao BNMP. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800039-27.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: CARLOS ADELSON BAIA GOMES

FLAGRANTEADA: CAROLINA CORREA MEIRELES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao **oitavo** dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.01.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 10h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **CARLOS ADELSON BAIA GOMES e CAROLINA CORREA MEIRELES**, presos pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 33 da Lei 11.342/2006. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a

prisão em flagrante delito dos nacionais **CARLOS ADELSON BAIA GOMES e CAROLINA CORREA MEIRELES** já qualificado, pela suposta infringência ao art. 33 da Lei 11.343/2006. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagranteados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). **Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP).** Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar o dispõe o art. 310 do Código de Processo Penal que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência do crime e indício suficiente de autoria, e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado, e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal. Ou seja, dada sua natureza eminentemente cautelar, a custódia cautelar reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti e periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. Segundo Fernando da Costa Tourinho Filho: “Já sabemos que toda e qualquer prisão que anteceda à decisão definitiva do Juiz é medida drástica, ou, como dizia Bento de Faria, é uma injustiça necessária do Estado contra o indivíduo, e, portanto, deve ser reservada para casos excepcionais. Por isso mesmo, entre nós, a prisão preventiva somente poderá ser decretada dentro naquele mínimo indispensável, por ser de incontestável necessidade e, assim mesmo, sujeitando-a a pressupostos e condições, evitando-se ao máximo o comprometimento do direito de liberdade que o próprio ordenamento jurídico tutela e ampara. [...] Os pressupostos da prisão preventiva estão contidos no art. 313 do CPP. São eles a "prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria.". (Manual de Processo Penal. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 542-543. **Em relação ao flagranteado CARLOS ADELSON BAIA GOMES identifico haver o requisito do “fumus comissi delicti”, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante, notadamente em face do depoimento dos policiais. Verifico a presença do “periculum libertatis”, há informações nos autos do apf de que o flagranteado é contumaz na prática de comercialização de entorpecentes, o que coloca sem sombra de dúvidas em risco a ordem pública. Registra-se que, apesar da flagranteada Carolina ter afirmado ser seu o entorpecente apreendido, bem como que o mesmo seria destinado ao seu consumo pessoal, verifica-se que os elementos produzidos nos autos até o presente momento indicam a prática de comercialização de entorpecente. Além da droga, fora apreendido balança de precisão com resquíio de entorpecente, bem como petrechos utilizados tipicamente utilizados para o armazenamento e comercialização de drogas. Verifica-se ainda nos autos do flagrante em tela, que a testemunha Sra. Rosângela Pires de Sousa afirmou em sede policial que a flagranteada Carolina teria ido ao local para realizar a pesagem da substância entorpecente, restando evidente a prática do crime de tráfico por parte do custodiado Carlos Adelson. Ademais, insta observar que o flagranteado possui extenso histórico de prática de tráfico de drogas. O custodiado fora preso e denunciado nos autos 0801235-03.2023.8.14.0032, e no dia 29 de julho de 2023 foi preso na companhia da denunciada Bruna Gabriela, transportando 14 invólucros de maconha e 30 invólucros de crack. Além disso, nos autos de nº 0801799-55.2024.8.14.0032, o mesmo foi preso no dia 22 de setembro de 2024 por estar transportando 40g de crack e 25g de Skank, crime cometido na companhia de Yasmim Lorrana, também denunciada pela prática de tráfico de drogas. Não obstante, o custodiado possui condenação transitada em julgado nos autos de nº 0802056-07.2023.8.14.0032, condenado pela prática do crime previsto nos art. 33, §4º da Lei 11.340/06, e, agora, foi novamente preso em flagrante pela mesma prática**

delituosa. Tal circunstância demonstra de maneira evidente que o réu faz do crime seu meio de vida, o que denota uma habitualidade criminosa e grave risco à ordem pública. A reiteração delitiva, por si só, já é indício claro de que o flagranteado não se desvencilhou do comportamento criminoso, mesmo após outra prisão, indicando que a liberdade do mesmo coloca em risco a sociedade. O art. 312 do Código de Processo Penal estabelece os requisitos para a decretação da prisão preventiva, sendo a garantia da ordem pública um dos fundamentos. Nesse sentido, a jurisprudência é pacífica ao reconhecer que, em casos de reiteração criminosa, a prisão preventiva é medida necessária para evitar a continuidade da atividade ilícita e proteger a coletividade. A prisão preventiva, neste caso, justifica-se não apenas pela gravidade abstrata do crime de tráfico de drogas, mas sobretudo pela conduta do flagranteado de persistir no cometimento do crime, mesmo após ter sido preso anteriormente. Além disso, a prisão preventiva se faz necessária para garantia da ordem pública, já que a liberdade do acusado representaria um risco concreto à paz social, considerando sua predisposição à prática criminosa e a gravidade do tráfico de drogas, que afeta diretamente a saúde e segurança da sociedade. Tal circunstância demonstra de forma inequívoca que o flagranteado não respeita as determinações judiciais, além de evidenciar sua reiteração delitiva. O descumprimento das medidas impostas no processo anterior revela o desrespeito às condições estabelecidas e demonstra a inadequação de alternativas à prisão. A reiteração da prática criminosa, mesmo diante das medidas judiciais, indica a imprescindibilidade da prisão preventiva para cessar a atividade ilícita e garantir a segurança da sociedade. Assim, estão plenamente configurados os requisitos do art. 312 do CPP, tanto pela reiteração criminosa quanto pelo descumprimento das medidas cautelares, o que torna necessária a prisão preventiva do réu. Em relação a custodiada **CAROLINA CORREA MEIRELES**, considerando tratar-se de flagranteada primária, não havendo informação de outras práticas delitivas envolvendo tráfico de drogas, a fixação de medidas cautelares diversas da prisão são suficientes, por ora, a fim de coibir eventual reiteração delitiva. Sobre a garantia da ordem pública, ensina Guilherme de Souza Nucci: A garantia da ordem pública envolve a própria segurança pública, não sendo necessário abranger toda uma cidade, bastando um bairro, uma região ou uma comunidade. Demanda requisitos básicos como gravidade concreta do crime, repercussão social, maneira destacada de execução, condições pessoais negativas do autor e envolvimento com quadrilha, bando ou organização criminosa (Prisão e Liberdade: As reformas processuais penais introduzidas pela Lei 12.403 de 4 maio de 2011. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 63-64). Assim, indiferente da eventual sanção a ser aplicada à flagrada em tela, em caso de condenação ao final do processo, a restrição cautelar da sua liberdade nesse momento é necessária como medida de caráter processual, para assegurar a ordem pública. Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade, serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Nessa linha de raciocínio os seguintes julgados: **HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRÁTICA REITERADA DE INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO. PACIENTE QUE SE ENCONTRAVA EM REGIME ABERTO NO MOMENTO DA PRISÃO. SEGREGAÇÃO CAUTELAR DECRETADA COMO FORMA DE EVITAR A REITERAÇÃO CRIMINOSA E ACAUTELAR O MEIO SOCIAL. REQUISITO DA ORDEM PÚBLICA EVIDENCIADO. BONS PREDICADOS QUE NÃO IMPOSSIBILITAM A MEDIDA EXCEPCIONAL. ORDEM DENEGADA.** (TJSC, Habeas Corpus n. 2013.042081-7, de Camboriú, rel. Des. Torres Marques, j. em 16.7.2013). **CRIMINAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. REITERAÇÃO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DE DOMICÍLIO FIXO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM DENEGADA. I. Exige-se concreta motivação para a decretação da custódia preventiva, com base em fatos que efetivamente justifiquem a excepcionalidade da medida, atendendo-se aos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal e da jurisprudência dominante. II. Hipótese em que o paciente ostenta histórico de delitos, além de não ter comprovado domicílio fixo, o que revela a necessidade de sua segregação para garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. III. Ordem denegada, nos termos do voto do Relator".** (STJ. HC 198675 / MT. Relator Ministro Gilson Dipp. Julgado em 28/02/2012). Registre-se que a prisão para a garantia da ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça, que por certo ficariam abalados com a soltura da autuada diante das circunstâncias indicativas de atividade criminosa altamente nociva à sociedade local, uma vez que a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública não se destina à proteção do processo penal, mas, ao revés, ao resguardo da própria sociedade. Acerca do tema, confirmam-se os ensinamentos do eminente jurista **EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA**, in Curso de Processo Penal, 11ª edição, Ed. Lumen Juris, Rio de

Janeiro, 2009, pág. 452: (...) Chamo atenção que os fatos ora analisados demonstram a aptidão dos requerentes para influírem negativamente com a sociedade local, o que acarreta considerável risco a ordem pública. **É cediço que o crime de tráfico de drogas é um dos maiores responsáveis pelo desencadeamento de tantos outros crimes e, por conseguinte, do elevado índice de violência, afetando diretamente tanto a incolumidade pública como a própria paz social da comunidade. Dentre os crimes que derivam da traficância estão principalmente os crimes contra o patrimônio, pois o usuário, em regra, busca satisfazer seu vício em detrimento de terceiros, efetuando, assim, furtos, roubos e até mesmo latrocínio. Portanto, tais circunstâncias demonstram a periculosidade concreta do custodiado e que causam temor à coletividade local, exigindo resposta mais enérgica do Poder Judiciário para evitar que tais situações se repitam, ainda mais em cidades pequenas como é o caso do município de Monte Alegre, em que os fatos criminosos praticados pelo requerente repercutem na sociedade, acarretando medo e intranquilidade as pessoas deste pacífico município, gerando instabilidade social.** Portanto, há evidente perigo a garantia da ordem pública, com o risco considerável de reiteração de ações delituosas por parte da requerente, caso permaneça em liberdade. Outrossim, ainda que as provas das condições favoráveis fossem robustas, o que não é o caso, destaca-se que a jurisprudência mansa e pacífica do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará é no sentido de que “as qualidades pessoais são irrelevantes para a concessão da ordem de habeas corpus, mormente quando estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva” (ENUNCIADO N.º 8 DA SÚMULA DO TJPA). Nesse sentido, faz-se mister trazer à baila recentes julgados do TJPA e do STJ que se amoldam perfeitamente ao caso sub examine: PENAL E PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE DA CONDUITA IMPUTADA. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS DO CRIME. MODUS OPERANDI E PERICULOSIDADE DO AGENTE. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. 1. A teor do art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada quando presentes o *fumus comissi delicti*, consubstanciado na prova da materialidade e na existência de indícios de autoria, bem como o *periculum libertatis*, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. 2. Segundo reiterada jurisprudência desta Corte de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, a prisão preventiva, por ser medida de caráter excepcional, somente deve ser imposta, ou mantida, quando demonstrada concretamente a sua necessidade. 3. Hipótese em que a segregação cautelar está fundamentada na necessidade de garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito, evidenciada pelo *modus operandi* empregado pelo agente na prática da conduta criminosa, uma vez que, em tese, por motivo torpe (intenção da vítima de se separar) e meio cruel (asfixia por esganadura), levou a sua companheira a óbito, demonstrando frieza e crueldade. Além do mais, posteriormente, teria ocultado, dentro do próprio imóvel, em uma vala, o cadáver, o qual, quando encontrado, já estava em avançada fase de putrefação. Não satisfeito com toda a conduta perpetrada, ainda se dirigiu à Delegacia de Polícia para comunicar falsamente que a companheira havia abandonado o lar. 4. As condições pessoais favoráveis do acusado não possuem o condão de inviabilizar a decretação da custódia preventiva, se existem outros elementos nos autos que respaldam a medida constritiva. 5. Recurso ordinário em habeas corpus desprovido. (RHC 53.508/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2015, DJe 04/05/2015) HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR. ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PRISÃO PREVENTIVA. TESE REJEITADA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PROVA DA MATERIALIDADE DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA. ASSEGURAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E NECESSIDADE DE GARANTIR A INSTRUÇÃO CRIMINAL E A ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO AGENTE EVIDENCIADA PELO MODUS OPERANDI DA CONDUITA DELITUOSA. INADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS A PRISÃO EM RAZÃO DA GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 321 DO CPP. SÚMULA 8 DO TJ/PA. HABEAS CORPUS CONHECIDO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. (2016.01495406-92, 158.280, Rel. VERA ARAUJO DE SOUZA, Órgão Julgador CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, Julgado em 2016-04-18, Publicado em 2016-04-20) (grifou-se). Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade e serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310, do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. **Por derradeiro, também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas**

cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos além de que foi comprovado que a flagrado não tem respeito às ordens judiciais. Assim, **CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **CAROLINA CORREA MEIRELES**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante para evitar a reiteração delitiva. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que o flagranteado age. Por tais fundamentos, **CONVERTO a prisão em flagrante em prisão preventiva do nacional CARLOS ADELSON BAIA GOMES**, já qualificado. Expeça-se MANDADO DE PRISÃO em desfavor de **CARLOS ADELSON BAIA GOMES**. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor de **CAROLINA CORREA MEIRELES**. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800038-42.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: JOSIEL DINIZ MOTA

ADVOGADO: DR. ELANILDO REGO DOS SANTOS OAB/PA 7401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao **oitavo** dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.01.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do custodiado acompanhado de seu advogado Dr. Elanildo Rego Dos Santos OAB/PA 7401. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **JOSIEL DINIZ MOTA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **155 do CPB**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ao contínuo passou à defesa a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:**O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **JOSIEL DINIZ MOTA** já qualificado, pela suposta infringência ao art. 155 do CPB. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez

que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o art. 310 do Código de Processo Penal estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti e periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver *fumus comissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. **Cumpre destacar, ainda, que a custódia cautelar é uma medida extrema, devendo ser decretada apenas em casos excepcionais, tendo em vista que priva o acusado de sua liberdade antes da sentença condenatória definitiva. Nesse sentido, RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES DO ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, DO CPB E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/1990 C/C ART. 69 DO CPB. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM A DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA. IMPROCEDÊNCIA. GRAVIDADE DO DELITO QUE NÃO AUTORIZA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR ISSO SÓ. EXCESSO DE PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL RECONHECIDO PELO JUÍZO A QUO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A gravidade abstrata do delito, desacompanhada de outros elementos fáticos a justificar a custódia cautelar para a garantia da ordem pública, não é suficiente para decretar a prisão preventiva, bem como o recorrente não citou qualquer outra circunstância que justificasse a contemporaneidade da custódia, ainda mais considerando que o crime foi cometido há quase 03 (três) anos. 2. O recorrido foi preso no dia 18/11/2020 e até o dia 16/03/2021, data em que teve a prisão preventiva revogada, permaneceu custodiado quase quatro meses sem sequer a instrução processual houvesse sido iniciada. Portanto, razão assistiu a magistrado recorrido em revogar a custódia preventiva. 3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime. (TJPA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – Nº 0009591-49.2020.8.14.0024 – Relator(a): ROMULO JOSE FERREIRA NUNES – 2ª Turma de Direito Penal – Julgado em 13/11/2023).** Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **JOSIEL DINIZ MOTA**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva.** Expeça-se Alvará de Soltura em favor de **JOSIEL DINIZ MOTA**. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente

assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800022-88.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: MOISES BRASIL OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao **oitavo** dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.01.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **MOISES BRASIL OLIVEIRA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **33 da Lei 11.342/2006**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Verifica-se que se trata de cumprimento de mandado de prisão expedido pela Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém/PA, assim, comunique-se imediatamente o referido Juízo acerca do cumprimento do Mandado de Prisão, bem como da realização da audiência de custódia. Outrossim, determino a transferência do réu à Casa Penal da Comarca de Santarém. Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800057-48.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: UALACE BARROS BARBOSA

ADVOGADO: ELANILDO RAIMUNDO REGO DOS SANTOS OAB/PA 7401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao **nono** dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (09.01.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou a presença do custodiado **acompanhado de seu advogado** Dr. Elanildo Raimundo Rego dos Santos OAB/PA 7401. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de comunicado de cumprimento de mandado de prisão em desfavor de **UALACE BARROS BARBOSA**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1.** Considerando que a prisão ocorreu em virtude descumprimento de mandado de prisão expedido pela Comarca de Manaus TJ/AM, deverá o referido juízo ser imediatamente comunicado acerca do cumprimento do referido mandado, bem como acerca da realização da audiência de custódia. **2.** Deverá o preso ser imediatamente transferido à estabelecimento prisional adequado, bem como deverá o juízo ordenador da prisão ser instado à providenciar o recambiamento do preso para o Estado do Amazonas. **3.** Após, archive-se os autos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800058-33.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: SILVANA DOS SANTOS VENANCIO

ADVOGADO: DR. ELANILDO RAIMUNDO REGO DOS SANTOS OAB/PA 7401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao **nono** dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (09.01.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 13h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou a presença da custodiada **acompanhada de seu advogado** Dr. Elanildo Raimundo Rego dos Santos OAB/PA 7401. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **SILVANA DOS SANTOS VENANCIO**, presa pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **33 da Lei 11.342/2006**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a

prisão em flagrante delito do nacional **SILVANA DOS SANTOS VENANCIO** já qualificada, pela suposta infringência ao **art. 33 da Lei 11.343/2006**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do ***fumus comissi delicti*** e ***periculum libertatis***, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver ***fumus comissi delicti***, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. **Cumprе destacar, ainda, que a custódia cautelar é uma medida extrema, devendo ser decretada apenas em casos excepcionais, tendo em vista que priva o acusado de sua liberdade antes da sentença condenatória definitiva. Nesse sentido, RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES DO ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, DO CPB E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/1990 C/C ART. 69 DO CPB. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM A DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA. IMPROCEDÊNCIA. GRAVIDADE DO DELITO QUE NÃO AUTORIZA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR ISSO SÓ. EXCESSO DE PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL RECONHECIDO PELO JUÍZO A QUO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A gravidade abstrata do delito, desacompanhada de outros elementos fáticos a justificar a custódia cautelar para a garantia da ordem pública, não é suficiente para decretar a prisão preventiva, bem como o recorrente não citou qualquer outra circunstância que justificasse a contemporaneidade da custódia, ainda mais considerando que o crime foi cometido há quase 03 (três) anos. 2. O recorrido foi preso no dia 18/11/2020 e até o dia 16/03/2021, data em que teve a prisão preventiva revogada, permaneceu custodiado quase quatro meses sem sequer a instrução processual houvesse sido iniciada. Portanto, razão assistiu a magistrado recorrido em revogar a custódia preventiva. 3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime. (TJPA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – Nº 0009591-49.2020.8.14.0024 – Relator(a): ROMULO JOSE FERREIRA NUNES – 2ª Turma de Direito Penal – Julgado em 13/11/2023).** Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **SILVANA DOS SANTOS VENANCIO**, impondo-lhe as seguintes medidas

cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor de **SILVANA DOS SANTOS VENANCIO**. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE

Número do processo: 0801764-56.2022.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA ZELIA ANTONIO NEMER

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO**EDITAL 15 DIAS**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801764-56.2022.8.14.0032

NOTIFICADO(A): MARIA ZELIA ANTONIO NEMER

Adv.:

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA ZELIA ANTONIO NEMER para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 24 de janeiro de 2025

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

Número do processo: 0801905-07.2024.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDINILSON DA CUNHA FRANÇA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO**EDITAL 15 DIAS**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801905-07.2024.8.14.0032

NOTIFICADO(A): EDINILSON DA CUNHA FRANÇA

Adv.:

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) EDINILSON DA CUNHA FRANÇA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 24 de janeiro de 2025

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

Número do processo: 0800085-16.2025.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS Participação: REQUERIDO Nome: LUIS FRANCISCO RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS OAB: 8409/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800085-16.2025.8.14.0032

NOTIFICADO(A): LUIS FRANCISCO RODRIGUES

Advogado: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS, OAB/PA Nº 8409

ENDEREÇO: Nome: LUIS FRANCISCO RODRIGUES

Endereço: LOCALIDADE DAS PEDRAS, ZONA RURAL, MONTE ALEGRE - PA - CEP: 68220-000

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LUIS FRANCISCO RODRIGUES

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 24 de janeiro de 2025

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

COMARCA DE TUCUMÃ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ****EDITAL**

O Exmo. Dr. RAMIRO ALMEIDA GOMES, MM. Juiz de Direito Titular da Cidade e Comarca de Tucumã, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, que no período de **21/01/2025 a 14/02/2025** realizar-se-á **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** no Fórum da Comarca, Delegacia de Polícia e Cartório Extrajudicial, oportunidade em que receberá reclamações da sociedade em geral inerentes aos aludidos órgãos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será Publicado e fixado na forma da lei. **NADA mais, dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucumã**, Estado do Pará, aos . Eu, _____ **Manoel Vargas Lucindo**, (Diretor de Secretaria), digitei e subscrevi.

RAMIRO ALMEIDA GOMES Juiz de Direito

EDITAL

O Exmo. Dr. RAMIRO ALMEIDA GOMES, MM. Juiz de Direito Titular da Cidade e Comarca de Tucumã, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, que no período de **21/01/2025 a 14/02/2025** realizar-se-á **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** no Fórum da Comarca, Delegacia de Polícia e Cartório Extrajudicial, oportunidade em que receberá reclamações da sociedade em geral inerentes aos aludidos órgãos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será Publicado e fixado na forma da lei. **NADA mais, dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucumã**, Estado do Pará, aos . Eu, _____ **Manoel Vargas Lucindo**, (Diretor de Secretaria), digitei e subscrevi.

RAMIRO ALMEIDA GOMES Juiz de Direito

COMARCA DE IRITUIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE IRITUIA

EDITAL N. 01/2025-SF – CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

O Exmo. Sr. ERICHSON ALVES PINTO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Irituia, Estado do Pará, e Juiz Diretor do Fórum respectivo, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 178 do Código Judiciário do Estado do Pará e o Art. 11 do Provimento n. 004/2001-CGJ;

FAZ SABER a todos quantos lerem o presente Edital ou que dele tiverem conhecimento que no **dia 14/02/2025, sexta-feira, a partir das 9h00**, será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA referente ao ano de 2024** na Vara Única da Comarca de Irituia.

FAZ SABER, ainda, que a correição ordinária anual será levada a efeito no Fórum da Comarca de Irituia, localizado na rua Siqueira Campos, 28, Centro, CEP 68655-000, no Município de Irituia, Estado do Pará.

FAZ SABER, também, que durante a correição poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação sobre os serviços do foro em geral.

Fica, desde já, designado o servidor JOSÉ RONILSON ASSUNÇÃO, Analista Judiciário, matrícula 4017-0, para exercer a função de Secretário da Correição.

Para conhecimento geral, expede-se o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, no quadro de editais do Fórum de Irituia.

Eu, _____ (José Ronilson Assunção), Analista Judiciário, na função de Secretário Administrativo do Fórum (cargo ainda inexistente), digitei e subscrevo.

Irituia (PA), sexta-feira, 24 de janeiro de 2025.

Erichson Alves Pinto

JUIZ DE DIREITO

DIRETOR DO FÓRUM

VARA ÚNICA DE IRITUÍIA

COMARCA DE BRAGANÇA**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA**

A Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Bragança, Dra. Lurdilene Barbara Souza Nunes, com amparo no art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, na Recomendação no 30/2010, do CNJ, nas Resoluções nº 63 e 236, também do CNJ, no art. 144-A do CPP, artigo 852, I, do CPC, e no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a Vara Criminal da Comarca de Bragança, através da Leiloeira Pública Oficial Sra. WIRNA CAMPOS CARDOSO, matrícula 20150290314 JUCEPA, devidamente credenciada perante o Tribunal de Justiça do Estado do Para (CAPJUS), levará a leilão público na modalidade on-line, para alienação, na data, local, horário e mediante as condições adiante descritas, os veículos automotores, de via terrestre, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, bem como aqueles depositados nos patios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos para tal fim, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, porém sob custódia do Poder Judiciário do Para, no estado físico e de conservação em que se encontrem, conforme discriminação feita no Anexo I deste edital de leilão, inclusive com avaliação mínima oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

1. PRAZO DO EDITAL

1.1. O prazo do presente edital será de 05 (cinco) dias (887, § 1º, CPC), período durante o qual os interessados poderão oferecer impugnação ao edital.

2. DA INTIMAÇÃO

2.1. Findo o prazo acima estabelecido, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias para ofertarem oposição à venda de qualquer dos veículos relacionados no Anexo I, que faz parte integrante do mencionado edital, sob cominação do perdimento definitivo do bem, ressalvado eventual direito sobre o valor apurado com a venda do mesmo, que depois de deduzidas as despesas pertinentes, será depositado no Banco do Brasil S/A, em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Para.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

3.1. O leilão terá início no dia 13 de fevereiro de 2025, com início às 10h00, podendo ser suspenso por qualquer eventualidade e reiniciado no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, na modalidade on-line, pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor mínimo (avaliação) descrito no Anexo I. Se o bem não alcançar lance igual ou superior ao mínimo de venda, a leiloeira receberá e classificará a melhor oferta como lance condicional sujeito à aprovação pela Vara Criminal da Comarca de Bragança.

3.2. A leiloeira, desde já, fica devidamente autorizada pela Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Bragança, a juntar ou desmembrar lotes de veículos ou sucatas, peças ou partes diversas, bem como incluir ou retirar veículos antes do início do pregão e ainda, alterar sua condição de venda (sucata ou circulação) ou valores, por interesse da justiça e/ou eventual irregularidade verificada.

4. LOCAL

4.1. O leilão será realizado exclusivamente on-line, com transmissão ao vivo em áudio e vídeo, no site www.vipleiloes.com.br.

4.2. Para cadastro, o interessado terá que acessar o site www.vipleiloes.com.br, na barra superior "Cadastre-se", informar seus dados pessoais válidos, após o próximo passo, gerar o "termo de participação" e envio de toda documentação legítima.

5. LEILOEIRA

WIRNA CAMPOS CARDOSO, matrícula 20150290314 JUCEPA, com endereço profissional na Tv. Dom Romualdo de Seixas, nº 236, Sala 12, telefone (11) 3777-0523 ou (91) 3241-2168.

6. CONDIÇÕES DE VENDA E DOS VALORES MÍNIMOS DE VENDA DOS VEÍCULOS:

6.1. A Leiloeira Oficial procedera a vistoria dos veículos e apresentara a sugestão de valor mínimo de venda (avaliação) individualizado dos mesmos, bem como sua condição documental e de venda (sucata ou circulação), informações que comporão o Anexo I deste edital, juntamente com os débitos e eventuais

restrições e/ou gravames incidentes sobre os veículos, o que devera ser homologado pela Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Bragança.

6.1.1 Os veículos desse leilão gravados com restrições judiciais e/ou policiais, estão discriminados no Anexo I deste Edital, não podendo os arrematantes alegarem desconhecimento.

6.1.1.1 A Vara Criminal da Comarca de Bragança através da Leiloeira Pública Oficial Sra. Wirna Campos Cardoso providenciara o registro no sistema RENAVAM do extrato do leilão, comunicando oficialmente o fato ao órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, o qual, confirmada a realização do procedimento, devera proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuario do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, conforme o disposto no Art. 25, § 1º da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

6.2. Os veículos a serem leiloados deverão ser examinados pelos interessados nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h horas, e das 14h às 17h, nos endereços em que se achem, conforme indicado no Anexo I deste Edital, ou descrito no site de forma individual em cada lote, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação dos mesmos, posto que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias, não cabendo ao Poder Judiciario do Para ou a Leiloeira Oficial, quaisquer responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessaria a transferência dos mesmos para o nome do arrematante. Sendo a arrematação judicial modo originario de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado físico e de conservação e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida devera ser dirimida no ato do leilão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.1. Os veículos objeto do leilão terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento incidentes até a data do leilão devidamente quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando a leiloeira oficial autorizada a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. Caso o valor apurado com a alienação não atinja o valor necessario para a quitação total dos débitos incidentes sobre os veículos, caberá à Vara Criminal da Comarca de Bragança oficiar aos órgãos competentes para que procedam a desvinculação dos débitos restantes sobre o veículo arrematado vinculando-os ao nome do antigo proprietario do bem que constar no sistema RENAVAN, deixando o veículo livre de qualquer ônus/restricção financeira/débito (até a data do leilão), para o novo proprietario (arrematante).

7.2. A transferência dos veículos para os arrematantes se dara através de Carta de Arrematação expedida e assinada pela Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Bragança, ou Juiz substituto da mesma Comarca, acompanhada de ofício ao órgão de trânsito (DETRAN) determinando a transferência do mesmo para o arrematante, livre de ônus, débito ou multas anteriores à arrematação. A Carta de Arrematação sera expedida em até 90 (noventa) dias úteis da arrematação e sera entregue aos arrematantes para que os mesmos procedam o pagamento de taxas de transferência e apresentação do veículo para a realização da vistoria obrigatória de transferência junto ao DETRAN, ou a baixa do registro na hipótese de veículo vendido como sucata, os quais serão vendidos sem placas, documentos e identificação de chassi. Demais despesas incidentes e necessarias à total regularização dos veículos perante o DETRAN, inclusive multas decorrência de atrasos na transferência do veículo (prazo de até 30 dias da disponibilização da carta de arrematação), correrão exclusivamente por conta dos arrematantes.

7.2.1 É de ciência de todos, que parte dos veículos desse leilão, conforme discriminados no Anexo I deste Edital, possuem restrições judiciais e/ou policiais, não podendo o arrematante alegar desconhecimento. O arrematante ao adquirir o bem tera o direito de petição e, caso os débitos não sejam desvinculados e as restrições policiais ou judiciais não sejam baixadas após a informação oficial da Vara Criminal da Comarca de Bragança, diretamente ou através da leiloeira, podera protocolar requerimento para desvinculação dos débitos e baixa das restrições diretamente no órgão da administração direta ou indireta, autarquia, empresa pública, vara judicial, ou quaisquer outras entidades que a tenham impostas, realizando a prova da arrematação com a nota de venda em leilão e edital, acompanhada dos documentos pessoais da pessoa física ou jurídica arrematante, demonstrando a permanência do débito ou restricção impeditiva da transferência do bem, gerando um número de protocolo, sem o qual não sera admitida qualquer reclamação pela eventual morosidade de desvinculação.

7.2.2 A baixa de restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos órgãos e/ou entidades que as impuseram, cabendo à Vara Criminal da Comarca de Bragança e à leiloeira, tão somente informar a venda e solicitar a baixa das mesmas junto às respectivas autoridades, conforme legislação

vigente. Desta forma, a Vara Criminal da Comarca de Bragança e a leiloeira pública eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas.

7.2.3 Em caso de Restrição Judicial e/ou Policial posterior à realização do leilão, a Vara Criminal da Comarca de Bragança e a leiloeira pública eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

7.3. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data de realização do leilão, para apresentar aa leiloeira oficial quaisquer outros débitos anteriores ao leilão e que não tenham sido listados no edital para reembolso pela leiloeira e desconto na prestação de contas, bastando apresentar o comprovante original do pagamento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quando ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja judicial ou extrajudicialmente, independente de lançamentos posteriores no cadastro nacional de veículos. Veículos vendidos como “sucata” não poderão ser documentados pelos arrematantes.

7.4. Ficam os arrematantes cientes desde ja, que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN, necessaria a transferência dos veículos. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

7.4.1 Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamento na forma prevista, expedira a Vara Criminal da Comarca de Bragança, Autorização de Saída de Lote para que o patio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual devera inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que esta de acordo com sua retirada e que esta ciente de que, após a retirada do veículo do patio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicavel, não sera aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

7.4.2 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

7.4.3 Todos os lotes, sejam eles compostos de veículos Conservados ou Sucatas, deverão ser retirados do patio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

7.4.4 A liberação do bem pelo patio não autoriza sua circulação, devendo, o veículo, ser transportado e não conduzido. Caso o arrematante seja flagrado conduzindo o bem antes da transferência de titularidade, o bem podera ser apreendido por qualquer autoridade policial ou de trânsito conforme previsto no art. 230, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.

7.5. Os veículos vendidos como “sucata”, em conformidade com a Resolução 623/16 do CONTRAN, terão sua destinação de acordo com a seguinte classificação:

- a) sucatas aproveitaveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
- b) sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metalicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessaria a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;
- c) sucatas aproveitaveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

Paragrafo único: Somente poderão arrematar os lotes classificados como “sucata” pessoas jurídicas que estejam legalmente habilitadas para tal e que tenham em seu objeto social a atividade compatível com desmanche, reciclagem, recuperação e/ou comercialização de peças e veículos automotores.

8. DA PRESTACÃO DE CONTAS:

8.1. A leiloeira apresentara a Vara Criminal da Comarca de Bragança, no prazo maximo de 30 (Trinta) dias úteis após a data de realização do leilão, o resultado do certame com a respectiva prestação de contas composta de:

- a) mapas demonstrativos do leilão com os dados completos dos arrematantes (qualificação completa) e cópias de documentos pessoais;
- b) mapa de arrematação contendo todos os bens leiloados, valores mínimos e valores finais de venda,

acompanhado das cópias das notas de vendas emitidas;

c) comprovante de depósito judicial de recolhimento a conta judicial junto ao Banco do Brasil S/A, vinculada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos valores totais vendidos e recebidos nas arrematações, deduzidos apenas os valores de pagamentos de débitos dos veículos (IPVA, multas, taxas, impostos, etc.) com os respectivos comprovantes de pagamento, bem como serviços de despachantes, vistorias, laudos, recortes de chassi e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital;

d) cópias de todas as publicações e mídias realizadas no evento, fotos e documentos sobre o leilão, bem como relatório detalhado das ações implementadas em todo o evento.

8.2. Após a prestação de contas dos valores arrematados, a Vara Criminal da Comarca de Bragança oficiara às varas respectivas para que sejam abertas as contas judiciais referentes a cada processo tramitando em que houver arrematação e fara os depósitos dos valores correspondentes, nos casos de processos ainda vinculados, conforme mapa demonstrativo fornecido pela leiloeira, nas contas judiciais respectivas.

9. DO ÔNUS DO ARREMATANTE:

9.1. Cabera ao arrematante pagar, no ato da arrematação, o valor total da arrematação (100% do preço vencedor ofertado), acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão da leiloeira, mais os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I deste edital de leilão. O pagamento pelo arrematante far-se-a integralmente à vista, mediante boleto de arrematação emitido pela leiloeira oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.1 Exemplo: Valor arrematado: R\$ 10.000,00, comissão da leiloeira 5% - R\$ 500,00, taxa do lote, R\$ 1.000,00; Valor total do arremate: R\$ 11.500,00.

9.2. O não pagamento dos valores e percentuais acima listados implica no cancelamento imediato da arrematação e na penalização do arrematante omissos nos termos da lei, além do pagamento pelo inadimplente de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação com a taxa, mais a comissão da leiloeira. Nesse caso, podera a leiloeira convocar o segundo maior lance, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao arrematante faltoso. Em nenhuma hipótese serão aceitas arrematações em nome de terceiros.

%1.%2 A oferta de lance implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancaria em SEU NOME para quitação imediata.

4.1.%3 O ICMS, se houver, correrá à conta do arrematante.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATÇÃO:

10.1. Podera participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação a Leiloeira Oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação.

10.2. Não poderão participar deste Leilão:

a) Menor de idade;

b) Pessoas que ja tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência da leiloeira oficial;

c) Funcionarios e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Para e da leiloeira oficial.

10.3. A arrematação dos bens dar-se-a mediante as condições estabelecidas neste edital público de leilão, podendo os bens serem arrematados apenas na modalidade on-line.

10.4. Os arrematantes que desejarem participar do leilão de maneira on-line deverão acessar o site: www.vipleiloes.com.br e habilitarem-se para obtenção de login e senha de segurança através de envio de cadastro específico para leilão on-line, aceite expresso das normas do leilão e apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, somente contas de consumo) e ou documentos de habilitação (CNPJ, contrato social e ou procuração, em caso de Pessoa Jurídica);

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições.

10.6. Todos os lances enviados estão sujeitos à aceitação e homologação pela leiloeira no ato do pregão. Os lances enviados pela internet "on-line", estão sujeitos integralmente a este edital e não

garantem direitos ao arrematante em caso de recusa da leiloeira ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores da oferta e sujeitos às imprevisões e intempéries;

10.7. A leiloeira oficial podera, no ato do pregão, visando dar maior agilidade e efetividade ao leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote disputado. Caso não seja possível ser concluída a alienação de todos os bens no dia 09.12.2024, a leiloeira suspendera o pregão e o reiniciara no dia (10.12.2024), no mesmo horario;

10.8. Os arrematantes terão o prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de arrematação para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem, mediante a apresentação da nota de venda. Excedido esse prazo, os mesmos poderão ter suas arrematações canceladas e os bens leiloados novamente;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os bens dispostos neste leilão são oriundos de processos em tramitação, processos ja baixados pelas varas respectivas, bem como de veículos custodiados pela justiça, mas sem vinculação a processos ou mesmo sem identificação.

11.2. Depois de removidos e depositados os veículos nos patios da leiloeira oficial, a restituição a eventuais interessados ficara condicionada ao reembolso de despesas realizadas pela leiloeira e efetivamente comprovadas.

11.3. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das clausulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde esta previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estara incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

11.4 A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos DETRANS onde os veículos estão registrados, cabendo à Vara Criminal da Comarca de Bragança, através da Leiloeira Pública Oficial, apenas INFORMAR a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendarias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Vara Criminal da Comarca de Bragança e a Leiloeira Pública eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas.

11.5. A baixa de restrições judiciais é de inteira responsabilidade dos Tribunais de Justiça que as impuseram, cabendo à Vara Criminal da Comarca de Bragança, através da Leiloeira Pública Oficial, somente comunicar a venda e solicitar a baixa das mesmas junto aos respectivos Tribunais, conforme legislação vigente. Desta forma, a Vara Criminal da Comarca de Bragança e a Leiloeira Pública eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas, que não sejam de sua responsabilidade.

Integram o presente edital o Anexo I com a relação completa dos bens e ainda situação documental, localização dos mesmos e valor mínimo para lances iniciais.

Os autos dos processos estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria das Varas e Juizados aos quais os veículos estejam vinculados, respectivamente.

Expediu-se o presente edital em 23/01/2025, nesta cidade de Bragança/PA, o qual sera publicado uma única vez no DJe, e na rede mundial de computadores, no sítio www.vipleiloes.com.br, cabendo aos magistrados a publicidade do mesmo mediante a afixação de um exemplar no lugar de costume do fórum local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (11) 3777-0523, no site www.vipleiloes.com.br ou na Unidade VIP Leilões em Marituba/PA, localizada na Rod. Alça Viaria, Km 1, nº 888, Bairro São João, Marituba/PA.

Bragança/PA, 23 de janeiro de 2025.

LOTE	PLACA	UF	MARCA/ MODEL O	ANO/MO D	CHASSI	ESTOQU E	AVALIACÃO	LANCE MÍNIMO
------	-------	----	----------------------	-------------	--------	-------------	-----------	-----------------

1	QDM4557	PA	HONDA/ CG 160 START	2016/20 16	9C2KC25 00GR019 491	973115	CONSERVAD O	R 800,00	\$
2	JUG29 13	PA	HONDA/ C 1 0 0 B I Z MAIS	2003/20 03	9C2HA07 203R0553 86	972445	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 300,00	\$
3	JTO83 65	PA	HONDA/ C B X 2 0 0 STRAD A	1996/19 96	9C2MC27 0TTR0042 53	972465	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 300,00	\$
4	JVC75 69	PA	HONDA/ C 1 0 0 BIZ	2003/20 03	9C2HA07 003R0557 76	972482	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 200,00	\$
5	QEN20 88	PA	HONDA/ CG 160 TITAN	2018/20 19	9C2KC22 10KR0043 14	973105	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 500,00	\$
6			HONDA/ CG 125 FAN ES	2010/20 10	9C2JC412 0AR07521 4	973144	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 300,00	\$
7	JUU27 32	PA	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	2005/20 05	9C2KC08 205R0381 10	973456	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 100,00	\$
8	JUR65 82	PA	HONDA/ C 1 0 0 B I Z MAIS	2003/20 03	9C2HA07 203R0115 25	1005545	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 200,00	\$
9	OTF90 04	PA	HONDA/ CG 150 F A N ESDI	2014/20 14	9C2KC16 80ER0179 02	1005550	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 300,00	\$
10	OBU85 46	PA	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	2011/20 11	9C2KC16 50BR5412 58	1005568	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 100,00	\$
11	QDY63 63	PA	YAMAH A/X T Z 125XE	2015/20 15	9C6KE10 60F00181 03	972819	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 300,00	\$
12	NSH49 73	PA	YAMAH A/FACT O R YBR125 E	2009/20 10	9C6KE12 10A00324 88	972840	S U C A T A APROVEITÁ VEL	R 300,00	\$

13	QDG5066	PA	YAMAHA/YS150 FAZERED	2015/2015	9C6KG0660F0045570	1005576	SUCATA APROVEITÁVEL	R 100,00	\$
14	JVB1606	PA	YAMAHA/YBR125ED	2007/2007	9C6KE090070020529	1005580	SUCATA APROVEITÁVEL	R 300,00	\$
15	DZM9302	SP	HONDA/CG 150 TITANKS	2008/2008	9C2KC08108R144347	972493	SUCATA APROVEITÁVEL	R 200,00	\$
16	PUP6167	MG	HONDA/NXR150 BROS ESD	2014/2014	9C2KD0540ER048880	973146	SUCATA APROVEITÁVEL	R 400,00	\$
17	OBW8515	PA	HONDA/NXR150 BROS ES	2011/2011	9C2KD0550BR046681	973419	SUCATA APROVEITÁVEL	R 100,00	\$
18	NSP0684	PA	HONDA/NXR150 BROS ES	2011/2011	9C2KD0550BR002782	972239	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R 400,00	\$
19	JTQ8982	PA	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR115474	972424	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R 100,00	\$
20	JVV8937	PA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	9C2KC08208R087971	972443	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R 400,00	\$
21	QEI2023	PA	HONDA/CG 160 TITAN	2017/2018	9C2KC2210JR020401	972834	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R 500,00	\$
22	NWS2671	MA	HONDA/NXR150 BROS ES	2010/2011	9C2KD0550BR511024	973106	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R 400,00	\$
23	NSV6278	PA	HONDA/CG 125	2010/2010	9C2JC4110AR71295	973145	SUCATA APROVEITÁ	R 200,00	\$

			FAN KS		5		VEL COM M O T O R INSERVIVEL	
24	JVA83 32	PA	HONDA/ C 1 0 0 BIZ	2005/20 05	9C2HA07 005R0197 53	1005527	S U C A T A APROVEITÁ VEL COM M O T O R INSERVIVEL	R \$ 400,00
25	PSE49 24	MA	HONDA/ NXR160 B R O S ESD	2015/20 15	9C2KD08 00FR0278 74	1005547	S U C A T A APROVEITÁ VEL COM M O T O R INSERVIVEL	R \$ 100,00
26			HONDA/ CG 125 FAN KS	2010/20 10	9C2JC411 0AR64084 3	1005551	S U C A T A APROVEITÁ VEL COM M O T O R INSERVIVEL	R \$ 200,00
27	JTZ00 81	PA	HONDA/ CG 125 TITAN ES	2001/20 02	9C2JC302 02R10514 5	1005582	S U C A T A APROVEITÁ VEL COM M O T O R INSERVIVEL	R \$ 200,00
28	JUT61 44	PA	YAMAHA/ YBR 125K	2006/20 06	9C6KE09 20600348 42	1005594	S U C A T A APROVEITÁ VEL COM M O T O R INSERVIVEL	R \$ 100,00
29			/	/		972198	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
30			/	/		972227	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
31	NSG21 18	PA	SUZUKI /EN125 YES	2009/20 09	9CDNF41 LJ9M3075 60	972251	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
32			/	/		972257	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
33			/	/		972267	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
34			/	/		972276	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 200,00
35			/	/		972306	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 200,00
36			/	/		972309	S U C A T A	R \$

							INSERVIVEL	100,00
37			/	/		972314	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
38	JUD90 07	PA	HONDA/ XLR 125	2002/20 02	9C2JD171 02R01802 8	972421	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
39			/	/		972426	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
40			/	/		972463	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
41			/	/		972466	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
42			/	/		972475	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
43			/	/		972476	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 200,00
44	JVC92 97	PA	HONDA/ BIZ 125 ES	2007/20 08	9C2JA042 08R01045 5	972480	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
45			/	/		972483	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
46	NFT25 08	GO	HONDA/ C B X 2 5 0 TWISTE R	2004/20 04	9C2MC35 004R0436 02	972492	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
47			/	/		972494	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
48	QDD3 811	PA	HONDA/ POP100	2014/20 15	9C2HB02 10FR0134 67	972495	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
49			/	/		972496	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
50			/	/		972521	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
51	NSI22 00	PA	DAFRA/ SPEED 1 5 0 CARGO	2009/20 10	95VCA3J5 9AM0007 38	972776	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
52	NSU45	PA	YAMAHA	2010/20	9C6KE15	972781	S U C A T A	R \$

	21		A/FACT O R YBR125 ED	11	00B00103 14		INSERVIVEL	100,00
53	OBX3J 37	PA	HONDA/ NXR150 B R O S ESD	2011/20 12	9C2KD05 40CR5023 08	972808	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 50,00
54	OTE57 25	PA	HONDA/ BIZ 125 ES	2012/20 12	9C2JC482 0CR02435 1	973099	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
55			/	/		973100	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
56			/	/		973101	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
57			/	/		973102	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
58			/	/		973103	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
59			/	/		973114	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
60			/	/		973116	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
61			/	/		973142	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
62			/	/		973143	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
63			/	/		973158	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 20,00
64			/	/		973159	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
65			/	/		973195	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
66			/	/		973196	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
67			/	/		973197	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 20,00
68			/	/		973198	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 20,00

69	OTB9066	PA	HONDA/CITY EX FLEX	2013/2013	8C3GM2640D1409693	973361	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
70	NSV4208	PA	HONDA/POP100	2008/2009	9C2HB02109R010795	973363	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 20,00
71			/	/		973367	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 20,00
72			/	/		973373	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 20,00
73			/	/		973381	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 20,00
74			/	/		973411	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
75			/	/		973423	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
76	NSO0363	PA	HONDA/CG 150 TITAN MIX EX	2010/2010	9C2KC1640AR035237	973425	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
77	NSH4139	PA	HONDA/CG 150 TITAN MIX EX	2009/2010	9C2KC1640AR012339	973443	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 20,00
78			/	/		973447	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
79	JUZ1193	PA	CHEVR OLET/C E L T A 2P LIFE	2008/2008	9BGRZ08908G260917	973815	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 400,00
80	JVL5792	PA	HONDA/NXR150 BROS ES	2006/2006	9C2KD03306R018309	974830	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 400,00
81	HGV8380	PA	CHEVR OLET/C E L T A 2P LIFE	2007/2008	9BGRZ08908G155877	974835	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 400,00
82	TJP0B12	SP	VOLKS WAGEN /18.210 C R M 4X2 4P	2024/2025	953678TD0SR026983	1004788	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00

83			/	/		1005538	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
84			/	/		1005539	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
85	JVM57 71	PA	HONDA/ CG 125 FAN	2007/20 08	9C2JC307 08R12882 2	1005541	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
86	NEX25 33	AP	HONDA/ CG 150 TITAN KS	2005/20 05	9C2KC08 105R0995 26	1005548	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
87			/	/		1005549	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
88			/	/		1005553	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
89			/	/		1005556	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
90	NSU76 08	PA	YAMAH A/FACT O R YBR125 ED	2010/20 11	9C6KE15 00B00011 09	1005558	S U C A T A INSERVIVEL	R \$ 100,00
91			/	/		1005563	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
92			/	/		1005566	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
93			/	/		1005572	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
94			/	/		1005577	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
95			/	/		1005579	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
96	TJP0B 04	SP	TOYOT A/HILUX CDSRV A4FD	2024/20 25	8AJBA3C D3S79314 31	1005585	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00
97			/	/		1005597	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 10,00
98			/	/		1005599	S U C A T A INSERVIVEL	R\$ 60,00

Juíza de Direito respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Bragança

COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Número do processo: 0800058-72.2025.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: FANCLEITON ALVES DE BRITO Participação: ADVOGADO Nome: BENTO COSTA GUERRA OAB: 14796-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: BENTO COSTA GUERRA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800058-72.2025.8.14.0116**NOTIFICADO(A):** FANCLEITON ALVES DE BRITO**ADVOGADO (A):** BENTO COSTA GUERRA, OAB/PA 14796-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **REQUERENTE: FANCLEITON ALVES DE BRITO**, na pessoa de seu/sua advogado(a) **BENTO COSTA GUERRA, OAB/PA 14796-B** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98400-6533** nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, datado e assinado eletronicamente.

Nilcéia da Conceição Rodrigues

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Ourilândia do Norte/PA

Matrícula nº 155055

COMARCA DE MOCAJUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOCAJUBA**

Número do processo: 0801984-75.2024.8.14.0067 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: 23255/PE Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DO FRJ DA COMARCA DE MOCAJUBA/PA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801984-75.2024.8.14.0067

NOTIFICADO(A): BANCO PAN S/A

Adv.: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23255

FINALIDADE:

NOTIFICAR o BANCO PAN S/A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **067unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 937961226 nos dias úteis das 8h às 14h.

Mocajuba-Pa, 24 de janeiro de 2025.

Sineide Nunes Vieira

Chefe ULA do FRJ–Mat. 10588-1

Vara Única da Comarca de Mocajuba-PA

Número do processo: 0800048-78.2025.8.14.0067 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Participação: ADVOGADO Nome: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR OAB: 41796/MG Participação: ADVOGADO Nome: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DO FRJ DA COMARCA DE MOCAJUBA/PA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800048-78.2025.8.14.0067

NOTIFICADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Adv.: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR – OAB/MG 41796

FINALIDADE:

NOTIFICAR o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **067unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 937961226 nos dias úteis das 8h às 14h.

Mocajuba-Pa, 24 de janeiro de 2025.

Sineide Nunes Vieira

Chefe ULA do FRJ–Mat. 10588-1

Vara Única da Comarca de Mocajuba-PA

Número do processo: 0801847-93.2024.8.14.0067 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como WILSON SALES BELCHIOR OAB: 17314/CE Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como WILSON SALES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DO FRJ DA COMARCA DE MOCAJUBA/PA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801847-93.2024.8.14.0067

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S/A

Adv.: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/CE 17314

FINALIDADE:

NOTIFICAR o BANCO BRADESCO S/A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **067unaj@tjpa.jus.br**, nos dias úteis das 8h às 14h.

Mocajuba-Pa, 24 de janeiro de 2025.

Sineide Nunes Vieira

Chefe ULA do FRJ–Mat. 10588-1

Vara Única da Comarca de Mocajuba-PA

COMARCA DE BONITO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BONITO****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

A Dra. CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Bonito, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO PEDRO DA COSTA ANDRADE, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade:7772680, 2ª Via CPF:037.873.302-83, Residente e Domiciliado na Rua Esperança, nº 27, Bairro: Centro, Bonito/PA, sem endereço eletrônico, tendo sido nomeada curadora a Srª MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MORAIS, Brasileira, Solteira, lavradora, portadora do RG nº. 5159126 6ª Via –PC/PA, inscrito no CPF nº966.803.182-20, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 27, Centro, Município de Bonito/PA, CEP 68.645-000, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição e Curatela, processo: 0800440-13.2024.8.14.0080. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024. Eu, ___ Maria da Conceição Mota Garrido Auxiliar Judiciário, digitei. DANIELLE OLIVEIRA DE SÁ, Diretora de Secretaria, Vara Única de Bonito

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

Processo: 0800146-45.2024.8.14.0052 (PJe)

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Polo Ativo: MARIA INEZ FURTADO DA CONCEICAO

Polo Passivo: RAIMUNDO FERREIRA FURTADO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito, ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Titular da Vara Única de São Domingos do Capim, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi nomeado o(a) Autor(a), Sr.^(a) MARIA INEZ FURTADO DA CONCEICAO, como CURADOR(A) do(a) INTERDITADO(A), Sr.^(a) RAIMUNDO FERREIRA FURTADO, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, RG nº 3193102, CPF nº 600.201.562-00, nascido(a) em: Aurora do Pará, filho de Raimunda Ferreira Furtado, nos termos do Art. 1.767, Inciso I e seguintes do Código Civil, tendo sido nomeado(a) para ser seu/sua curador(a) o(a) Sr.^(a) MARIA INEZ FURTADO DA CONCEICAO, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: União Estável, RG nº 3103828, CPF nº 730.218.062-87, nascido(a) em: Tomé Açu, filho de Zilo Nonato da Conceicao e Bermira Furtado Conceicao, residente e domiciliado(a) na Rodovia PA 127, nº S/N, Bairro: Portelinha, neste município de São Domingos do Capim (PA), conforme Sentença ID nº 129922584, dos autos do processo em referência.

Para que se chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alega ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume neste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), obedecendo as formalidades legais.

Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2025.

Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA, Servidor(a), o conferi.

ADRIANA GRIGOLIN LEITE

Juíza de Direito Titular

da Vara Única de São Domingos do Capim/PA

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

PROCESSO: 0800406-45.2022.8.14.0068

Autora: TEREZA DE SOUSA SILVA

Advogado: VITOR RODRIGUES SEIXAS OAB/SP 457.767 – Lilian Vidal Pinheiro OAB/SP 340.877, Rosana Barboza de Oliveira OAB/SP 375.389

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: ROBERTO DOREA PESSOA OAB/BA 12.407

DECISÃO

Indefiro a Justiça Gratuita – assim vejamos:

A autora foi intimada a demonstrar sua hipossuficiência visando comprovar ser beneficiária da justiça gratuita – contudo, restou indicado – ser a requerente servidora pública efetiva – com proventos capazes de arcar com advogados de outro estado e perícia contábil – elementos esses, afirmativos de possuir condições de arcar com custas processuais – advogados e perícia, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família.

Vale dispor, que os benefícios da justiça gratuita, visa garantir o amplo acesso da Jurisdição às pessoas **notoriamente menos favorecidas economicamente**, o que não é o caso da autora.

Anote-se, ainda, que a alegada hipossuficiência, gera presunção relativa acerca da necessidade da assistência gratuita, ou seja, juris tantum, podendo o Julgador verificar outros elementos constantes do processo para decidir acerca do deferimento ou não do benefício, vez que pode decorrer dos autos a demonstração de que a parte tem condições de **arcar** com as custas processuais, **honorários advocatícios e perícia**, o que impediria a concessão deste pedido.

Portanto, deve ser amparado pelo benefício da Assistência Judiciária aquele cuja situação econômica não lhe permita satisfazer o ônus processual atinente às despesas do processo, os **honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família**.

Dessa forma, por tudo exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita, devendo no prazo de 15 dias – recolher as custas – sob pena de cancelamento da distribuição – nos termos do art. 290 do CPC.

Caso não seja recolhida as custas no prazo determinado – a secretaria deve providenciar o Processo Administrativo de Cobranças e Custas do TJPA.

P.R.I

Datado eletronicamente

Angela Graziela Zottis

Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa

Processo: **0800560-92.2024.8.14.0068**

Autora: SILVANIRA RODRIGUES SILVEIRA

Advogada: KAMILA CONCEICAO BARBOSA SILVA OABPA 26355

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Advogados: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, OAB/RO 5546, OAB/TO 10.857-A, OAB/PA 28178-A, OAB/AP 4263-A, OAB/AC 5021, OAB/AM A1527,

OAB/MS 26307-A, OAB/MT 29343-A e OAB/RR 686-A

DECISÃO

Intimem-se as partes, para que no prazo de 15 dias, indiquem as provas que pretendem produzir de forma específica – ou se optam pelo julgamento antecipado da lide.

Cumpra-se

P.R.I.

DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE.

Processo: **0800234-06.2022.8.14.0068**

Autora: ANA PAULA LIMA RODRIGUES

Advogada: SINDD LOPES OLIVEIRA CAMPOS OAB/MG nº 190.348

Requerido: GOL LINHAS AEREAS S.A.

Advogados: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO OAB/PA nº 28020-A

DECISÃO

A parte autora já se manifestou pelo julgamento antecipado da lide – intime-se o réu, para no prazo de 15 dias, indique as provas de forma específica a que tem a produzir, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide.

Cumpra-se

P.R.I.

DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE.

CUMPRIMENTO SENTENÇA

PROCESSO: **0800363-11.2022.8.14.0068**

Autora: ELMA DACIANE MONTEIRO BORGES

Advogado: BARBARA ROCHA DE ARAUJO OAB/PA 32.041

Requerido: BANCO BRADESCO AS

Advogado: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB/PA 28178-A

DECISÃO

Não conheço o recurso, pois intempestivo – a ciência pessoal do advogado em decorrência do acesso aos autos eletrônicos, (ID 111738174 - Pág. 1 - no dia 21.03.2024 – sentença proferida no ID 111197347 - Pág. 1-4 em 15.03.2024) implica ciência pessoal presumida de todo o conteúdo do processo – nos termos do art. 9º, §1º da Lei 11.419/2006.

Art. 9º No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei.

§ 1º As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

Dessa forma, INTIME-SE O DEVEDOR, nos termos do art. 513, §2º, I do CPC, para cumprir a sentença no prazo de 15 dias.

Não havendo o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de 10% nos termos do art. 523, §1º do CPC.

Caso não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

Cumpra-se

P.R.I

Datado eletronicamente

Angela Graziela Zottis

Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE MARAPANIM**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2025**

O Excelentíssimo Doutor **VINÍCIUS DE AMORIM PEDRASSOLI**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Marapanim - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias **29 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro, a partir das 9h00**, nos termos da Portaria 001/2025-GJ, na Secretaria da Vara Única desta Comarca, localizada na R. Diniz Botelho, 150, Marapanim, PA, CEP 68760-000, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária do ano de 2025, sob a supervisão do MM. Juiz, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail **1marapanim@tjpa.jus.br**, e se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

MARAPANIM/PA, 24 de janeiro de 2025.

VINICIUS DE AMORIM PEDRASSOLI

JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DE MARAPANIM/PA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

O Excelentíssimo Doutor **VINÍCIUS DE AMORIM PEDRASSOLI**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Marapanim - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias 29 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025, a partir das 08h00, no Cartório do Único Ofício de Marapanim, localizado Rua Dr. Lauro Sodré, Nº 336 - Centro - 68760- 000, Marapanim - PA, será a presente Serventia Extrajudicial submetida à Correição Ordinária do ano de 2025, sob a supervisão do MM. Juiz, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail **1marapanim@tjpa.jus.br**, e se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo. E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados. Marapanim/PA, 24 de janeiro de 2025.

VINICIUS DE AMORIM PEDRASSOLI

JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DE MARAPANIM/PA

COMARCA DE PRAINHA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRAINHA**

Número do processo: 0800670-25.2024.8.14.0090 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAQUIM VIEIRA NUNES Participação: ADVOGADO Nome: NARACY DE ARAUJO GOMES OAB: 32597/PA Participação: ADVOGADO Nome: NARACY DE ARAUJO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRAINHA (VARA ÚNICA)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL PRAINHA -UNAJ-PH

Fórum de PRAINHA, Rua Barão do Rio Branco, s/n , Centro, Prainha-PA, CEP: 68.130-000

Email: 090unaj@tjpa.jus.br

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO(A): JOAQUIM VIEIRA NUNES

ADVOGADA: NARACY DE ARAÚJO GOMES- OAB-PA Nº 32.597

ENDEREÇO: NA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO CUÇARI, S/N NESTE MUNICIPIO DE DE PRAINHA- CEP 6813-0000

FINALIDADE: JOAQUIM VIEIRA NUNES CPF:485.323.392-04 para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 090unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98408-4167 nos dias úteis das 8h às 14h.

Prainha-PA, 23 de janeiro de 2025.

Alexandre da Silva Ferreira
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local Prainha (UNAJ-PH)
Portaria 3662/2016 GP

Número do processo: 0800670-25.2024.8.14.0090 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAQUIM VIEIRA NUNES Participação: ADVOGADO Nome: NARACY DE ARAUJO GOMES OAB: 32597/PA Participação: ADVOGADO Nome: NARACY DE ARAUJO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRAINHA (VARA ÚNICA)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL PRAINHA -UNAJ-PH

Fórum de PRAINHA, Rua Barão do Rio Branco, s/n , Centro, Prainha-PA, CEP: 68.130-000

Email: 090unaj@tjpa.jus.br

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO(A): JOAQUIM VIEIRA NUNES

ENDEREÇO: NA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO CUÇARI, S/N NESTE MUNICIPIO DE PRAINHA CEP 68130-000

FINALIDADE: NOTIFICAR: JOAQUIM VIEIRA NUNES CPF: 485.323.392-04 para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 090unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98408-4167 nos dias úteis das 8h às 14h.

Prainha-PA, 23 de janeiro de 2025

Alexandre da Silva Ferreira
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local Prainha (UNAJ-PH)
Portaria 3662/2016 GP

Número do processo: 0800671-10.2024.8.14.0090 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAQUIM VIEIRA NUNES Participação: ADVOGADO Nome: NARACY DE ARAUJO GOMES OAB: 32597/PA Participação: ADVOGADO Nome: NARACY DE ARAUJO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRAINHA (VARA ÚNICA)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIARIA LOCAL PRAINHA -UNAJ-PH

Fórum de PRAINHA, Rua Barão do Rio Branco, s/n , Centro, Prainha-PA, CEP: 68.130-000

Email: 090unaj@tjpa.jus.br

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO(A): **JOAQUIM VIEIRA NUNES**

ADVOGADA: NARACY DE ARAÚJO GOMES

OAB-PA Nº 32.597

ENDEREÇO: NO DISTRITO DE BOA VISTA DO CUÇARI ZONA RURAL DE PRAINHA-DE PRAINHA-CEP 68130-0000

FINALIDADE: NOTIFICAR: JOAQUIM VIEIRA NUNES CPF: 485.323.392-04 para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 090unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98408-4167 nos dias úteis das 8h às 14h.

Prainha-PA, 24 de janeiro de 2025

Alexandre da Silva Ferreira
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local Prainha (UNAJ-PH)
Portaria 3662/2016 GP

COMARCA DE NOVO PROGRESSO**SECRETARIA DA VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVO PROGRESSO

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO, Nº 01/2025 – DFCNP

A Direção do Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA, Presidente da Comissão de Processo de Seleção para Estágio de Estudantes de Ensino Médio, na modalidade não obrigatório, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 11788/2008 e na Resolução nº 18/2018-GP; CONSIDERANDO a autorização do TJPA para a realização de processo seletivo (TJPA-MEM-2025/01427) para contratação direta de 4 (quatro) estagiários, sendo 1 (um) para a Secretaria da Direção do Fórum, 1 (um) para a Central de Mandados, 1 (um) para a Vara Cível e 1 (um) para a Vara Criminal, torna pública a abertura do presente Processo Seletivo, a ser realizado por intermédio da Direção do Fórum desta Comarca.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido e executado pela Direção do Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA.

1.2.O presente Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 11788/2008, na Resolução nº 018/2018-GP e nas demais normas aplicáveis.

1.3. O Processo de Seleção de que trata este Edital tem por objetivo o preenchimento de 04 vagas de estagiários conforme acima especificado, destinado a estudantes de ensino médio, vinculados a instituições públicas e privadas.

1.4. O estágio, a ser realizado no âmbito da Comarca de Novo Progresso/PA, visa proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem aos estudantes de ensino médio, constitui-se como instrumento de integração, voltado ao aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. No ato da convocação para formalização do estágio, os candidatos deverão atender cumulativamente às seguintes exigências:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- b) Estar matriculado no curso para o qual está concorrendo, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial competente, com frequência regular;
- c) Ter concluído, no mínimo, a 1ª série ou período equivalente do ensino médio;
- d) Não possuir dependência em matéria obrigatória que integre o currículo do respectivo curso;
- e) Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas

semanais, de acordo com o horário de funcionamento da unidade para a qual for designado;

f) Não exercer qualquer atividade concomitante em outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe;

g) Não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios;

h) Não ter estagiado no TJPA por mais de 18 meses, de forma contínua ou intercalada, exceto quando se tratar de Pessoa com Deficiência.

2.1.1 .A conclusão a que se refere a alínea “e” do item anterior, pressupõe a aprovação no período letivo correspondente à metade do curso.

2.2. Caso o candidato seja estrangeiro, serão observadas as exigências migratórias pertinentes, inclusive o prazo do respectivo visto.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá:

a) Conhecer a íntegra deste Edital.

3.2. As inscrições serão recebidas via email, a saber: 1civelnprogresso@tjpa.jus.br, bem como no fórum da Comarca de Novo Progresso, localizado na Rua do Cachimbo, 315, bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA, **das 08h00 até as 14h00 do dia 27 a 31/01/2025, de acordo com o horário de Brasília**. O candidato deverá fornecer as seguintes informações:

Nome completo;

Data de nascimento;

Endereço residencial;

E-mail e telefone para contato;

Declarar qual semestre está cursando;

~~Nome da respectiva Faculdade/Universidade;~~

Nome da respectiva unidade escolar;

~~Anexar histórico escolar/boletim de notas fornecido pela instituição de ensino (solicitado junto a secretaria da faculdade ou emitida através do site da instituição)~~

Anexar histórico escolar/boletim de notas fornecido pela instituição de ensino (solicitado junto a secretaria da escola ou emitida através do site da instituição).

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DA PROVA

~~4.1. Este processo seletivo é composto por 01 (uma) etapa de uma prova de redação, de mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, de caráter classificatório e eliminatório que ocorrerá,~~

~~presencialmente, no Fórum de Novo Progresso/PA, em 02/02/2025, das 12 às 14 horas.~~

RETIFICAÇÃO – 4.1. Este processo seletivo é composto por 01 (uma) etapa de uma prova de redação, de mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, de caráter classificatório e eliminatório que ocorrerá, presencialmente, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Médio “Tancredo Neves”, em 02/02/2025, das 12 às 14 horas.

4.2. Os dez primeiros classificados na prova de redação passarão por uma entrevista que será realizada pelo magistrado Diretor do Fórum e pelo magistrado da Vara Criminal da Comarca de Novo Progresso/PA.

5. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente Processo de Recrutamento e Seleção, para formação de cadastro de reserva, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do presente Edital, bem como das demais normas pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Novo Progresso/PA, 23 de janeiro de 2025.

DANILO BRITO MARQUES

Juiz de Direito Titular e

Diretor do Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

EDITAL O Dr. FELIPPE JOSE SILVA FERREIRA - Juiz de Direito, Titular da Comarca de Senador José Porfírio/PA, no uso de suas atribuições legais etc. Em conformidade com o que dispõe os preceptivos legais constante dos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para compor a lista geral DEFINITIVA de jurados que funcionarão nas Sessões de Tribunal do Júri no ano de 2025. Alexon Mendes Farias - Servidor Público Municipal, Ana Cristina Tomé de França - Funcionária Pública, Antônio Cândido de Souza – Empresário, Antonio da Trindade Batista - Funcionário Pública, Antonio da Trindade Batista – Pastor Evangélico, Antônio Neudes Dantas Paiva – Professor, Belmiro Aparecido Pereira – Empresário, Benedita do Socorro Dias – Professora, Carla Milena Calado Lemos - Func. Publica, Carlos André A. de Oliveira – Empresário, Cleyse Maria Alves da Silva – Professora, Conceição de M. R. de Freitas - Funcionária Pública; Daiane Tavares de Souza – Func. Público, Dailce Moura de Sousa - Funcionária Pública, Daniel Carvalho de Lima - Funcionário Público, Darlan da Silva Linhares - Funcionário Público, Darlan da Silva Linhares – Professor, Diego da Silva Gil - Func. Publico, Edson Trindade Batista - Funcionário Público, Emilia Lessa Ferreira da Silva – Professora, Fabiana Mendes de O. Farias, Genilson Alves dos Santos – Professor, Gerson Ferreira dos Santos – Professor, MHeber moreira Dias – Funcionário Público, Inacio Junior Ferreira Souto – Func. Publico, Irandir Mendes Moura, Irandir Mendes Moura – Professora, Iranilde Nogueira Benjamim, Irisdalda de Sousa Ferreira – Autônoma, Ivan de Souza Dantas - Funcionário Público, Ivanize Santana Machado - Funcionário Público, Jacilene Alves da Costa – Professora, Jaidna Pinto da Silva – Func. Público, Jardelene Martins da Silva, Jeane da Silva Mendes – Autônoma, Jessica Alana de Souza Barros – Func. Pública, João Damasceno B. Calado - Funcionário Público, João Paulo Pina Maia - Func. Publico, José Aragão dos Santos – Empresário, Josilene Mendonça Teixeira - Func. Pública, Josué Mendes Lucas – Func. Público, Leandro Almeida da Silva – Comerciante, Leandro Patrik de O. Pena – Professor, Leiliane Lima de Jesus - Funcionário Público, Lucilene Leocádio da Silva – Professora, Luiz Odivaldo Sales Pena - Funcionário Público, Maciel Campos Oliveira – Func. Público, Manoel Máximo P. dos Santos - Funcionário Público, Marcia Maria Pena Mendes – Func. Público, Marcio Alves dos Santos – Func. Público, Mareia Soares de Albuquerque - Func. Publica, Maria Darlene Gil de Sousa – Professora, Maria Irecê G. de Sousa - Funcionária Pública, Maria J. Fernandes da Silva - Funcionária Pública, Maria Joana da Costa Chaves, Maria Lissandra dos Santos Guimaraes – Func. Pública, Maria Lucia Zortea Zen – Func. Público, Marilene de Alcântara Farias – Professora, Marinalda da Silva Santos, Marta Regina Lima de Jesus – Empresária, Maurício Júnior G. Dantas - Funcionário Público, Maxuel Moreira Dias – Func. Público, Merivânia Santana Silva – Professora, Meyres Regina Dias. da Costa – Professora, Nara do Socorro U. da Costa - Funcionária Pública, Natanael da Silva Araújo – Func. Público, Ney Alves dos Santos - Funcionário Público, Nilda Luciana F. dos Santos – Professora, Nixon Klauberg M. Calado – Professor, Noeme Ferreira da Silva - Professora; Paulino Moreira Dias - Funcionário Público, Raimundo Evan P. Mendes - Funcionário Público, Raimundo Firmino de Lima Neto – Func. Público, Raimundo Rafael da Silva Souza – Func. Público, Reginaldo Borges Costa - Funcionário Público, Ricardo Souza Mendes - Funcionário Público, Robson Leocádio da Silva – Professor, Rodolfo B. Prado Cota - Funcionário Público, M Rosana Pena de Souza - Func. Publica; Rosilene Pereira Gil - Funcionária Pública, Sadraque Bispo dos Santos, Sandra Maria da Silva – Professora, Sebastião Fogaço de Sousa – Func. Público, Silmara da Silva Mendes, MSilvia Daniela Macedo Calado – Func. Público, Simeias Macedo Xavier, Sinara de Souza Neres - Funcionário Pública, Suelene Alves A. Santana - Funcionária Pública, Suzely Gonçalves Garcias – Func. Pública, Thalita Torres Lima, Thamara de Nazaré Dias – Professora, MValmir da Silva dos Santos – Cabeleireiro, Valmir Mota da Silva - Func. Publico, Waylon José de Souza Silva – Professor, Wellington Moura de Souza – Empresário, Zulmira de Jesus Santos – Cabeleireira, E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, o qual será afixado no átrio do fórum da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte e Cinco (2025). Eu (José Edilson de Oliveira) Diretor de Secretaria, que o digitei e subscrevi. Felipe José Silva Ferreira, Juiz de Direito, Titular da comarca Senador José Porfírio.

